Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO V - NÚMERO 8 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2011

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 027/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Os atos judiciais da 18ª Região da Justiça do Trabalho serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, observadas as normas constantes do ATO CONJUNTO CSJT.TST.PG.Nº 15/2008 e desta Portaria.
§ 1º Até o dia 28 de fevereiro de 2011, os atos de que trata o caput deste artigo poderão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e ou no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de março de 2011."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 17 de dezembro de 2010.
Original Assinado
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 013/2011
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 0081/2011,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores Carlos Antônio Raimundo, Ivo de Oliveira dos Santos e José Mauro Luiz, lotados na Divisão de Comunicação Social desta Corte, para realizarem cobertura jornalistica e cerimonial das solenidade de inauguração do Posto Avançado de Goiatuba e de descerramento da placa do Foro Trabalhista de Itumbiara, nos dias 21 e 22 de janeiro de 2011, autorizando os respectivos deslocamentos àquelas localidades.
Art. 2º Designar o servidor Wilton Gonçalves de Resende para conduzir veículo oficial para os servidores acima mencionados, autorizando seu deslocamento.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 18 de janeiro de 2011.
Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 014/2011
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0068/2011,
R E S O L V E:
Designar os servidores Afrânio Honorato Pinheiro e Crebilon de Araújo Rocha Filho, para acompanhar a conclusão dos serviços de reforma do Foro Trabalhista de Anápolis, autorizando os respectivos deslocamentos àquela localidade, no dia 25 de janeiro de 2011.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 18 de janeiro de 2011.
Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral
Substituto

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2011
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aquisição de material de limpeza e produtos para higienização, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão: 02/02/2011, às 09:00h
O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br.
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
Maísa Bueno Machado
Pregoeira

18ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aquisição de material de expediente papel A4 e similares, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão: 01/02/2011, às 14:00h
O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br.
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
Maísa Bueno Machado
Pregoeira

18ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Registro de Preços para eventual fornecimento de aparelhos telefônicos com identificadores de chamada com e sem fio, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão: 01/02/2011, às 9:00h
O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br.
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
Maísa Bueno Machado
Pregoeira

18ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aquisição de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão: 02/02/2011, às 14:00h
O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br.
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
Maísa Bueno Machado
Pregoeira

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO :0159/2011
DATA :18 de janeiro de 2011

AUTOS :0001976-52.2010.5.18.0006
RECLAMANTE :ANA CLAUDIA DE ARAUJO CARVALHO
ADVOGADO :MÉRCIA ARYCE DA COSTA
RECLAMADO :PPS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALM LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO :ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
ADMINISTRADOR JUDICIAL :MAURACY ANDRADE DE FREITAS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 01 de fevereiro de 2011, às 09h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA JUNIOR
SECRETÁRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 18 de janeiro de 2011.
José Ludovico de Almeida Junior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo AR-0002774-31.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : CELMO DOMINGUES DA SILVA
Advogado(s) : MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO(S)
Réu(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

Vistos os autos.
A prova oral que o Autor pretende produzir é a mesma que deveria ter produzido na ação trabalhista, sendo certo que é desnecessário a oitiva de novas testemunhas.
Assim, sendo suficientes as provas já produzidas, declaro encerrada a instrução processual, facultando às partes a apresentação de razões finais, prazo sucessivo de 10 (dez) dias a começar pelo Autor.
Publique-se.
À STP, para os fins.
Goiânia, 18 de janeiro de 2011
ASSINADO ELETRONICAMENTE
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

Processo AR-0002818-50.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Autor(s) : HELENCÁSSIA MATIAS DE ÁGUAS
Advogado(s) : CAIRO ROBERTO DA SILVA GONTIJO
Réu(s) : WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

Vistos etc.
Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto, no prazo de 5 (cinco) dias, entendido o silêncio como ausência de interesse.
Intimem-se.
Após, conclusos.
À STP.
Goiânia, 18 de novembro de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator

Processo AR-0002822-87.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Autor(s) : GERALDO BARBOSA DE ANDRADE
Advogado(s) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
Réu(s) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado(s) : JOSÉ MARTINS FERREIRA E OUTRO(S)
De ordem do Exmo. Desembargador Relator, intimem-se as partes para, querendo, apresentar razões finais. Prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo autor (art. 493 do CPC).
Goiânia, 18 de janeiro de 2011.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Ricardo Matias Pinheiro
Assessor do Desembargador

COORDENADORIA DA 1ª TURMA JULGADORA

COODERNADORIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA

Processo ED-RO-0001085-25.2010.5.18.0008
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Redator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : BANCO CACIQUE S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : IARA FREITAS MIURA E OUTRO(S)
Embargado(s) : DANIEL SANTOS MARINHO
Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

"Vistos os autos.
Os procuradores das Reclamadas apresentam petição em que renunciam aos poderes que lhe foram conferidos. Porém, estes devem continuar a representar a parte pelo prazo de até 10 dias após a sua ciência da renúncia ou até que a parte constitua novo procurador nos autos, se isto se der antes daquele prazo (art. 45 do Código de Processo Civil). Intimem-se as Reclamadas pessoalmente e seus procuradores por diário oficial. À S1T para as providências cabíveis ."
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator

Coordenadoria da 1ª Turma Julgadora, aos 19 dias do mês de janeiro de 2011.

COORDENADORIA DA 1ª TURMA JULGADORA

Processo RO-0000965-82.2010.5.18.0007
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : RAFAEL CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA GEORGINA NUNES SANTANA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

D E S P A C H O
Vistos os autos.
Intime-se a Reclamada a proceder, no prazo de cinco dias, os recolhimentos que entender devidos, os quais deverão ser efetuados em guias próprias, sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
À S1T para as providências cabíveis.
Goiânia, 17 de janeiro de 2011.
ALDON DO VALKE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator

Processo RO-0001900-19.2010.5.18.0009
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JAILTON DA SILVA SANTOS
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

D E S P A C H O
Vistos os autos.
Considerando que foi proferida sentença líquida e que o valor total exequendo apurado pelo Setor de Cálculos é diverso daquele consignado na sentença, intime-se a Reclamada a proceder, no prazo de cinco dias, a complementação do referido valor, conforme planilha de fls. 182/185, que deverá ser recolhido em guia própria, sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
À S1T para as providências cabíveis.
Goiânia, 18 de janeiro de 2011.
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator

Processo EDAIRO-0069301-90.2009.5.18.0002
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado(s) : TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA E OUTRO(S)
Embargado(s) : ELEOMAR PIRES DE JESUS
Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pela agravante a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo ao julgado, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST.
Conceda-se vista dos autos ao reclamante/agravado, por 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os embargos opostos.
Publique-se.
Após, com ou sem a manifestação da parte contrária, volvam-me conclusos os autos.
À S1T para os fins.

Goiânia, 18 de janeiro de 2011.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

PROCESSO TRT ED-RO-0228300-09.2007.5.18.0004
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargado(s) : LUCIANO MACHADO PEREIRA
Advogado(s) : RUBENS GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Embargante(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

Vistos etc.
Vislumbra-se nos embargos declaratórios a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST.
Intime-se a parte contrária para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos opostos, querendo.
Após, voltem-me conclusos.
À S1T para os fins.
Goiânia, 18 de janeiro de 2011
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

PROCESSO TRT - ED-RO - 0002281-79.2010.5.18.0121
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Embargante(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Embargado(s) : MARCOS ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS
Advogado(s) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

Vistos, etc.
Vislumbra-se nos embargos declaratórios opostos pela reclamada a existência de alegação com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante OJ nº 142 do C. TST.
Conceda-se vistas dos autos ao reclamante, por 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos opostos.
Publique-se.
Após, volvam-me conclusos os autos.
À S1T para os fins.
Publique-se.
Goiânia, 18 de janeiro de 2011.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

PROCESSO TRT-ED-RO-0002378-26.2010.5.18.0171
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : JALLES MACHADO S.A.
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Embargado(s) : BENEDITO MENDES DA SILVA
Advogado(s) : SIDENY DE JESUS MELO

Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pela reclamada a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST.
Conceda-se vista dos autos ao reclamante, por 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os embargos opostos.
Publique-se.
Após, com ou sem a manifestação da parte contrária, volvam-me conclusos os autos.
À S1T para os fins.
Goiânia, 18 de janeiro de 2011.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

Coordenadoria da 1ª Turma Julgadora, 18 de janeiro de 2011.

COORDENADORIA DA 2ª TURMA JULGADORA

COORDENADORIA DA 2ª TURMA JULGADORA

PROCESSO TRT - RO - 0001156-36.2010.5.18.0005
EMBARGANTE(S) : ANDRÉ LUIZ DE AVELAR E SILVA
ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
EMBARGADO(S) : ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

De ordem do Exmo. Desembargador Relator Paulo Pimenta, abro vista à parte embargada dos embargos de declaração opostos pela reclamada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST.
À S2T.
Após, conclusos.
Goiânia, 18 de janeiro de 2011, terça-feira.
ORIGINAL ASSINADO
Luiz Vinicius G. Canuto
Assessor

COORDENADORIA DA 3ª TURMA JULGADORA

DESPACHOS

Processo ED-RO-0000602-98.2010.5.18.0006
Embargante(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ
Advogado(s): REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)
Embargado(s): NILZAN LOPES ROSAL
Advogado(s): RAFAEL DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Vistos os autos.
De ordem do Ex.mo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento, ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo ao julgado, abro vista à reclamante, por cinco dias, para manifestar-se sobre os embargos de fls. 344/346.
À S3T.
Goiânia, 14 de janeiro de 2011.
ORIGINAL ASSINADO
Cristianne Saboya Lima Charafeddine
Assessora

DESPACHOS

Processo RO-0001469-97.2010.5.18.0004
Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA
Advogado(s): ALEXANDRE SOUTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): VAGNER HIRAM MOURA
Advogado(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
Vistos.
Com apoio no artigo 33, inciso III, do Regimento Interno desta Eg. Corte, homologo o acordo e o pedido de desistência do recurso ordinário, apresentados à fl. 327, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Publique-se.
À S3T, para as devidas providências.
Goiânia, 17 de janeiro de 2011.
ORIGINAL ASSINADO
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador Relator

Processo AP-0148700-18.2007.5.18.0010
Agravante(s): LEÔNIA MACHADO PIMENTA BUENO
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Defiro o pedido formulado à fl. 948.
À S3T, para cumprimento.
Goiânia, 17 de janeiro de 2011.
ORIGINAL ASSINADO
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador Relator

COORDENADORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000028-87.2010.5.18.0002 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SÍLVIO SÉRGIO FERREIRA GONÇALVES E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
Agravado(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)
Mantenho a decisão agravada.

Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000062-09.2010.5.18.0052 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): JÚLIO CÉSAR DA CRUZ
Advogado(a)(s): TIAGO SANTOS ISSA (GO - 27509)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000176-16.2010.5.18.0191 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Recorrido(a)(s): ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS
Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/11/2010 - fl. 478; recurso apresentado em 26/11/2010 - fl. 480).
Regular a representação processual (fls. 526/529).
Satisfeito o preparo (fls. 404, 434/436, 477-v e 522).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Horas Extras
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação do artigo 4º da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que o tempo gasto na troca de uniforme, higienização e deslocamento interno não pode ser caracterizado como tempo à disposição do empregador, porque, neste interregno, o obreiro não fica à disposição da empresa, aguardando ou recebendo ordens.
Consta do acórdão (fl. 474):
"Assim, tem-se que dentro deste contexto, o tempo consumido pelo obreiro nas atividades preparatórias ao início da sua jornada, tais como troca de roupa, higienização e registro de ponto, procedimentos necessários para que ele iniciasse seu labor, é considerado como integrante da jornada de trabalho.
Ainda que não se considere que o autor estivesse aguardando ordens diretas de trabalho, é certo que ele estava subordinado à dinâmica imposta pela empresa, inclusive quanto à troca de uniforme e higienização."
No caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, "c", da CLT).
Por outro lado, não se vislumbra infringência ao artigo 4º da CLT, pois a exegese regional acerca do tema é razoável, considerando como tempo à disposição do empregador o período de tempo gasto com troca de uniforme, higienização e deslocamento dentro da empresa.
Aresto oriundo de Turma do TST não serve ao fim colimado (alínea "a" do artigo 896 da CLT).
Os demais arestos revelam-se inespecíficos, visto que não retratam teses divergentes em torno de situação fática idêntica (Súmula 296/TST).
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação do artigo 58, § 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente expressa inconformismo com a condenação ao pagamento de horas in itinere, afirmando que a regra contida no artigo 58, § 2º, da CLT não se aplica ao caso dos autos.
A Turma Julgadora entendeu que estavam preenchidos os requisitos previstos em lei e, também, na Súmula 90/TST para o deferimento da verba em destaque, não se evidenciando afronta ao preceito legal referido. Não se deu, igualmente, violação literal e direta do inciso II do artigo 5º da Carta Magna.
Os paradigmas trazidos ao cotejo mostram-se inespecíficos, porquanto não ostentam teses discrepantes em torno de circunstância fática idêntica (Súmula 296/TST).
Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º,II, e 7º, XI, da CF.
- violação do artigo 3º da Lei nº 10.101/2000.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente pondera que "a participação nos lucros não possui natureza remuneratória , tampouco constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista." (fls. 489/490).
Consta do acórdão (fl. 471-v):
"Analisando os contracheques jungidos aos autos (...), verifica-se que a participação nos lucros e resultados e o prêmio produtividade sempre foram pagos de forma habitual, caracterizando-se como verdadeira gratificação ajustada.
Saliente-se que é irrelevante o fato de a CCT da categoria desvincular a integração da participação dos lucros ao salário, uma vez que o pagamento de forma periódica e habitual desta parcela retira o seu caráter indenizatório, sendo nula qualquer convenção em sentido contrário (art. 9º da CLT). Assim, ela se revestiu de todas as conotações salariais, devendo, portanto, compor a remuneração do empregado."
Observa-se que a Turma Regional, com amparo no contexto probatório dos autos, concluiu que a parcela em epígrafe era paga de modo periódico e habitual e, assim, deve integrar a remuneração do Autor. Nesse contexto, não se vislumbra violação da literalidade do dispositivo legal indigitado nem afronta direta aos preceitos constitucionais referidos.
Julgados oriundos de Turma do TST não servem ao confronto de teses (alínea "a" do artigo 896 da CLT).
Os outros arestos mostram-se inespecíficos, visto que não espelham teses discrepantes em relação a situações semelhantes (Súmula 296/TST).
Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação dos artigos 189 e 253 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra o acórdão regional, argumentando, em síntese, que o Reclamante não se enquadra em nenhuma das hipóteses ensejadoras do direito ao intervalo para recuperação térmica, uma vez que não trabalhou em câmaras frigoríficas nem transitava entre ambientes de temperaturas diferentes (quente ou normal para frio e vice-versa).
O entendimento regional de que é devido o intervalo para recuperação térmica, no caso dos autos, está em sintonia com a atual, iterativa e notória jurisprudência do Colendo TST, como se vê pelos precedentes seguintes: E-RR-719679/2000.5, SDI-1, DJ 06/06/2008; RR-45000-93.2001.5.09.0654, 2ª Turma, DEJT 19/02/2010; AIRR-38540-77.2008.5.24.0056, 3ª Turma, DEJT 19/06/2009; RR-70000-59-2008.5.24.0096, 4ª Turma, DEJT 19/03/2010; AIRR-34740-07.2009.5.24.0056, 5ª Turma, DEJT 09/04/2010; A-AIRR-88040-49-2007.5.24.0056, 6ª Turma, DEJT 08/05/2009; RR-155700-74.2008.5.18.0191, 7ª Turma, DEJT 19/03/2010; AIRR-63240-20-2008-5.24.0056, 8ª Turma, DEJT 29/05/2009. Assim, a Revista não merece ter prosseguimento, a teor da Súmula 333/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000380-18.2010.5.18.0011 - 1ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(a)(s): DANIEL BRAGA DIAS SANTOS (GO - 27916)
Recorrido(a)(s): NILSON COSTA ARAÚJO
Advogado(a)(s): PEDRO CORDEIRO DA SILVA (GO - 11495)
Interessado(a)(s): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES (GO - 22193)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/11/2010 - fl. 719; recurso apresentado em 12/11/2010 - fl. 721).
Regular a representação processual (fls. 547/550).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Responsabilidade Solidária / Subsidiária
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula Vinculante 10/STF.
- violação dos artigos 37, "caput", e 97 da CF.
- violação do artigo 71, § 1º da Lei 8.666/93.
A Recorrente insurge-se contra a sua responsabilização, de forma subsidiária, pelas parcelas deferidas ao Autor, alegando que o artigo 71 da Lei 8.666/93 proíbe expressamente que a Administração Pública seja responsabilizada pelos débitos trabalhistas de suas contratadas. Acrescenta que órgão fracionário de tribunal não pode afastar a incidência de lei ou ato normativo.
Consta do acórdão (fl. 711):
"RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. Conforme redação do item IV da Súmula 331 do TST, em interpretação das disposições do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 5.º, caput, da Constituição Federal, a mediação lícita de mão de obra acarreta a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços no que se refere às obrigações trabalhistas não adimplidas pelo empregador, inclusive quanto aos órgãos e entidades da Administração Pública. Recurso não provido."
Ressalta-se, de início, que não cabe Revista por contrariedade a Súmula Vinculante do STF, nos termos do artigo 896 da CLT.
Quanto à responsabilidade subsidiária, consoante se infere do exposto no acórdão recorrido, a Turma Julgadora expressou tese que se revela em perfeita sintonia com a Súmula nº 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST).
Cumpre salientar que a Turma não julgou inconstitucional o artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 nem proferiu decisão contrária às suas disposições, limitando-se a dar interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Em sendo assim, não ocorreu a apontada ofensa ao artigo 97 da CF.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000406-37.2010.5.18.0101 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOSÉ CLÁUDIO MARTINS DA SILVA
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Agravado(a)(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA (GO - 12281)
Mantenho a decisão agravada.
Vista aos Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000407-22.2010.5.18.0101 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOÃO JUSTINO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Agravado(a)(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA (GO - 12281)
Mantenho a decisão agravada.
Vista às Agravadas para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000420-42.2010.5.18.0191 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Recorrido(a)(s): OLIMPIO SILVA ROBERTO
Advogado(a)(s): ARNALDO DE ASSIS (GO - 3199)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/10/2010 - fl. 682; recurso apresentado em 26/10/2010 - fl. 684).
Regular a representação processual (fls. 698/701).
Satisfeito o preparo (fls. 574, 611, 613, 650-v, 680 e 694).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Horas Extras
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação do artigo 4º da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente não se conforma com sua condenação ao pagamento de horas extras referentes ao tempo gasto com troca de uniforme, higienização e deslocamento dentro da empresa. Diz que, nesse interregno, o empregado não estava à disposição da empresa, aguardando ou recebendo ordens. Discorda, ainda, da condenação em horas in itinere .
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise da alegação de afronta a legislação infraconstitucional nem de divergência jurisprudencial.
Por outro lado, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 6º, da CLT).
Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação dos artigos 189 e 253 da CLT.
A Recorrente insurge-se contra o acórdão regional, argumentando, em síntese, que o Reclamante não se enquadra em nenhuma das hipóteses ensejadoras do direito ao intervalo para recuperação térmica, uma vez que não trabalhou em câmaras frigoríficas nem transitava entre ambientes de temperaturas diferentes.
Diante do que estabelece o artigo 896, § 6º, da CLT, não é possível o exame de assertiva de afronta a legislação infraconstitucional.
O entendimento regional está em sintonia com a atual, iterativa e notória jurisprudência do Colendo TST, como se vê pelos precedentes seguintes: E-RR-719679/2000.5, SDI-1, DJ 06/06/2008; RR-45000-93.2001.5.09.0654, 2ª Turma, DEJT 19/02/2010; AIRR-38540-77.2008.5.24.0056, 3ª Turma, DEJT 19/06/2009; RR-70000-59-2008.5.24.0096, 4ª Turma, DEJT 19/03/2010; AIRR-34740-07.2009.5.24.0056, 5ª Turma, DEJT 09/04/2010; A-AIRR-88040-49-2007.5.24.0056, 6ª Turma, DEJT 08/05/2009; RR-155700-74.2008.5.18.0191, 7ª Turma, DEJT 19/03/2010; AIRR-63240-20-2008-5.24.0056, 8ª Turma, DEJT 29/05/2009, não se podendo cogitar, portanto, de violação constitucional, a teor da Súmula 333/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000425-40.2010.5.18.0102 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(a)(s): DANIEL BRAGA DIAS SANTOS (GO - 27916)
Recorrido(a)(s): ANSELMO CARLOS DA SILVA
Advogado(a)(s): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA (GO - 19409)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/11/2010 - fl. 301; recurso apresentado em 12/11/2010 - fl. 303).
Regular a representação processual (fls. 126/129).
Satisfeito o preparo (fls. 247-v, 275/276 e 314).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Responsabilidade Solidária / Subsidiária
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula Vinculante 10/STF.
- violação dos artigos 37, "caput", e 97 da CF.
- violação do artigo 71, § 1º da Lei 8.666/93.
A Recorrente insurge-se contra a sua responsabilização, de forma subsidiária, pelas parcelas deferidas ao Autor, alegando que "O art. 71 da Lei 8.666/93 proíbe expressamente que a Administração Pública seja responsabilizada pelos débitos trabalhistas de suas contratadas" (fl. 310). Acrescenta que órgão fracionário de tribunal não pode afastar a incidência de lei ou ato normativo.
Consta do acórdão (fl. 294):
"RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Conforme redação do item IV da Súmula 331 do TST, em interpretação das disposições do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 5.º, caput , da Constituição Federal, a mediação lícita de mão de obra acarreta a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços no que se refere às obrigações trabalhistas não adimplidas pelo empregador, inclusive quanto aos órgãos e entidades da Administração Pública. Recurso não provido."
Ressalta-se, de início, que não cabe Revista por contrariedade a Súmula Vinculante do STF, nos termos do artigo 896 da CLT.
Quanto à responsabilidade subsidiária, consoante se infere do exposto no acórdão recorrido, a Turma Julgadora expressou tese que se revela em perfeita sintonia com a Súmula nº 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST).
Cumpre salientar que a Turma não julgou inconstitucional o artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 nem proferiu decisão contrária às suas disposições, limitando-se a dar interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Em sendo assim, não ocorreu a apontada ofensa ao artigo 97 da CF.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000483-49.2010.5.18.0003 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÁGRAFOS - ECT.
Advogado(a)(s): JOSELY FELIPE SCHRODER (GO - 8682)
Agravado(a)(s): LUCELIA MARIA DE SOUZA VAZ
Advogado(a)(s): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS (GO - 12485)
Interessado(a)(s): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000513-05.2010.5.18.0191 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Agravado(a)(s): LUCIMAR ANDRADE DA CRUZ
Advogado(a)(s): EDUARDO ESTEVÃO FONTANA (GO - 29487)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000657-32.2010.5.18.0141 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
Advogado(a)(s): 1. OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): 1. CÍCERO OLIVEIRA GOMES
Advogado(a)(s): 1. GERALDO VIEIRA ROCHA (GO - 18598)
Interessado(a)(s): 1. VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
2. SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.
Advogado(a)(s): 1. FLÁVIO SECOLIN (SP - 78266)
2. ALACIR BORGES (SC - 5190)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000657-39.2010.5.18.0171 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA..
Advogado(a)(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)
Agravado(a)(s): EDMILSON BATISTA ALVES
Advogado(a)(s): ITAMAR COSTA DA SILVA (GO - 15713)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as

disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000704-50.2010.5.18.0191 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Recorrido(a)(s): LUÍS PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(a)(s): NELSON RUSSI FILHO (GO - 18490)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/11/2010 - fl. 735; recurso apresentado em 24/11/2010 - fl. 737).
Regular a representação processual (fls. 770/773).
Satisfeito o preparo (fls. 626, 664/665, 732-v e 766).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Horas Extras
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação do artigo 4º da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que o tempo gasto na troca de uniforme, higienização e deslocamento interno não pode ser caracterizado como tempo à disposição do empregador, porque, neste interregno, o obreiro não fica à disposição da empresa, aguardando ou recebendo ordens.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
No caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 6º, da CLT).
Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação dos artigos 189 e 253 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra o acórdão regional, argumentando, em síntese, que o Reclamante não se enquadra em nenhuma das hipóteses ensejadoras do direito ao intervalo para recuperação térmica, uma vez que não trabalhou em câmaras frigoríficas nem transitava entre ambientes de temperaturas diferentes (quente ou normal para frio e vice-versa).
Como já dito anteriormente, não cabe análise de ofensa a preceitos legais e de arestos (artigo 896, § 6º, da CLT).
De outra parte, tem-se que o entendimento regional de que é devido o intervalo para recuperação térmica, no caso dos autos, está em sintonia com a atual, iterativa e notória jurisprudência do Colendo TST, como se vê pelos precedentes seguintes: E-RR-719679/2000.5, SDI-1, DJ 06/06/2008; RR-45000-93.2001.5.09.0654, 2ª Turma, DEJT 19/02/2010; AIRR-38540-77.2008.5.24.0056, 3ª Turma, DEJT 19/06/2009; RR-70000-59-2008.5.24.0096, 4ª Turma, DEJT 19/03/2010; AIRR-34740-07.2009.5.24.0056, 5ª Turma, DEJT 09/04/2010; A-AIRR-88040-49-2007.5.24.0056, 6ª Turma, DEJT 08/05/2009; RR-155700-74.2008.5.18.0191, 7ª Turma, DEJT 19/03/2010; AIRR-63240-20-2008-5.24.0056, 8ª Turma, DEJT 29/05/2009. Assim, a Revista não merece ter prosseguimento, a teor da Súmula 333/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000787-22.2010.5.18.0141 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): 1. OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): 1. CLAUDINEY LOURENÇO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. GERALDO VIEIRA ROCHA (GO - 18598)
Interessado(a)(s): 1. VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
2. SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.
Advogado(a)(s): 1. FLÁVIO SECOLIN (SP - 78266)
2. ALACIR SILVA BORGES (SC - 5190)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000788-07.2010.5.18.0141 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): 1. OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Recorrido(a)(s): 1. ANTÔNIO DIVANDO GOMES
Advogado(a)(s): 1. GERALDO VIEIRA ROCHA (GO - 18598)
Interessado(a)(s): 1. VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
2. SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.
Advogado(a)(s): 1. FLÁVIO SECOLIN (SP - 78266)
2. ALACIR SILVA BORGES (SC - 5190)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/10/2010 - fl. 15 destes autos; recurso apresentado em 15/10/2010 - fl. 17 destes autos).
Regular a representação processual (fls. 37 e 40/41 destes autos).
Satisfeito o preparo (fls. 251, 284/285 dos autos do processo eletrônico e 34 destes autos).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Formação, Suspensão e Extinção do Processo / Extinção do Processo Sem Resolução de Mérito / Legitimidade para a Causa
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331/TST.
A Recorrente alega ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo, sustentando que "O Enunciado 331 do TST, não estabelece responsabilidade subsidiária para as atividades decorrentes de parceria no sentido de utilização e disponibilização de insumos e equipamentos como é o caso dos autos." (fl. 21).
Consta do acórdão (fl. 10-verso destes autos):
"A legitimidade passiva ad causam é condição da ação analisada a partir da narrativa inicial e o simples fato de o autor incluir a 2ª reclamada no polo passivo da demanda, atribuindo-lhe responsabilidade pelas obrigações decorrentes do contrato, já é suficiente para configurar a referida condição.
Ademais, a alegação da recorrente no que tange à pertinência da pretensão do autor contra ela direcionada diz respeito ao mérito da controvérsia e como tal será analisada.
Rejeito."
Vê-se que este tópico não foi analisado sob o enfoque da Súmula 331/TST, sendo inviável o exame da argumentação de que houve contrariedade a tal verbete sumular.
Responsabilidade Solidária / Subsidiária / Tomador de Serviços / Terceirização
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331/TST.
- violação dos artigos 2º, § 2º, e 3º da CLT e 265 do CC.
- divergência jurisprudencial.
A segunda Reclamada insurge-se contra a sua responsabilização subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao Autor, alegando que a relação entre elas era apenas de parceria. Afirma que o Recorrido nunca foi contratado por ela nem a ela estava subordinado, não estando preenchidos os requisitos do artigo 3º da CLT.
Consta do acórdão (fls. 11-verso/12 deste autos):
"É incontroverso que as demandadas firmaram entre si ¿contrato de parceria¿ (Termo de Compromisso de Conta Corrente entre CCCC e VSHS), para implantação da Usina Hidrelétrica da Serra do Facão, o que evidencia que a 2ª reclamada, ora recorrente, beneficiou-se da força de trabalho do reclamante.
Como bem destacado pelo d. juízo de origem 'A terceirização mantida com a primeira reclamada, ante a atividade-meio, está regular, na forma do item III do Enunciado 331 do C. TST'.

Assim, correta a r. sentença ao condenar a 2ª reclamada, de forma subsidiária, ao adimplemento dos direitos do reclamante, estando em perfeita consonância com o norteamento consagrado no inciso IV do supracitado verbete sumular.
Com efeito, ao terceirizar algumas atividades, assumiu a tomadora riscos daí decorrentes, que estão entrelaçados à culpa in eligendo e in vigilando, em face da má escolha daquela a quem contratou ou da falta de vigilância, visto que esta (contratada), de modo ilícito e ilegal, inadimpliu obrigações trabalhistas perante terceiro (empregado), gerando-lhe dano.
Ressalto que a responsabilidade subsidiária não implica reconhecimento do vínculo empregatício entre o reclamante e a recorrente, haja vista que tal responsabilidade decorre do contrato firmado entre ela e a 1ª reclamada e do descumprimento das obrigações trabalhistas a cargo desta, sendo, portanto, irrelevantes as alegações recursais de ausência dos requisitos do art. 3º da CLT.
Pelo exposto, mantenho a condenação subsidiária imposta na r. sentença.
Nego provimento."
Como se extrai do acórdão recorrido, a Turma decidiu, apoiada no teor probatório dos autos, concluindo pela existência de terceirização de serviços, e em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Rescisão do Contrato de Trabalho / Verbas Rescisórias / Multa de 40% do FGTS
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente pondera que não tem como esclarecer nada a respeito da rescisão contratual, porque não era empregadora do Reclamante, asseverando que não pode ser condenada ao recolhimento do FGTS acrescido da indenização de 40%. Argumenta que cabia ao Autor o ônus de provar que não houve o recolhimento em questão.
Consta do acórdão (fl. 12 destes autos):
"A responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada (CAMARGO CORRÊA) abrange todas as obrigações decorrentes do contrato de trabalho, haja vista não existir qualquer exceção na Súmula nº 331 do TST."
O aresto colacionado revela-se inespecífico, visto que não retrata tese divergente em torno de situação fática idêntica (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000790-74.2010.5.18.0141 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): WELINGTON LUIZ ROCHA
Advogado(a)(s): FABRÍCIO ROCHA ABRÃO (GO - 25350)
Interessado(a)(s): VOITH HIDRO SERVICES LTDA.
Advogado(a)(s): FLÁVIO SECOLIN (SP - 78266)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000796-92.2010.5.18.0008 - 2ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. HINILDA MARIA DOS SANTOS
3. PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
2. RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
Considerando o requerimento formulado pela reclamante às fls. 172 e 176, sejam remetidos os autos à deliberação do MM. Juiz de origem.
Após, voltem-me conclusos para análise da petição de fl. 169.
Publique-se
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 16:26 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000801-50.2010.5.18.0191 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Recorrido(a)(s): EDNEIS RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(a)(s): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO (GO - 20051)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/11/2010 - fl. 856; recurso apresentado em 24/11/2010 - fl. 858).
Regular a representação processual (fls. 905/908).
Satisfeito o preparo (fls. 757, 803, 805, 855-v e 900/901).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Horas Extras
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação do artigo 4º da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que o tempo gasto na troca de uniforme, higienização e deslocamento interno não pode ser caracterizado como tempo à disposição do empregador, porque, neste interregno, o obreiro não fica à disposição da empresa, aguardando ou recebendo ordens.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
No caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 6º, da CLT).
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação do artigo 58, § 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente expressa inconformismo com a condenação ao pagamento de horas in itinere, afirmando que a regra contida no artigo 58, § 2º, da CLT não se aplica ao caso dos autos.
Diante do que estabelece o artigo 896, § 6º, da CLT, não é possível o exame de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
O entendimento regional de serem devidas as horas in itinere, na hipótese dos autos, encontra-se amparado pela norma do artigo 58, § 2º, da CLT, não prosperando, assim, a alegação de vulneração direta e literal do inciso II do artigo 5º da Lei Maior.
Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º,II, e 7º, XI, da CF.
- violação do artigo 3º da Lei nº 10.101/2000.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente pondera que "a participação nos lucros não possui natureza remuneratória , tampouco constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista." (fls. 867/868).
Em face do disposto no artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de conflito de teses.
Observa-se que a Turma Regional, com amparo no contexto probatório dos autos, concluiu que a parcela em epígrafe era paga de modo habitual e em valores fixos e, assim, deve integrar a remuneração do Autor. Nesse contexto, não se vislumbra violação direta e literal dos dispositivos constitucionais referidos.
Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação dos artigos 189 e 253 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra o acórdão regional, argumentando, em síntese, que o Reclamante não se enquadra em nenhuma das hipóteses ensejadoras do direito ao intervalo para recuperação térmica, uma vez que não trabalhou em câmaras frigoríficas nem transitava entre ambientes de temperaturas diferentes (quente ou normal para frio e vice-versa).
Como já dito anteriormente, não cabe análise de ofensa a preceitos legais e de arestos (artigo 896, § 6º, da CLT).

De outra parte, tem-se que o entendimento regional de que é devido o intervalo para recuperação térmica, no caso dos autos, está em sintonia com a atual, iterativa e notória jurisprudência do Colendo TST, como se vê pelos precedentes seguintes: E-RR-719679/2000.5, SDI-1, DJ 06/06/2008; RR-45000-93.2001.5.09.0654, 2ª Turma, DEJT 19/02/2010; AIRR-38540-77.2008.5.24.0056, 3ª Turma, DEJT 19/06/2009; RR-70000-59-2008.5.24.0096, 4ª Turma, DEJT 19/03/2010; AIRR-34740-07.2009.5.24.0056, 5ª Turma, DEJT 09/04/2010; A-AIRR-88040-49-2007.5.24.0056, 6ª Turma, DEJT 08/05/2009; RR-155700-74.2008.5.18.0191, 7ª Turma, DEJT 19/03/2010; AIRR-63240-20-2008-5.24.0056, 8ª Turma, DEJT 29/05/2009. Assim, a Revista não merece ter prosseguimento, a teor da Súmula 333/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000831-41.2010.5.18.0141 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): 1. OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Recorrido(a)(s): 1. MANOEL GOMES DE AMORIM
Advogado(a)(s): 1. GERALDO VIEIRA ROCHA (GO - 18598)
Interessado(a)(s): 1. VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
2. SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.
Advogado(a)(s): 1. FLÁVIO SECOLIN (SP - 78266)
2. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA (SC - 12580)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/09/2010 - fl. 16 destes autos; recurso apresentado em 05/10/2010 - fl. 18 destes autos).
Regular a representação processual (fls. 36 e 39/40 destes autos).
Satisfeito o preparo (fls. 266, 278 e 299 dos autos do processo eletrônico e 45 destes autos).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Formação, Suspensão e Extinção do Processo
Responsabilidade Solidária / Subsidiária / Tomador de Serviços / Terceirização
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331/TST.
- violação dos artigos 2º, § 2º, e 3º da CLT e 265 do CC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo, sustentando que "O Enunciado 331 do TST, não estabelece responsabilidade subsidiária para as atividades decorrentes de parceria no sentido de utilização e disponibilização de insumos e equipamentos como é o caso dos autos." (fl. 22).
A segunda Reclamada insurge-se ainda contra a sua responsabilização subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao Autor, alegando que a relação entre elas era apenas de parceria. Afirma que o Recorrido nunca foi contratado por ela nem a ela estava subordinado, não estando preenchidos os requisitos do artigo 3º da CLT.
Consta do acórdão (fls. 14/15 destes autos):
"A responsabilidade subsidiária está prevista na Súmula 331, IV do TST,
(...)
Da redação da Súmula retro, percebe-se claramente que não não há qualquer correlação entre a responsabilidade solidária e a subsidiária.
Ademais, para a responsabilização subsidiária não é necessário que haja qualquer vínculo empregatício entre o obreiro e a tomadora de serviços, bastando somente que esta tenha se beneficiado dos serviços prestados pelo empregado.
Assim, para o deslinde da questão, necessário se faz perquirir se a recorrente se beneficiou dos serviços do reclamante.
Compulsando os autos, verifico que a primeira e a segunda reclamadas firmaram um TERMO DE COMPROMISSO DE CONTA CORRENTE para 'fornecimento de insumos diversos, prestação de serviço, empréstimo de equipamentos e materiais em geral...' entre elas.
Deste modo, como o próprio termo juntado pelas reclamadas prevê a prestação de serviços mútuos, uma beneficiando-se dos serviços da outra, presume-se que o obreiro tenha prestado serviços para a segunda reclamada, sendo ônus desta comprovar o contrário.
Compulsando os autos, tenho que deste ônus não se desincumbiu, pois não há nada nos autos que indique que ela não tenha se beneficiado dos serviços do reclamante.
Deste modo, tenho que deve responder subsidiariamente por todos os créditos deferidos ao reclamante, eis que a Súmula retro citada não exclui nenhum crédito de tal responsabilização.
Nego provimento."
Como se extrai do acórdão recorrido, a Turma decidiu, apoiada no teor probatório dos autos, concluindo pela existência de terceirização de serviços, e em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Rescisão do Contrato de Trabalho / Verbas Rescisórias / Multa de 40% do FGTS
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente pondera que não tem como esclarecer nada a respeito da rescisão contratual, porque não era empregadora do Reclamante, asseverando que não pode ser condenada ao recolhimento do FGTS acrescido da indenização de 40%. Argumenta que cabia ao Autor o ônus de provar que não houve o recolhimento em questão.
Inviável a análise do recurso, no particular, uma vez que a Turma Julgadora não se manifestou expressamente sobre a matéria que a ora Recorrente pretende discutir neste momento. Portanto, não há como ser verificado o alegado dissenso jurisprudencial com o julgado transcrito.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000996-88.2010.5.18.0141 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Recorrido(a)(s): RAFAEL DE JESUS DA SILVA
Advogado(a)(s): MARIA ONDINA DA SILVEIRA (GO - 2956)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/10/2010 - fl. 11 DESTES AUTOS; recurso apresentado em 14/10/2010 - fl. 13 destes autos).
Regular a representação processual (fls. 42 e 49 destes autos).
Satisfeito o preparo (fls. 20, 106/107 dos autos do processo eletrônico).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):
- violação dos artigos 3º, IV, 5º, "caput", e 7º, XXVI, da CF.
- violação dos artigos 58, § 2º, e 611, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas in itinere, alegando que fere o princípio da isonomia. Diz que a condução fornecida representa uma vantagem ao Empregado e defende a validade da exclusão de referida verba por intermédio de norma coletiva.
Consta do acórdão (fl. 9 destes autos):
"EMENTA: HORAS IN ITINERE. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. SUPRESSAO. As normas coletivas que simplesmente excluem o direito do trabalhador às horas de percurso são inválidas. Súmula nº 08, deste Regional."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Inviável a análise da arguição de afronta ao artigo 3º, IV, da CF, uma vez que a Turma Julgadora não analisou a questão sob tal enfoque, estando ausente o prequestionamento.
Com relação ao artigo 5º, "caput", da CF, tem-se que o próprio acórdão afastou a alegação de desrespeito ao princípio da igualdade, assinalando que "(...) o fato de alguns trabalhadores deslocarem para o local de trabalho por conta própria - sem que esse tempo de percurso seja computado como à disposição do empregador para efeito de remuneração - não caracteriza ofensa ao princípio da igualdade" (fl. 10 e verso)
Já o entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula 333/TST, não se podendo cogitar de afronta ao artigo 7º, XXVI, da CF. Precedentes: E-RR - 1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008; (E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data da Publicação: DEJT de 27/11/2009.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001049-69.2010.5.18.0141 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Recorrido(a)(s): PAULO SÉRGIO GARCIA
Advogado(a)(s): MARILIA ROSA NAHAS DE ANDRADE (GO - 24482)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/10/2010 - fl. 11 DESTES AUTOS; recurso apresentado em 14/10/2010 - fl. 13 destes autos).
Regular a representação processual (fls. 42 e 44 destes autos).
Satisfeito o preparo (fls. 26, 133/134 dos autos do processo eletrônico).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):
- violação dos artigos 3º, IV, 5º, "caput", e 7º, XXVI, da CF.
- violação dos artigos 58, § 2º, e 611, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas in itinere, alegando que fere o princípio da isonomia. Diz que a condução fornecida representa uma vantagem ao Empregado e defende a validade da exclusão de referida verba por intermédio de norma coletiva.
A Turma manteve a sentença por seus próprios fundamentos, os quais são os seguintes (fls. 24/25 dos autos do processo eletrônico) :
"Por tais fundamentos, reputo sem validade a cláusula de norma coletiva, celebrada após o advento da Lei nº 10.243/2001, que excluiu o direito dos trabalhadores ao pagamento de horas in itinere.
Superada tal questão, afasto a tese de ser necessária a presença simultânea dos requisitos localidade de difícil acesso e não servido por transporte público, posto que o texto legal (§ 2º, do art. 58, da CLT) é expresso no sentido de que que será computado na jornada o tempo despendido pelo empregado quando o local de trabalho for de difícil acesso ou não servido por transporte público.
E mesmo que assim não fosse, sendo indene de dúvidas (fato público e notório, daqueles que prescindem de prova ¿ art. 334, I, do CPC) que o obreiro se ativou na obra de construção de barragem situada na zona rural, a presunção é de que o local seja de difícil acesso e não servido por transporte público, não sendo apto a infirmar a presunção a documentação acostada pela defesa, que limitou-se a demonstrar que o transporte coletivo foi autorizado pela municipalidades envolvidas, mas não efetivamente implantado e, menos ainda, em horários compatíveis com a jornada do autor.
O reclamante somente poderia trabalhar na localidade se conduzido até lá pela reclamada e, portanto, a partir do início do trecho não servido por transporte público, já estava à disposição do empregador.
Diante de tais premissas - aliadas ao fato de que, nos termos do inciso IV, da Súmula 90/TST, as horas in itinere a serem remuneradas limitam-se ao trecho não alcançado pelo transporte público (fora do perímetro urbano) ¿ bem como dos termos do auto de averiguação elaborado pelo Oficial de Justiça deste Juízo, que atestou tempo de trajeto de 55 minutos ao menos a partir de janeiro de 2009 quando parte do trajeto foi asfaltada e reduziu, por conseguinte, o tempo da viagem, condeno a reclamada ao pagamento do tempo de percurso de 01h50min diários, o qual é inferior ao pleiteado, atendidas as seguintes diretrizes: a) adicional de 50%; b) divisor 220; c) reflexos sobre as demais verbas na forma em que postulada na inicial; d) observada a evolução salarial; e) observados os dias efetivamente trabalhados mas com reflexos em descansos semanais remunerados."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Inviável a análise da arguição de afronta aos artigos 3º, IV, e 5º, "caput", da CF, uma vez que não houve exame da questão sob tal enfoque, estando ausente o prequestionamento.
Já o entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula 333/TST, não se podendo cogitar de afronta ao artigo 7º, XXVI, da CF. Precedentes: E-RR - 1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008; (E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data da Publicação: DEJT de 27/11/2009.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001055-02.2010.5.18.0004 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Recorrido(a)(s): JUMARA VIEIRA MOREIRA
Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Interessado(a)(s): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): CARLA P. BOSQUET DE CARVALHO (GO - 29969)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/09/2010 - fl. 718; recurso apresentado em 05/10/2010 - fl. 720).
Regular a representação processual (fls. 629/630 e 647).
Satisfeito o preparo (fls. 654, 726 e 728).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Responsabilidade Solidária / Subsidiária / Grupo Econômico
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação do artigo 2º, § 2º, da CLT.
A Recorrente não se conforma com a sua responsabilização solidária, argumentando que inexistiu a constituição de grupo econômico por coordenação entre ela e a Braz Pet. Aduz que não houve comunhão de interesses entre as empresas e que seu empregado não administrou a Braz Pet.
Consta do acórdão (fls. 716-v/717):
"Nesse lanço, forçoso reconhecer que a primeira e a terceira reclamadas atuaram em comunhão de interesses, a ponto de evidenciar relação de estreitamento e coordenação entre elas, resultando na declaração de responsabilidade solidária das empresas coligadas, pelo adimplemento dos créditos trabalhistas.
Entretanto, há de se ressaltar que, conforme provas dos autos (depoimentos das testemunhas e prepostos das reclamadas), tal intervenção da terceira reclamada junto à primeira iniciou em dezembro de 2007 e perdurou até abril de 2009, ficando limitada, por conseguinte, a esse marco."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional.
No caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, "c", da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001073-97.2010.5.18.0141 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Recorrido(a)(s): KARINE CRISTINA BARBOSA
Advogado(a)(s): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA (GO - 11066)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/10/2010 - fl. 12 destes autos; recurso apresentado em 07/10/2010 - fl. 14 destes autos).
Regular a representação processual (fls. 43 e 49/50 destes autos).
Satisfeito o preparo (fls. 19, 231/232 dos autos do processo eletrônico e 47 destes autos).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):
- violação dos artigos 3º, IV, 5º, "caput", e 7º, XXVI, da CF.
- violação dos artigos 58, § 2º, e 611, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas in itinere, alegando que fere o princípio da isonomia. Diz que a condução fornecida representa uma vantagem ao Empregado e defende a validade da exclusão de referida verba por intermédio de norma coletiva.
Consta do acórdão (fl. 8 destes autos):
"HORAS 'IN ITINERE'. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. 'Ofende o interesse público e configura desrespeito aos comandos constitucionais mínimos a renúncia às horas in itinere, mas não a pactuação a respeito da quantidade de horas, razão por que são válidas as normas coletivas que fixam um número ou limitam a quantidade de horas in itinere' (TRT 18ª Região, súmula 8, I)."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.

Inviável a análise da arguição de afronta ao artigo 3º, IV, da CF, uma vez que a Turma Julgadora não analisou a questão sob tal enfoque, estando ausente o prequestionamento.
Com relação ao artigo 5º, "caput", da CF, tem-se que o próprio acórdão afastou a alegação de desrespeito ao princípio da igualdade, assinalando que "(...) o parágrafo 2º do art. 58 da CLT não faz distinção entre os trabalhadores, sejam estes urbanos ou rurais, apenas estabelece as condições para que qualquer empregado faça jus ao cômputo do tempo despendido no percurso até o seu local de trabalho e no retorno na sua jornada de trabalho." (fl. 9-verso destes autos)
Já o entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula 333/TST, não se podendo cogitar de afronta ao artigo 7º, XXVI, da CF. Precedentes: E-RR - 1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008; (E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data da Publicação: DEJT de 27/11/2009.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001074-82.2010.5.18.0141 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): LUCAS EVANGELISTA SILVA
Advogado(a)(s): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA (GO - 12982)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001107-72.2010.5.18.0141 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Recorrido(a)(s): ORSI FRANCISCO RIBEIRO
Advogado(a)(s): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA (GO - 12982)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/10/2010 - fl. 12; recurso apresentado em 07/10/2010 - fl. 22).
Regular a representação processual (fls. 16 e 56/57 destes autos).
Satisfeito o preparo (fls. 26, 114/115 dos autos do processo eletrônico).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):
- violação dos artigos 3º, IV, 5º, "caput", e 7º, XXVI, da CF.
- violação dos artigos 58, § 2º, e 611, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas in itinere, alegando que fere o princípio da isonomia. Diz que a condução fornecida representa uma vantagem ao Empregado e defende a validade da exclusão de referida verba por intermédio de norma coletiva.
Consta do acórdão (fl. 8 destes autos):
"HORAS 'IN ITINERE'. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. 'Ofende o interesse público e configura desrespeito aos comandos constitucionais mínimos a renúncia às horas in itinere, mas não a pactuação a respeito da quantidade de horas, razão por que são válidas as normas coletivas que fixam um número ou limitam a quantidade de horas in itinere' (TRT 18ª Região, súmula 8, I)."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Inviável a análise da arguição de afronta ao artigo 3º, IV, da CF, uma vez que a Turma Julgadora não analisou a questão sob tal enfoque, estando ausente o prequestionamento.
Com relação ao artigo 5º, "caput", da CF, tem-se que o próprio acórdão afastou a alegação de desrespeito ao princípio da igualdade, assinalando que "(...) o parágrafo 2º do art. 58 da CLT não faz distinção entre os trabalhadores, sejam estes urbanos ou rurais, apenas estabelece as condições para que qualquer empregado faça jus ao cômputo do tempo despendido no percurso até o seu local de trabalho e no retorno na sua jornada de trabalho." (fl. 9-verso destes autos)
Já o entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula 333/TST, não se podendo cogitar de afronta ao artigo 7º, XXVI, da CF. Precedentes: E-RR - 1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008; (E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data da Publicação: DEJT de 27/11/2009.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001117-19.2010.5.18.0141 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): GEDEONE SAMUEL DA SILVA
Advogado(a)(s): MICHEL FERNANDES CAMARGO (GO - 26861)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001149-24.2010.5.18.0141 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): JOSÉ REIS DE SOUSA BARROS
Advogado(a)(s): FABRÍCIO ROCHA ABRÃO (GO - 25350)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001232-54.2010.5.18.0201 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Recorrido(a)(s): MOZAR FERNANDES DE JESUS
Advogado(a)(s): SIDNEY DE JESUS MELO (GO - 12964)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/11/2010 - fl. 277; recurso apresentado em 29/11/2010 - fl. 279).
Regular a representação processual (fls. 313 e 315/316).
Satisfeito o preparo (fls. 242, 260-verso/261, 276-verso e 311).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 90/TST.
- violação dos artigos 3º, IV, 5º, "caput", e 7º, XXVI, da CF.
- violação dos artigos 58, § 2º, e 611, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas in itinere, alegando que fere o princípio da isonomia. Diz que a condução fornecida representa uma vantagem ao Empregado e defende a validade da exclusão de referida verba por intermédio de norma coletiva.
Consta do acórdão (fl. 276):
"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. SENTENÇA CONFIRMADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO EM NORMA COLETIVA. NULIDADE DE CLÁUSULA CONVENCIONAL. São nulas as cláusulas previstas em Convenções Coletivas que suprimam totalmente o direito às horas in itinere dos empregados, pois a regra do artigo 58, § 2º, da CLT, é de ordem pública. Portanto, reputa-se inválida a norma coletiva que prevê a supressão do pagamento do tempo gasto a título de horas in itinere, pois a cláusula que assim dispõe incorre em manifesto e considerável prejuízo aos trabalhadores, caracterizando renúncia e não transação de direitos trabalhistas. Entendimento pacificado neste Eg. Regional por meio da sua Súmula nº 08."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Inviável a análise da arguição de afronta ao artigo 3º, IV, da CF, uma vez que a Turma Julgadora não analisou a questão sob tal enfoque, estando ausente o prequestionamento.
A Turma entendeu serem devidas as horas in itinere porque preenchidos os requisitos legais, o que se verificou, no caso, em face das provas dos autos, não existindo, portanto, afronta ao artigo 5º, "caput", da CF nem contrariedade à Súmula nº 90/TST.
Já o entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula 333/TST, não se podendo cogitar de afronta ao artigo 7º, XXVI, da CF. Precedentes: E-RR - 1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008; (E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data da Publicação: DEJT de 27/11/2009.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/frq
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001233-39.2010.5.18.0201 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Recorrido(a)(s): LUCIMAR TAVARES
Advogado(a)(s): SIDENY DE JESUS MELO (GO - 12964)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/11/2010 - fl. 216; recurso apresentado em 02/12/2010 - fl. 218).
Regular a representação processual (fls. 250 e 252/253).
Satisfeito o preparo (fls. 177, 195-verso/196 e 215-verso).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 90/TST.
- violação dos artigos 3º, IV, 5º, "caput", e 7º, XXVI, da CF.
- violação dos artigos 58, § 2º, e 611, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas in itinere, alegando que fere o princípio da isonomia. Diz que a condução fornecida representa uma vantagem ao Empregado e defende a validade da exclusão de referida verba por intermédio de norma coletiva.
Consta do acórdão (fl. 212):
"EMENTA: HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. Conforme entendimento reiterado da Superior Corte Trabalhista, é inválida cláusula de instrumento coletivo de trabalho que prevê supressão do pagamento do tempo despendido a título de horas in itinere , por caracterizar renúncia, e não transação, a direito trabalhista. No mesmo sentido a Súmula nº 08 deste Eg. Regional. Recurso improvido."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Constata-se que a decisão da Turma, ao contrário do que alega a Reclamada, está de acordo com a Súmula 90/TST, uma vez que foram considerados preenchidos os requisitos para a concessão das horas in itinere .
Inviável a análise da arguição de afronta ao artigo 3º, IV, da CF, uma vez que a Turma Julgadora não analisou a questão sob tal enfoque, estando ausente o prequestionamento.
Com relação ao artigo 5º, "caput", da CF, tem-se que o próprio acórdão afastou a alegação de desrespeito ao princípio da igualdade, assinalando que "(...) a norma regulamentadora do direito às horas de percurso autoriza um tratamento igual àqueles que se encontram em situações iguais, ou seja, todos os trabalhadores que se encontram em idênticas condições terão os mesmos direitos." (fl. 214-verso)
Já o entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula 333/TST, não se podendo cogitar de afronta ao artigo 7º, XXVI, da CF. Precedentes: E-RR - 1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008; (E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data da Publicação: DEJT de 27/11/2009.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/frq
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001272-36.2010.5.18.0201 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Recorrido(a)(s): JOÃO BATISTA DE JESUS ABREU
Advogado(a)(s): ANA CAROLINA SANTOS GOMES (GO - 23666)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/11/2010 - fl. 251; recurso apresentado em 30/11/2010 - fl. 253).
Regular a representação processual (fls. 287 e 289/290).
Satisfeito o preparo (fls. 208-verso, 227-verso/228-verso, 250 e 285).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 90/TST.
- violação dos artigos 3º, IV, 5º, "caput", e 7º, XXVI, da CF.
- violação dos artigos 58, § 2º, e 611, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas in itinere, alegando que fere o princípio da isonomia. Diz que a condução fornecida representa uma vantagem ao Empregado e defende a validade da exclusão de referida verba por intermédio de norma coletiva.
O acórdão recorrido manteve a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 895, § 1º, IV, da CLT, da qual constou a seguinte motivação (fl. 204 e verso):
"Diferentemente do alegado pela empresa ré, o conjunto probatório é conclusivo no sentido de que o local de trabalho do(a) reclamante era de difícil acesso e não servido por transporte público regular.
(...)
Professo o entendimento doutrinário e jurisprudencial no sentido de ser ineficaz a norma coletiva que prevê a supressão do pagamento do tempo gasto a título de horas in itinere, já que a cláusula que assim dispõe incorre em manifesto e considerável prejuízo aos(às) trabalhadores(as), caracterizando renúncia e não transação de direitos trabalhistas."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Inviável a análise da arguição de afronta ao artigo 3º, IV, da CF, uma vez que a Turma Julgadora não analisou a questão sob tal enfoque, estando ausente o prequestionamento.
Constata-se que a decisão da Turma, ao contrário do que alega a Reclamada, está de acordo com a Súmula 90/TST, uma vez que foram considerados preenchidos os requisitos para a concessão das horas in itinere, o que se verificou, no caso, em face das provas dos autos, não existindo, portanto, afronta ao artigo 5º, "caput", da CF nem contrariedade à Súmula nº 90/TST.
Já o entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula 333/TST, não se podendo cogitar de afronta ao artigo 7º, XXVI, da CF. Precedentes: E-RR - 1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008; (E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data da Publicação: DEJT de 27/11/2009.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/frq
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001276-73.2010.5.18.0201 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): JOSIMAR GOMES BARBOSA
Advogado(a)(s): ANA CAROLINA SANTOS GOMES (GO - 23666)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001283-65.2010.5.18.0201 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Recorrido(a)(s): DORIEL FERNANDES DE ALMEIDA
Advogado(a)(s): SIDENY DE JESUS MELO (GO - 12964)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/11/2010 - fl. 240; recurso apresentado em 07/12/2010 - fl. 242).
Regular a representação processual (fls. 274, 276/277).
Satisfeito o preparo (fls. 198, 218-verso/219).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 90/TST.
- violação dos artigos 3º, IV, 5º, "caput", e 7º, XXVI, da CF.
- violação dos artigos 58, § 2º, e 611, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas in itinere, alegando que fere o princípio da isonomia. Diz que a condução fornecida representa uma vantagem ao Empregado e defende a validade da exclusão de referida verba por intermédio de norma coletiva.
Consta do acórdão:
"EMENTA. HORAS IN ITINERE. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. VALIDADE. O reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, previsto no art. 7º, XXVI, da Carta Magna, não autoriza que por meio destes instrumentos seja promovida a simples supressão de direitos e garantias legalmente assegurados. Assim, a situação dos autos não encontra amparo no ordenamento jurídico, que não contempla a supressão, mediante negociação coletiva, de direitos trabalhistas protegidos por norma legal de caráter cogente."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Constata-se que a decisão da Turma, ao contrário do que alega a Reclamada, está de acordo com a Súmula 90/TST, uma vez que foram considerados preenchidos os requisitos para a concessão das horas in itinere (fls. 234/235-verso) .
Inviável a análise da arguição de afronta ao artigo 3º, IV, da CF, uma vez que a Turma Julgadora não analisou a questão sob tal enfoque, estando ausente o prequestionamento.
Com relação ao artigo 5º, "caput", da CF, tem-se que o próprio acórdão afastou a alegação de desrespeito ao princípio da igualdade, assinalando que "Deve-se sempre buscar o conteúdo das normas a fim de tratar desigualmente os desiguais, tratando igualmente apenas os iguais. O princípio da igualdade/isonomia deve ser analisado à luz do princípio da dignidade humana, que norteia o direito do trabalho." (fl. 237)
Já o entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula 333/TST, não se podendo cogitar de afronta ao artigo 7º, XXVI, da CF. Precedentes: E-RR - 1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008; (E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data da Publicação: DEJT de 27/11/2009.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001297-35.2010.5.18.0141 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Recorrido(a)(s): JULIANE DA SILVA RIBEIRO
Advogado(a)(s): FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL (SP - 174708)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/11/2010 - fl. 13; recurso apresentado em 01/12/2010 - fl. 15).
Regular a representação processual (fls. 44, 46/47).
Satisfeito o preparo (fls. 87, 117/118).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):
- violação dos artigos 3º, IV, 5º, "caput", e 7º, XXVI, da CF.
- violação dos artigos 58, § 2º, e 611, § 1º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas in itinere, alegando que fere o princípio da isonomia. Diz que a condução fornecida representa uma vantagem ao Empregado e defende a validade da exclusão de referida verba por intermédio de norma coletiva.
Consta do acórdão (fl. 10):
"EMENTA: HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. Conforme entendimento reiterado da Superior Corte Trabalhista, é inválida cláusula de convenção coletiva de trabalho que prevê supressão do pagamento do tempo despendido a título de horas in itinere , por caracterizar renúncia, e não transação, de direito trabalhista. No mesmo sentido a Súmula nº 08 deste Eg. Regional. Recurso desprovido."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Inviável a análise da arguição de afronta ao artigo 3º, IV, da CF, uma vez que a Turma Julgadora não analisou a questão sob tal enfoque, estando ausente o prequestionamento.
Com relação ao artigo 5º, "caput", da CF, tem-se que o próprio acórdão afastou a alegação de desrespeito ao princípio da igualdade, assinalando que "(...) a norma regulamentadora do direito às horas de percurso autoriza um tratamento igual àqueles que se encontram em situações iguais, ou seja, todos os trabalhadores que se encontram nas mesmas condições terão os mesmos direitos." (fl. 11-verso)
Já o entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula 333/TST, não se podendo cogitar de afronta ao artigo 7º, XXVI, da CF. Precedentes: E-RR - 1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008; (E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data da Publicação: DEJT de 27/11/2009.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001357-31.2010.5.18.0101 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ADÃO JUSTINO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Agravado(a)(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA (GO - 12281)
Mantenho a decisão agravada.
Vista aos Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001454-68.2010.5.18.0121 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES (SP - 158596)
Recorrido(a)(s): JOSÉ LUÍS CABRAL DA SILVA
Advogado(a)(s): ALEXANDER JOSÉ BUENO TELLES (MG - 122144)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/11/2010 - fl. 211; recurso apresentado em 19/11/2010 - fl. 213).
Regular a representação processual (fl. 191).
Satisfeito o preparo (fls. 174, 185/186 e 209).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 90/TST.
- violação dos artigos 7º, VI, XIII, XIV e XXVI, 8º e 170 da CF.
- violação dos artigos 58, § 2º, e 612 a 614 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente defende a validade da exclusão das horas in itinere, conforme pactuado em norma coletiva, insurgindo-se contra a condenação ao pagamento da referida verba. Pondera que, como foi convencionado que o local de trabalho era de fácil acesso e servido por transporte público, os requisitos para o deferimento da verba não foram preenchidos, ocorrendo, por isso, contrariedade à Súmula 90/TST e violação do § 2º do artigo 58 consolidado (fl. 223).
Consta do acórdão (fl. 206):
"'EMENTA. SUPRESSÃO DE HORAS IN ITINERE POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. É ineficaz a norma coletiva que prevê a supressão do pagamento do tempo gasto a título de horas in itinere, pois a cláusula que assim dispõe incorre em manifesto e considerável prejuízo aos trabalhadores, caracterizando renúncia e não transação de direitos trabalhistas. Recurso patronal a que se nega provimento."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Extrai-se do acórdão recorrido, ao contrário do que alega a Reclamada, que o posicionamento regional está em consonância com a Súmula 90/TST, já que foram considerados preenchidos os requisitos ensejadores das horas in itinere .
O entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula nº 333/TST, sendo inviável cogitar de ofensa aos dispositivos constitucionais apontados. Precedentes: E-RR-1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008; E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data da Publicação: DEJT de 27/11/2009.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/frq
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001582-48.2010.5.18.0102 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MAURO FRANCISCO ALVES
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Recorrido(a)(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(a)(s): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA (GO - 12281)
Embora tenham sido apresentadas duas petições de Recurso de Revista, será analisada somente a que foi enviada primeiro, juntada às fls. 314/324, diante da preclusão consumativa.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/11/2010 - fl. 312; recurso apresentado em 12/11/2010 - fl. 314).
Regular a representação processual (fl. 12).
Custas processuais pela Reclamada (fl. 219).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Prescrição
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 156/TST.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante insurge-se contra o acórdão da Turma, alegando que deve ser afastada a prescrição bienal referente aos contratos de trabalho de 2006 a 2007.
Consta do acórdão (fls. 307-verso/309):
"Assim, a realização de sucessivos e legítimos contratos de safra, com interregnos inferiores a seis meses, não atrai a aplicação da sanção posta pelo art. 452 da CLT, por se enquadrar na exceção ali prevista.
Ato contínuo, esclareço que a unicidade contratual está presente quando, a despeito da rescisão contratual formalmente realizada, o empregado continua a prestar serviços a seu empregador. Em outras palavras, caracteriza a unicidade contratual a divergência entre os registros constantes da CTPS e a realidade vivenciada pelo trabalhador, em que não ocorreram as rescisões contratuais registradas na CTPS.

Esta também não é questão a ser analisada nos autos, uma vez que o autor não afirmou que não houve interrupção na prestação laboral a despeito das rescisões contratuais formalmente realizadas. Ou seja, sequer negou que efetivamente tenha interrompido a prestação laboral, amparando seu pedido unicamente no disposto pelo art. 452 da CLT, ou seja, no pouco tempo havido entre uma rescisão contratual e uma nova contratação.
Vale observar que a fraude deve ser alegada e demonstrada, o que não ocorreu nos autos, em que sequer alegação de fraude nos registros da CTPS ou no pagamento das verbas rescisórias existiu.
Em poucas palavras, o reclamante não negou que tenha efetivamente encerrado a prestação laboral, cingindo-se a afirmar que entre o encerramento de um contrato e a celebração de outro houve um pequeno interregno de tempo, de modo que não é aplicável o art. 9º da CLT.
Esclareço, ainda, não ser aplicável ao caso o art. 452 da CLT, no que tange à impossibilidade de nova contratação por tempo determinado, por se tratar de contratos de safra, cuja legitimidade não foi contestada.
O reclamante pretende a soma dos períodos trabalhados para afastar a prescrição bienal dos primeiros períodos, requerendo, ainda, o pagamento das horas in itinere pertinentes.
No entanto, inexiste no caso unicidade contratual ou fraude, como pretende o reclamante.
(...)
Assim, considerando que o reclamante foi contratado pela reclamada, para a função de trabalhador rural, nos períodos de 23/02/2006 a 12/12/2006, 23/01/2007 a 21/05/2007, 31/01/2008 a 12/12/2008 e de 05/2/2009 até os dias atuais, e que a presente reclamatória foi ajuizada em 05/07/2010, encontram-se prescritas as pretensões decorrentes dos contratos de safra celebrados em 2006 e 2007, como bem decidido pelo juiz singular.
Nego provimento ao recurso obreiro."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.
A Turma Julgadora, registrando que não houve unicidade contratual, entendeu que se operou a prescrição em relação a cada contrato de safra. Nesse contexto, não se evidencia a contrariedade alegada.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-0001695-17.2010.5.18.0000 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): LISETI DOS REIS BARRETO
Advogado(a)(s): VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo interposto pelo Reclamado às fls. 280/283.
Verifica-se que, quando foi proferido o despacho de admissibilidade do AIRR da Reclamante (fl. 203), o Agravo de Instrumento na Justiça do Trabalho obedecia ao comando da Instrução Normativa nº 16/2003 do TST, e, assim, foi determinada a remessa destes autos físicos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Todavia, considerando as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010, após a autuação do segundo AIRR mencionado supra deverá ser feita a remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001715-90.2010.5.18.0102 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): USINA BOA VISTA S.A.
Advogado(a)(s): JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA (GO - 29190)
Recorrido(a)(s): MÁRIO FREITAS MARTINS
Advogado(a)(s): MARCELO VASCONCELOS CASTRO (GO - 21543)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/11/2010 - fl. 148; recurso apresentado em 25/11/2010 - fl. 150).
Regular a representação processual (fls. 16 e 115).
Satisfeito o preparo (fls. 91/92, 116/117 - declaração de autenticidade de fotocópias à fl. 114, 141, 162/164).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):
- violação dos artigos 7º, XXVI e 8º, II e III, da CF.
-divergência jurisprudencial e violação de dispositivos infraconstitucionais.
A Reclamada defende a incidência do Acordo Coletivo ao contrato do Autor, afirmando que a variação do local de trabalho do Reclamante não impede que as normas do instrumento coletivo sejam-lhe aplicadas. Diz ainda que o referido instrumento prevê o pagamento das horas in itinere de forma fixa, o que deve ser observado.
Consta do acórdão (fl. 138):
"EMENTA: NORMA COLETIVA. ÂMBITO GEOGRÁFICO DE APLICAÇÃO. RESTRIÇÃO À BASE TERRITORIAL. A CF/88, ao atribuir aos sindicatos a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais de seus membros, o fez de forma restrita à base territorial da categoria a que representa, não inferior a área de um Município (art. 8º, II e III). Atrelado a isso, refutou a Carta Constitucional a pluralidade sindical, adotando, ao contrário, a unicidade da representação, em qualquer grau, importando a titularidade única e exclusiva de uma organização sindical, na mesma base territorial, para cada categoria. No mesmo sentido, são os artigos 511, § 4º, e 611, caput, do Diploma Celetista. Assim, o acordo coletivo encetado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quirinópolis é aplicável somente nesse município."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial nem de ofensa a preceitos infraconstitucionais.
Vê-se, por outro lado, que a conclusão da Turma no sentido de não ser aplicável ao Reclamante o Acordo Coletivo de Trabalho, ao contrário do que afirma a Reclamada, levou em conta as disposições contidas nos incisos II e III do artigo 8º da CF, razão pela qual não se evidencia, igualmente, vulneração do artigo 7º, XXVI, da Carta Magna, porque, conforme exposto, tendo sido destacado que as normas coletivas não se aplicam ao Reclamante, as regras relativas às horas in itinere não o atingem.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001863-44.2010.5.18.0121 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES (SP - 158596)
Recorrido(a)(s): FÁBIO ALVES LIMA
Advogado(a)(s): OSVALDO GAMA MALAQUIAS (GO - 27075)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/11/2010 - fl. 216; recurso apresentado em 25/11/2010 - fl. 218).
Regular a representação processual (fl. 173).
Satisfeito o preparo (fls. 169, 195/196 e 215-verso).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Direito Sindical e Questões Análogas / Representação Sindical
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 196/STF.
- violação dos artigos 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV e 7º, VI, XIII, XIV e XXVI da CF.
- violação dos artigos 58, § 2º, 511, 577 e 611 a 614 da CLT, 2º, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 73.626/74, 3º, § 1º, da Lei nº 5.889/73 e 2º, "b", da Convenção 184 da OIT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que sua atividade preponderante é a industrialização do açúcar e do álcool, aplicando-se as convenções coletivas firmadas pela Federação dos Trabalhadores na Indústria nos Estados de Goiás, Tocantins e

Distrito Federal - FITIEG e Sindicato da Indústria da Fabricação de Açúcar do Estado de Goiás - SIFAÇUCAR-GO, que excluem o direito às horas in itinere, destacando ser possível a flexibilização de direitos e do tempo de percurso por meio de negociação coletiva.
Consta do acórdão (fl. 215):
'"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. HORAS IN ITINERE. JUSTA CAUSA. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT."
Consta da sentença (fls. 162/163):
"Inicialmente, registro que o reclamante é trabalhador rural, eis que atuava na atividade agrícola, hipótese em que o enquadramento sindical deve ser realizado nessa atividade, uma vez que a reclamada exerce atividades distintas e autônomas, sem preponderância, na esteira do § 1º do art. 581 da CLT. Assim, CCT's invocadas pela reclamada são estranhas, porque não firmadas pelo sindicato representativo do reclamante, à relação de emprego versada nos autos.
Mas, ainda que tais normas pudessem ser aplicadas, reputam-se inválidas quaisquer normas convencionais que simplesmente suprimem um direito previsto legalmente, ainda que sujeito à adequação setorial negociada, hipótese presente, que se submete a 'limites objetivos', pois 'ela não prevalece se concretizada mediante ato estrito de renúncia (e não transação)', conforme ensina o ministro MAURÍCIO GODINHO DELGADO. Convém salientar que não se verifica qual o benefício que houve com a simples supressão das horas de percurso: a falta de descontos a título de participação em vale transporte não é suficiente, uma vez que o valor é bem aquém do montante relativo a horas de percurso.
(...)
Tratando-se de trabalho em zona rural, presumida a dificuldade de acesso ao trabalhador. Além disso, eventual existência de transporte público coletivo não afasta o direito, haja vista a incompatibilidade de horários, além do que os estados físico e estético/higiênico do trabalhador após o mourejamento, bem como eventual posse de ferramentas de trabalho, são aspectos que impossibilitam a utilização de transporte público (art. 335 do CPC)."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe a análise das alegações de violação de dispositivos infraconstitucionais e de divergência jurisprudencial.
Não há previsão legal de cabimento de Revista por violação de Decreto e de Convenção da OIT, tampouco por contrariedade com Súmula do STF.
Verifica-se que a Turma Regional amparou-se nas circunstâncias específicas dos autos e na legislação aplicável à hipótese para definir o enquadramento sindical do Autor.
O entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula nº 333/TST, sendo inviável cogitar de ofensa aos dispositivos constitucionais apontados. Precedentes: E-RR-1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008; E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data da Publicação: DEJT de 27/11/2009.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 6º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/frq
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001868-66.2010.5.18.0121 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES (SP - 158596)
Recorrido(a)(s): PAULO RODRIGUES E RODRIGUES
Advogado(a)(s): OSVALDO GAMA MALAQUIAS (GO - 27075)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/11/2010 - fl. 219; recurso apresentado em 25/11/2010 - fl. 221).
Regular a representação processual (fl. 175).
Satisfeito o preparo (fls. 167, 195/196 e 218-verso).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Direito Sindical e Questões Análogas / Representação Sindical
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 90 do TST e 196/STF.
- violação dos artigos 7º, VI, XIII, XIV e XXVI, 8º e 170 da CF.
- violação dos artigos 58, § 2º, 511 e 612 a 614 da CLT, 2º, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 73.626/74, 3º, § 1º, da Lei nº 5.889/73, 2º, "b", da Convenção 184 da OIT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que sua atividade preponderante é a industrialização do açúcar e do álcool, aplicando-se as convenções coletivas firmadas pela Federação dos Trabalhadores na Indústria nos Estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal - FITIEG e Sindicato da Indústria da Fabricação de Açúcar do Estado de Goiás - SIFAÇUCAR-GO, que excluem o direito às horas in itinere . Diz que foi convencionado que o local de trabalho é de fácil acesso e servido por transporte público, não estando preenchidos, portanto, os requisitos do artigo 58, § 2º, da CLT e da Súmula nº 90/TST.
Consta do acórdão (fl. 218):
'"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. HORAS IN ITINERE. JUSTA CAUSA. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT."
Consta da sentença (fls. 160/161):
"Inicialmente, registro que o reclamante é trabalhador rural, eis que atuava na atividade agrícola, hipótese em que o enquadramento sindical deve ser realizado nessa atividade, uma vez que a reclamada exerce atividades distintas e autônomas, sem preponderância, na esteira do § 1º do art. 581 da CLT. Assim, CCT's invocadas pela reclamada são estranhas, porque não firmadas pelo sindicato representativo do reclamante, à relação de emprego versada nos autos.
Mas, ainda que tais normas pudessem ser aplicadas, reputam-se inválidas quaisquer normas convencionais que simplesmente suprimem um direito previsto legalmente, ainda que sujeito à adequação setorial negociada, hipótese presente, que se submete a 'limites objetivos', pois 'ela não prevalece se concretizada mediante ato estrito de renúncia (e não transação)', conforme ensina o ministro MAURÍCIO GODINHO DELGADO. Convém salientar que não se verifica qual o benefício que houve com a simples supressão das horas de percurso: a falta de descontos a título de participação em vale transporte não é suficiente, uma vez que o valor é bem aquém do montante relativo a horas de percurso.
(...)
Tratando-se de trabalho em zona rural, presumida a dificuldade de acesso ao trabalhador. Além disso, eventual existência de transporte público coletivo não afasta o direito, haja vista a incompatibilidade de horários, além do que os estados físico e estético/higiênico do trabalhador após o mourejamento, bem como eventual posse de ferramentas de trabalho, são aspectos que impossibilitam a utilização de transporte público (art. 335 do CPC)."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe a análise das alegações de violação de dispositivos infraconstitucionais e de divergência jurisprudencial.
Não há previsão legal de cabimento de Revista por violação de Decreto e de Convenção da OIT, tampouco por contrariedade com Súmula do STF.
Verifica-se que a Turma Regional amparou-se nas circunstâncias específicas dos autos e na legislação aplicável à hipótese para definir o enquadramento sindical do Autor.
Extrai-se do acórdão recorrido que o posicionamento regional está em consonância com a Súmula 90/TST, sendo impertinente a assertiva de contrariedade a tal verbete sumular.
Por outro lado, tem-se que o entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula nº 333/TST, sendo inviável cogitar de ofensa aos dispositivos constitucionais apontados. Precedentes: E-RR-1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008; E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data da Publicação: DEJT de 27/11/2009.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/frq
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0007200-19.2006.5.18.0003 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): 1. PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(a)(s): 1. RENOVADORA DE PNEUS SIDERAL LTDA.
2. CARLOS PIRES DE ALMEIDA
Mantenho a decisão agravada.

Vista aos Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0032300-67.2006.5.18.0005 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Advogado(a)(s): DILERMANDO DIAS SANTOS (GO - 21726)
Agravado(a)(s): WEVERTON DE QUEIROZ LOPES (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS (GO - 10936)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0034500-76.2008.5.18.0005 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 9430)
Agravado(a)(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(a)(s): ZENAIDE HERNANDEZ (SP - 92279)
Interessado(a)(s): RUAN CARLOS JESUS MOREIRA
Advogado(a)(s): FLÁVIA LEITE SOARES (GO - 21264)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Tendo em vista o acima exposto, fica prejudicado o requerimento para digitalização dos autos do recurso denegado formulado pela Agravante à fl. 613.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0037800-06.2009.5.18.0007 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Interessado(a)(s): CRISTIANE LIMA DA SILVA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Tendo em vista o acima exposto, fica prejudicado o requerimento para digitalização dos autos do recurso denegado formulado pela Agravante à fl. 496.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0041000-90.2009.5.18.0081 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
Advogado(a)(s): JAIME JOSÉ DOS SANTOS (GO - 11112)
Agravado(a)(s): JHONES DA SILVA
Advogado(a)(s): DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO (GO - 17635)
Mantenho a decisão agravada.
Destaca-se que foram apresentadas, juntamente com a petição do recurso, cópias de peças tidas por necessárias à formação do Agravo de Instrumento, as quais não foram juntadas e encontram-se acostadas a estes autos.
De acordo com as disposições da Resolução Administrativa nº 1.418/2010/TST, publicada em 1º/09/2010, o Agravo de Instrumento interposto em face de decisão que negar seguimento a recurso para o Tribunal Superior do Trabalho deve ser processado nos próprios autos do recurso denegado.
Assim, intime-se a Agravante para, em 15 (quinze) dias, retirar referidas cópias na Coordenadoria de Recursos e Distribuição - CRD, sob pena de, transcorrido o prazo em epígrafe, serem destinadas à reciclagem.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0065800-39.2009.5.18.0161 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
Agravado(a)(s): TROPICAL THERMAS CLUBE
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as

disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0075300-86.2007.5.18.0004 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES (DF - 15553)
Agravado(a)(s): RENATO GOULART DE MORAES
Advogado(a)(s): ALFREDO MALASPINA FILHO (GO - 22852)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0072400-69.2009.5.18.0131 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AURELINA FELIPE
Advogado(a)(s): VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO (DF - 13398)
Agravado(a)(s): SOCIEDADE MÉDICA LUZIÂNIA LTDA.
Advogado(a)(s): VINÍCIUS CARVALHO DANTAS (GO - 20376)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0103500-60.2001.5.18.0054 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): MANOEL VALENTINO DE SOUZA
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0113700-25.2009.5.18.0191 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(a)(s): AIBES ALBERTO DA SILVA (GO - 7967)
Agravado(a)(s): LUANA VANESSA DA SILVA
Advogado(a)(s): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA (GO - 16914)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0135100-17.2008.5.18.0002 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ERIKA FERNANDES VALE
Agravado(a)(s): FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Interessado(a)(s): LUCIENE LYNDOYA DOS SANTOS GAEDE
Advogado(a)(s): DANIEL MAMEDE DE LIMA (GO - 19517)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Tendo em vista o acima exposto, fica prejudicado o requerimento para digitalização dos autos do recurso denegado formulado pela Agravante à fl. 558.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-0148100-65.2009.5.18.0191 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Recorrido(a)(s): JESUS PEREIRA DE SOUZA
Advogado(a)(s): DANYELLA ALVES DE FREITAS (GO - 20371)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/11/2010 - fl. 536; recurso apresentado em 23/11/2010 - fl. 538).
Regular a representação processual (fls. 584/587).
Satisfeito o preparo (fls. 322, 413/414, 519 e 535-v).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Horas Extras
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação do artigo 4º da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que o tempo gasto na troca de uniforme, higienização e deslocamento interno não pode ser caracterizado como tempo à disposição do empregador, porque, neste interregno, o obreiro não fica à disposição da empresa, aguardando ou recebendo ordens.
Consta do acórdão (fl. 515-v):
"Nesse cenário, analisando o conjunto probatório, entendo que, conforme o auto circunstanciado de inspeção judicial (...) restou provado o tempo despendido com a troca de uniforme de 08 minutos e com o deslocamento dentro da área industrial até registro de ponto de 11 minutos, ou seja, um total de 19 minutos, que entendo como tempo à disposição, eis que vulnerável ao mando do empregador, em atividades necessárias ao efetivo labor."
No caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, "c", da CLT).
Por outro lado, não se vislumbra infringência ao artigo 4º da CLT, pois a exegese regional acerca do tema é razoável, considerando como tempo à disposição do empregador o período de tempo gasto com troca de uniforme, higienização e deslocamento dentro da empresa.
Aresto oriundo de Turma do TST não serve ao fim colimado (alínea "a" do artigo 896 da CLT).
Os demais arestos revelam-se inespecíficos, visto que não retratam teses divergentes em torno de situação fática idêntica (Súmula 296/TST).
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação do artigo 58, § 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente expressa inconformismo com a condenação ao pagamento de horas in itinere, afirmando que a regra contida no artigo 58, § 2º, da CLT não se aplica ao caso dos autos.
Consta do acórdão (fl. 514-v):
"Inicialmente, pondero que o ônus probatório foi atraído pela reclamada, haja vista a incontrovérsia quanto ao oferecimento de condução ao reclamante, devendo comprovar a existência de transporte público regular, abrangendo todo o trajeto residência-trabalho-residência, encargo do qual não se desincumbiu, uma vez que na defesa de fls. 43/73 a reclamada nem sequer contestou o pedido de horas in itinere.
Assim, sendo o autor faz jus ao tempo despendido no percurso residência-trabalho, conforme consignado na r. sentença."
A Turma Julgadora entendeu serem devidas as horas in itinere com apoio no teor probatório dos autos, devendo ser destacado que tal verba decorre de previsão legal, não havendo que se cogitar de ofensa literal aos preceitos referidos.
Os arestos de fls. 546/547 são inespecíficos, visto que, no caso dos autos, não ficou provada a existência de transporte público regular (Súmula 296/TST).
Duração do Trabalho / Intervalo Intrajornada
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação dos artigos 189 e 253 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra o acórdão regional, argumentando, em síntese, que o Reclamante não se enquadra em nenhuma das hipóteses ensejadoras do direito ao intervalo para recuperação térmica, uma vez que não trabalhou em câmaras frigoríficas nem transitava entre ambientes de temperaturas diferentes (quente ou normal para frio).
O entendimento regional de que é devido o intervalo para recuperação térmica, no caso dos autos, está em sintonia com a atual, iterativa e notória jurisprudência do Colendo TST, como se vê pelos precedentes seguintes: E-RR-719679/2000.5, SDI-1, DJ 06/06/2008; RR-45000-93.2001.5.09.0654, 2ª Turma, DEJT 19/02/2010; AIRR-38540-77.2008.5.24.0056, 3ª Turma, DEJT 19/06/2009; RR-70000-59-2008.5.24.0096, 4ª Turma, DEJT 19/03/2010; AIRR-34740-07.2009.5.24.0056, 5ª Turma, DEJT 09/04/2010; A-AIRR-88040-49-2007.5.24.0056, 6ª Turma, DEJT 08/05/2009; RR-155700-74.2008.5.18.0191, 7ª Turma, DEJT 19/03/2010; AIRR-63240-20-2008-5.24.0056, 8ª Turma, DEJT 29/05/2009. Assim, a Revista não merece ter prosseguimento, a teor da Súmula 333/TST.
Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º,II, e 7º, XI, da CF.
- violação do artigo 3º da Lei nº 10.101/2000.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente pondera que "a participação nos lucros não possui natureza remuneratória , tampouco constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista." (fl. 568).
Consta do acórdão (fls. 518-v/519):
"Assim, considerando que a reclamada não cumpriu a norma coletiva na parte referente ao PPR, a qual parcela sempre foi pago em valores fixos (...), reconheço a sua natureza salarial, devendo, por conseguinte, compor a base de cálculo das parcelas deferidas."
Observa-se que a Turma Regional, com amparo no contexto probatório dos autos, concluiu que a parcela em epígrafe tinha natureza salarial e, por isso, deve integrar a remuneração do Autor. Nesse contexto, não se vislumbra violação da literalidade dos dispositivos indigitados nem afronta direta ao inciso II do artigo 5º da Lei Maior.
Julgados oriundos de Turma do TST não servem ao confronto de teses (alínea "a" do artigo 896 da CLT).
Os outros arestos mostram-se inespecíficos, visto que não espelham teses discrepantes em relação a situações semelhantes (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0155800-77.2009.5.18.0002 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ITAÚ UNIBANCO S.A.
2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
2. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Recorrido(a)(s): 1. RITA DE FÁTIMA VELASCO
Advogado(a)(s): 1. ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA (GO - 16709)
Recurso de: ITAÚ UNIBANCO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/09/2010 - fl. 267; recurso apresentado em 14/09/2010 - fl. 269; certidão de feriado - fl. 306).
Regular a representação processual (fls. 279/281).
Contudo, o apelo encontra-se deserto.
A sentença fixou as custas em R$2.000,00, calculadas sobre R$100.000,00 (fl. 133), pela PREBEG, conforme a sentença que julgou os Embargos Declaratórios opostos (fl. 141), tendo sido apresentados, com o Recurso Ordinário da segunda Reclamada, a guia de depósito recursal de fl. 162, no valor de R$5.622,00, e o comprovante de pagamento das custas de fl. 161, no importe determinado.
O acórdão de fls. 211/232 negou provimento ao apelo patronal e deu parcial provimento ao Recurso Ordinário adesivo obreiro para reconhecer a responsabilidade solidária dos Reclamados, mantendo inalterado o valor da condenação.
Ao interpor seu Recurso de Revista via e-doc, o primeiro Reclamado trouxe a guia de depósito recursal de fl. 286-verso, no valor de R$535,02, bem como a de fl. 286. Todavia, esta última guia não se presta para o fim a que se destina, uma vez que a autenticação bancária nela constante está ilegível.
Ressalta-se que foi determinada diligência prévia à SCP para se manifestar sobre o documento, tendo sido juntadas aos autos a guia de fl. 324 e a certidão de fl. 325, que ratificam a ilegibilidade da autenticação, razão pela qual tem-se por deserto o recurso.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/09/2010 - fl. 267; recurso apresentado em 14/09/2010 - fl. 292; certidão de feriado - fl. 306).
Regular a representação processual (fls. 44/49 e 251).
Todavia, o recurso encontra-se deserto.
Conforme relato descrito no despacho anterior, ao apresentar o Recurso Ordinário, a segunda Reclamada juntou a guia de depósito recursal de fl. 162, no valor de R$5.622,00, e o comprovante de pagamento das custas de fl. 161, no importe determinado pela sentença. Ao interpor seu Recurso de Revista via e-doc, a segunda Reclamada trouxe a guia de depósito recursal de fl. 301, no valor de R$535,02, assim como a guia de fl. 301-verso. Contudo, esta última guia não se presta ao fim a que se destina, porquanto a autenticação bancária nela constante está ilegível.
Vale mencionar que foi determinada diligência prévia à SCP para se manifestar sobre o documento, tendo sido juntadas aos autos a guia de fl. 319 e a certidão de fl. 320, que ratificam estar ilegível a autenticação, razão pela qual encontra-se deserto o apelo.

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmtc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0169800-06.2005.5.18.0008 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ERIKA FERNANDES VALE
Agravado(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA (GO - 27281)
Interessado(a)(s): SÉRGIO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Advogado(a)(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Tendo em vista o acima exposto, fica prejudicado o requerimento para digitalização dos autos do recurso denegado formulado pela Agravante à fl. 783.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acglg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0160000-58.2008.5.18.0004 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(a)(s): SÁVIO LANES DE SILVA BARROS (GO - 18641)
Agravado(a)(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG
Advogado(a)(s): WILIAN FRAGA GUIMARÃES (GO - 11293)
Mantenho a decisão agravada.
Destaca-se que foram apresentadas, juntamente com a petição do recurso, cópias de peças tidas por necessárias à formação do Agravo de Instrumento, as quais não foram juntadas e encontram-se acostadas a estes autos.
De acordo com as disposições da Resolução Administrativa nº 1.418/2010/TST, publicada em 1º/09/2010, o Agravo de Instrumento interposto em face de decisão que negar seguimento a recurso para o Tribunal Superior do Trabalho deve ser processado nos próprios autos do recurso denegado.
Assim, intime-se a Agravante para, em 15 (quinze) dias, retirar referidas cópias na Coordenadoria de Recursos e Distribuição - CRD, sob pena de, transcorrido o prazo em epígrafe, serem destinadas à reciclagem.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0190200-14.2009.5.18.0004 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT
Advogado(a)(s): JOSELY FELIPE SCHRODER (GO - 8682)
Agravado(a)(s): CAIO FÁBIO AMARAL D PAULA
Advogado(a)(s): MARCOS GUILHERME DE SIQUEIRA BUENO (GO - 6171)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0200000-24.2008.5.18.0191 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (DF - 9408)
Agravado(a)(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Interessado(a)(s): ADRIANA ALVES DA COSTA
Advogado(a)(s): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO (GO - 20051)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Tendo em vista o acima exposto, fica prejudicado o requerimento para digitalização dos autos do recurso denegado formulado pela Agravante à fl. 574.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0200600-69.2009.5.18.0010 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.
2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
2. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): 1. MAURA APARECIDA FERREIRA SILVA
Advogado(a)(s): 1. ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA (GO - 16709)
Recurso de: BANCO ITAÚ S.A.
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Recurso de: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação dos Agravos de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0201100-59.2009.5.18.0003 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): 1. LUCIANA DAHER VIEIRA (GO - 16528)
Agravado(a)(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
2. ESTADO DE GOIÁS
3. MARIA CRISTINA MACHADO SADDI CRUVINEL
Advogado(a)(s): 1. CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO - 23924)
2. MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 22558)
3. WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO (GO - 11026)
Mantenho a decisão agravada.
Vista aos Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0215500-48.2009.5.18.0013 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. VALTER RODRIGUES DE MORAIS
Advogado(a)(s): 1. FABIANA DAS FLORES BARROS (GO - 21013)
Agravado(a)(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(a)(s): 1. FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA (GO - 22343)
2. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (DF - 20015)
Mantenho a decisão agravada.
Vista aos Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0227000-51.2008.5.18.0012 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(a)(s): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado(a)(s): PAULA BERNARDO ARAÚJO DE SOUZA (GO - 27538)
Interessado(a)(s): JONAS JOSÉ ALVES SOBRINHO
Advogado(a)(s): MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 22558)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Tendo em vista o acima exposto, fica prejudicado o requerimento para digitalização dos autos do recurso denegado formulado pela Agravante à fl. 385.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0231000-69.2009.5.18.0009 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Agravado(a)(s): ORLANDO JOAQUIM DE SOUZA
Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0283700-37.2009.5.18.0101 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): DANIEL DA SILVA FAUSTINO
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Recorrido(a)(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA (SP - 123748)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/11/2010 - fl. 427; recurso apresentado em 16/11/2010 - fl. 429).
Regular a representação processual (fl. 22).
Custas processuais pela Reclamada (fl. 331).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Prescrição
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 156/TST.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante insurge-se contra o acórdão regional, alegando que deve ser afastada a prescrição declarada.

Consta do acórdão (fl. 410 e verso):
"EMENTA: LEGITIMIDADE DE CONTRATOS DE SAFRA SUCESSIVOS. POSSIBILIDADE. A formalização sucessiva de contratos de safra, separados por pequenos lapsos temporais, por si só, não enseja a declaração da unicidade da prestação laboral. A regra do artigo 453 da CLT determina, estritamente, o cômputo do tempo em que o empregado tiver trabalhado anteriormente na empresa, ainda que não contínuos, apenas para efeito de indenização de antiguidade, prevista no art. 478, do mesmo Diploma Legal, do empregado não optante pelo regime do FGTS, conforme era facultado pela legislação trabalhista no período anterior à promulgação da Constituição da República de 88. Não há que se falar em soma dos períodos descontínuos, e muito menos do interregno não trabalhado, para outros efeitos trabalhistas, quando legítimas e válidas as contratações por safra."
Ficou consignado ainda no acórdão (fl. 418):
"A alegação recursal de que a atividade produtiva é ininterrupta não altera a ilação no que concerne especificamente à prestação laboral prestada pelo autor.
Ante o exposto, tenho por correta a r. sentença ao declarar que '... a pluralidade de contratos entre as partes vem apenas retratar com maior fidelidade a realidade vivenciada no cotidiano da prestação de serviços, não evidenciando nenhum intuito de fraude ou lesão aos direitos do trabalhador.' (sentença, fl. 323)
Por conseguinte, também é incensurável a pronúncia da prescrição bienal relativa aos contratos vigentes nos anos de 2004 a 2007."
A Turma Julgadora, com base no contexto probatório dos autos, reconheceu a existência de contratos de safra distintos e considerou aplicável a prescrição bienal em relação aos contratos de 2004 a 2007. Nesse contexto, não se evidencia a contrariedade alegada.
Arestos provenientes de órgãos não elencados na alínea "a" do artigo 896 da CLT não se prestam ao fim colimado.
Os demais julgados revelam-se inespecíficos, visto que não retratam teses divergentes em torno de situação fática idêntica (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 13/01/2011 às 14:18 (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.112/2011 ExCCJ 03 0.029/2011 ORD. S N
RICARDO CUSTÓDIO GABRIEL
IMPROAGRO INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ALBERT EINSTEIN AQUINO COSTA
00.136/2011 RTSum 01 0.034/2011 UNA 02/02/2011 13:30 SUM. N N
RAMIRO DAVID LANZ GOMEZ JÚNIOR
CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
00.105/2011 RTSum 04 0.026/2011 UNA 09/02/2011 14:45 SUM. N N
EDER DIVINO DE ARAÚJO
MV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

00.106/2011 RTSum 03 0.028/2011 UNA 31/01/2011 13:30 SUM. N N
EDIJAIME MENDONÇA TAVARES
MV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

00.107/2011 RTSum 01 0.027/2011 UNA 31/01/2011 15:00 SUM. N N
VICENTE BASÍLIO LOBO
VILA RICA ENGENHARIA LTDA.

00.108/2011 RTSum 02 0.027/2011 UNA 27/01/2011 13:10 SUM. N N
EVANDRO RODRIGUES DA SILVA
GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

00.137/2011 RTOrd 03 0.036/2011 UNA 02/02/2011 13:45 ORD. S N
LÍGIA PEREIRA SALES
JÚNIOR DA SILVA FERREIRA - ME + 001

ADVOGADO(A): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
00.095/2011 RTSum 03 0.026/2011 UNA 31/01/2011 13:00 SUM. N N
FABIANA CORDEIRO DA SILVA
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIEL DELMIND DE GOUVEIA
00.103/2011 CartPrec 01 0.026/2011 ORD. N N
GERSONITA DE LOURDES SILVA
COMERCIAL MARACANÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELE ASSIS RODRIGUES
00.132/2011 RTSum 02 0.033/2011 UNA 27/01/2011 13:30 SUM. N N
GILMAR BARBOSA FERREIRA
RS ENGENHARIA LTDA.

00.133/2011 RTSum 04 0.033/2011 UNA 09/02/2011 14:15 SUM. N N
JOELMA DA SILVA GONÇALVES
LIFE BOX COMÉRCIO DE ALIMENTOS

ADVOGADO(A): HAMILTON DE OLIVEIRA
00.109/2011 RTOrd 01 0.028/2011 INI 04/02/2011 14:50 ORD. N N
FRANCISCO GABÁLIA DE SOUSA
GERTULINO RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA. - ME

00.110/2011 RTSum 04 0.027/2011 UNA 09/02/2011 14:30 SUM. N N
MÁRCIO ALVES PEREIRA
SAUNA AQUARIUS

ADVOGADO(A): HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
00.134/2011 RTSum 03 0.035/2011 UNA 01/02/2011 13:00 SUM. N N
SELMAR ALVES DA SILVA
JOSÉ ROMILDO CAVALCANTE + 001

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
00.102/2011 RTOrd 03 0.027/2011 UNA 02/02/2011 13:30 ORD. N N
ALÍPIO DA SILVA MARQUES
FAZENDA FORMIGA + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
00.157/2011 RTSum 03 0.043/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DARIO DE PAULA ALBERNAZ

ADVOGADO(A): JULIANO GALDINO TEIXEIRA
00.101/2011 RTSum 02 0.025/2011 UNA 07/02/2011 14:10 SUM. N N
ANDRÉ ALEXANDRE DOS SANTOS NUNES
MERCEARIA SANTA MARIA

ADVOGADO(A): LEONARDO GODINHO LOPES
00.111/2011 RTSum 01 0.029/2011 UNA 31/01/2011 15:30 SUM. N N
MARIA FÁTIMA DA SILVA GONÇALVES
CHURRASCARIA E LANCHONETE JS SERRA DO OURO LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA NASCIMENTO E SILVA
00.104/2011 CartPrec 02 0.026/2011 ORD. N N
ADALBERTO ALVES DA SILVA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCELA GOMES FONSECA
00.116/2011 RTSum 04 0.028/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NÉLIO JAIME CARNEIRO

00.117/2011 RTSum 02 0.030/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NOÉ CUSTÓDIO BATISTA

00.119/2011 RTSum 01 0.030/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OLÍMPIO PEREIRA BORGES

00.120/2011 RTSum 04 0.029/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OLIVEIRA SOUZA MACÊDO

00.122/2011 RTSum 01 0.031/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OSCAR AUGUSTO CURADO FLEURY NETO

00.125/2011 RTSum 03 0.033/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

MAURO OLÍMPIO DE OLIVEIRA

00.127/2011 RTSum 02 0.032/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MIRIAN MEIRA DE OLIVEIRA

00.129/2011 RTSum 03 0.034/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NAIR ALVES DA SILVA

00.138/2011 RTSum 04 0.035/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OSVALDO ALVES CORDEIRO

00.139/2011 RTSum 01 0.036/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PAULO MENDES RODRIGUES

00.141/2011 RTSum 04 0.036/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PAULO ROBERTO GUIMARÃES

00.143/2011 RTSum 01 0.037/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RAFAEL LEITE FERREIRA

00.144/2011 RTSum 02 0.036/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RICARDO DE ALENCASTRO COSTA

00.145/2011 RTSum 04 0.037/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ROGÉRIO DE ALENCASTRO COSTA

00.146/2011 RTSum 03 0.040/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIÃO PEDRO DE ANDRADE

00.147/2011 RTSum 02 0.037/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SÍLVIO ALVES DA COSTA

00.149/2011 RTSum 04 0.038/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
TANCREDO DE ASSIS GOMES

00.150/2011 RTSum 03 0.041/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
TIAGO AKIO ZANELLA TAKENOBU

00.151/2011 RTSum 02 0.038/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VICENTE DIRCEU GARCIA

00.152/2011 RTSum 01 0.039/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MILTON MENDONÇA DOS SANTOS

00.154/2011 RTSum 03 0.042/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DIVANE CORONHA

00.156/2011 RTSum 02 0.039/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ABDON MANUEL DA SILVA

00.158/2011 RTSum 04 0.040/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
IVAN JOSÉ DOS SANTOS

00.160/2011 RTSum 02 0.040/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WALDIR BIANGULO

00.161/2011 RTSum 04 0.041/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EDGARD ALVES DE ALCÂNTARA

00.163/2011 RTSum 01 0.042/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTÔNIO MACHADO DA COSTA

00.164/2011 RTSum 02 0.041/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ZICO MILTON MIRANDA DE MELO

00.165/2011 RTSum 03 0.045/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WILSON CAIXETA NUNES DA CUNHA

00.166/2011 RTSum 04 0.042/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WILLIAN BAIRD FANSTONE

00.167/2011 RTSum 02 0.042/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WELSON DE OLIVEIRA

00.168/2011 RTSum 01 0.043/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VILMAR JOSÉ PARREIRA

ADVOGADO(A): MARCO CÉSAR GUSSONI

00.131/2011 CartPrec 04 0.032/2011 ORD. N N
SEBASTIÃO GERALDO ALVES + 001
AGNALDO APARECIDO SEGURO

ADVOGADO(A): ROGÉRIO MONTEIRO GOMES

00.114/2011 RTSum 03 0.030/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ MOREIRA DUTRA

00.115/2011 RTSum 02 0.029/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EFIGÊNIO PEREIRA DOS REIS

00.118/2011 RTSum 03 0.031/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ELEUSA TEIXEIRA DE VASCONCELOS

00.121/2011 RTSum 03 0.032/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
IRON PINTO FARIAS

00.123/2011 RTSum 02 0.031/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JACY GOMES MARIA

00.124/2011 RTSum 04 0.030/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MANOEL GONZAGA ARANTES

00.126/2011 RTSum 01 0.032/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SULTAN FALLUH

00.128/2011 RTSum 04 0.031/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EDMUNDO CAMELO LIMA

00.130/2011 RTSum 01 0.033/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOANA DA COSTA SILVANO

00.140/2011 RTSum 02 0.035/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO GONÇALVES DA COSTA

00.142/2011 RTSum 03 0.039/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ EDUARDO SOBRAL ROLEMBERG

00.148/2011 RTSum 01 0.038/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ GOMES RORIZ

00.153/2011 RTSum 04 0.039/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MICHEAL ANTHONY MARTIN

00.155/2011 RTSum 01 0.040/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA GREGÓRIO LACERDA

00.159/2011 RTSum 01 0.041/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS

00.162/2011 RTSum 03 0.044/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ WALDECI DUTRA

ADVOGADO(A): SERGIO GONZAGA JAIME FILHO

00.113/2011 ConPag 02 0.028/2011 UNA 14/02/2011 14:30 ORD. N N

JOSÉ MÁRIO GUERREIRO
SEBASTIÃO GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): WALDIR PEDRO MARTINS
00.135/2011 RTSum 02 0.034/2011 UNA 27/01/2011 13:50 SUM. N N
MARIA SIMONE GOMES AGUIAR
VALTER PEREIRA DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 69

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.212/2011 CartPrec 01 0.105/2011 ORD. N N
RAIMUNDO DA SILVA FREITAS
PRESTA CONSTRUTORA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO(A): AMINADABE DOS SANTOS
00.221/2011 RTSum 02 0.111/2011 UNA 15/02/2011 08:40 SUM. N N
MOISES FERREIRA DOS SANTOS
ALPHA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
00.214/2011 RTAlç 01 0.106/2011 UNA 03/02/2011 09:00 SUM. N N
ROGÉRIO VIANA LIMA
LATICÍNIO BELA VISTA LTDA.

00.215/2011 RTOrd 01 0.107/2011 ORD. N N
IRACINO JACOB DE ARAÚJO
ANA MARIA GUIMARÃES ROCHA

ADVOGADO(A): CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
00.211/2011 RTSum 01 0.104/2011 SUM. N N
JOSE BATISTA DA SILVA
AUTO POSTO JACARÉ I LTDA. + 001

00.220/2011 RTOrd 01 0.110/2011 UNA 14/02/2011 15:05 ORD. N N
FERNANDO MODES BARCELOS
TRANSPORTADORA CARMO LTDA.

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
00.217/2011 RTSum 01 0.109/2011 UNA 03/02/2011 09:20 SUM. S N
UELBRIR FERREIRA DE SOUZA
TRISUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLAUDIO FALEIRO DE LEMOS
00.218/2011 RTOrd 02 0.109/2011 INI 15/02/2011 13:30 ORD. N N
DANIEL OLIVEIRA
ELIZAMAR JOSÉ REZENDE

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
00.210/2011 RTSum 02 0.107/2011 UNA 14/02/2011 14:00 SUM. N N
GILKEN KASSIO SILVA AYRES
AZEVEDO CONTR. E SERV. DE APOIO A FRIGORIFICOS LTDA.

ADVOGADO(A): FREDERICO CAMARGO COUTINHO
00.216/2011 RTOrd 01 0.108/2011 UNA 14/02/2011 11:30 ORD. N N
EDER LAGAMBA DA SILVA
TROPICAL BIONERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MANOEL ALVES PEREIRA
00.222/2011 RTSum 01 0.111/2011 UNA 03/02/2011 14:00 SUM. N N
ANTONIO LUIZ DOS SANTOS
RIO PRETO FREIOS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
00.219/2011 RTSum 02 0.110/2011 UNA 14/02/2011 14:40 SUM. N N
RIVANEI CÂNDIDO DE SOUZA
CONCREFATO - INDÚSTRIA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
00.223/2011 RTOrd 02 0.112/2011 ORD. N N
OZAIR JOSÉ DIAS
PIRACANJUBA COUNTRY CLUB (REP. P/ ZADYR DAHER)

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
00.213/2011 RTSum 02 0.108/2011 UNA 14/02/2011 14:20 SUM. N N
ANTONIA DALRA DA SILVA ARAÚJO
BRASIL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ABADIO ROMIS DE MORAIS
00.069/2011 RTOrd 01 0.068/2011 UNA 02/02/2011 16:05 ORD. N N
OZANO ROSA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): ARNALDO MOISES FERNANDES
00.068/2011 RTSum 01 0.067/2011 SUM. N N
PEDRO RODRIGUES DA SILVA
LATICÍNIOS MV LTDA

ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
00.058/2011 RTSum 01 0.057/2011 UNA 07/02/2011 17:15 SUM. N N
NEUTON PAULO DA SILVA
EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S.A.

ADVOGADO(A): DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
00.064/2011 ConPag 01 0.063/2011 ORD. N N
BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
ANTÔNIO JONAS VIANA ARRAIS

00.065/2011 ConPag 01 0.064/2011 ORD. N N
BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
GELSON CAETANO DE SOUZA

00.066/2011 ConPag 01 0.065/2011 SUM. N N
BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
HÉLIO GONÇALVES DA SILVA

00.067/2011 ConPag 01 0.066/2011 ORD. N N
BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
CARLOS CAETANO DE SOUZA

ADVOGADO(A): EDVALDO HONORATO FRAGA E OUTRO
00.059/2011 RTSum 01 0.058/2011 UNA 07/02/2011 16:30 SUM. N N
ANSELMO PEREIRA DOS SANTOS
MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA. + 001

00.060/2011 RTOrd 01 0.059/2011 UNA 07/02/2011 17:00 ORD. N N
JOSÉ MIGUEL MACHADO SOARES
L. N. ARQUITETURA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): EDVALDO HONORATO FRAGA E OUTROS
00.061/2011 RTSum 01 0.060/2011 UNA 07/02/2011 16:45 SUM. N N
MILTON BORGES DOS REIS
MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GERALDO VIEIRA ROCHA
00.062/2011 RTSum 01 0.061/2011 UNA 26/01/2011 16:30 SUM. N N
WELLINGTON GOMES DE SALES
ADM DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): MARIANA BEATRIZ APARECIDA E OUTRO
00.063/2011 RTOrd 01 0.062/2011 UNA 31/01/2011 16:30 ORD. N N
JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA REZENDE
LATICÍNIOS PARAÍSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
00.070/2011 RTOrd 01 0.069/2011 UNA 02/02/2011 15:45 ORD. N N
OFENIL DONIZETTI DE LIMA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

00.071/2011 RTSum 01 0.070/2011 UNA 02/02/2011 16:00 SUM. N N
CLEBER APARECIDO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

00.072/2011 RTSum 01 0.071/2011 UNA 02/02/2011 16:15 SUM. N N
VALDECI PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

00.073/2011 RTSum 01 0.072/2011 UNA 02/02/2011 16:30 SUM. N N

CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.948/2011 CartPrec 10 0.074/2011 ORD. N N
AGEU FERREIRA DE CARVALHO
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

00.951/2011 CartPrec 04 0.073/2011 ORD. N N
LUANA AUGUSTA NUNES DA SILVA
JANAINA LEAL DE JESUS

00.954/2011 CartPrec 13 0.076/2011 ORD. N N
ADRIANA RODRIGUES MIRANDA
CRISTALFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA - ME

00.962/2011 CartPrec 11 0.076/2011 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORA-GERAL FEDERAL)
GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA

00.965/2011 CartPrec 07 0.076/2011 ORD. N N
DALVAN CRISTIANO DOS SANTOS
MONTADORA INDUSTRIAL LTDA. N/P SÓCIO-ADMINISTRADOR SR. CECÍLIO DA SILVA

00.968/2011 CartPrec 01 0.076/2011 ORD. N N
ANTÔNIO DA GAMA LIMA + 01
WELLINGTON JOSÉ DE CAMARGO

00.972/2011 CartPrec 03 0.074/2011 ORD. N N
FRANCIANE ARAÚJO DOS SANTOS SOUZA
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME

00.973/2011 CartPrec 02 0.079/2011 ORD. N N
UNIÃO (RECLAMANTE JOEL RIBEIRO DOS SANTOS)
RICHARD WELIBER AVELAR + 003

00.975/2011 CartPrec 12 0.076/2011 ORD. N N
WALLAS FERREIRA DOS SANTOS
TATIANA DOS SANTOS LIMA

00.979/2011 CartPrec 06 0.079/2011 ORD. N N
DANIELLA BATISTA MACHADO
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

00.980/2011 CartPrec 05 0.076/2011 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
OSMAR GONÇALVES DA SILVA

00.981/2011 CartPrec 09 0.076/2011 ORD. N N
VALKIRIO NOLETO DE LIMA
LÚCIA VÂNIA DE CASTRO DIAS

00.983/2011 CartPrec 08 0.077/2011 ORD. N N
CAUBI APARECIDO DA SILVA OLIVEIRA
ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

00.985/2011 CartPrec 13 0.079/2011 ORD. N N
LINDOMAR DUTRA RODRIGUES
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP

00.989/2011 CartPrec 10 0.077/2011 ORD. N N
UNIÃO
ELCIMAR VAZ DA SILVA

00.991/2011 CartPrec 11 0.078/2011 ORD. N N
PAULO RIBEIRO CAMPOS
BRASIL TELECOM S.A S/C
00.994/2011 CartPrec 04 0.076/2011 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
IMPÉRIO DAS MÁQUINAS

00.997/2011 CartPrec 07 0.077/2011 ORD. N N
VALDIR DO CARMO ALMEIDA E OUTROS
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

00.998/2011 CartPrec 02 0.080/2011 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ISTO E CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001

01.017/2011 ExFis 12 0.080/2011 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ESCOLA ASTRO LTDA.

01.022/2011 ExFis 04 0.079/2011 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
POSTO PASTEUR LTDA.

01.025/2011 ExFis 09 0.079/2011 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - ME

01.026/2011 ExFis 10 0.081/2011 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
SOTEGO SOCIEDADE TEC GOIANA COM E PREST DE SERVIÇOS + 001

01.027/2011 ExFis 01 0.080/2011 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
TRANSPORTADORA OPALA LTDA. + 001

01.029/2011 ExFis 13 0.082/2011 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA. + 001

01.032/2011 ExFis 09 0.080/2011 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
CARVALHO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

01.033/2011 ExFis 10 0.082/2011 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

01.036/2011 ExFis 07 0.080/2011 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ERVADOCEMAI FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.

01.037/2011 ExFis 05 0.080/2011 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
TESSY CONFECÇÕES LTDA. + 001

01.039/2011 ExFis 08 0.080/2011 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

01.079/2011 RTSum 11 0.063/2011 UNA 31/01/2011 14:15 SUM. S N
FRANCISCA GESSICA MENDES DE SOUSA
LUCIANA APARECIDA BATISTA LAGARERS/PADARIA PÃO QUENTE

01.092/2011 RTOrd 01 0.062/2011 UNA 22/02/2011 14:30 ORD. N N
ERICO DO NASCIMENTO
LIRA E FERNANDES REZENDE LTDA - ME

01.095/2011 RTSum 06 0.064/2011 SUM. N N
KRISLAINE ESTEVES TSUKOMOTO
CORE VALUE BPO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

01.110/2011 RTOrd 12 0.061/2011 ORD. S N
MARINEZ RODRIGUES DA SILVA BORGES
ACHILLES PORTELA DE FARIA JÚNIOR - ME

01.122/2011 RTSum 09 0.062/2011 UNA 08/02/2011 11:10 SUM. N N
LUCIA ANTUNES DE FRANÇA
ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA

01.134/2011 RTOrd 07 0.061/2011 INI 21/02/2011 08:35 ORD. N N
RICARDO DE PAULA COSTA SOUSA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

01.137/2011 RTOrd 10 0.062/2011 UNA 16/02/2011 15:40 ORD. N N
CLAUDIRENE APARECIDA DA COSTA
CLICIA BATISTA MELO - ME

01.142/2011 RTOrd 08 0.063/2011 UNA 07/02/2011 14:35 ORD. N N
VIVIANNE DE MIRANDA TOLEDO
FAC COM. DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA

01.143/2011 RTSum 02 0.062/2011 UNA 01/02/2011 10:00 SUM. N N
KASSIA MARA DE SOUZA
VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA.

01.162/2011 RTOrd 13 0.086/2011 INI 07/02/2011 13:40 ORD. N N
ESTEVÃO DE ANDRADE RANGEL
MORETTO SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE MÁQUINA DE INFORMÁTICA LTDA

01.163/2011 RTSum 04 0.084/2011 UNA 07/02/2011 14:30 SUM. N N
ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

01.167/2011 RTSum 03 0.082/2011 UNA 08/02/2011 15:00 SUM. N N
EDIVAL GOMES DA SILVA
MARCELO SIQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): ADANAIR A. RIBEIRO JUNIOR
00.892/2011 RTOrd 11 0.071/2011 UNA 23/02/2011 09:55 ORD. S N
LEONARDO BRUNO DA CRUZ
CRISTAIS GOIÁS LTDA.

ADVOGADO(A): AAGUIDA MARCIA S. QUEIROZ
00.882/2011 RTSum 11 0.070/2011 UNA 01/02/2011 08:50 SUM. N N
HIULIAN FERNANDES PEGO
JAY CAMISETAS (REP. IVALDO ARAÚJO PINHEIRO)

ADVOGADO(A): ADANAIR ABERSO RIBEIRO JÚNIOR
00.888/2011 RTOrd 01 0.069/2011 UNA 23/02/2011 09:30 ORD. N N
THIAGO BATISTA DE CARVALHO
CRISTAIS GOIÁS LTDA.

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
00.984/2011 RTSum 10 0.076/2011 SUM. N N
TATIELLY MOREIRA SANTANA
KAAP ADMINISTRAÇÃO E MARKETING LTDA. - ME

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA
00.986/2011 RTOrd 03 0.075/2011 INI 16/03/2011 13:45 ORD. N N
ELIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
TOP LUZ TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA(SUCESSORA DE BRANDÃO RESENDE TRASPORTES DE CARGAS LTDA)

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
00.885/2011 RTSum 12 0.070/2011 SUM. N N
MAYSA LAZARO MARTINS
EXCLUSIVA MULHÉR CALÇADOS E ARTIGOS LTDA.(EXCLUSIVA MULHÉR)

00.890/2011 RTOrd 07 0.069/2011 ORD. S N
RICARDO VIEIRA SANTOS
IMDEPA ROLAMENTOS IMPORTAÇÃO COM. LTDA.
01.041/2011 RTSum 13 0.083/2011 UNA 07/02/2011 15:20 SUM. N N
VINICIUS ORLANDO DA SILVA
CONTROLE IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
00.934/2011 RTOrd 07 0.073/2011 INI 22/02/2011 08:35 ORD. N N
SERGIO DIAS TAROCCO
V I AZEVEDO TRANSPORTES ME

ADVOGADO(A): ALCIDES ALVES CASTILHO JÚNIOR
01.046/2011 RTOrd 06 0.085/2011 ORD. S N
ALBINO MARTINS VANDERLEY
VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA
00.837/2011 RTSum 11 0.067/2011 UNA 01/02/2011 08:30 SUM. N N
CLEITON ROSA BOTELHO
INSTITUTO GOIANIENSE DE PESQUISA E ENSINO JURIDICO LTDA - ME

ADVOGADO(A): ALEXANDRER JOSÉ BUENO TELLES
00.824/2011 RTSum 04 0.062/2011 UNA 04/02/2011 13:45 SUM. N N
NELY DOS SANTOS SILVA
EMPRESA PANIFICADORA ALIANÇA

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
01.070/2011 RTSum 06 0.087/2011 SUM. N N
ADRIANA PAULA BUENO
ISADORA ENXOVAIS LTDA

ADVOGADO(A): ANDERSON BARROS E SILVA
00.818/2011 RTOrd 03 0.063/2011 ORD. S N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO FARMACÊUTICAS E DE MATERIAL PLÁSTICO NO ESTADO DE GOIÁS(REP. ÍRIS NOGUEIRA DE QUEIROZ)
IQUEGO INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.

ADVOGADO(A): ANDRÉ BÜCHNER BARBIEUX SAMPAIO
01.055/2011 RTSum 04 0.081/2011 UNA 07/02/2011 13:45 SUM. S N
ROSEALDO RIBEIRO DA LUZ
GAFISA S.A. + 001

01.056/2011 RTSum 12 0.083/2011 SUM. S N
LAILTON CARMO DO NASCIMENTO
GAFISA S.A. + 001

01.057/2011 RTSum 04 0.082/2011 UNA 07/02/2011 14:00 SUM. S N
HEITOR DOUGLAS ARAUJO DE OLIVEIRA
GAFISA S.A. + 001

01.058/2011 RTSum 05 0.082/2011 UNA 17/02/2011 09:30 SUM. S N
ANAILSON PEREIRA DA SILVA
GAFISA S.A. + 001

01.059/2011 RTSum 10 0.084/2011 SUM. S N
JOCENILDO ROBERTO CAETANO
GAFISA S.A. + 001

01.063/2011 RTSum 13 0.084/2011 UNA 07/02/2011 15:40 SUM. S N
JEFERSON SILVA FERREIRA
GAFISA S.A. + 001

ADVOGADO(A): ANTENOR JOSÉ FERREIRA
00.844/2011 RTOrd 01 0.065/2011 UNA 22/02/2011 16:00 ORD. N N
ARNALDO ALVES MARTINS
VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
00.816/2011 RTSum 05 0.065/2011 UNA 15/02/2011 13:00 SUM. N N
THARLES SILVA E SOUZA
ORIGINAL BAR LTDA. (N/P HÉLIO DE BASTOS NETO, NESTOR DE CAMARGO ROSA JÚNIOR)

00.831/2011 RTSum 10 0.064/2011 UNA 10/02/2011 14:40 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR
ORIGINAL BAR LTDA. (N/P DE HÉLIO DE BASTOS NETO E NESTOR DE CAMARGO ROSA JÚNIOR)

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
00.899/2011 RTSum 05 0.071/2011 UNA 16/02/2011 09:20 SUM. N N
MAURO SOARES DE OLIVEIRA
BUFFET SANTOS E GUIMARÃES LIMITADA (CHURRASCARIA LOS PAMPAS)

00.902/2011 RTSum 06 0.073/2011 SUM. N N
ROGÉRIA BARBOSA DE SALES LIMA
CINE TEATRO FENIX LTDA.

01.062/2011 RTSum 01 0.082/2011 UNA 24/02/2011 09:10 SUM. N N
JONHY SILVA CARVALHO
MECA ALIMENTOS LTDA.(FÁBRICA DE PIZZAS)

01.064/2011 RTSum 01 0.083/2011 UNA 24/02/2011 09:30 SUM. S N
FLÁVIA ROCHA SOARES
MARCO AURÉLIO ATAIDES CURADO SILVA
01.066/2011 RTSum 07 0.082/2011 UNA 09/02/2011 09:50 SUM. N N
DEIVID CARDOSO RESENDE
ALVARO AUGUSTO ALVES-ME (CAPITAL STAK HOUSE)

ADVOGADO(A): ARIANE BASTOS ARAÚJO
00.809/2011 RTOrd 13 0.065/2011 INI 16/02/2011 08:30 ORD. N N
JOSIANE LAVRINHA PRAXEDES
IMBRA S.A. + 006

00.819/2011 RTOrd 06 0.068/2011 ORD. S N
SHIRLEI BASTOS MORAIS
IMBRA S/A. + 006

00.906/2011 RTOrd 03 0.068/2011 INI 15/03/2011 13:55 ORD. N N
FERNANDA NOGUEIRA BRAGA
IMBRA S.A. + 006

00.910/2011 RTOrd 13 0.072/2011 INI 07/02/2011 13:30 ORD. S N
ROSIMAR DA SILVA ROSA
IMBRA S/A. + 006

00.917/2011 RTOrd 05 0.072/2011 INI 14/02/2011 14:10 ORD. S N
KHELEN DANIENE DE SOUZA
IMBRA S.A + 006

ADVOGADO(A): ARIOSVALDO DE OLIVEIRA CHAVES
01.068/2011 RTOrd 08 0.083/2011 UNA 08/02/2011 15:25 ORD. N N
JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA
00.821/2011 RTOrd 06 0.069/2011 ORD. S N
MARCUS VINICIOS RODRIGUES VASCONCELOS
METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO(A): BRASIL JOSE BRAGA
01.040/2011 ET 12 0.081/2011 ORD. S N
WILMA DIVINA LOPES DA SILVA
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(A): BRENDA AUGUSTA PINHEIRO
00.939/2011 RTOrd 04 0.071/2011 ORD. N N
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
VIAÇÃO ESTRELA LTDA.

ADVOGADO(A): CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
01.047/2011 RTSum 08 0.081/2011 UNA 31/01/2011 08:30 SUM. N N
ADELSON DOS SANTOS FONSECA PEREIRA
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA

01.081/2011 RTSum 06 0.089/2011 SUM. N N
SANDRA FERNANDES DOS SANTOS
CONDHOR SERVICE LTDA + 001

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO
00.811/2011 RTOrd 05 0.064/2011 INI 14/02/2011 09:00 ORD. N N
GALDINO ANTONIO CORREA NETO
CONENGE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA + 001

00.863/2011 RTOrd 01 0.068/2011 UNA 23/02/2011 09:10 ORD. N N
JOANA DA SILVA LIMA (REPRESENTANDO O ESPÓLIO DE JAIRO DA SILVA LIMA) + 001
CHÃO DE PEDRA PISO RASPADORA LTDA + 001

ADVOGADO(A): CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
01.088/2011 RTSum 12 0.084/2011 SUM. N N
MARALICE VIEIRA TEIXEIRA ARAÚJO
AMERICEL S.A. CLARO

ADVOGADO(A): CLEITON KENNIDY AIRES RODRIGUES
00.955/2011 RTOrd 08 0.076/2011 UNA 07/02/2011 09:30 ORD. S N
MARCIO WILLIAN CUSTODIO BIZERRA
CLÁSSICA TERCERIZAÇÃO LTDA. + 001

00.963/2011 RTOrd 02 0.078/2011 INI 02/02/2011 08:10 ORD. S N
NILTON DA SILVA VIEIRA
CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 001

01.000/2011 RTOrd 07 0.078/2011 INI 22/02/2011 08:45 ORD. S N
ZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS
CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
01.080/2011 RTOrd 03 0.080/2011 INI 16/03/2011 13:50 ORD. N N
CRISTIANE BRANDÃO DUARTE
E.M. ODONTO LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
01.083/2011 RTSum 10 0.085/2011 SUM. N N
MARCIO JOSE ANTONIO DA SILVA
LIMP VAP HIG ESTERELIZAÇÃO LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
00.928/2011 RTSum 12 0.072/2011 SUM. N N
EPAMINONDAS SILVA CARNEIRO
EFETIVO SERVIÇOS LTDA. + 002

01.045/2011 RTSum 07 0.081/2011 UNA 09/02/2011 09:30 SUM. N N
WEVERTON DE JESUS XAVIER
BRASIL TELECON CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
01.082/2011 RTSum 08 0.084/2011 UNA 01/02/2011 14:05 SUM. N N
VANDERLI MOTA DA SILVA
A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
00.840/2011 RTSum 04 0.063/2011 SUM. N N
RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA
TRANSPORTADORA BRAGA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): DANILO PRADO ALEXANDRE
00.923/2011 RTSum 05 0.073/2011 UNA 16/02/2011 09:35 SUM. N N
MARCOS VINICIUS QUEIROZ DA MATA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): DARI CRISTIANO DA CUNHA
00.883/2011 RTSum 02 0.070/2011 UNA 01/02/2011 09:00 SUM. N N
RANIEL VAZ DE ALMEIDA
GOIAFORTE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA JÚNIOR
00.943/2011 RTOrd 01 0.074/2011 UNA 23/02/2011 14:30 ORD. N N
ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (SÃO TOME SERVIÇOS) + 001

00.949/2011 RTOrd 08 0.075/2011 ORD. N N
JOSÉ DA SILVA FILHO
GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (N/F SAO TOME SERVIÇOS) + 001

ADVOGADO(A): DEIVE AMARAL GUIMARÃES PESSOA
00.905/2011 RTSum 10 0.070/2011 SUM. N N
ANTÔNIO MOREIRA D'ABADIA
N.TAVARES SILVA

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
01.016/2011 RTSum 12 0.079/2011 SUM. N N
CENILDA MARIA DA SILVA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MONTANA

ADVOGADO(A): DIEGO FERREIRA FREITAS
00.832/2011 RTSum 06 0.070/2011 SUM. N N
JOÃO APARECIDO DE FARIAS MACEDO
POTÊNCIA CONSTRUTORA LTDA. + 001

00.835/2011 RTSum 05 0.066/2011 UNA 15/02/2011 13:15 SUM. N N
JOSÉ GASPAR DE SOUZA
POTÊNCIA CONSTRUTORA LTDA. + 001

00.854/2011 RTSum 03 0.065/2011 UNA 03/02/2011 15:20 SUM. N N
BELARMINO DIAS FERREIRA FILHO
POTÊNCIA CONSTRUTORA LTDA. + 001

00.855/2011 RTSum 08 0.068/2011 UNA 31/01/2011 13:40 SUM. N N
JAIME BORBA DO AMARAL
POTÊNCIA CONSTRUTORA LTDA. + 001

00.909/2011 RTSum 04 0.069/2011 UNA 04/02/2011 14:30 SUM. N N
MARIVALDO GONZAGA DA CRUZ
POTÊNCIA CONSTRUTORA LTDA. + 001

00.913/2011 RTSum 07 0.071/2011 UNA 09/02/2011 08:50 SUM. N N
FRANCISCO DE LIMA FARIAS
POTÊNCIA CONSTRUTORA LTDA. + 001

00.915/2011 RTSum 13 0.073/2011 UNA 07/02/2011 14:00 SUM. N N
DENISFRAN GOMES DE MENESES
POTÊNCIA CONSTRUTORA LTDA. + 001

00.916/2011 RTSum 01 0.072/2011 UNA 23/02/2011 09:50 SUM. N N
ARTARAMIO DIAS FERREIRA
POTÊNCIA CONSTRUTORA LTDA. + 001

00.918/2011 RTSum 06 0.074/2011 SUM. N N
FRANCISCO DA SILVA
POTÊNCIA CONSTRUTORA LTDA. + 001

00.919/2011 RTSum 03 0.070/2011 UNA 07/02/2011 14:40 SUM. N N
MARCUS FERNANDES DA SILVA
POTÊNCIA CONSTRUTORA LTDA. + 001

00.921/2011 RTSum 10 0.071/2011 SUM. N N
EDVAN DA CONCEIÇÃO SILVA
POTÊNCIA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DORIVAL JOÃO GONÇALVES
00.956/2011 RTOrd 12 0.074/2011 ORD. N N
RAINER SIQUEIRA DA SILVA
GC DE ASSIS SUPERMECADO CORUMBÁ

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
00.817/2011 RTSum 10 0.063/2011 UNA 10/02/2011 14:20 SUM. N N
RENATO FERREIRA DOS SANTOS
BOA VISTA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

00.852/2011 RTSum 06 0.071/2011 SUM. N N
ABRAÃO DA SILVA
POLAR LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
00.839/2011 RTSum 12 0.066/2011 SUM. N N
KLEIA LOURENÇO DA SILVA
CRISTAIS GOIAS LTDA

00.843/2011 RTOrd 04 0.064/2011 UNA 21/02/2011 15:05 ORD. N N
SERGIO CARLOS FERREIRA
CRISTAIS GOIÁS LTDA.

00.845/2011 RTSum 01 0.066/2011 UNA 23/02/2011 08:30 SUM. N N
ELIENE LOPES DA SILVA
CRISTAIS GOIÁS LTDA.

00.859/2011 RTSum 11 0.068/2011 UNA 01/02/2011 08:40 SUM. N N
MARCOS GARCEZ PIMENTA
CRISTAIS GOIÁS LTDA.

00.862/2011 RTSum 01 0.067/2011 UNA 23/02/2011 08:50 SUM. N N
ELDNA DE SOUZA OLIVEIRA
CRISTAIS GOIÁS LTDA.

00.865/2011 RTOrd 03 0.066/2011 INI 10/03/2011 13:45 ORD. N N
MIRANI ELIAS DE MOURA
CRISTAIS GOIÁS LTDA.

00.964/2011 RTSum 07 0.075/2011 UNA 09/02/2011 09:10 SUM. N N
SOLANGE TEODORO MARIANO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

01.004/2011 RTSum 02 0.082/2011 UNA 02/02/2011 09:30 SUM. S N
EDILSON DE OLIVEIRA LEITE
FRIBOI LTDA
01.038/2011 RTSum 09 0.081/2011 UNA 09/02/2011 09:10 SUM. N N
MARCELO INACIO
IMPACTO LIMPEZA E ALARMES MONITORADOS LTDA

01.071/2011 RTSum 03 0.079/2011 UNA 08/02/2011 14:00 SUM. N N
JOEL LOPES SANTOS
CHINAY APARECIDA DE SOUSA INACIO SILVA

ADVOGADO(A): EDINAMARA BORGES RAMOS CARDOSO
00.881/2011 RTOrd 12 0.069/2011 ORD. N N
WELLINGTON CORRÊA DE MORAES
POSTO Z + Z ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
00.828/2011 RTSum 13 0.066/2011 UNA 03/02/2011 14:40 SUM. N N
DIVINO FERNANDES DOS SANTOS
ROBERTO FRANCISCO DE AGUIAR (RECANTO DOS IPÊS)

ADVOGADO(A): EDINO MANOEL DA SILVA
00.988/2011 RTSum 01 0.078/2011 UNA 23/02/2011 16:00 SUM. N N
DIVINA ISABEL BORGES PIRES
CENTRO DE DIAGNÓSTICOS CARDIOVASCULAR LTDA.-SERVIÇOS LABORATORIAIS + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
00.822/2011 RTSum 07 0.065/2011 UNA 08/02/2011 09:10 SUM. N N
MARCIO DO NASCIMENTO BRANDAO
QUALITY AMJ SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
00.848/2011 RTOrd 10 0.066/2011 UNA 17/02/2011 10:00 ORD. N N
DIVO DONIZETE XAVIER
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): FABIANE MARTINS MIRANDA TEIXEIRA
00.797/2011 ConPag 05 0.063/2011 INI 14/02/2011 08:50 ORD. N N
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
SANDRO VIEIRA SE SOUSA

00.806/2011 ConPag 12 0.063/2011 ORD. N N
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA
EDIVAN SILVA DE JESUS

00.807/2011 ConPag 08 0.064/2011 UNA 03/02/2011 14:35 ORD. N N
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA
WILTON SILVA MIRANDA
00.982/2011 ConPag 13 0.078/2011 INI 02/02/2011 13:10 ORD. N N
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA
FABIANA ARAÚJO RODRIGUES

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
00.858/2011 RTSum 12 0.067/2011 SUM. N N
RAIMUNDO NAZÁRIO DE ABREU NETO(REP. NÚBIA CARVALHO DE ABREU)
UBIRAITA LOPES

00.861/2011 RTSum 09 0.068/2011 UNA 08/02/2011 09:10 SUM. N N
CAMERINO PEREIRA SANTIAGO
UBIRAITA LOPES

00.879/2011 RTSum 06 0.072/2011 SUM. N N
VALTER FELICIANO DA SILVA
UBIRAITA LOPES

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
00.893/2011 RTSum 09 0.070/2011 UNA 08/02/2011 08:55 SUM. N N
SÉRGIO MIGUEL DA SILVA
SEBASTIÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO ME.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
00.802/2011 RTOrd 11 0.064/2011 UNA 22/02/2011 15:05 ORD. N N
MARILEUSA DE JESUS SILVA SOARES
LIMP-VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA

00.880/2011 RTOrd 05 0.070/2011 INI 14/02/2011 14:00 ORD. N N
JOSÉ DIVINO DA SILVA
COP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

00.891/2011 RTSum 07 0.070/2011 UNA 08/02/2011 10:10 SUM. N N
GUILHERME SOARES DOS REIS
GUARDIÂ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): FILLIPE CÂMARA BATISTA
00.801/2011 RTOrd 06 0.065/2011 ORD. N N
FLÁVIO PEREIRA DE ARAUJO
VALCELITO BALBINO DA CRUZ

00.803/2011 RTOrd 03 0.062/2011 INI 14/02/2011 13:40 ORD. N N
ILDECI DE JESUS OLIVEIRA
VALCELITO BALBINO DA CRUZ

ADVOGADO(A): GABRIELLA MARQUEZ MACHADO LOUZA SALLUM
01.015/2011 RTSum 10 0.079/2011 SUM. N N
LUZANIRA CARLOS DE SOUZA
MARGARET BARBOSA LIMA SILVA

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
00.846/2011 RTOrd 13 0.067/2011 INI 31/01/2011 13:40 ORD. N N
GILDEVAN PEREIRA DOS SANTOS
EMISA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO SOUSA DA SILVA
00.841/2011 RTSum 07 0.066/2011 UNA 08/02/2011 09:30 SUM. N N
WERIQUE HENRIQUE DE ARAÚJO
5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
00.850/2011 RTSum 09 0.067/2011 UNA 08/02/2011 10:25 SUM. N N
ELI VALÉRIO ALVES
VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO BIANCHI DA COSTA
01.065/2011 ConPag 11 0.083/2011 UNA 23/02/2011 15:25 ORD. N N
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCO SOLIMÕES (REP/P. ZORAIDE FERREIRA MACHADO)
APARECIDO RODRIGUES DA MATA

ADVOGADO(A): HÉLDER DA SILVA TELES
00.894/2011 RTOrd 02 0.072/2011 INI 02/02/2011 08:20 ORD. N N
WERSILEY COSTA DE JESUS
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
00.977/2011 ConPag 04 0.075/2011 UNA 22/02/2011 14:45 ORD. N N
BOA VIAGEM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
ANILTON ROSA DE MEDEIROS

ADVOGADO(A): HELION MARIANO DA SILVA
00.870/2011 RTOrd 11 0.069/2011 UNA 23/02/2011 09:35 ORD. N N
RAFAEL NORBERTO DOS SANTOS NETO
DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
01.042/2011 RTOrd 09 0.082/2011 UNA 10/03/2011 14:30 ORD. N N
VALDIROM MOREIRA GOMES
DKD TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
00.925/2011 RTSum 08 0.073/2011 UNA 31/01/2011 09:00 SUM. N N
FLORISVALDO RODRIGUES DA SILVA
SANDUICHERIA KOMIKETO LTDA.

00.946/2011 RTOrd 11 0.075/2011 UNA 23/02/2011 10:15 ORD. N N
VALDEBERTO SOUZA SILVA
SANDUICHEIRIA KOMIKETO LTDA.

00.990/2011 RTOrd 06 0.080/2011 ORD. N N
FABRÍCIO SOUZA SILVA
SANDUICHERIA KOMIKETO LTDA.

ADVOGADO(A): HIGOR REGIS DIAS BATISTA

00.895/2011 RTOrd 10 0.069/2011 UNA 17/02/2011 10:20 ORD. N N
JECICLEIDE VIEIRA ALEXANDRE
BEZE COMUNICAÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
00.873/2011 RTSum 07 0.068/2011 UNA 08/02/2011 09:50 SUM. N N
EDILENE PEREIRA BARROS
HOUSE GARDEN BAR RESTAURANTE LTDA.

00.878/2011 RTOrd 13 0.070/2011 INI 07/02/2011 13:20 ORD. N N
CARLOS HENRIQUE BARTRAS DO CARMO
BEZE COMUNICAÇÃO LTDA + 002

00.889/2011 RTOrd 08 0.071/2011 UNA 07/02/2011 09:55 ORD. N N
VALERIA GONZAGA DA SILVA
BEZE COMUNICAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEL
00.793/2011 RTOrd 12 0.062/2011 ORD. N N
BERNADETE NASSER SABA
PRONTO SOCORRO ODONTOLÓGICO (EDUARDO ABRÃO DA SILVA - ME) + 002

ADVOGADO(A): HUDSON ROBSON LIMA
01.073/2011 RTSum 02 0.084/2011 UNA 02/02/2011 09:00 SUM. N N
JOANA DÁRC RIBEIRO DA SILVA SOUZA
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ILANA SILVA BUENO
00.842/2011 RTOrd 09 0.065/2011 UNA 03/03/2011 09:50 ORD. N N
CONCEIÇÃO APARECIDA DE PAULA SILVA
ITAÚ UNIBANCO S.A. + 001

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES
00.864/2011 RTSum 04 0.065/2011 UNA 04/02/2011 14:00 SUM. N N
RONILSON TEIXEIRA DA SILVA
GUARANI TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.868/2011 RTOrd 04 0.066/2011 UNA 21/02/2011 15:25 ORD. N N
ANA PAULA LUIS DE FREITAS
SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
01.084/2011 RTOrd 02 0.085/2011 INI 02/02/2011 08:05 ORD. S N
OSMAR ALVES DE OLIVEIRA
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA COMDATA

ADVOGADO(A): IVONEIDE ESCHER MARTINS
00.866/2011 RTOrd 08 0.069/2011 UNA 03/02/2011 09:30 ORD. N N
GIULLIANO VIANA CARLOS
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
00.936/2011 RTSum 13 0.074/2011 UNA 07/02/2011 14:20 SUM. N N
CLÉIA NUNES BARBOSA
SUPERMERCADO TATICO COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.

00.938/2011 RTSum 10 0.073/2011 SUM. N N
ISAIAS ALVES PEIXOTO
J.W.C. PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA. (SR.JOSÉ WILSON PERES) + 001

00.942/2011 RTSum 06 0.077/2011 SUM. N N
NILTON SOARES FERREIRA
5 ESTRELAS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
00.836/2011 RTOrd 11 0.066/2011 UNA 22/02/2011 15:25 ORD. N N
FLORISVALDO VICENTE DE ALMEIDA
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
00.815/2011 RTSum 02 0.065/2011 UNA 01/02/2011 09:45 SUM. N N
JERONIMO ROMUALDO ROSA NETO
BRAZ DIVINO SILVÉRIO DA SILVA-ME

ADVOGADO(A): JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
00.920/2011 RTOrd 06 0.075/2011 ORD. N N
ROMERO BRAGATO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C.E.F

00.930/2011 RTOrd 12 0.073/2011 ORD. N N
LUCIANO FERREIRA PASSOS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

00.935/2011 RTOrd 02 0.075/2011 INI 02/02/2011 08:15 ORD. N N
LAUDELINO DIAS BARBOSA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

00.940/2011 RTOrd 06 0.076/2011 ORD. N N
ELIANE TOLEDO PORTO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

00.945/2011 RTOrd 03 0.072/2011 INI 16/03/2011 13:40 ORD. N N
CHRISTIANNE DE ALMEIDA FELIPE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

00.952/2011 RTOrd 13 0.075/2011 INI 02/02/2011 13:00 ORD. N N
MARIZETE DA SILVEIRA SOARES
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF

00.992/2011 RTOrd 09 0.077/2011 UNA 10/03/2011 15:00 ORD. N N
CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA MELO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C.E.F

ADVOGADO(A): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
00.971/2011 RTOrd 04 0.074/2011 UNA 21/02/2011 16:05 ORD. N N
ANEILTON BARBOSA DE PAIVA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO(A): JORGE BARBOSA LOBATO
01.028/2011 RTOrd 04 0.080/2011 UNA 22/02/2011 15:00 ORD. N N
JOÃO ALEXANDRE TIBÚRCIO
PEPSICO DO BRASIL LTDA

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA
00.849/2011 RTSum 13 0.068/2011 UNA 03/02/2011 15:00 SUM. N N
WERNEY ROSA DAS DORES
WE NICOLAS PREST. DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

00.924/2011 RTSum 02 0.074/2011 UNA 02/02/2011 10:00 SUM. N N
MARCOS ROSA DAS DORES
WE NICOLAS PREST. DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ADVOGADO(A): JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
00.838/2011 RTSum 02 0.067/2011 UNA 01/02/2011 09:30 SUM. N N
ELLEN ALVES DA SILVA
RUIMAR BERNARDO DA SILVA E S/M

ADVOGADO(A): JOSÉ GERALDO DA COSTA
00.922/2011 RTOrd 10 0.072/2011 UNA 17/02/2011 10:40 ORD. N N
CLAYTON DE ANDRADE
HOSPITAL VETERINÁRIO ARCA DOS BICHOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JOSÉ LOPES DA LUZ FILHO
00.804/2011 RTSum 13 0.064/2011 UNA 03/02/2011 14:20 SUM. N N
CLÁUDIO ROBERTO BARROS LIMA
L.C SANTANA E OLIVEIRA LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
00.929/2011 RTSum 11 0.073/2011 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIS SINDETUR/GO
RIBEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (RIBEIROTUR)

00.932/2011 RTSum 07 0.072/2011 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS SINDETUR/GO
A & D AGENCIA DE VIAGENS LTDA. (ADRI-TUR AGENCIA DE VIAGENS)

00.937/2011 RTSum 01 0.073/2011 UNA 23/02/2011 10:10 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDETUR/GO
N.C.M CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA. (AQUARIUS TUR)

00.941/2011 RTSum 04 0.072/2011 SUM. S N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDETUR/GO
TORIUÁ TURISMO LTDA. (TORIUÁ TURISMO)

00.944/2011 RTSum 11 0.074/2011 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS - DINDETUR/GO
V & J TURISMO LTDA. (DESTINY OPERADORA)

00.969/2011 RTSum 09 0.075/2011 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS - SINETUR/GO
DOVE VIAGENS TURISMO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

00.978/2011 RTSum 06 0.078/2011 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDETUR/GO

BELLA TOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (BELLA TOUR)

00.993/2011 RTSum 03 0.076/2011 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDETUR/GO
COSTAMARES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

00.996/2011 RTSum 12 0.077/2011 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS -SINDETUR/GO
GOIANIA - PNX VIAGENS E TURISMO LTDA (BRA GOIANIA)

01.001/2011 RTSum 02 0.081/2011 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS SINDTUR/GO
AM REPRESENTAÇÕES DE VIAGENS E TURISTICAS LTDA. (GOOD TRAVEL TURISMO)

01.002/2011 RTSum 11 0.079/2011 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS SINDTUR/GO
GAP NET VIAGENS E TURISMO LTDA.

01.003/2011 RTSum 06 0.081/2011 SUM. S N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS SINDTUR/GO
SATÉLITE OPERAÇÕES NEGÓCIOS E EVENTOS TURISTICOS LTDA. (SATÉLITE)

01.005/2011 RTSum 04 0.077/2011 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS SINDETUR/GO
GOIANIA - PNX VIAGENS E TURISMO LTDA (BRA GOIANIA)

01.007/2011 RTSum 07 0.079/2011 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS SINDTUR/GO
CANTUR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.

01.019/2011 RTSum 08 0.079/2011 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS - SINDETUR/GO
ESTILO VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

01.031/2011 RTSum 11 0.080/2011 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS SINDETUR/GO
MAIVAN TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

00.847/2011 ACP 09 0.066/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
SM SUPERMERCADO LTDA

00.884/2011 ACP 02 0.071/2011 ORD. S S
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
IRMÃOS BRETAS,FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA

00.825/2011 RTSum 09 0.064/2011 UNA 08/02/2011 10:40 SUM. N N
JULIANA RIBEIRO SILVA
CENTRO-OESTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

00.900/2011 RTOrd 04 0.068/2011 UNA 21/02/2011 15:45 ORD. N N
RICARDO SILVA PACHECO
VIA FESTA LOCAÇÕES PARA FESTA E EVENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO

00.795/2011 RTOrd 05 0.062/2011 INI 10/02/2011 09:20 ORD. N N
KAMYLLA NASCIMENTO DUTRA
SUPERMERCADO SANTA RITA + 001

00.814/2011 RTSum 01 0.064/2011 UNA 22/02/2011 15:30 SUM. S N
JAIRO DIAS DA SILVA
ANY BOLSAS (ELIZABETH)

ADVOGADO(A): LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

00.851/2011 RTOrd 07 0.067/2011 INI 22/02/2011 08:30 ORD. N N
PAULO HENRIQUE DE ASSUNÇÃO VALVERDE
REAL MOTO PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

00.933/2011 RTSum 09 0.074/2011 UNA 08/02/2011 08:25 SUM. N N
MARCOS ALVES DA SILVA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

00.959/2011 RTSum 02 0.076/2011 UNA 02/02/2011 09:45 SUM. N N
CLÁUDIO GOMES ALVES
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): LEOMAR DIAS DE CARVALHO

00.853/2011 RTSum 10 0.067/2011 SUM. N N
JOAQUIM FERREIRA DOS REIS
AUGE ENGENHARIA LTDA.

00.857/2011 RTSum 05 0.067/2011 UNA 15/02/2011 13:30 SUM. N N
JOSE DE JESUS COTRIN
HALEX ISTAR IND. FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): LEONI RIBEIRO ADORNELAS

01.006/2011 RTSum 13 0.080/2011 UNA 07/02/2011 15:00 SUM. N N
LYERMESSON DE OLIVEIRA FERREIRA
FORTESUL - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

00.799/2011 RTSum 01 0.063/2011 UNA 22/02/2011 15:00 SUM. N N
ISABEL CRISTINA GONSALES CABRAL
HELIDA DIAS DE SOUSA + 001
00.808/2011 RTSum 08 0.065/2011 UNA 31/01/2011 14:05 SUM. N N
ALDO TEIXEIRA DE SOUZA
TERRAPAV TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

00.911/2011 RTSum 12 0.071/2011 SUM. N N
ADRIANO SANTOS OLIVEIRA
ALCATRAZ EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

00.914/2011 RTSum 09 0.072/2011 UNA 08/02/2011 08:40 SUM. N N
DIEGO DIAS SOUSA
SAMARA FACÇÃO

ADVOGADO(A): LIRIA YURICO NISHIGAKI

01.035/2011 RTOrd 06 0.083/2011 ORD. N N
ANA PAULA DOS SANTOS
ESCRITORIO JOÃO CURADO ADVOCACIA CONTABILIDADE E COMERCIO LTDA + 001

ADVOGADO(A): LUDYMILA ROCHA FERREIRA

01.008/2011 RTSum 01 0.079/2011 UNA 24/02/2011 08:30 SUM. N N
CLEUDENI GOMES DE REZENDE
FERREIRA E VERÇOSA LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ OTÁVIO DA CUNHA ALVARES

00.967/2011 RTOrd 05 0.075/2011 INI 15/02/2011 08:20 ORD. N N
JAMIL PEREIRA DOS SANTOS
CHURRASCARIA MG LTDA. (MONTANNA GRILL)

ADVOGADO(A): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

00.896/2011 RTSum 13 0.071/2011 UNA 03/02/2011 15:40 SUM. N N
MARIA PAULA GOMES LUIZ
WALDNER CEZARIO DA CUNHA + 001

ADVOGADO(A): MARCIO MONTEIRO DA CUNHA

00.796/2011 ConPag 02 0.063/2011 INI 01/02/2011 08:20 ORD. N N
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
WALTERLEI JOSE DE AQUINO (ESPÓLIO DE) REP. SÔNIA APARECIDA DA SILVA AQUINO

00.813/2011 ConPag 07 0.064/2011 INI 21/02/2011 08:45 ORD. N N
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
MARA NAYARY ALVES ALBUQUERQUE

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS

01.043/2011 RTSum 06 0.084/2011 SUM. S N
EDIVANEI SOUZA DE OLIVEIRA
5 ESTRELAS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA

01.024/2011 ConPag 06 0.082/2011 ORD. N N
CÂMARA EMPRESARIAL DE NEGOCIAÇÃO DE ATIVOS DE CONCILIAÇÃO S/S. LTDA.
AMILCAR FERREIRA JAIME JÚNIOR

ADVOGADO(A): MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA

01.013/2011 RTOrd 05 0.079/2011 INI 15/02/2011 08:30 ORD. N N
EDVALDO BUENO DA SILVA
USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

01.014/2011 RTOrd 12 0.078/2011 ORD. N N
FRANCISCO JOÇUELDO NASCIMENTO
EURIPEDES ALVES E LUZ LTDA

ADVOGADO(A): MARIA JACINTA DA SILVA
00.812/2011 ExCCJ 06 0.067/2011 ORD. S N
MARIA LEUZI MARTINS TAVARES
HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIZETE INACIO DE FARIA
01.023/2011 RTOrd 10 0.080/2011 UNA 17/02/2011 15:20 ORD. N N
FRANCISCO MARINHO DO NASCIMENTO
KENTIS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): MIRACI DOS REIS FERREIRA DA FONSECA
01.077/2011 RTSum 09 0.084/2011 UNA 09/02/2011 08:40 SUM. N N
FERNANDA CALIXTA RIBEIRO
VERANO CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS
00.908/2011 RTSum 11 0.072/2011 UNA 01/02/2011 09:00 SUM. N N
IVANDIR RODRIGUES ROCHA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): MURILLO DA COSTA MATA
00.856/2011 RTSum 02 0.068/2011 UNA 01/02/2011 09:15 SUM. N N
SEBASTIÃO BARBOSA
CLARINDO GUILHERME DE SOUZA

00.860/2011 RTOrd 05 0.068/2011 INI 14/02/2011 09:10 ORD. N N
CLEBER GOMES DE MORAIS
MVS TRANSPORTE LTDA + 001

00.912/2011 RTSum 02 0.073/2011 UNA 01/02/2011 08:45 SUM. N N
DORALICE OLIVEIRA SOUZA
JLA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): NAYARA NAYANE R. PIRETTI
00.886/2011 RTSum 04 0.067/2011 UNA 04/02/2011 14:15 SUM. N N
ELENICE RAIMUNDO DO NASCIMENTO
SERV-EXPRESS CONVENIÊNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
00.961/2011 RTOrd 02 0.077/2011 INI 16/02/2011 08:20 ORD. N N
MARIA TELMA FERREIRA GOMES
AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO(A): OMAR VIRGINIO BADAUY
00.830/2011 RTSum 03 0.064/2011 UNA 03/02/2011 15:00 SUM. N N
LUDMILA MENDONÇA PAIN
OPPORTUNITY SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA + 001

00.834/2011 RTOrd 10 0.065/2011 UNA 16/02/2011 16:00 ORD. N N
ALESSANDRA ILMA DUARTE
OPPORTUNITY SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

00.867/2011 RTOrd 12 0.068/2011 ORD. N N
YARA DE MOTA MILHOMEM
OPPORTUNITY SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

00.871/2011 RTOrd 09 0.069/2011 UNA 03/03/2011 09:30 ORD. N N
JORDHANNA ROCHA DUARTE
OPPORTUNITY SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

00.872/2011 RTOrd 02 0.069/2011 INI 16/02/2011 08:25 ORD. N N
COSME MARQUES
OPPORTUNITY SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA + 001

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
01.048/2011 RTOrd 11 0.081/2011 UNA 23/02/2011 15:05 ORD. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SOUSA MOTA
REDE ELETROSOM LTDA.

ADVOGADO(A): OSVANDO BRAZ DA SILVA
00.970/2011 RTSum 01 0.077/2011 UNA 23/02/2011 15:30 SUM. N N
AGARLENE COSTA SANTOS
GILDEON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): PABLO VASCONCELOS PAVAN
00.829/2011 RTOrd 08 0.066/2011 UNA 03/02/2011 09:55 ORD. N N
MARCOS MARTINS MACHADO
MINERTHAL PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
00.897/2011 Arrest 01 0.070/2011 ORD. N N
ABADIA SILVA RODRIGUES
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. (CONSTRUMIR) + 004

00.898/2011 RTSum 01 0.071/2011 UNA 23/02/2011 09:40 SUM. N N
VALDELI PINTO RESENDE
TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.

00.903/2011 RTOrd 09 0.071/2011 UNA 03/03/2011 09:10 ORD. N N
ARCELINO AREVALO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. (CONSTRUMIR) + 002

00.907/2011 RTSum 03 0.069/2011 UNA 07/02/2011 14:20 SUM. N N
CRISTIANE FRANCISCA DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

01.144/2011 Arrest 12 0.085/2011 ORD. N N
JOAZ VICENTIN VIANA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. (CONSTRUMIR) + 004

ADVOGADO(A): PAULA LAFAIETE RODRIGUES
00.833/2011 RTSum 08 0.067/2011 UNA 31/01/2011 13:50 SUM. N N
WANDERSON RODRIGO DA SILVA FERREIRA
TCE CONSTRUÇÕES LTDA ME + 001

01.061/2011 RTSum 09 0.083/2011 UNA 09/02/2011 08:55 SUM. N N
JOSÉ SÉRGIO HONORATO DE SOUZA
TCE CONSTRUÇÕES LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): PAULO MARQUES DA COSTA
00.960/2011 RTOrd 01 0.075/2011 UNA 23/02/2011 15:00 ORD. N N
PAULO FERREIRA DA SILVA
PINTURAS LIMA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
01.018/2011 RTSum 04 0.078/2011 UNA 07/02/2011 13:30 SUM. S N
IOLETE BARROS DA SILVA
ACB RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA. (BOIADERO)

ADVOGADO(A): RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
01.087/2011 RTSum 11 0.085/2011 UNA 01/02/2011 13:45 SUM. N N
SEBASTIÃO CARDOSO DA SILVA
GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): RELTON SANTOS RAMOS
01.050/2011 RTSum 03 0.078/2011 UNA 07/02/2011 15:40 SUM. N N
EDNA OLIVEIRA BORGES
FJR INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.(PRIMA

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
01.010/2011 RTSum 05 0.078/2011 UNA 16/02/2011 14:20 SUM. N N
JUAREZ RODRIGUES DA GLÓRIA
ADAPT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

01.052/2011 RTSum 10 0.083/2011 SUM. N N
RICARDO REZENDE TOLEDO
ADAPT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
01.054/2011 RTSum 12 0.082/2011 SUM. N N
GLAUCYO PAZ LOPES
KING COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ROBERTO ESTEVAM DE ARAUJO MAIA
01.067/2011 RTSum 08 0.082/2011 UNA 01/02/2011 14:20 SUM. N N
LUCAS RODRIGUES COELHO
RS RODOVIÁRIO

ADVOGADO(A): ROBSON CROSUE ROSA
00.798/2011 RTSum 07 0.062/2011 UNA 08/02/2011 08:50 SUM. N N
MARIA SEBASTIANA DE LIMA SILVA
LENI ROSE PALVAN ROMA

ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA
01.044/2011 RTSum 01 0.081/2011 UNA 24/02/2011 08:50 SUM. N N
MARCELO FERREIRA DE SOUSA SILVA
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
00.999/2011 RTSum 09 0.078/2011 UNA 08/02/2011 08:15 SUM. N N
GILMAR RODRIGUES DE SOUZA
CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
01.012/2011 ACP 10 0.078/2011 UNA 17/02/2011 15:00 ORD. N N
MADEIREIRA TOBIAS LTDA.(REP/SÓCIO JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA)
LORENA SILVA DE MENEZES

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS
00.876/2011 RTSum 10 0.068/2011 SUM. N N
EDILSON DE ARCANJO DE ABREU
GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSÂNGENGELA BATISTA DIAS
00.875/2011 RTSum 03 0.067/2011 UNA 03/02/2011 15:40 SUM. N N

APARECIDO GOMES DE ALMEIDA
GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS DONIZZETI PIRES
00.966/2011 RTOrd 11 0.077/2011 UNA 23/02/2011 14:45 ORD. N N
MACAIVER JEAN PIERRE DE SOUSA SILVA
MAQ SERVICE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
00.805/2011 RTSum 06 0.066/2011 SUM. N N
VALDIVAN DOS SANTOS SILVA
MN EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA

00.810/2011 RTOrd 07 0.063/2011 INI 21/02/2011 08:40 ORD. N N
JOILSON COSTA REGINO
D&C ART' E JARDINS LTDA(PROP. EDELVAN DA COSTA MIRANDA)

ADVOGADO(A): SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
00.877/2011 RTSum 05 0.069/2011 UNA 15/02/2011 13:45 SUM. N N
AUGUSTO LUIZ TERRA + 001
MB ENGENHARIA S/A-BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
01.075/2011 ConPag 06 0.088/2011 ORD. S N
H PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
DJALMA DE SOUSA SILVA + 001

01.076/2011 ConPag 05 0.083/2011 INI 15/02/2011 08:40 ORD. N N
H PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
WILLYAM ESTEVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
00.792/2011 RTSum 04 0.061/2011 UNA 04/02/2011 13:30 SUM. N N
ALEXANDRE MOREIRA RISSATE
UNIGRAF - UNIDADES GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA
01.060/2011 RTSum 11 0.082/2011 UNA 01/02/2011 09:10 SUM. N N
HAMILTON RAMOS DOS SANTOS
DUDABELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): STÉFANO DE ALMEIDA CASTRO
01.078/2011 RTSum 13 0.085/2011 UNA 08/02/2011 14:00 SUM. N N
CLEIDINEIA DA SILVA GUIMARÃES
CIKATRIZ CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): TÁGORE ARYCE DA COSTA
00.794/2011 RTSum 09 0.063/2011 UNA 08/02/2011 10:55 SUM. S N
ELIELSON ARAUJO NASCIMENTO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA - ME

00.820/2011 RTSum 11 0.065/2011 UNA 31/01/2011 14:30 SUM. N N
JOEL DE SOUZA ALVES
CONSTRUTORA SANTOS GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
00.987/2011 RTSum 05 0.077/2011 UNA 16/02/2011 10:05 SUM. N S
GLAICO HELIO RIBEIRO DA SILVA
JL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.

ADVOGADO(A): TIAGO FONSECA CUNHA
00.874/2011 RTSum 08 0.070/2011 UNA 31/01/2011 13:30 SUM. N N
ADENILIO REZENDE DE ALCANTARA
FRENHANI MANZATTO E CALLERI ADVOGADOS

ADVOGADO(A): UELTON DARIO LISBOA
00.974/2011 RTOrd 10 0.075/2011 UNA 17/02/2011 11:00 ORD. N N
YANIS ROCHA PINTO
SONIA MARIA BEZE + 004

ADVOGADO(A): UMBERTO VILELA DE CARVALHO
00.931/2011 RTSum 04 0.070/2011 UNA 07/02/2011 13:15 SUM. N N
EVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA
JAIRO FRANÇA JUNIOR

ADVOGADO(A): VERA LUCIA R. B. FRANCO DE FREITAS
01.049/2011 RTOrd 06 0.086/2011 ORD. S N
RÔMULO CESAR PIRES DA SILVA
FRIGORIFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONCA
00.927/2011 ConPag 03 0.071/2011 INI 16/03/2011 13:35 ORD. N N
MAXIMA CONTABILIDADE LTDA - ME(REPRESENTADA P/ CLEOMAR JOSÉ DA SILVA)
ROBSON FERNANDES DOS SANTOS

00.953/2011 RTSum 05 0.074/2011 UNA 16/02/2011 09:50 SUM. N N
NILVA MARIA DE OLIVEIRA ANTERO
ELIANE DE PAULA SOUZA + 002

ADVOGADO(A): VINÍCIOS MEIRELES ROCHA
00.800/2011 RTOrd 02 0.064/2011 INI 01/02/2011 08:15 ORD. N N
VALTEIR ROSA DA SILVA
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COMERCIO LTDA

ADVOGADO(A): VINICIUS MEIRELES ROCHA
01.009/2011 RTSum 03 0.077/2011 UNA 07/02/2011 15:20 SUM. N N
JABIS FRANCISCO DA SILVA
GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.

01.011/2011 RTOrd 13 0.081/2011 INI 02/02/2011 13:20 ORD. N N
PAULO SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
MAQ GOIÁS INDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
00.976/2011 RTSum 13 0.077/2011 UNA 07/02/2011 14:40 SUM. N N
SILVANO DA SILVA
NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO(A): WARLEI RIBEIRO MARTINS
00.823/2011 RTSum 12 0.064/2011 SUM. N N
MARIA ETERNA TEODORO
AGUINALDO MOISÉS VIEIRA

ADVOGADO(A): WASHINGTON DE SOUZA FILHO
00.950/2011 RTSum 03 0.073/2011 UNA 07/02/2011 15:00 SUM. N N
CRISTIANO ROBSON DA SILVA
CONSTRUTORA JAD LTDA.

00.957/2011 RTSum 12 0.075/2011 SUM. N N
CRISTIANO ROBSON DA SILVA
PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
00.926/2011 RTOrd 09 0.073/2011 UNA 10/03/2011 15:30 ORD. N N
MORGANA COELHO LUZ
COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.(SUCESSORA DA COOPERAUDI - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 002

00.958/2011 RTOrd 07 0.074/2011 INI 22/02/2011 08:40 ORD. S N
ALISSON ARRUDA DE OLIVEIRA
EV SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. (SUCESSORA DE LG COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS E PROCESSAMENTO LTDA.) + 001

ADVOGADO(A): WESLEY CAETANO DA SILVA
01.053/2011 RTSum 02 0.083/2011 UNA 02/02/2011 09:15 SUM. N N
ENEDINA LOPES SILVA
MELKRYS CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
01.072/2011 RTSum 11 0.084/2011 UNA 01/02/2011 13:30 SUM. N N
DALMERI ALVES CARDOSO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

01.074/2011 RTOrd 01 0.084/2011 UNA 24/02/2011 09:50 ORD. N N
VILDENE PEREIRA DA SILVA CONCEIÇÃO
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
00.869/2011 RTSum 13 0.069/2011 UNA 03/02/2011 15:20 SUM. N N
WENDER CARIOCA DE JESUS
NOVA ARAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

01.069/2011 RTSum 07 0.083/2011 UNA 09/02/2011 10:10 SUM. S N
ALESSANDRO MELO DE LIMA
COMURG (CAMPAINHA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA)

01.085/2011 RTSum 03 0.081/2011 UNA 08/02/2011 14:40 SUM. N N
ALUIZIO NESTOR CANDIDO
GIOVANNI DEL GROSSO JUNIOR (PROPRIETÁRIO DA EM

01.086/2011 RTSum 05 0.084/2011 UNA 17/02/2011 09:45 SUM. N N
DORIVAL ANDRADE TEODORO
DEUSALINO

01.089/2011 RTSum 04 0.083/2011 UNA 07/02/2011 14:15 SUM. S N
CLEONICE MARIA MALHEIROS ROCHA
COMURG (CAMPANHA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA)

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA

00.995/2011 RTSum 08 0.078/2011 UNA 31/01/2011 08:40 SUM. N N
JOSCIENE SILVA DE SOUZA
WALMART BRASIL LTDA.

01.051/2011 RTSum 05 0.081/2011 UNA 16/02/2011 14:35 SUM. N N
ELIENE CARVALHO DE ASSIS
TEKTRON ADM.E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WOLNEI S. RODRIGUES DA SILVA
00.827/2011 RTOrd 02 0.066/2011 INI 02/02/2011 08:25 ORD. N N
JEFFERSON LUIZ ALMEIDA DA SILVA
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
00.826/2011 RTOrd 12 0.065/2011 ORD. N N
CARLOS MAGNO MARTINS DIAS JUNIOR
TELLUS S.A. INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES

00.904/2011 RTSum 08 0.072/2011 UNA 31/01/2011 09:10 SUM. N N
RAFAEL DE OLIVEIRA SILVEIRA
INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA.

00.947/2011 RTSum 08 0.074/2011 UNA 31/01/2011 08:50 SUM. N N
NEIRE DE OLIVEIRA MELO
ROGÉRIO PEREIRA BARBOSA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 304

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
00.115/2011 RTSum 01 0.115/2011 INI 09/02/2011 13:45 SUM. N N
ADRIANA CARITA LEMES
LEUDEMIR SEABRA GUIMARÃES

00.116/2011 RTOrd 01 0.116/2011 ORD. N N
LUIZ PAULO VIEIRA DE BESSA
PAVSANTOS + 001

00.117/2011 RTOrd 01 0.117/2011 ORD. N N
LINDOMAR APARECIDO MACHADO
PAVSANTOS + 001
00.118/2011 RTSum 01 0.118/2011 INI 09/02/2011 14:00 SUM. N N
JOÃO BORGES DE ARAÚJO
APARECIDA MAGALHÃES GOMES DA SILVA

00.119/2011 RTSum 01 0.119/2011 INI 09/02/2011 14:15 SUM. N N
MARIA MORAIS DOS REIS COELHO
SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO

00.120/2011 RTSum 01 0.120/2011 INI 09/02/2011 14:45 SUM. N N
RONALDO GONÇALVES NORANHA
CELSO DE PAULA E SILVA FILHO

00.121/2011 RTOrd 01 0.121/2011 ORD. N N
ILTON RODRIGUES BARBACENA
ADRIANA DO CARMO

ADVOGADO(A): CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA
00.108/2011 RTSum 01 0.108/2011 INI 26/01/2011 09:12 SUM. N N
ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.109/2011 RTSum 01 0.109/2011 INI 26/01/2011 09:11 SUM. N N
DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.110/2011 RTSum 01 0.110/2011 INI 26/01/2011 09:02 SUM. N N
CLAÚDIO SANTOS CHAGAS
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): HEBER DA ROCHA REZENDE JÚNIOR
00.114/2011 RTOrd 01 0.114/2011 ORD. N N
MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA ROQUE
JOAQUIM TELES MATHEUS

ADVOGADO(A): LEOPOLDO SIQUEIRA MÚNDEL
00.111/2011 RTOrd 01 0.111/2011 INI 26/01/2011 09:01 ORD. N N
ELISMAR PEREIRA NEIVA
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): RICARDO CALIL FONSECA
00.112/2011 RTOrd 01 0.112/2011 INI 15/02/2011 14:45 ORD. N N
LEANDRO ANTUNES
CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA + 001

00.113/2011 RTOrd 01 0.113/2011 ORD. N N
DIONIZIO FRANCISCO GONÇALVES
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.068/2011 ExFis 01 0.068/2011 ORD. N N
UNIAO
ORIVAL PONTES MARINHO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.057/2011 RTSum 01 0.057/2011 UNA 07/02/2011 14:15 SUM. N N
ARISON MARDEM BATISTA GOMES
DEIR DE TAL

00.062/2011 RTSum 01 0.062/2011 UNA 07/02/2011 15:00 SUM. N N
ALVARO RESENDE DA SILVA
ANDRE DE TAL

00.063/2011 RTSum 01 0.063/2011 UNA 08/02/2011 14:15 SUM. N N
FERNANDO DE SOUSA LIMA
PRESTADORA DE SERVIÇOS SILVINO LTDA

00.064/2011 RTSum 01 0.064/2011 UNA 08/02/2011 14:30 SUM. N N
JULIANA OLIVEIRA DA SILVA
NIVALDO DE TAL (CONHECIDO COMO FAISCA)

00.065/2011 RTSum 01 0.065/2011 UNA 08/02/2011 14:45 SUM. N N
JULIO CESAR DE ALMEIDA MIRANDA
ELITE SEGURANÇA

00.067/2011 Alvará 01 0.067/2011 ORD. N N
ESPOLIO DE VALMIR DA SILVA MACHADO (R/P SUA GENITORA SRª ROSALINA DA SILVA MACHADO)
FERNANDA

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
00.058/2011 RTSum 01 0.058/2011 UNA 07/02/2011 14:30 SUM. N N
APARECIDA DA SILVA SANTOS
A SENSAÇAO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

ADVOGADO(A): PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
00.061/2011 RTOrd 01 0.061/2011 INI 02/02/2011 08:40 ORD. N N
ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS
TRANSPORTES OK LTDA

ADVOGADO(A): VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS
00.060/2011 RTSum 01 0.060/2011 UNA 07/02/2011 14:45 SUM. N N
JURANDIR ALVES DE SOUSA
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DIVINO CAVALHEIRO LEITE
00.070/2011 RTSum 01 0.070/2011 SUM. N N
LEONARDO DA SILVA AMORIM
NELSON YOSHIO IGARASHI

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.026/2011 RTSum 01 0.026/2011 UNA 02/03/2011 15:10 SUM. N N
CLEITIAN NAVES SOUZA
IVANOI BARCELOS SOUZA

00.027/2011 CartPrec 01 0.027/2011 ORD. N N
JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS MONTEIRO
BRF - BRASIL FOODS S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.028/2011 CartPrec 01 0.028/2011 ORD. N N
FLÁVIA ALVES ORTEGA DA MOTA
MARFRIG-FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

00.030/2011 CartPrec 01 0.030/2011 ORD. N N
UNIÃO (INSS)
MARFRIG-FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

00.031/2011 CartPrec 01 0.031/2011 ORD. N N
AGOSTINHO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
MARFRIG-FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

00.032/2011 CartPrec 01 0.032/2011 ORD. N N
ALTAMIRO ALVES DA SILVA
MARFRIG-FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

00.033/2011 CartPrec 01 0.033/2011 ORD. N N
WALISSON CIPRIANO DO NASCIMENTO
MARFRIG-FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

00.034/2011 CartPrec 01 0.034/2011 ORD. N N
PEDRO BRAZ DE JESUS
MARFRIG-FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

00.035/2011 CartPrec 01 0.035/2011 ORD. N N
JOSENIVAN PEREIRA CHAVES
MARFRIG-FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ALINE JURCA
00.036/2011 RTOrd 01 0.036/2011 INI 17/02/2011 08:40 ORD. N N
VALDENIR DOURADO DA SILVA
MAURO SANTOS CARVALHO

00.037/2011 RTOrd 01 0.037/2011 INI 23/02/2011 13:00 ORD. N N
DIOCRÍDIO PEREIRA DA SILVA
JOSÉ OLIMPIO CRUVINEL

00.038/2011 RTOrd 01 0.038/2011 INI 21/02/2011 13:00 ORD. N N
VALDIR OLIVEIRA DA SILVA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.039/2011 RTSum 01 0.039/2011 UNA 02/03/2011 15:30 SUM. N N
ROBER CRISTINA FERREIRA DE ARAÚJO
CHURRASCARIA E HOTEL BOI NA BRASA

00.040/2011 RTSum 01 0.040/2011 UNA 03/03/2011 09:10 SUM. N N
ADEVALDO INÁCIO DE ARAÚJO
ANDRELA E ANDRELA LTDA + 001

ADVOGADO(A): ENE MAIA TIMO
00.041/2011 RTSum 01 0.041/2011 UNA 10/03/2011 09:10 SUM. N N
AGMOM SOUZA LEAL
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
00.042/2011 RTSum 01 0.042/2011 UNA 10/03/2011 09:30 SUM. N N
LUCIANO FERNANDO LOPES
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): GEDIANE FERREIRA RAMOS
00.043/2011 RTOrd 01 0.043/2011 INI 23/02/2011 13:10 ORD. N N
OSVALDO BATISTA SILVA
LIMPUREZA SERVIÇO CONS. E LIMPEZA LTDA + 001

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
00.029/2011 CartPrec 01 0.029/2011 ORD. N N
LAZARA MARIA CARDOSO
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENGENHARIA RENOVÁVEL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): BENEDITO PAULO DE SOUZA
00.022/2011 ExFis 01 0.022/2011 ORD. N N
UNIÃO
ALFACE ENGENHARIA & SERVIÇOS + 001

ADVOGADO(A): EDMAR AUGUSTO SOUSA
00.021/2011 RTSum 01 0.021/2011 UNA 02/02/2011 09:20 SUM. N N
SANTINA FERNANDES TAVARES
PAULO ROCHA JUNIOR

ADVOGADO(A): JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
00.020/2011 RTSum 01 0.020/2011 UNA 02/02/2011 09:00 SUM. N N
DRAYTON DE MOURA SILVA
05 ESTRELAS SERVIÇOS DE APOIO ADM LTDA + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.219/2011 RTSum 01 0.110/2011 UNA 15/02/2011 13:20 SUM. N N
ANTONIO MARQUES GONÇALVES DOS SANTOS
HIDROMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS HIDRAÚLICOS LTDA

ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

00.235/2011 RTOrd 01 0.118/2011 INI 24/03/2011 08:15 ORD. N N
JOÃO MENDES DOS SANTOS
PRADO PREFEITURA

ADVOGADO(A): ELIVONY SOUSA FERREIRA
00.239/2011 RTOrd 02 0.118/2011 INI 10/02/2011 08:00 ORD. N N
ATAIDES CAMILO CRUVINEL
TECCON S.A. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

ADVOGADO(A): FLÁVIO JOSÉ MARTINS
00.220/2011 RTOrd 02 0.108/2011 INI 08/02/2011 13:10 ORD. N N
AILTON MEDEIROS
SÃO SEBASTIÃO A LOJA DA CONSTRUÇÃO

00.230/2011 RTSum 01 0.115/2011 UNA 15/02/2011 09:20 SUM. N N
ROSEMEIRE CLARO DA SILVA
CORAL ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCELO MORAES MARTINS
00.238/2011 RTOrd 01 0.119/2011 INI 24/03/2011 08:10 ORD. N N
LUIS ROBERTO SIQUEIRA
FOR ENGENHARIA

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
00.232/2011 RTOrd 02 0.114/2011 INI 09/02/2011 13:00 ORD. N N
JOÃO TAVARES DE OLIVEIRA
EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. EPP

00.233/2011 RTOrd 01 0.117/2011 INI 24/03/2011 08:20 ORD. N N
JULIO CEZAR ALVES SOBRINHO
EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. EPP

00.234/2011 RTOrd 02 0.115/2011 INI 09/02/2011 13:10 ORD. N N
SILVALDO PEREIRA DE LIMA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

00.236/2011 RTOrd 02 0.116/2011 INI 09/02/2011 13:20 ORD. N N
JOSÉ FRANCISCO CONFESSOR DOS SANTOS
EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. EPP

ADVOGADO(A): RODRIGO CARRARA GIL
00.221/2011 RTOrd 01 0.111/2011 INI 24/03/2011 08:30 ORD. N N
CARLOS ROBERTO DA SILVA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

00.222/2011 RTSum 02 0.109/2011 UNA 02/02/2011 15:00 SUM. N N
DIVINO JOAB DANTAS
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

00.223/2011 RTOrd 02 0.110/2011 INI 08/02/2011 13:20 ORD. N N
JEFERSON GUARNIEIRI
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

00.224/2011 RTSum 01 0.112/2011 UNA 15/02/2011 10:20 SUM. N N
JOSE SILVINO DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.225/2011 RTSum 02 0.111/2011 UNA 03/02/2011 09:50 SUM. N N
FREDSON SILVA ALEXANDRE
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

00.226/2011 RTSum 01 0.113/2011 UNA 15/02/2011 10:00 SUM. N N
EVANDRO SANTANA DOS SANTOS
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

00.227/2011 RTSum 02 0.112/2011 UNA 03/02/2011 10:10 SUM. N N
EDMAR SILVA DIAS
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

00.228/2011 RTSum 01 0.114/2011 UNA 15/02/2011 09:40 SUM. N N
RAIMUNDO MESQUITA CRUZ
TROPICAL BIOENERGIA S.A.
00.229/2011 RTSum 02 0.113/2011 UNA 03/02/2011 13:30 SUM. N N
ALDEMIR CARMINA DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
00.231/2011 RTOrd 01 0.116/2011 INI 24/03/2011 08:25 ORD. N N
GETULIO RAIMUNDO DA SILVA
MARCIO MACEDO

ADVOGADO(A): THIAGO PRUDENTE CORRÊA
00.237/2011 RTSum 02 0.117/2011 UNA 03/02/2011 13:50 SUM. N N
JOÃO BATISTA GOUVEIA
AUTO POSTO RECANTO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 417/2011
Processo Nº: RT 0103500-98.1996.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA BERGOC MORETTI CARDOSO MOREIRA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COOPENSINO-COOP.DE ENSINO DE GOIANIA (NA PESSOA DE JUAREZ TAVÓRA DE BARROS) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 28/01/2011, às 09h30min.

Notificação Nº: 418/2011
Processo Nº: RT 0103500-98.1996.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA BERGOC MORETTI CARDOSO MOREIRA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): EDUARDO HUMBERTO COSTA GODOY + 005
ADVOGADO....: DIEGO SILVA CAMILO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 28/01/2011, às 09h30min.

Notificação Nº: 419/2011
Processo Nº: RT 0103500-98.1996.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA BERGOC MORETTI CARDOSO MOREIRA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO GAMA LYRA + 005
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 28/01/2011, às 09h30min.

Notificação Nº: 443/2011
Processo Nº: RT 0094500-64.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CAMPELO DE MIRANDA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): PEDRO RYKOVSK
ADVOGADO....: ANA PAULA FELIX DE SOUZA CARMO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 456/2011
Processo Nº: RT 0105500-90.2004.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FATIMA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SERGIO E MOREIRA
RECLAMADO(A): ASTER PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: GLACILDO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Requer a exequente o recolhimento da contribuição previdenciária referente ao período de contrato de trabalho ajustado no acordo homologado.
Em recente decisão de incidente de uniformização, o C. Tribunal Superior do Trabalho decidiu manter a redação atual do inciso I da Súmula 368, a qual prevê que a competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição.
Esse também é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que apreciando repercussão geral no recurso extraordinário, editou a seguinte ementa:

EMENTA. Recurso extraordinário. Repercussão geral reconhecida. Competência da Justiça do Trabalho. Alcance do art. 114, VIII, da Constituição Federal. 1. A competência da Justiça do Trabalho prevista no art. 114, VIII, da Constituição Federal alcança apenas a execução das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da condenação constante das sentenças que proferir. 2. Recurso extraordinário conhecido e desprovido. EMENTA Processo Trabalhista. Competência para executar as contribuições previdenciárias decorrentes de todo o período laboral. Artigo 114, § 3º, da Constituição Federal. (RE 569056 RG, Relator(a): Min. MENEZES DIREITO, julgado em 11/09/2008, DJe-102 DIVULG 05-06-2008 PUBLIC 06-06-2008 EMENT VOL-02322-05 PP-00868) – grifos acrescidos.
Assim, não cabe a execução dos valores referentes ao vínculo reconhecido, mas tão somente a comunicação do vínculo reconhecido à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 56 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Destarte, determina-se a expedição da comunicação referida acima.

Notificação Nº: 461/2011
Processo Nº: RT 0132100-80.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLEI DIVINO ELIAS COSTA
ADVOGADO....: EDINO MANOEL DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES NETO (FEDERAL LOTERIAS) + 001
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado para que se manifeste acerca da petição de fls. 415/416, no prazo de 2 (dois) dias.
Com ou sem resposta, voltem os autos conclusos para a análise dos demais pedidos de fls. 415/416.

Notificação Nº: 462/2011
Processo Nº: RT 0132100-80.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLEI DIVINO ELIAS COSTA
ADVOGADO....: EDINO MANOEL DA SILVA
RECLAMADO(A): TRUCAR PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELTON VIEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado para que se manifeste acerca da petição de fls. 415/416, no prazo de 2 (dois) dias.
Com ou sem resposta, voltem os autos conclusos para a análise dos demais pedidos de fls. 415/416.

Notificação Nº: 409/2011
Processo Nº: RT 0127200-20.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DIRCEU RODRIGUES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para que esclareça o pedido de fl. 66, tendo em vista o recebimento do alvará para movimentação de sua conta vinculada à fl. 64.
Com a resposta, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 451/2011
Processo Nº: RT 0191600-43.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR MARQUES DA COSTA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 007
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: Não há falar-se em abertura de prazo para embargos à execução porquanto, tendo a própria executada efetuado o depósito do valor integral, tem ciência da data de início do prazo previsto no art. 884, da CLT.
Intime-se a executada CONSTRUTORA TRIUNFO S/A da presente decisão.
Solicitem-se a devolução das precatórias expedidas.
Após, certifique-se o decurso do prazo para embargos à execução, vindo os autos conclusos.

Notificação Nº: 411/2011
Processo Nº: RT 0039200-10.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA VALERIA DUARTE NASCIMENTO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para que informe o valor efetivamente levantado.
Com a informação, retornem-se os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 444/2011
Processo Nº: RT 0176300-07.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANNA KARLA ROCHA RODRIGUES
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
RECLAMADO(A): BANCO BVA S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) EXEQUENTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar resposta ao embargos a execução, no prazo legal.

Notificação Nº: 445/2011
Processo Nº: RT 0176300-07.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANNA KARLA ROCHA RODRIGUES
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
RECLAMADO(A): BANCO BVA S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) EXEQUENTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar resposta ao embargos a execução, no prazo legal.

Notificação Nº: 463/2011
Processo Nº: RTSum 0030700-18.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ISABELA RABELO DE MACEDO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de dez dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 410/2011
Processo Nº: RTOrd 0037000-93.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DELCIDIO DIAS DE LIMA
ADVOGADO....: GUSTAVO SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 438/2011
Processo Nº: RTOrd 0052400-50.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALECRIM DO NASCIMENTO VIANA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (ESPÓLIO DE) SOL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS N/P VALDETE LUIZ DA SILVA + 001
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: fica intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 442/2011
Processo Nº: RTSum 0087000-97.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GERONY NUNES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 367,97, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação da Executada no prazo supra, venham-me conclusos.

Notificação Nº: 439/2011
Processo Nº: RTOrd 0097800-87.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS DA COSTA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) EXEQUENTE intimado(a) para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) EXECUTADO, no prazo legal.

Notificação Nº: 415/2011
Processo Nº: RTOrd 0165600-35.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA CARLA SILVA MARCIANO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO CACIQUE S.A + 001
ADVOGADO....: IARA FREITAS MIURA
NOTIFICAÇÃO: A renúncia do advogado só é válida quando há comprovação de comunicação a seu constituinte, possibilitando a nomeação de procurador substituto (CPC, art. 45).
Portanto, até que a ilustre advogada comprove o preenchimento das exigências legais, o ato de renúncia não gera efeitos processuais.
Intime-se.
Uma vez comprovada a comunicação do mandante e decorrido o decêndio legal, recadastre-se.
Após, aguarde-se o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 416/2011
Processo Nº: RTOrd 0165600-35.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA CARLA SILVA MARCIANO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: IARA FREITAS MIURA
NOTIFICAÇÃO: A renúncia do advogado só é válida quando há comprovação de comunicação a seu constituinte, possibilitando a nomeação de procurador substituto (CPC, art. 45).
Portanto, até que a ilustre advogada comprove o preenchimento das exigências legais, o ato de renúncia não gera efeitos processuais.
Intime-se.
Uma vez comprovada a comunicação do mandante e decorrido o decêndio legal, recadastre-se.
Após, aguarde-se o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 460/2011
Processo Nº: RTOrd 0165900-94.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA PIMENTA SEPTIMIO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 434/2011
Processo Nº: RTOrd 0216800-81.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE SÍLVIO BORGES DA SILVA REP.POR ELIZETE ALVES DE SENA BORGES
ADVOGADO....: ELBER MATOS
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A):

Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 446/2011
Processo Nº: RTOrd 0000151-88.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) EXEQUENTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar resposta ao embargos a execução, no prazo legal.

Notificação Nº: 437/2011
Processo Nº: RTOrd 0000492-17.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARRILHO E SOUZA LTDA (SANTA FÉ HOUSE)
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORREA MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Devolva-se o saldo remanescente da execução ao executado.
Após, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 466/2011
Processo Nº: RTOrd 0000533-81.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA MARIA DA COSTA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo comum de cinco dias, para manifestar-se sobre os quesitos suplementares.

Notificação Nº: 464/2011
Processo Nº: RTOrd 0000683-62.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOMAR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO CARLOS DE MORAIS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, para manifestar-se, caso queira sobre os embargos á Execução, prazo legal

Notificação Nº: 427/2011
Processo Nº: RTOrd 0001306-29.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DE FÁTIMA VELOSO LEÃO
ADVOGADO....: ESTÊVÃO A. C. MATOS
RECLAMADO(A): MUNDIAL GÁS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GÁS LTDA + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO SULEK
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 15/03/2011, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 428/2011
Processo Nº: RTOrd 0001306-29.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DE FÁTIMA VELOSO LEÃO
ADVOGADO....: ESTÊVÃO A. C. MATOS
RECLAMADO(A): BENEVAL ALVES MENDONÇA DE ABREU , + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO SULEK
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 15/03/2011, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 467/2011
Processo Nº: RTOrd 0001698-66.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CELMAR APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO CÂNDIDO BOZZI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
CONCLUSÃO
ISTO POSTO, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas indicadas na fundamentação, conforme se apurar em liquidação.
Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e recolhimentos fiscais na forma da lei e da jurisprudência prevalecente.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE e ao INSS.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 408/2011
Processo Nº: RTOrd 0001717-72.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 453/2011
Processo Nº: ExProvAS 0002375-96.2010.5.18.0001 1ª VT
EXEQUENTE...: UESSICLEI RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
EXECUTADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO AUGUSTO MACHADO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: intime-se a reclamada para proceder à juntada das demais cópias que entender necessárias, caso tenha interesse,em dez dias

Notificação Nº: 454/2011
Processo Nº: ExProvAS 0002375-96.2010.5.18.0001 1ª VT
EXEQUENTE...: UESSICLEI RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
EXECUTADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
NOTIFICAÇÃO: intime-se a reclamada para proceder à juntada das demais cópias que entender necessárias, caso tenha interesse,em dez dias

Notificação Nº: 465/2011
Processo Nº: RTOrd 0001869-23.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DE JESUS MACÊDO
ADVOGADO....: EMERSON FRANCISCO VOIGT DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MILÊNIO MULTI SERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 458/2011
Processo Nº: RTOrd 0001891-81.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PINTO DOS SANTOS

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes, para os devidos fins, pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo reclamante, haja vista a possibilidade de se imprimir à decisão efeito modificativo.
Após, voltem-me os presentes autos conclusos.

Notificação Nº: 455/2011
Processo Nº: RTOrd 0001974-97.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CORDEIRO VASCO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Homologa-se o aditamento ao acordo, constante da peça de fl. 29, no que tange ao período do vínculo, vigente de 02/05/2007 a 18/11/2010, para que surta seus jurídicos efeitos.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 452/2011
Processo Nº: RTOrd 0002040-77.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA ME + 002
ADVOGADO....: DANIELE TEIXEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a 1ª reclamada acerca do teor da peça de fl. 248, em cinco dias, sob pena de presumir-se o inadimplemento do acordo.
Transcorrido in albis referido prazo, à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.

Notificação Nº: 447/2011
Processo Nº: RTSum 0002062-38.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 450/2011
Processo Nº: RTAlç 0002137-77.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL CÉSAR SOUZA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 412/2011
Processo Nº: RTOrd 0002139-47.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SILAS XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: SILAS XAVIER DE SOUZA ajuizou ação de indenização por danos morais e materiais em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A, autuada nesta Vara sob o número 01495-05.2009.5.18.0001.
Alegou o autor, naquela ação, ter sido lesionado em acidente de trabalho ocorrido em 04/05/2007. A reclamada contestou a existência do acidente e os pedidos elencados naquela ação. Colhidos os depoimentos das partes e ouvidas testemunhas, foi deferida a produção de prova pericial para avaliação da extensão do dano, grau de sequelas e nexo de causalidade.
Em 30/09/2010 o autor ajuíza a presente ação trabalhista cominada com ação de indenização por danos morais, em face da mesma empresa, sendo determinada a distribuição por dependência aos autos 01495-05.2009.5.18.0001.
Desta feita, alega o reclamante que permaneceu em gozo de auxílio doença acidentário até 10/12/2009, retornando ao trabalho, mas sendo novamente afastado em 12/04/2010, desta vez para fruição de auxílio doença previdenciário. Alega que retornou novamente ao trabalho em 16/07/2010, sendo demitido sem justa causa em 03/08/2010.
Afirma que este último afastamento teve como causa o mesmo fato referido nos autos 01495-05.2009.5.18.0001, sendo que a reclamada negou-se a fornecer a CAT, razão pela qual gozou de auxílio doença previdenciário.
Observa-se que as questões controvertidas, referentes ao suposto acidente de trabalho, poderão ser elucidadas através da prova pericial determinada nos autos 01495-05.2009.5.18.0001. Por outro lado, considerando que parte dos pedidos elencados na presente ação tem causa de pedir idêntica à trazida naqueles autos, impõe-se a providência de reunião dos autos, como medida de economia processual e de prevenção de decisões contraditórias.
Destarte, determina-se a reunião dos presentes autos aos autos 01495-05.2009.5.18.0001.
Determina-se, ainda, que a perícia técnica determinada nos autos 01495-05.2009.5.18.0001 seja estendida aos presentes autos para averiguação da existência de correlação entre os afastamentos previdenciários concedidos ao obreiro.

Notificação Nº: 436/2011
Processo Nº: ACP 0002265-97.2010.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): CASTRO E GUERRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - SUBWAY ANYTIME CONVENIÊNCIAS
ADVOGADO....: LIVIA CRISTINA ANDRADE ALVES
NOTIFICAÇÃO: Custas, pelo Requerente, no importe de R$10,64(valor mínimo legal), calculadas sobre o valor atribuído à causa R$500,00, que deverá ser intimado para recolhimento, sob as penas da Lei.

Notificação Nº: 433/2011
Processo Nº: RTOrd 0000068-38.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DA SILVA LIMA (REPRESENTANDO O ESPÓLIO DE JAIRO DA SILVA LIMA) + 001
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CHÃO DE PEDRA PISO RASPADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) a fornecer o arquivo contendo cópia da petição inicial, enviando-o para o e-mail desta Vara (vt1go@trt18.jus.br), a fim de viabilizar a notificação editalícia da reclamada, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 432/2011
Processo Nº: RTOrd 0000074-45.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (SÃO TOME SERVIÇOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) a fornecer o arquivo contendo cópia da petição inicial, enviando-o para o e-mail desta Vara (vt1go@trt18.jus.br), a fim de viabilizar a notificação editalícia da reclamada, no prazo de 48 horas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17455/2011
PROCESSO Nº RT 0121600-81.2008.5.18.0001
EXEQUENTE REGINALDO TOLEDO DA SILVA
EXECUTADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (WINSRED LOUGE)
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) REGINALDO TOLEDO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 176, cujo inteiro teor é o seguinte:
Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de c rédito, o bservando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 – incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o d epositário .
A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria d esta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução.
Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
E para que chegue ao conhecimento do EXEQUENTE REGINALDO TOLEDO DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA,
subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17448/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0223500-10.2008.5.18.0001
EXEQUENTE : BIANCA MACHADO DA SILVA
EXECUTADOS: MARCOS VINICIUS TELES DE SOUZA, CPF: 905.426.811-53, LUIS ROGÉRIO VEIGA GOUTHIER, CPF: 467.263.141-91, FERNANDA SOUSA MOREIRA, CPF: 699.356.021-68.
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os executados supra identificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 627, cujo inteiro teor é o seguinte:
Ficam os executados intimados para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 (cinco) dias.
E para que chegue ao conhecimento dos executados MARCOS VINICIUS TELES DE SOUZA, CPF: 905.426.811-53, LUIS ROGÉRIO VEIGA GOUTHIER, CPF: 467.263.141-91, FERNANDA SOUSA MOREIRA, CPF: 699.356.021-68.
, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA,
subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000802-23.2010.5.18.0001
RECLAMANTE : THAYNARA VALÉRIA DE SOUZA
EXEQÜENTE(S): UNIÃO INSS .
EXECUTADO(S): LEVYCRED CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES
COMÉRCIO LTDA, CPF/CNPJ: 03.858.044/0003-07.
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) LEVYCRED CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 155,38, atualizado até 30/09/2010, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado LEVYCRED CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO LTDA, CPF/CNPJ:
03.858.044/0003-07.
(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA,
conferi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17483/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0001306-29.2010.5.18.0001
RECLAMANTE: LUZIA DE FÁTIMA VELOSO LEÃO
RECLAMADO(A): CENTRAL GÁS LIQUIGÁS LTDA, CPF/CNPJ: 05.063.701/0001-93
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CENTRAL GÁS LIQUIGÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da certidão de fl. 117, cujo inteiro teor é o seguinte:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de i nstrução foi incluída na pauta do d ia 15/03/2011, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).
E para que chegue ao conhecimento de CENTRAL GÁS LIQUIGÁS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA,
subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 17482/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000062-31.2011.5.18.0001
RECLAMANTE: ERICO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LIRA E FERNANDES REZENDE LTDA - ME , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 22/02/2011 às 14:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
DO CONTRATO DE TRABALHO
O Reclamante informou que foi admitido em 01/10/2006 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO.
Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/10/2006.
DA DATA E FORMA DE DISPENSA
Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 30/01/2009, sem ser pré-avisado.
DOS REQUERIMENTOS
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
- Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado.
- Requer baixa da CTPS.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 1020,00.
Nestes termos,
Pede deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LIRA E FERNANDES REZENDE LTDA - ME , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 474/2011
Processo Nº: RT 0042900-11.1996.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUCIANO VIANA HENRIQUE DOS SANTOS + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Visando a assegurar um mínimo de contraditório, concedo ao reclamante/exequente o prazo de 48 horas para, querendo, se manifestar sobre o petitório e documentos de fls. retro.
Intime-se.

Notificação Nº: 475/2011
Processo Nº: RT 0098900-31.1996.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSINETE ALVES ROMAO
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SANTA MONICA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 444/2011
Processo Nº: RT 0134300-33.2001.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VALLE PINHEIRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): RAJA FILMES LTDA + 001
ADVOGADO....: DEAN CARLOS BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Ter vista da Carta Precatória juntada aos autos supra, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 448/2011
Processo Nº: RT 0109300-89.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MAYSA SIMONE CARDOSO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:

COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 454/2011
Processo Nº: RT 0048700-68.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL SOUSA BERNARDES
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): DAVI ISAAC MODA EM COURO LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista dos autos ao reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 463/2011
Processo Nº: ACCS 0104800-09.2007.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
REQUERIDO(A): ELSHADAY - CURSOS LIVRES TREINAMENTO EMPRESARIAL PROFISSIONAL E PREPARATÓRIO LTDA-ME
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Ante o retro certificado, intime-se o reclamante/exequente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, deverá a Secretaria adotar as providências cabíveis visando ao recolhimento, em guias adequadas, da contribuição sindical faltante, tudo de forma atualizada, observadas as quitações parciais já ocorridas.

Notificação Nº: 459/2011
Processo Nº: RT 0105900-62.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): KLAUDIA EVANGELISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 452/2011
Processo Nº: RT 0120700-95.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOHNY CLEBER CARVALHO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): RECOMEG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para tomar ciência do ofício de fls.203/204.

Notificação Nº: 435/2011
Processo Nº: RT 0127100-28.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA CAMARGO FERNANDES + 002
ADVOGADO....: EDMILSON MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE CAMPINAS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE ACERCA DA INDICAÇÃO DE BEM À PENHORA PELO EXECUTADO ÀS FLS.427/430. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 436/2011
Processo Nº: RT 0127100-28.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LAYLANNY CAMARGO FERNANDES + 002
ADVOGADO....: EDMILSON MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE CAMPINAS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE ACERCA DA INDICAÇÃO DE BEM À PENHORA PELO EXECUTADO ÀS FLS.427/430. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 437/2011
Processo Nº: RT 0127100-28.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FANDOR CAMARGO FERNANDES + 002
ADVOGADO....: EDMILSON MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE CAMPINAS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE ACERCA DA INDICAÇÃO DE BEM À PENHORA PELO EXECUTADO ÀS FLS.427/430. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 464/2011
Processo Nº: RTOrd 0189300-71.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JANICE APARECIDA DE LIMA SILVA
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO BESSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vistos.
Indefiro o 1º requerimento do executado de fls. 519, vez que a substituição da penhora só poderia ocorrer se fosse observado o prazo do art. 668 do CPC.
Entrementes, considerando o último parágrafo do mesmo expediente acolho o depósito de fls. 520 como remição da execução, com arnês nos arts. 651 do CPC, 13 da Lei nº 5.584/70, 769 e 889, ambos da CLT.
O 2º requerimento resta prejudicado, tendo em vista que a praça já ocorreu.
Sendo assim, libere-se ao reclamante o seu crédito líquido (fls. 492), com a devida retenção do IRRPF, recolhendo-se, na sequência, a contribuição previdenciária e custas, tudo de forma atualizada, utilizando-se do depósito judicial de fls. 520.
Liberados os valores e efetuados os recolhimentos, deferindo o 3º requerimento da executada de fls. 519, desde já, devolva-se o saldo do depósito recursal à vindicada.
Intime-se a executada.
À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 451/2011
Processo Nº: RTOrd 0026700-69.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVINO DE QUEIROZ JUNIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BR. ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 456/2011
Processo Nº: RTSum 0097000-56.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES + 002
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE ACERCA DO ADIMPLEMENTO DO ACORDO PELO RECLAMADO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 476/2011
Processo Nº: RTOrd 0187800-33.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERIORES E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Uma vez que somente o juízo ordenador do eventual bloqueio de numerário em sede de execução trabalhista é quem pode reverter

a medida, defiro o requerimento de fls. retro tão somente para ordenar que seja oficiado ao juízo deprecado solicitando-lhe, em complemento ao requerido através do expediente de nº 18703/2010, que se digne em proceder ao desbloqueio de qualquer importe constritado junto às contas-correntes da empresa executada.
Dê-se cumprimento, ainda, com brevidade, ao despacho de fl. 289.
Intime-se.

Notificação Nº: 410/2011
Processo Nº: RTOrd 0211500-38.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ATONILSON DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): SELCO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOAO ROSA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fl. 414, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais.
Por força do disposto nos arts. 789, § 1º, 789-A e 832, § 6º, da CLT, cabe à reclamada/executada arcar com as custas (R$232,56 + R$108,14), contribuição previdenciária (R$686,35 + R$238,76) e imposto de renda (R$170,00), devendo comprovar os respectivos recolhimentos, atualizados, até 10 (dez) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de prosseguimento da execução no particular.
Requisite-se imediatamente a devolução da carta precatória de fl.42, independentemente de seu cumprimento.
Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União, esta última através da PGF.

Notificação Nº: 411/2011
Processo Nº: RTOrd 0211500-38.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ATONILSON DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fl. 414, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais.
Por força do disposto nos arts. 789, § 1º, 789-A e 832, § 6º, da CLT, cabe à reclamada/executada arcar com as custas (R$232,56 + R$108,14), contribuição previdenciária (R$686,35 + R$238,76) e imposto de renda (R$170,00), devendo comprovar os respectivos recolhimentos, atualizados, até 10 (dez) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de prosseguimento da execução no particular.
Requisite-se imediatamente a devolução da carta precatória de fl.42, independentemente de seu cumprimento.
Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União, esta última através da PGF.

Notificação Nº: 440/2011
Processo Nº: RTOrd 0236500-40.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAMELA DEODATO DE SOUZA DUARTE
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Receber seu crédito na Secretaria desta Vara, prazo 05(cino) dias.

Notificação Nº: 447/2011
Processo Nº: RTSum 0000022-80.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE PEREIRA SOUSA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOVAL SEVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FL.165 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 441/2011
Processo Nº: RTSum 0000365-76.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MACHADO DA CRUZ GG
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): VALDEMIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Ter vista de documento a fl.73, prazo 05(cino) dias.

Notificação Nº: 477/2011
Processo Nº: RTSum 0000502-58.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE CÂNDIDO DE BRITO NUNES
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MICROMAY BIRIGUI CURSOS E TREINAMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MENDES DELGADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 466/2011
Processo Nº: RTSum 0000678-37.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINA BATISTA LAGARES
ADVOGADO....: GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução de fls. 75/7, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetados pelo MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL nos autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que lhe foi ajuizada por MARINA BATISTA LAGARES e, no mérito, julgo a medida PROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria, para a competente retificação da conta oficial. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.´´

Notificação Nº: 471/2011
Processo Nº: RTOrd 0001148-68.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIANO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada a comprovar, em 5 (cinco) dias, o recolhimento do FGTS faltante apurado no cálculo de fls. 59/62, ora homologado, sob pena de deferimento do requerido à fl. 54 pelo reclamante.
Ao mesmo tempo, intime-se este último a vir receber o numerário materializado à fl. retro.

Notificação Nº: 472/2011
Processo Nº: RTOrd 0001148-68.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIANO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia expedida em seu favor.

Notificação Nº: 473/2011
Processo Nº: RTAlç 0001219-70.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): PAI ETERNO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Ante a retro certificada inércia do credor trabalhista quanto às frustradas medidas adotadas até o momento visando à localização da empresa executada e de bens constritáveis, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 438/2011
Processo Nº: RTSum 0001245-68.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BENILZA ROCHA AGUIAR DE SOUSA
ADVOGADO....: TALITA KARISE CARMO DE PAULA

RECLAMADO(A): FJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Efetuar o pagamento da prestação em atraso, prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 468/2011
Processo Nº: RTSum 0001388-57.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GOMES E PEREIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$37,33 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 465/2011
Processo Nº: RTSum 0001392-94.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: KÁSSIA JAKELINE LAUDARES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): 4 A TELECOM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM TELEFONIA LTDA + 001
ADVOGADO....: FREDERICO DE OLIVEIRA SOBREIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Vistos.
Tendo em vista que a decisão de embargos à execução de fls. 252/254 transitou em julgado, consoante certidão de fls. 259, nada a deliberar acerca do requerimento de fls. 263, com arnês no art. 836 da CLT.
Saliento que a irresignação quanto àquela decisão deveria ter sido aviada por meio de medida adequada e não por simples petição, em momento oportuno.
Registro ainda que já é o 2º petitório em que o exequente exprime o seu inconformismo por meio de expedientes inadequados com base nas mesmas alegações, o que beira à litigância de má-fé e ato atentatórioà dignidade da Justiça, a que estará sujeito em caso de reincidência (arts 600 e 601 e 17, IV e VI do CPC).
Isto posto, cumpra-se o decisum de fls. 252/253 (§ 3º da conclusão).
Intime-se o vindicante/exequente do teor deste expediente.
À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 470/2011
Processo Nº: RTOrd 0001809-47.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CARVALHÃES DA CRUZ
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando comprovada a integral satisfação do crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, ao mesmo tempo em que deixo de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$12,58), fazendo-o com base na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.
Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 450/2011
Processo Nº: RTSum 0002255-50.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8/2011
PROCESSO Nº RT 0187000-44.2005.5.18.0002
EXEQÜENTE: JOSEMAR PEREIRA MAGALHÃES (INSS)
EXECUTADOS: JANIO SILVA ALENCAR (CPF: 169.037.141-20) E MARIA INEZ PIRES ALENCAR (CPF: 307.155.391-91)
O Doutor RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, JANIO SILVA ALENCAR (CPF: 169.037.141-20) E MARIA INEZ PIRES ALENCAR (CPF: 307.155.391-91) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.387,68, atualizado até 30/06/2010.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, JANIO SILVA ALENCAR (CPF: 169.037.141-20) E MARIA INEZ PIRES ALENCAR (CPF: 307.155.391-91) , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WILLIAM VILELA MEES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 19081/2011
PROCESSO Nº RT 0180000-85.2008.5.18.0002
RECLAMANTE: JANIO SILVA
RECLAMADO(A): SUSHI E CIA, RESTAURANTE E CERVEJARIA NIPO , CNPJ: 06.865.842/0001-92
O Doutor RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado SUSHI E CIA, RESTAURANTE E CERVEJARIA NIPO , CNPJ: 06.865.842/0001-92, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA CONTRMINUTAR RECURSO DE AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO ÀS FLS.82/89 NO PRAZO DE 8 (OITO) DIAS.
E para que chegue ao conhecimento de SUSHI E CIA, RESTAURANTE E CERVEJARIA NIPO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WILLIAM VILELA MEES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 19086/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000803-05.2010.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): NATHALIA SAMANTA FERREIRA DE CARVALHO
EXECUTADO(S): LUCIANNA VITORINO NAGHETINI PULLCHER MODA , CPF/CNPJ: 05.824.170/0001-04
O Doutor RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada LUCIANNA VITORINO NAGHETINI PULLCHER MODA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 275,25 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), atualizado até 30/11/2010.
E para que chegue ao conhecimento da executada LUCIANNA VITORINO NAGHETINI PULLCHER MODA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WILLIAM VILELA MEES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 29/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000962-45.2010.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): RICARDO TELIS REIS
EXECUTADO(S): ESSENCIAL COSMÉTICO LTDA., CPF/CNPJ: 07.800.283/0001-03
O(A) Doutor(a) RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ESSENCIAL COSMÉTICO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.610,24, atualizado até 30/12/2010
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ESSENCIAL COSMÉTICO LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 533/2011
Processo Nº: RT 0014200-75.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 1205, cujo teor segue: 'Considerando o teor da promoção da Contadoria de fls. 1204, intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, junte os anexos dos Planos de Cargos e Salários (PCS's), que informam o valor da remuneração para o cargo de Auxiliar Administrativo II – E/4, desde sua readmissão (01/05/2004) até o presente ano. Juntados os documentos, retornem os autos à Contadoria.'

Notificação Nº: 508/2011
Processo Nº: RT 0189700-58.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IRENE FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TALENTO COMERCIO DE CALCADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 669, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido de dilação de prazo para a exequente cumprir a determinação exarada no r. Despacho de fls. 661, por mais 120 (cento e vinte) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 522/2011
Processo Nº: RT 0053800-35.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANI BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COPRESGO + 004
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca das certidões negativas do Oficial de Justiça, à fl. 576,578,580 e 583, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 523/2011
Processo Nº: RT 0115600-64.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WOSTON DE MOURA CORREIA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUPOSTE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUILHERME BRINGEL MURICI
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 286, cujo teor é o seguinte:
'Defere-se em parte os pedidos formulados pelo exequente às fls.286/287.
Indefere-se o pedido de expedição de ofício à JUCEG, uma vez que, conforme documentos de fls.290/295, a empresa executada só possui como sócios desde 19/08/2002, Lara Rúbia Daher Sebba e Marcello Correa e Sebba, não havendo registro de qualquer outra pessoa que faça ou tenha feito parte da sociedade em tela.
Deferem-se o pedido de consulta de bens em nome dos executados.

Proceda-se à consulta requerida junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da 1ª, 2ª e 4ª Circunscrições desta Capital, via eletrônica (Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 243/2009).
Quanto aos demais cartórios, sendo certo que não aderiram ao convênio realizado por este Eg. Regional, expeça-se certidão narrativa, em favor do exequente, a fim de requeira, de forma gratuita, as certidões pretendidas.
Após respostas dos ofícios, atualizem-se os cálculos.'

Notificação Nº: 511/2011
Processo Nº: RT 0033900-95.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ALCIMAR FREIRE DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): NILVA MACHADO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 789, cujo teor segue: 'Considerando o teor dos documentos de fls. 764/788, intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão, pelo prazo de um ano (art. 40 da LEF), medida que, no silêncio, fica desde já determinada.'

Notificação Nº: 556/2011
Processo Nº: RT 0140200-81.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ESPINDOLA DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo reclamante (fls. 1847/1849). Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 557/2011
Processo Nº: RT 0140200-81.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ESPINDOLA DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDÊNCIA + 001
ADVOGADO....: ARY CARVALHO NETTO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo reclamante (fls. 1847/1849). Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 509/2011
Processo Nº: ACHP 0014900-75.2008.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: CLEOMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
RÉU(RÉ).: IVANI ERNESTINA DA SILVA MACONI (A INHUMENSE) + 003
ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 2829, cujo teor segue: 'Defiro o pedido formulado pela executada às fls. 2825, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para comprovar nos autos o parcelamento da dívida em questão (Previdência Social), bem como o pagamento da primeira parcela referente ao respectivo débito.'

Notificação Nº: 510/2011
Processo Nº: ACHP 0014900-75.2008.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: CLEOMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
RÉU(RÉ).: IVANI ERNESTINA DA SILVA MACONI + 003
ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 2829, cujo teor segue: 'Defiro o pedido formulado pela executada às fls. 2825, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para comprovar nos autos o parcelamento da dívida em questão (Previdência Social), bem como o pagamento da primeira parcela referente ao respectivo débito.'

Notificação Nº: 512/2011
Processo Nº: RT 0135800-87.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE RODRIGUEZ LEAL
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): ABDIEL VIEIRA DE ARAÚJO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 309, cujo teor segue: 'Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os documentos de fls. 303/308, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto nos arts. 243 a 248 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte.'

Notificação Nº: 524/2011
Processo Nº: RT 0143100-03.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSLEI DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): SL INDÚSTRIAS DE ROUPAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 491/2011
Processo Nº: RT 0159000-26.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DEJIVAN RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CRISTINA MALGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por sessenta dias (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 514/2011
Processo Nº: RTSum 0091000-37.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RODRIGUES COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CARREFOUR GALERIA GOIÂNA SUL + 001
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi expedido alvará para levantamento de crédito (SALDO REMANESCENTE), em seu favor, sendo que seu advogado foi intimado para retirá-lo na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em 05 dias.

Notificação Nº: 538/2011
Processo Nº: RTOrd 0098500-57.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VERINALDO DE OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): WAGNER CÂNDIDO DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/02/2011, às 14:40 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 547/2011
Processo Nº: RTSum 0107400-29.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA JOSÉ BATISTA
ADVOGADO....: EURICO FERREIRA NETO
RECLAMADO(A): HOTEL CASTRO ALVES LTDA. + 002
ADVOGADO....: FREDERICO DE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 138 e 139, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 525/2011
Processo Nº: RTSum 0154500-77.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELZA DA PIEDADE RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): PRIMEIRO DEGRAU MODA INFANTIL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 194, cujo teor segue: 'Vistos. Intime-se a executada PRIMEIRO DEGRAU MODA INFANTIL
LTDA, para os fins do art.884 da CLT.'

Notificação Nº: 469/2011
Processo Nº: RTOrd 0173900-77.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 469/473, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, julgo procedentes em parte os pedidos formulados por Joyce Vieira de Souza em face de Brasil Telecom Call Center S.A na presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$24,00, calculadas sobre R$ 1.200,00, valor arbitrado para a condenação. Face à diligência e à celeridade na elaboração da prova
técnica, fixo os honorários periciais em R$ 500,00 (quinhentos reais), a cargo da reclamante, pela sucumbência em seu objeto. Por beneficiária da justiça gratuita, observe-se o seu pagamento na forma do PGC/TRT 18ª Região. A sentença será liquidada por cálculos, observando-se os
limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma dos artigos 39,§1º da Lei 8.177/91 e 883, in fine, da CLT e das Súmulas 200, 211 e 381 do TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Intimem-se as partes.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 526/2011
Processo Nº: RTSum 0182000-21.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MOREIRA BERNARDES
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): ROBERTO RAMOS AERO COMUNICAÇÃO VISUAL ME + 002
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na DSMJ-Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, fone: (062) 3901-3346 e marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora para cumprimento do mandado neste autos (mandado nº 16062/2011), fornecendo os meios necessários para remoção do bem.

Notificação Nº: 473/2011
Processo Nº: RTOrd 0221000-28.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DE SOUZA CASTRO
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 327, cujo teor é o seguinte:
'Junte-se a petição protocolada sob nº2.769.739, que está acostada à contracapa.
A executada peticiona (fls. 323/324 e peça acima indicada), informando que os valores bloqueados em sua conta bancária junto ao Banco Itaú seriam suficientes para a garantia da execução, motivo pelo qual requer a liberação do numerário penhorado nas demais contas que indica (fls. 323).
Analisando-se os autos, verifica-se que a primeira tentativa de penhora de numerário em contas da devedora, de fato, foi realizada junto ao Banco Itaú S/A (fls. 314). Entretanto, conforme se infere do documento de fls. 315, não foi encontrado numerário suficiente, motivo pelo qual foi realizada nova tentativa de penhora on line, conforme documento de fls. 316, desta feita abrangendo todas as instituições financeiras, sendo encontrado montante suficiente à garantia da execução junto ao Banco Bradesco, instituição esta que recebeu a determinação de transferência do valor para conta à disposição deste Juízo (fls. 318/320).
Em razão do exposto, sendo certo que não foi bloqueado numerário junto ao Banco Itaú, e tendo em vista, ainda, que a parte devedora não trouxe aos autos qualquer documento indicando que ainda persiste bloqueio de valores junto aos bancos que indica, indefere-se o pedido formulado.
Intime-se.'

Notificação Nº: 555/2011
Processo Nº: RTOrd 0000302-48.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA JULIANA DA SILVA
ADVOGADO....: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 492/2011
Processo Nº: RTOrd 0000361-36.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DORALICE MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: "...Intimem-se partes, via mandado, e seus procuradores, via DJE, para tomar ciência da data, horário e local designados para realização da prova técnica (quais sejam, dia 24/01/2011, às 10h30min, na CCI-Centro Clínico Integrado, localizado na Rua Ivair esquina com Rua Jaguarão, QD. 23, Lts. 08/09, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, registrando-se que o autor deverá ser intimado, também, para apresentar ao expert sua carteira de trabalho, bem como exames complementares e documentos da autarquia previdenciária..."

Notificação Nº: 518/2011
Processo Nº: RTOrd 0000444-52.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE NOLETO DIAS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): GAVE COZINHAS E ARMARIOS LTDA
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo reclamante. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 546/2011
Processo Nº: RTOrd 0000444-52.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE NOLETO DIAS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): GAVE COZINHAS E ARMARIOS LTDA
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo RECLAMADO (FLS. 347/349). Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 521/2011
Processo Nº: RTOrd 0000451-44.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EVARISTO MELO DOS REIS

ADVOGADO....: SINOMÁRIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIRGES LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 475/2011
Processo Nº: RTSum 0000629-90.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CAETANO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por sessenta dias (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 527/2011
Processo Nº: RTOrd 0000853-28.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SOUZA CARVALHO (REP. P/ GILDO SOUZA CARVALHO)
ADVOGADO....: LUCIANO VELOSO DA CUNHA
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria para desentranhar documentos, no prazo de 5 dias, nos termos da Portaria 001/2010 deste Juízo.

Notificação Nº: 549/2011
Processo Nº: RTOrd 0001054-20.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NATHANA GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLOGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 805,90 e as custas da liquidação no importe de R$ 3,36, totalizando R$ 809,26 (oitocentos e nove reais e vinte e seis centavos), valor em 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 548/2011
Processo Nº: RTSum 0001275-03.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SÍLVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): MEGA PREST SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 264,65 e as custas da liquidação no importe de R$ 1,10, totalizando R$ 265,75 (duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), valor em 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 559/2011
Processo Nº: RTOrd 0001314-97.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PINHEIRO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 250/254). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 558/2011
Processo Nº: RTOrd 0001503-75.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 159/166). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 500/2011
Processo Nº: RTSum 0001531-43.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ RICARDO SOUSA
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): MC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA (TC MONTAGENS)
ADVOGADO....: WÂNIA MARIA MENDES MAIA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 95, cujo teor é o seguinte:
'Vistos.
Juntem-se aos autos os documentos que estão à contracapa.
Libere-se ao exequente seu crédito, fazendo uso de toda a importância encontrada na conta indicada às fls. 91.
Deixo de determinar o recolhimento das custas, uma vez que pequeno este débito (R$2,58), importando notar ainda que há norma no sistema bancário no sentido de ser efetivado recolhimento em DARF somente acima de determinado valor, atenta ainda aos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004.
Após, determino o arquivamento dos autos.'

Notificação Nº: 502/2011
Processo Nº: RTSum 0001531-43.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ RICARDO SOUSA
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): MC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA (TC MONTAGENS)
ADVOGADO....: WÂNIA MARIA MENDES MAIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 515/2011
Processo Nº: RTSum 0001538-35.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATA SONALI MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: LORENA BORGES PIRES
RECLAMADO(A): NOVVA DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTA
ADVOGADO....: ANDRE DA COSTA ABRANTES
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 44, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido formulado pela reclamante às fls.43.
Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar o cumprimento do avençado nos autos, sob pena de aplicação da multa prevista no acordo de fls. 14/15.'

Notificação Nº: 528/2011
Processo Nº: RTSum 0001641-42.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MED. E SERV. HOSP. LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 229, cujo teor segue: 'A exequente requer, às fls. 228, a expedição de certidão narrativa, para fins de habilitação no benefício do seguro desemprego. Analisando-se o resumo de cálculo de fls. 183, verifica-se que foram incluídos, na conta, valores relativos a indenização de seguro desemprego e FGTS + 40%, ato este em consonância com os termos da r. Sentença de fls. 172/175. Em razão isso, indefere-se o pedido formulado pela credora. Intime-se.'

Notificação Nº: 550/2011
Processo Nº: RTOrd 0001723-73.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): URCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 5 dias.

Notificação Nº: 519/2011
Processo Nº: RTSum 0001744-49.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MAGALHÃES DE SOUZA CAVALCANTE
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 144,35 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,61, totalizando R$ 144,96 (cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), valor em 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 472/2011
Processo Nº: RTSum 0001819-88.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DE JESUS SOUSA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): JOTAS GRILL RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá adicionar o valor previdenciário devido no importe de R$ 8,25, atualizado até 31/12/2010, ao recolhimento que importar montante igual ou superior a R$ 29,00, com indicação do processo de referência.
C/S

Notificação Nº: 503/2011
Processo Nº: RTSum 0001977-46.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARMENICIA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADOS MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 47/50, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Autora Carmenicia Gomes dos Santos e como Reclamada Santa Cruz Importação e Comércio de Alimentos Ltda (Supermercados
Marcos), julgar procedente a pretensão deduzida na peça vestibular, para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante as parcelas indicadas na fundamentação, tudo conforme os estritos termos desta, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e
correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta. Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$3.000,00. Após o trânsito em julgado, oficiem-se à CEF, à
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e à Secretaria da Receita Federal. Intimem-se.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 504/2011
Processo Nº: RTSum 0002030-27.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JESSIVALDO PEREIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciario (R$70,06) e custas da liquidação (R$0,35) no valor total de R$70,41, atualizado até 31/01/2011, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 470/2011
Processo Nº: RTSum 0002151-55.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA AQUINO ARAUJO
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): F S INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:Tomar ciência do despacho de fls. 49, cujo teor é o seguinte:
'Vistos.
Defere-se o pedido formulado às fls. 48.
Expeça-se alvará judicial para levantamento de FGTS, conforme determinado na ata de audiência às fls. 22.
Intime-se.'

Notificação Nº: 534/2011
Processo Nº: RTSum 0002192-22.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LORRAINY CAMILA DA SILVA CALISTRO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ZHANG XIAOFEN
ADVOGADO....: FABRÍCIO CASTRO ALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 34, cujo teor segue: 'Intime-se a reclamante, por seu procurador, via DJE, para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre as alegações formuladas pela reclamada às fls. 33.'

Notificação Nº: 560/2011
Processo Nº: RTSum 0002326-49.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IRACI BARBOSA DA SILVA NETO
ADVOGADO....: VIVIANE ALVES FERREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL PLANALTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre acordo entabulado em ata de audiência: '(...)Por considerar ser medida de extrema cautela, decido acolher, desde logo, os termos da composição amigável apresentada pela ré, postergando a homologação da avença à prévia intimação e manifestação da patrona do autor. Deverá a Secretaria providenciar a referida intimação, sendo certo que o silêncio da advogada será interpretado como concordância aos termos do acordo. Para tanto, concedo-lhe o prazo de 5 dias.(...)'(CÓPIA INTEGRAL DA ATA SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 532/2011
Processo Nº: RTOrd 0002361-09.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES DUTRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE FLOR DO CERRADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado pelos correios, sendo a correspondÊncia devolvida com a seguinte ocorrência: 'NÃO EXISTE O NÚMERO' e não sendo possível realizar a NOTIFICAÇÃO. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado.

OBS: Intimação nos termos da Portaria 001/2010, deste Juízo.

Notificação Nº: 494/2011
Processo Nº: ConPag 0000071-84.2011.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: MAXIMA CONTABILIDADE LTDA - ME(REPRESENTADA P/ CLEOMAR JOSÉ DA SILVA)
ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONCA
CONSIGNADO(A): ROBSON FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá a Consignante depositar o valor constante da petição inicial, até a data da audiência, já designada.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 469/2011
Processo Nº: RT 0102000-70.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIME ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FOS - BOI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 006
ADVOGADO....: JOAO ROSA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam intimados os devedores para os fins do art. 884 da CLT.
Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido da exeqüente. Não impugnada a conta pela credora, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 495/2011
Processo Nº: RT 0204400-31.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O RECLAMANTE PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 464/2011
Processo Nº: RT 0108800-46.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ALEXANDRE MINEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a reclamada sobre a petição de fls. 687/692, no prazo de cinco dias. Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 496/2011
Processo Nº: RT 0090300-92.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): POLIARTES PINTURAS LTDA. REP P/ JOSÉ APRECIDO PEREIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O RECLAMANTE PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 541/2011
Processo Nº: RT 0135400-70.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SOARES RIBEIRO
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 481/2011
Processo Nº: ExProvAS 0210501-16.2008.5.18.0004 4ª VT
EXEQUENTE...: LUIZ COELHO DE SOUZA
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
EXECUTADO(A): TECNIC ENERGI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
ADVOGADO....: SIMEAO ANTONIO DA COSTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido de liberação dos valores apontados pelo credor pelo mesmo fundamento adotado no despacho de fls. 361. Dê-se vista do ofício de fls. 541/550 ao exequente pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que for de seu interesse. Intime-se. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor das empresas devedoras, defere-se o pedido retro e determina-se o prosseguimento em face do sócio ENÉZIO ALVES ROSA (CPF 523.811.108-87) e MARLENE ARAÚJO ROSA (CPF 565.430.261-20), qualificados às fls. 514 e 526, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT e c/c art. 50 CCB/02, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com seu patrimônio particular. Expeça-se carta precatória citatória. Decorrido o prazo legal, sem pagamento ou nomeação de bens, diligencie a Secretaria através do BACENJUD para bloqueio e penhora de valores encontrados em contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome dos executados, observando o limite do crédito exeqüendo. Em ato contínuo, verifique a Secretaria através do RENAJUD e do SIR/INCRA se os devedores são proprietários de bens passíveis de penhora (veículos e imóveis rurais). Desde já, indefere-se a constrição de veículo, objeto de alienação fiduciária, tendo em vista que o executado detém apenas a posse direta do referido bem, pertencendo à instituição financeira o domínio resolúvel e a posse indireta do mesmo, nos termos do art. 66 da Lei nº 4.728, 14/07/65, com redação dada pelo Dec.-lei nº 911, 01/10/69. Não se obtendo êxito, diligencie a Secretaria através do INFOJUD para colacionar aos autos a relação de bens, constantes das três últimas declarações de renda dos devedores.

Notificação Nº: 502/2011
Processo Nº: RTSum 0005500-97.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RUI APARECIDO DA MOTA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DERVAL PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimado o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 441/2011
Processo Nº: RTOrd 0049800-47.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA FRANÇA MATIAS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista à reclamante da petição de fls. 608/612, por cinco dias. Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 465/2011
Processo Nº: RTSum 0079200-09.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA LUIZA NEVES
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): CARIME DAHER
ADVOGADO....: CIBELLE RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a credora, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 243/244 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação da credora, via edital, caso não encontrada no endereço dos autos. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 449/2011
Processo Nº: RTOrd 0197900-41.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG (REP.P/ JAVAN RODRIGUES SOUSA)
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista ao reclamante acerca do teor da petição de fls. 320/321 e dos cálculos que a acompanham, pelo prazo de cinco dias. Após, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 460/2011
Processo Nº: RTOrd 0000019-22.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO VALÉRIO BATISTA DE PÁDUA
ADVOGADO....: ALEX ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A + 001
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição retro, intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, trazer aos autos cópia da decisão que deferiu o pedido de recuperação judicial e sua respectiva certidão de publicação, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 477/2011
Processo Nº: RTSum 0000223-66.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DOS REIS COSTA
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando o teor do acórdão de fls. 180/182, intime-se o credor para os fins do art. 884 da CLT. Designe-se praça dos bens penhorados às fls. 75/76, ficando, desde já, nomeada a leiloeira a sra. CLEIDE CARVALHO BRASIL para proceder à alienação, caso negativas as praças, nos termos do art. 888, § 3º, da CLT c/c os arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional. Registre-se, ainda, que não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Intimem-se. Não se obtendo êxito nas tentativas de alienação dos bens penhorados, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 439/2011
Processo Nº: RTSum 0000270-40.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SELMA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JANAINA IARA ROSA ME (RESTAURANTE E LANCHONETE SABOR GOIANO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao teor da certidão retro, intime-se a procuradora da reclamante para fornecer o endereço de sua constituinte. Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 70. No silêncio, cumpra-se a determinação constante do último parágrafo do despacho de fls. 66.

Notificação Nº: 492/2011
Processo Nº: ExProvAS 0001743-61.2010.5.18.0004 4ª VT
EXEQUENTE...: LUCIANO LUIZ SILVA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
EXECUTADO(A): WDG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifestem-se as reclamadas sobre a petição de fls. 117/119 e documentos que a acompanham, no prazo de cinco dias. Após, voltem os autos conclusos para apreciação da referida petição.

Notificação Nº: 493/2011
Processo Nº: ExProvAS 0001743-61.2010.5.18.0004 4ª VT
EXEQUENTE...: LUCIANO LUIZ SILVA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
EXECUTADO(A): OI 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifestem-se as reclamadas sobre a petição de fls. 117/119 e documentos que a acompanham, no prazo de cinco dias. Após, voltem os autos conclusos para apreciação da referida petição.

Notificação Nº: 532/2011
Processo Nº: RTOrd 0000390-83.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO GIL ORTEGA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face à possibilidade de acordo, aventada pelas partes nas petições de fls. 203/204 e fls. 207, designo audiência de conciliação para o dia 25/01/2011, às 13:05 horas. Intimem-se as partes e procuradores, devendo o reclamante ser intimado diretamente.

Notificação Nº: 478/2011
Processo Nº: RTSum 0000539-79.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEUMAR CARDOSO DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO SCHIO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 497/2011
Processo Nº: RTSum 0000638-49.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimado o reclamante para impugnar a conta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 507/2011
Processo Nº: RTOrd 0000718-13.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS PINTO DE MIRANDA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PONTAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
NOTIFICAÇÃO:
FICAM INTIMADAS AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI NOMEADO EVERALDO WASCHECK PARA REALIZAR A PERÍCIA DESIGNADA, SENDO MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 524/2011
Processo Nº: RTSum 0000772-76.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA RAQUELLI PEREIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 488/2011
Processo Nº: RTOrd 0000812-58.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PAULINO ROSA
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE ALVES
RECLAMADO(A): ROMHI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS NIL LTDA.
ADVOGADO....: EDSON JOSÉ DE BARCELLOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 445/2011
Processo Nº: RTSum 0000813-43.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MACIEL MOTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): JUNIOR ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 73. Intime-se o devedor para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 440/2011
Processo Nº: RTOrd 0000880-08.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista às partes dos documentos de fls. 124/126, pelo prazo de cinco dias. Após, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 462/2011
Processo Nº: RTSum 0000907-88.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GLADYSTONE PIRES CORDEIRO ROSA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): PAULINOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: DIANNE RODRIGUES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimado o reclamado para tomar ciência da decisão de fls. 283/284. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 480/2011
Processo Nº: RTOrd 0000984-97.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON FRED SILVA SANTOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): DOMINÓ BRASIL CENTRAL ENG COM REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABRICIO DE CAMPOS PORTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o teor da petição retro, intime-se a reclamada para juntar aos autos os recibos relativos ao período de janeiro a agosto de 2003, no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária no importe de R$100,00, limitada a R$1.000,00, a favor do reclamante.

Notificação Nº: 482/2011
Processo Nº: RTOrd 0001001-36.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLAUDIO PEREIRA
ADVOGADO....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
RECLAMADO(A): NEWCON CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA. ME
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 509/2011
Processo Nº: ExFis 0001009-13.2010.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GOIAS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
CDAs:
11.5.05.000125-02
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimada a reclamada para receber crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 459/2011
Processo Nº: RTSum 0001159-91.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA FERREIRA NOVAES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 444/2011
Processo Nº: RTSum 0001271-60.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDINAR SANTIAGO DA COSTA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): IRMÃOS PORFÍRIO LTDA. (SUPERMERCADO EXTRA) + 001
ADVOGADO....: VIVIANE DE ARAÚJO PORTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimado o devedor Irmãos Porfírio Ltda para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 121, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 504/2011
Processo Nº: RTOrd 0001415-34.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO JEOVÁ RESENDE
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMDATA
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Homologo o acordo de fls. 277 a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos. Fixo as custas processuais no valor de R$ 440,00, sendo R$220,00 para cada parte, nos termos do art. 789, IV e § 3º da CLT, ficando isenta a autora nos termos da lei. Comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Intimem-se.

Notificação Nº: 443/2011
Processo Nº: RTSum 0001423-11.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO OSIEL COSMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRINCAR E CIA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 34. Intime-se a devedora. Em ato contínuo, cumpram-se o terceiro parágrafo e seguintes da decisão de fls. 25.

Notificação Nº: 490/2011
Processo Nº: RTSum 0001615-41.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON LOPES CARDOSO
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido retro, tendo em vista a determinação constante da sentença, às fls. 104. Intime-se. Após, aguarde-se o trânsito em julgado do título executivo.

Notificação Nº: 503/2011
Processo Nº: RTSum 0001654-38.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSMAR ANTONIO PIRES
ADVOGADO....: ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): ALIMENTOS DALLAS IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 476/2011
Processo Nº: RTOrd 0001673-44.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JORDAM MATOS COELHO
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): S.GYN INFORMÁTICA LTDA.(N/P SEVERINO FRANCISCO FILHO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 438/2011
Processo Nº: RTSum 0001690-80.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULA GRACIELLE DOMINGUES OLIVEIRA
ADVOGADO....: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): MEGA SHOW FORMATURAS E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a reclamada acerca do teor da petição retro, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 540/2011
Processo Nº: RTSum 0001762-67.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIA LEANDRA DE SÁ
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MERCADINHO SANTOS E FARIAS (SUPERMECADO FABIANA)
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 468/2011
Processo Nº: RTSum 0001810-26.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLLEY TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORIGINAL BAR LTDA
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 487/2011
Processo Nº: RTSum 0001828-47.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO TOBIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Primeiramente, face aos termos da certidão de fls. 121, intime-se o advogado da reclamada, Dr. Jackson Pina Oliveira, OAB-GO nº. 23.817, para entregar a CTPS do autor no prazo de 48 horas, sob pena de busca de apreensão. Cumprida a determinação, expeça-se alvará para levantamento do FGTS e certidão narrativa para recebimento do seguro desemprego. Converto em penhora o depósito de fls. 129.
Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido do exeqüente. Não impugnada a conta pelo credor, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 467/2011
Processo Nº: RTOrd 0001959-22.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIZETE BUENO DE SOUSA ALCANTARA
ADVOGADO....: ROOSEVELT KRISNAMURT FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 491/2011
Processo Nº: RTSum 0001962-74.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ARAGUAIA PESCA E CAMPING LTDA. (CASA DA ISCAS ARAGUAIA)
ADVOGADO....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 458/2011
Processo Nº: RTSum 0001990-42.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDES DE SOUSA SOARES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimada a reclamante para ter vista da petição de fls. 72/76, pelo prazo de cinco dias. No silêncio, cumpra-se a última determinação constante da ata de fls. 36.

Notificação Nº: 551/2011
Processo Nº: RTOrd 0002001-71.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 550/2011
Processo Nº: RTSum 0002017-25.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MANUEL HELENO SOUZA DA CRUZ
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 486/2011
Processo Nº: RTOrd 0002125-54.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DAYANA DA SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): K.C. DE MORAES - RAQUET CRIAÇÕES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Corrijo o erro material constante do Termo de Audiência de fls. 25 para fazer constar que onde se lê: O(A) reclamado(a) procederá a baixa na CTPS do(a) reclamante com data de saída em 30/12/2011 (...), leia-se: O(A) reclamado(a) procederá à baixa na CTPS do(a) reclamante com data de saída em 30/12/2010 (...). Intimem-se. Após, aguarde-se o regular cumprimento da avença.

Notificação Nº: 463/2011
Processo Nº: RTOrd 0002138-53.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): SUL GOIÁS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimado o reclamante para tomar ciência da sentença proferida nos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 538/2011
Processo Nº: RTOrd 0002236-38.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO TANURI FRANÇA
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA SILVA NETO
RECLAMADO(A): PRO MEDICAL DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada notificada à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:30 horas do dia 26/01/2011 para AUDIÊNCIA UNA. Nessa audiência deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos. O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V.Sª estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a V.Sª.
Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita.Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 45, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 539/2011
Processo Nº: RTOrd 0002236-38.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO TANURI FRANÇA
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA SILVA NETO
RECLAMADO(A): PRO MEDICAL DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada notificada à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:30 horas do dia 26/01/2011 para AUDIÊNCIA UNA. Nessa audiência deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos. O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V.Sª estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a V.Sª.
Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita.Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 45, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 450/2011
Processo Nº: ACP 0002241-60.2010.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): V M DE LIMA & CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao teor da certidão retro, retire-se o feito de pauta.
Ato contínuo, intime-se o requerente para emendar a petição inicial, devendo fornecer o atual endereço do requerido, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT c/c Súm. 263 do C. TST.

Notificação Nº: 499/2011
Processo Nº: RTSum 0002261-51.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS SINDETUR/GO
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NEVETUR NEVES TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimado o reclamante para tomar ciência da sentença proferida nos autos.

Notificação Nº: 437/2011
Processo Nº: RTOrd 0002268-43.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIUS BARBOSA GOMES
ADVOGADO....: ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): CELNANDES CELULARES LTDA. - ME (PLANO EMPRESA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor acerca do teor da certidão retro, no prazo de cinco dias. No silêncio, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 457/2011
Processo Nº: RTSum 0002284-94.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS SILVA SOUSA
ADVOGADO....: ARIANE BASTOS ARAÚJO
RECLAMADO(A): IMBRA S.A. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 455/2011
Processo Nº: RTSum 0002326-46.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WENDER PIRES DE MORAIS
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
RECLAMADO(A): RECANTO DA PORTEIRA BAR & RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 456/2011
Processo Nº: RTSum 0002328-16.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ALVES ROCHA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): A PONTUAL METALÚRGICA E COMÉRCIO LTDA. ME (REP. P/ ANTÔNIO MARQUES DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 494/2011
Processo Nº: RTSum 0002332-53.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE SOUSA FERNANDES
ADVOGADO....: PATRÍCIA MOURA QUIRINO DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 454/2011
Processo Nº: RTSum 0002339-45.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOVÊNCIO DE ALBUQUERQUE FILHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. - ME + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 452/2011
Processo Nº: RTSum 0002342-97.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: JANAÍNA GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BEZE COMUNICAÇÕES LTDA. (SUC. DE TOTAL COMUNICAÇÃO LTDA.) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 453/2011
Processo Nº: RTSum 0002353-29.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ KLEYTON BRANDÃO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BF ACABAMENTOS LTDA. (N/P DE BENEDITO GONÇALVES DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 451/2011
Processo Nº: RTOrd 0000003-34.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLENE VARGAS DE SOUZA PRADO
ADVOGADO....: LEONARDO SILVA GOES
RECLAMADO(A): ESCOLA EVANGELICA ASAS DO SABER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao teor da certidão retro, intime-se a reclamante para emendar a petição inicial, devendo fornecer o atual endereço da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT c/c Súm. 263 do C. TST.

Notificação Nº: 483/2011
Processo Nº: RTOrd 0000029-32.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO DE FREITAS FARIA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO-AGECOM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Acolho a emenda à inicial de fls. 54. Proceda a Secretaria a alteração do polo passivo, excluindo a Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP e incluindo a Agência Goiana de Comunicação – AGECOM.
Tendo em vista que a 1ª notificação foi enviada ao endereço da AGECOM, torna-se desnecessária a intimação da AGETOP. Intime-se o reclamante.
Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 546/2011
Processo Nº: RTSum 0000063-07.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BRAGA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13h15min do dia 09/02/2011 para Aundiência UNA - Rito Sumaríssimo, relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessarias constantes de documentos. O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V.Sª responsável pelas custas processuais.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13716/2011
PROCESSO: RT 0119100-92.1992.5.18.0004
RECLAMANTE: BENEDITO FRANCISCO LIMA

RECLAMADO(A): ISABEL CRISTINA RODRIGUES JAPIASSÚ
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada ISABEL CRISTINA RODRIGUES JAPIASSÚ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ISABEL CRISTINA RODRIGUES JAPIASSÚ, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 17 de janeiro de 2011. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13708/2011
PROCESSO: RT 0016100-22.2005.5.18.0004
RECLAMANTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): AJRM LIBRARIU COMÉRCIO LIVROS LTDA. JOSE MARIA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS.
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado(a) JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA NUNES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 243/244 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA NUNES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 17 de janeiro de 2011. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON. Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13706/2011
PROCESSO: RT 0197600-50.2007.5.18.0004
RECLAMANTE: (ESPÓLIO DE) LUIS FERREIRA DA SILVA, ATRAVÉS DE SUA FILHA ALINE FERREIRA DA SILVA MENOR REP/P. IVANIA FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS PERFURAÇÃO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA e OUTROS
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados GOIÁS PERFURAÇÃO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA e RODRIGO DIAS CARNEIRO atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins do art. 844 da CLT. Prazo e fins legais.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de GOIÁS PERFURAÇÃO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA e RODRIGO DIAS CARNEIRO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 17 de janeiro de 2011. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13705/2011
PROCESSO: RTOrd 0005800-59.2009.5.18.0004
RECLAMANTE: WILTON DE SOUZA BEIRES
RECLAMADO(A): ELDORADO PARTICIPAÇÕES LTDA
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada ELDORADO PARTICIPAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho abaixo transcrito: "Vistos. Face ao deferimento do plano de recuperação judicial (fls. 1007/1010) da primeira e segunda reclamadas, deve a execução, quanto a estas, prosseguir no juízo da recuperação judicial mediante a habilitação do crédito do reclamante. Para tanto, converto o procedimento anteriormente adotado e determino a intimação das reclamadas em apreço para os fins do art. 879, § 2º, da CLT. Decorrido in albis o prazo legal, expeça-se certidão para habilitação naquele juízo. Ato contínuo, diligencie a Secretaria através do BACENJUD para bloqueio de valores encontrados em contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome dos demais executados não alcançados pela recuperação judicial, observando o limite do
crédito exeqüendo." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ELDORADO PARTICIPAÇÕES LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 17 de janeiro de 2011. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13701/2011
PROCESSO: RTSum 0113400-42.2009.5.18.0004
RECLAMANTE: VANIA DANIELLE SOARES
RECLAMADO(A): JOSÉ RUBENS TELLES DE MENEZES e OUTROS
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado JOSÉ RUBENS TELLES DE MENEZES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 21/01/2011, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 11/02/2011, ÀS 09:20 HORAS.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JOSÉ RUBENS TELLES DE MENEZES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 17 de janeiro de 2011. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THONuiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13702/2011
PROCESSO: RTOrd 0133400-63.2009.5.18.0004
RECLAMANTE: JOSÉ SOBRINHO TIMÓTEO DE SOUSA
RECLAMADO(A): G 20 TELEATENDIMENTO LTDA
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada G 20 TELEATENDIMENTO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos. Tendo em vista o teor da certidão retro, converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se as devedoras para os fins do art. 884 da CLT. Converto em penhora o depósito de fls. 75. Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido do exeqüente, procedendo-se ao recolhimento do imposto de renda, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado. Não impugnada a conta pelo credor, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de G 20 TELEATENDIMENTO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 17 de janeiro de 2011. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13704/2011
(com prazo de 30 dias)
PROCESSO: ExFis 0002258-96.2010.5.18.0004
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): CECILIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, com prazo de 30 (trinta) dias, que correrá a partir de sua única publicação, fica citada CECILIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R$101.814,61, atualizada até 18/02/2009, sem prejuízo de futuras atualizações, referente à multa por infração de artigo da CLT, conforme Certidões de Dívida Ativa, registradas sob os nºs 11503003805-16, 11503003816-79, 11504001578-00, 11504001579-83, 11504001585-21 e 11504001655-79, tendo em vista o disposto no art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei, sob pena de penhora, conforme decisão de fls. 49, proferida nos autos supracitados. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CECILIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE , é passado o presente Edital que, além de publicado por uma única vez, na forma da lei, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos aos 17 de janeiro de 2011. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON. Juiz do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 491/2011
Processo Nº: RT 0021000-45.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA COSTA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A (MASSA FALIDA)
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Revogo o despacho de fl. 364.
Tendo em vista que o autor já retirou a certidão de crédito para habilitação junto à massa falida, determino o arquivamento definitivo dos autos.
Intime-se o autor.

Notificação Nº: 487/2011
Processo Nº: RT 0022800-11.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RIBEIRO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
O pedido de fl. 668 somente será deferido se formulado pelo próprio reclamante ou seu procurador. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 433/2011
Processo Nº: RT 0133800-16.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WALTER MIRANDA DE CARVALHO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para dizer no prazo de 05 dias se as anotações na CTPS podem ser efetuadas pela Secretaria, presumindo-se o silêncio em concordância.

Notificação Nº: 453/2011
Processo Nº: RT 0228800-43.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DELSON FONTES
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): GENESI GOMES E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELVIS SOUSA DÂMASO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Mantenho os autos no arquivo provisório por mais 01 (um) ano, nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, ou até indicação de meios ao prosseguimento.
Decorrido o prazo, conclusos.
Intime-se o autor.

Notificação Nº: 444/2011
Processo Nº: RT 0041900-78.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA MIRANDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): PIZZARIA DO PÁTIO LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Intime-se o exequente para ciência do resultado das pesquisas efetuadas, bem como trazer aos autos elementos suficientes ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 408/2011
Processo Nº: RT 0198700-37.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CYNTIA RODRIGUES SILVA BULHÕES
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): ITAU UNIBANCO S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
No tocante aos recolhimentos previdenciários, cota-parte empregado e empregador, intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento, conforme requerido à fl.784 verso.Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 389/2011
Processo Nº: RT 0206300-12.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO NUNES BILA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV (FILIAL GOIÂNIA) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À segunda reclamada
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO a fim de receber Alvará.

Notificação Nº: 462/2011
Processo Nº: RT 0057800-67.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): EXPRESSO LULLINE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para efetuar o depósito dos honorários periciais arbitrados na sentença (R$700,00), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 435/2011
Processo Nº: RTSum 0189300-62.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: HEBER FELIPE SARDINHA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMDA
Intime-se a segunda reclamada dando ciência acerca do valor penhorado às fls.174.

Notificação Nº: 401/2011
Processo Nº: RTSum 0211600-18.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WILKER RIBEIRO DE LIMA (ASSISTIDO P/ GENITORA JOANA DARC RIBEIRO DA SILVA LIMA)
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): LAVANDERIA BRASIL JEANS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Devedor citado por edital.
1-Intime-se o reclamante para, no prazo de 30 dias, impulsionar a presente execução, sob pena de arquivamento.
2-Decorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente, pelo prazo de 02 anos, circunstância essa que autoriza o reclamante a qualquer tempo impulsionar a execução, independentemente de nova intimação, nos termos do art. 40, §3º, da LEF.
3-Decorrido o prazo de 02 anos sem que o exequente indique qualquer elemento capaz de viabilizar o prosseguimento da lide, voltem os autos conclusos para decretação da prescrição intercorrente, art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80.
4-Dê-se ciência ao reclamante acerca do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 442/2011
Processo Nº: RTOrd 0036800-74.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE SOUZA FILGUEIRAS
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIG E TRANSP DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 343.

Notificação Nº: 421/2011
Processo Nº: RTSum 0070900-55.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR DOS PRAZERES SANTOS
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): SELARIA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Indefiro o pedido de penhora dos veículos de fl. 468, porquanto os bens ali descritos foram adquiridos em contrato de alienação fiduciária, o que denota que a coisa adquirida não está sob domínio pleno do devedor, sendo-lhe conferida tão somente a posse dos referidos bens, noutras palavras, trata-se de propriedade resolúvel, em que frustrado o pagamento das parcelas voltam os automóveis ao patrimônio do credor fiduciário (instituição financeira) - terceiro alheio a presente execução trabalhista.
Dê-se ciência ao reclamante, inclusive para fornecer elementos ao prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 451/2011
Processo Nº: RTOrd 0095400-88.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS BORGES FERREIRA
ADVOGADO....: RAFAEL CASTANHEIRA PARRODE
RECLAMADO(A): REIFASA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 537.

Notificação Nº: 396/2011
Processo Nº: RTOrd 0161000-56.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MISILENE PINHEIRO FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA + 001
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA:
Intime-se a segunda reclamada para em 05 dias:
a) anotar a CTPS nos termos indicados na sentença;
b) fornecer ao reclamante as guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 399/2011
Processo Nº: RTSum 0166800-65.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA MARIA MARQUES ADORNO
ADVOGADO....: JOAO CANDIDO GONÇALVES
RECLAMADO(A): ODUVALDO BARBOSA (REP. P/ JANAÍNA MACHADO FAMÍLIA)
ADVOGADO....: RANIER MARTINS CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE:
Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 411/2011
Processo Nº: RTOrd 0208300-14.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINA ALVES TAVEIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): NEWPORT PÃES E DOCES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
Indefere-se o pedido de inclusão dos sócios MIGUEL SIRUGE NETO e JULIANA DE FARIA TANUS no polo passivo da ação, vez que as verbas deferidas na decisão de fls.58/63 não são referentes ao período em que os mesmos encontravam-se na sociedade. Assim, intime-se o exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 439/2011
Processo Nº: RTOrd 0232700-92.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JORGE VIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, manifestar-s em face da impugnação aos cálculos (fl.1502/1503).

Notificação Nº: 397/2011
Processo Nº: RTSum 0000170-82.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVANIA ALVES DE FARIAS CANDIDO
ADVOGADO....: CEILIO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO(A): FG PRESENTES REP/P. ADRIANA GOMES DE MORAES SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 490/2011
Processo Nº: RTOrd 0000349-16.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO SIMÃO PIRES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIS CANÊDO
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA MARTA LTDA
ADVOGADO....: WERLER ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para se manifestar em face da garantia do Juízo ofertada pela reclamada à fl.303/307, bem como requerer o que entender de direito. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 402/2011
Processo Nº: RTSum 0000638-46.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANDRADE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SOUZA, PRADO E PEIXOTO LTDA (HOSPITAL SANTA HELENA).
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para retirar dos autos o objeto que acompanhou a defesa (CD), pena deste ser inutilizado pela Secretaria. Intime-se.

Notificação Nº: 423/2011
Processo Nº: ExProvAS 0001654-35.2010.5.18.0005 5ª VT
EXEQUENTE...: EDIMAR ROSA MANSO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
EXECUTADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Apresente o exequente o contrato social da empresa executada, no prazo de 10 dias, ciente de que na omissão, será aguardado o retorno dos autos principais. Intime-se.

Notificação Nº: 414/2011
Processo Nº: RTSum 0000917-32.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LORRANA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CANTA GOIÂNIA PRODUÇÕES EDIÇÕES E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra às fls. 73, será(ão) levado(s) à Praça no dia 15/02/2011, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 25/02/2011, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 448/2011
Processo Nº: RTOrd 0001176-27.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Intime-se o autor para se manifestar acerca da certidão negativa de fl. 150, devendo informar o endereço da segunda reclamada, a fim de que esta seja intimada da sentença, bem como para apresentar contrarrazões ao recurso adesivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 418/2011
Processo Nº: RTSum 0001208-32.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL VENÂNCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CRV CARVALHO CONSTRUTORA LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: IRANILDES PIRES DE CARVALHO DUTRA
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA:
Intime-se a segunda reclamada, inclusive diretamente, para retirar o crédito existente nos autos no prazo de 10 dias, ou, querendo, informar nº de conta e agência para transferência.

Notificação Nº: 445/2011
Processo Nº: RTSum 0001289-78.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO NASCIMENTO ROSA MAGALHÃES
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MANOEL CLÁUDIO MENDES E SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO VENÂNCIO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Cumpridas as determinações supra, não logrando êxito a garantia do Juízo, intime-se o exequente para trazer aos autos elementos suficientes ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 440/2011
Processo Nº: RTOrd 0001315-76.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JANE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 449/2011
Processo Nº: RTOrd 0001426-60.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDEQUES ROSA MARTINS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A + 002
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistas às partes do Laudo Pericial. Prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 450/2011
Processo Nº: RTOrd 0001426-60.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDEQUES ROSA MARTINS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. N/P MARCELO VALLES BENTO + 002
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistas às partes do Laudo Pericial. Prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 410/2011
Processo Nº: RTSum 0001486-33.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IARA DA CRUZ ESTEVAM
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LEGIÃO DA BOA VONTADE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 447/2011
Processo Nº: RTSum 0001526-15.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA RODRIGUES ANDRADE
ADVOGADO....: NILO DE RESENDE MOTA
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: KELLY ROSALEE GUIMARÃES BARBALHO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar bens à penhora, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 413/2011
Processo Nº: RTSum 0001634-44.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DIAS SODRÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GAFISA + 001
ADVOGADO....: WALQUIRES TIBÚRCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Registre-se o substabelecimento de fl.56/60, consignando o nome do advogado na capa dos autos e demais registros em relação à GAFISA S/A.
Defiro o pedido de vistas dos autos pelo prazo de 05 dias.
Intime-se a reclamada GAFISA S/A para efetuar a comprovação dos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 391/2011
Processo Nº: RTOrd 0001656-05.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GLEY PORTO OLIVEIRA
ADVOGADO....: DARIO NEVES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 268/275, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, a pagar ao reclamante MARCIO GLEY PORTO OLIVIERA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças salariais provenientes da função de açougueiro exercida no período compreendido entre 16.03.2005 e 01.08.07, a apurar em liquidação de sentença, quando o reclamante deverá juntar aos autos as CCT's da categoria, com reflexos em décimos terceiros salários, férias + 1/3, FGTS + 40% e RSR, no mesmo período; horas extras excedentes de 44 horas semanais, a apurar no período de jornada matutina das 06h00 às 18h00, com intervalos registrados em controles de ponto, e no período de jornada vespertina nos horários registrados em controles de ponto, sem folgas para 'compensação de horas', e com uma folga semanal, limitadas ao pedido de 29 horas extras mensais, com o adicional de 60% conforme CCT's, no período imprescrito, com reflexos. Devem ser abatidos nos cálculos os valores pagos a título de horas extras e reflexos, conforme contracheques. Devidos honorários periciais fixados em R$ 500,00, a cargo do reclamante, parte sucumbente no objeto da perícia, os quais deverão ser suportados pela União através da expedição de RPV, tudo nos termos do art. 258 do Provimento Consolidado do TRT 18ª Região. Devida a retificação em CTPS do reclamante, para constar a função exercida, conforme item 1. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 10.000,00 que importam em R$ 200,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.
Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 392/2011
Processo Nº: RTSum 0001711-53.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): IPÊ AGROMILHO INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Aguarde-se pelo prazo para recolhimento espontâneo da verba previdenciária. Decorrido o prazo supra, e, ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, considerando que a verba previdenciária será inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais), arquivem-se os autos com baixa na distribuição, devendo a reclamada ser intimada do presente despacho.

Notificação Nº: 492/2011
Processo Nº: RTSum 0001860-49.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JÚLIA SOUZA PIMENTEL
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Antes de apreciar o pedido de execução do acordo, concedo à reclamada o prazo de 05 dias para efetuar o depósito dos honorários periciais conforme item 2 do termo de acordo, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 425/2011
Processo Nº: RTOrd 0001869-11.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELCILENE LIMA DE SOUSA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): SKINÃO BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço do reclamado. Prazo 30 dias.

Notificação Nº: 388/2011
Processo Nº: RTOrd 0001914-15.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 273/274, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, decide o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTE EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por CENTROALCOOL, na Reclamatória Trabalhista em que contende com SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, sanando as omissões, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 436/2011
Processo Nº: RTSum 0001958-34.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO GOMES TOLEDO JUNIOR
ADVOGADO....: SÉRGIO ROBERTO JUNQUEIRA ZOCCOLI FILHO
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls.108/113, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, julgar IMPROCEDENTES os pedidos, para absolver a reclamada GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA, de pagar ao reclamante GERALDO GOMES TOLEDO JÚNIOR, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos de fls. 07/08. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor da causa, R$ 7.947,57, que importam R$ 158,95, isento. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h23min.'
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 395/2011
Processo Nº: RTOrd 0001965-26.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDENOR PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): SAN LOURENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 83/87, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada SAN LOURENZO AGROINDUSTRIAL LTDA, a pagar ao reclamante VALDENOR PEREIRA DO NASCIMENTO, o que for apurado em liquidação de sentença, pela evolução salarial fls. 65/74, a título de: saldo de salário de julho (21 dias), férias proporcionais de 2009/2010, salários trezenos/2010 (7/12). Devidas as guias para

a liberação do FGTS, pelo Cód. 01, assegurada a integralidade dos depósitos e da multa rescisória de 40%, sob pena de indenização correspondente.Deferem-se os benefícios da justiça gratuita. Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R$ 3.200,00, que importam em R$ 64,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006, fixados em R$11,34. Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 394/2011
Processo Nº: ConPag 0001966-11.2010.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE..: PEDROSA E GONZAGA LTDA.
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
CONSIGNADO(A): IRACY MOREIRA PRESTES (ESPOLIO DE) PATRICIA MOREIRA PRESTS
ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE XAVIER ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 58/60, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE o pedido contido na AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, para declarar extinta a obrigação de pagar a parcela ofertada na inicial e liberar o consignante PEDROSA E GONZAGA LTDA, dos encargos decorrentes da mora em favor da consignada IRACY MOREIRA PRESTES (ESPÓLIO DE) PATRÍCIA MOREIRA PRESTES. Custas, pela consignada, no importe de R$ 10,64 (inciso X da Resolução nº 112/02 do C. TST), independentemente do valor atribuído à condenação (R$ 320,21).
Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 393/2011
Processo Nº: RTOrd 0002123-81.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA DOS SANTOS MATA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): SALOMÃO PEREIRA ASSUNÇÃO NETO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 125/132, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado SALOMÃO PEREIRA ASSUNÇÃO NETO, a pagar à reclamante ROSANGELA DOS SANTOS MATA, quantia a ser apurada em liquidação, a título de: salário base retido (01.02.2010 a 28.02.2010), saldo de salário de 02 dias referente ao período de 01.03.2010 a 02.03.2010, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2006 (8/12), 2007, 2008 e 2009 integrais e décimo terceiro salário/2010 proporcional (4/12), férias integrais + 1/3 dos períodos aquisitivos 2006/07, 2007/08, 2008/09 e férias proporcionais + 1/3 (11/12); multa do art.477 da CLT. Devidos os recolhimentos do FGTS referente a todo o pacto laboral, inclusive sobre aviso prévio, décimo terceiro salário e da multa rescisória de 40%, diretamente em conta vinculada, nos termos da Lei nº 8.036/90, e entrega das guias para percepção do Seguro Desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização Devido também o registro em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Deferem-se à obreira os benefícios da justiça gratuita. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 10.000,00, que importam em R$ 200,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se a DRT e INSS, após o trânsito em julgado.
Intimem-se as partes. '. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 441/2011
Processo Nº: RTOrd 0002162-78.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALFRIDO BUENO
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Concede-se o prazo comum de 05 (cinco) dias aos litigantes para que formulem quesitos e indiquem assistentes, querendo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 446/2011
Processo Nº: RTSum 0002187-91.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ORLEANS DOS SANTOS AMARAL COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMISA ENGEHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
De acordo com o art. art. 852-H, § 3º da CLT somente será deferida a intimação de testemunha que, comprovadamente convidada, deixar de comparecer, razão pela qual indefere-se o requerimento de fls. 51. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 403/2011
Processo Nº: RTOrd 0002240-72.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE FERREIRA MATOS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Defiro o pedido do reclamante.
Adio a audiência de prosseguimento para o dia 15/02/2011, às 15:00 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independente de intimação.

Notificação Nº: 404/2011
Processo Nº: RTOrd 0002240-72.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE FERREIRA MATOS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Defiro o pedido do reclamante.
Adio a audiência de prosseguimento para o dia 15/02/2011, às 15:00 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independente de intimação.

Notificação Nº: 417/2011
Processo Nº: RTSum 0002288-31.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO FRANCISCO VARGAS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência da decisão de fls. 18/19, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Dispositivo: Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Jorcelino Francisco Vargas em face de EAC Engenharia e Construções Ltda, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$190,52, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento. Retiro o feito da pauta, devendo a Secretaria
efetuar os registros necessários. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 495/2011
Processo Nº: ACP 0002294-38.2010.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): MENDANHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. ME
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Trata-se de ação civil pública com pedido liminar inaudita altera pars, interposta por Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista e Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás – Secom em face de Mendanha Comércio de Produtos Alimentícios Ltda ME. Narra o autor que após várias tentativas junto ao Sindicato patronal e também junto à empresa reclamada, não foi possível firmar Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho com vigência de 01/04/2010 a 31/03/2011. Diz que a utilização de mão de obra dos trabalhadores em dias de feriados civis e religiosos é regido pela Lei nº 11.603/2007, com previsão na Convenção Coletiva de Trabalho que vigeu de 01/04/2009 a 31/03/2010. Sustenta então o autor que em razão do trabalho em dias feriados não estar atualmente regulamentado em convenção ou acordo coletivo, a convocação pela reclamada para abertura nestes dias é atentatória à legislação protetiva dos direitos do trabalhador do comércio, além de provocar o enfraquecimento das entidades sindicais. Assim, visando evitar danos irreparáveis aos obreiros, já que a sonegação de um dia de repouso com a família traz prejuízos irreversíveis, requer seja deferida liminar proibindo as empresas de utilizarem de mão-de-obra dos seus empregados em dias feriados, a contar do próximo (25/12), sem autorização de acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho, bem como seja ainda determinado ao réu que se abstenha de convocar e incentivar a abertura do comércio em tais condições. Analiso. Diz o art. 273 do CPC: 'O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que,

existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I . haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou
II . fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.'§§ (...) Pois bem. Segundo o autor, a verossimilhança das alegações está demonstrada com a Lei nº 11.603/2007, que é expressa quanto à matéria, assim dispondo:
Art. 2º A Lei no 10.101, de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos: 'Art. 6º-A. É permitido o trabalho em feriados nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho e observada a legislação municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição.' Entretanto, numa análise perfunctória dos elementos trazidos aos autos, entendo que há real controvérsia acerca da matéria ora apresentada, considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 27.048/49, que regulamentou a Lei nº 605/49, o qual permite o trabalho em dias de repouso nos estabelecimentos que exerçam as atividades constantes da relação anexa ao referido Decreto, in verbis: Art 7º É concedida, em caráter permanente e de acordo com o disposto no § 1º do art. 6º, permissão para o trabalho nos dias de repouso a que se refere o art. 1º, nas atividades constantes da relação anexa ao presente regulamento. Deverá portanto o Juízo definir qual a legislação aplicável ao presente caso, decidindo se é autorizado ao réu exigir trabalho dos seus empregados em domingos e feriados. Assim, torna-se necessário primeiramente formar o contraditório, permitindo-se ao réu apresentar regulamente sua defesa. Logo, indefiro o pedido liminar de antecipação dos efeitos da tutela. Incluo o feito na pauta do dia 09/02/2011, às 08:40 horas para realização de audiência inicial, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o requerido com cópia da inicial. Intime-se o autor e seu procurador.

Notificação Nº: 422/2011
Processo Nº: RTOrd 0000008-53.2011.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IARA CÂNDIDA DE MELO
ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA
RECLAMADO(A): PROLABORIUM CONSULTORIA ASSESSORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL S/S LTDA.; + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Dada às alegações de rescisão indireta e a séria controvérsia instaurada acerca da data exata do término do contrato de trabalho, deixo para apreciar o pedido de baixa na CTPS, em antecipação de tutela, quando da realização da audiência. Intime-se o reclamante.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 13530/2010
PROCESSO Nº AEF 0061300-49.2005.5.18.0005

RECLAMANTE: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXEQÜENTE: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: FCM ADMINISTRAÇAO PARTICIPAÇOES LTDA.
Data do Leilão 08/04/2011 às 08:30 horas
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da LEILÃO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, aquem oferecer mais, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 163, encontrado(s) no seguinte endereço: AV JOAO LEITE N 489, ST SANTA GENOVEVA CEP 74.670-040 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 - 01 (um) Lote de nº 47, quadra 77, à Avenida João Leite, no Bairro Santa Genoveva, nesta capital, com área de 545,50m², sendo 13,00m de frente;14,25m de fundo, dividindo com os lotes nºs 43 e 45; por 40,00m de ambos os lados, dividindo com os lotes 45 e 49. proprietários: Sr. Francisco Ludovico de Almeida Neto e Sra. Adelina França de Almeida. Matrícula: 2.854 do CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO. Imóvel avaliado em R$150.000,00.
OBSERVAÇÕES: 01- sobre a área descrita existe edificação de uma casa, a qual foi adaptada para uso comercial; que na parte dos fundos/lateral do lote está edificado um barracão. Que na certidão certidão expedida pelo CRI da 2ª Circunscrição consta a averbação da área edificada – 145m² – AV.2-2854). 02 - o referido imóvel encontra-se gravado com Hipoteca Cedular de 1º grau ao BANCO OK DE INVESTIMENTOS S/A (fls. 144 verso).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, CRISTIANE LEÃO DE CASTRO, Analista Judiciário, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezesseis de dezembro de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 410/2011
Processo Nº: RT 0175000-73.2000.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADARLENE TEIXEIRA FRANCA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ARAÚJO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CENTRO ORIENTADO DE PREPARATORIOS CARLOS CHAGAS + 002
ADVOGADO....: MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito.

Notificação Nº: 371/2011
Processo Nº: RT 0167900-62.2003.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALDO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ULISSES QUINTINO DA SILVA ME (PIT DOG SMILINGUIDO) + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando-se que a praça e o leilão realizados tiveram resultado negativo, intime-se o reclamante para que, em 30 dias, indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 90 dias, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 367/2011
Processo Nº: RT 0196400-36.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KENNE SOARES OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de dez dias, retirar o alvará judicial de nº 13799/2010 (fls. 659), sob pena dos valores serem transferidos para uma conta poupança na CEF, a ser aberta em seu nome (Teleperformance CRM S.A.), o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 377/2011
Processo Nº: RT 0000400-29.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LÍDIA DOURADO LOPES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 374/2011
Processo Nº: AINDAT 0053000-90.2008.5.18.0006 6ª VT
AUTOR...: CLAUDIVINO NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.(COCA-COLA)
ADVOGADO: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: intime-se a reclamada para depositar o valor em 48h, sob pena de prosseguimento da execução. VALOR R$3.894,64

Notificação Nº: 412/2011
Processo Nº: RT 0074000-49.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 376/2011
Processo Nº: RTOrd 0007400-12.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SALAZAR DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): CENTROSUL TRANSPORTES LTDA. ME

ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 418/2011
Processo Nº: RTOrd 0063800-46.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): REGINA MARIA DO CARMO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Notificação Nº: 378/2011
Processo Nº: RTSum 0065800-19.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: AURELIZA MESQUITA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: PARA A EXECUTADA:Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$3.589,74, atualizado até 30/12/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 409/2011
Processo Nº: RTSum 0114900-40.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO WESLEY ALVES
ADVOGADO....: JOÃO VICENTE PEREIRA MORAIS
RECLAMADO(A): CLUBE NAUTICO MARCILIO DIAS
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.129 A SEGUIR TRANSCRITO: 1. Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls.39/44 .2. A execução teve início em 02/09/2009.
3. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, nclusive com a utilização dos convênios postos à disposição do Juízo. 4. A xecução teve seu curso suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente (fls.124).
5. O exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme intimação de fls.127. 6. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo a Secretaria observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR. 7. Intime-se o exeqüente, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 8 (oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste Despacho. 8. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 379/2011
Processo Nº: RTOrd 0137200-93.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 363/2011
Processo Nº: RTOrd 0189200-70.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ MEDEIROS DE MORAIS
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$2.335,07,) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$16,90,), mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), E IMPOSTO DE RENDA NO VALOR DE R$1.412,80, devidas nos autos, valores atualizado até 31/01/2011.

Notificação Nº: 419/2011
Processo Nº: RTOrd 0000390-77.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM FILHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Intimem-se as partes para tomarem ciência da data da realização da perícia:
Data: 04/02/2011 às 10:00 hs no consultório da perita na rua T-29 nº 358, sala 809, Ed. Bueno Medical Center (atrás do Hospital Neurológico), Setor Bueno, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 366/2011
Processo Nº: RTOrd 0000744-05.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JUDITH SOUZA MOTA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IONE DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Diante do pedido formulado pela médica perita às fls. 248, e por medida de celeridade processual, determina-se a intimação da reclamada para, no prazo de 08 dias, depositar à disposição deste Juízo o valor de R$1.000,00 para custear a perícia, ressaltando que, caso a reclamante seja sucumbente, o numerário despendido ser-lhe-á restituído.

Notificação Nº: 420/2011
Processo Nº: RTOrd 0000853-19.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LILIA ALVES BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
RECLAMADO(A): HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: intime-se o reclamado para anotar a CTPS, no prazo de 10 dias, sob pena de a própria secretaria fazê-lo, comunicando a omissão aos órgãos fiscalizadores. Fica também a reclamada ciente de que deverá, no mesmo prazo, entregar as guias TRCT e CD, sob pena de condenação em indenização substitutiva.

Notificação Nº: 413/2011
Processo Nº: RTOrd 0000879-17.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): JBS S.A GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 224/232, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar a reclamada J.B.S. GOIÂNIA. a pagar ao reclamante LUCIANO FERNANDES DA COSTA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas
trabalhistas deferidas acima retro, tudo nos termos da fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Autorizo as retenções previdenciárias e fiscais, onde
couber. Custas pela reclamada que importam em R$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$10.000,00, sujeitas à complementação. Intimem-se as partes e o perito.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Notificação Nº: 414/2011
Processo Nº: RTOrd 0000884-39.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Intimem-se as partes para tomarem ciência da data da realização da perícia:
Data: 24/01/2011;Horário: 09:30 hs;Local: Consultório Médico - Rua 135 c/ 1138 nº 608, Setor Marista, Goiânia/GO; fone: 3541-30-38

Notificação Nº: 415/2011
Processo Nº: RTOrd 0000884-39.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS - DR
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Intimem-se as partes para tomarem ciência da data da realização da perícia:
Data: 24/01/2011;Horário: 09:30 hs;Local: Consultório Médico - Rua 135 c/ 1138 nº 608, Setor Marista, Goiânia/GO; fone: 3541-30-38

Notificação Nº: 372/2011
Processo Nº: RTOrd 0001009-07.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR AUGUSTO BATISTA XAVIER
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: AMANDO GOMES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$17.714,21, atualizado até 30/01/2011, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 368/2011
Processo Nº: RTSum 0001043-79.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALBA VALÉRIA PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
RECLAMADO(A): OCEAN BLUE MODA PRAIA LTDA.
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: A reclamante, devidamente intimada, não diligenciou para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento do mandado, conforme por ela mesma requerida. Assim, deverá secretaria intimá-la para, em 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 60 dias, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado.

Notificação Nº: 417/2011
Processo Nº: RTOrd 0001111-29.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: PAULO RENATO KALICHESKI HEINRICH
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Intimem-se as partes para tomarem ciência da data da realização da perícia:
Data: 28/01/2011 às 08:30 no consultório médico à Rua 135 c/1138 nº 608, Setor Marista, Goiânia/GO; fone: 3541-30-38

Notificação Nº: 408/2011
Processo Nº: RTOrd 0001222-13.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: OLINDA DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 60 dias, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 365/2011
Processo Nº: RTOrd 0001404-96.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE SOUSA BARROSO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIÃO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$5.122,44, atualizado até 30/01/2011, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 416/2011
Processo Nº: RTOrd 0001879-52.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALEXANDRE BATISTA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 176/187, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, acolho a prescrição quinquenal arguida pela reclamada, declarando inexigíveis as parcelas anteriores a 28/09/2005 e, no mérito, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar a
reclamada TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. a pagar ao reclamante JOSÉ ALEXANDRE BATISTA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas trabalhistas deferidas acima retro, bem como a corrigir a data da dispensa anotada na CTPS, tudo nos termos da fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Autorizo as retenções previdenciárias e fiscais, onde couber. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça
Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pelas reclamadas que importam em R$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$5.000,00, sujeitas à complementação.
Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 411/2011
Processo Nº: RTAlç 0001938-40.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ETERNO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 364/2011
Processo Nº: RTSum 0000008-50.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MARINHO GUEDES + 004
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 51, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Diante do exposto, com base no art. 842 da CLT, c/c o art. 46, parágrafo único, e 267, inciso IV, do CPC,
considerando a diversidade fática envolvendo cada um dos reclamantes, indefere-se a petição inicial e extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas, no importe de R$382,30, calculadas sobre o valor dado à causa (R$19.119,61), pelos reclamantes, de cujo recolhimento ficam dispensados em razão dos benefícios da justiça gratuita que ora lhe são deferidos. Decorrido o prazo para eventual recurso, retifiquem-se as anotações relativamente ao pólo ativo. Intimem-se os reclamantes.

Notificação Nº: 362/2011
Processo Nº: RTOrd 0000016-27.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: IVANI ALMEIDA QUEIROZ
ADVOGADO....: FRANCISCO JORDÃO
RECLAMADO(A): LZ RESTAURANTE OLIVEIRA FURTADO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial, indicando o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 360/2011
Processo Nº: RTSum 0000050-02.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCI AMERICO DE JESUS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/01/2011, às 13:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 347/2011
Processo Nº: RTOrd 0000051-84.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JUNIO DE JESUS GOMES
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): EL SHADAY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/01/2011, às 14:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 359/2011
Processo Nº: RTSum 0000052-69.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI GONÇALVES DE PAULA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/01/2011, às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 348/2011
Processo Nº: RTOrd 0000053-54.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VILSÔNIA CAMAPUM CARVALHO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MINICÍPIO DE GOIÂNIA-COMDATA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/01/2011, às 14:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 361/2011
Processo Nº: RTSum 0000054-39.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR PIRES SOARES JUNIOR

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): IND. COM. BEB. IMPERIAL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/01/2011, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 349/2011
Processo Nº: RTOrd 0000055-24.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DAVI PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MARMO CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/01/2011, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 346/2011
Processo Nº: RTSum 0000056-09.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LAURO FERNANDO BRAGA ALVES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/01/2011, às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 357/2011
Processo Nº: RTSum 0000057-91.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA DAYANE DA SOUZA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ACB CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA. (PROP: VANUSA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/01/2011, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 356/2011
Processo Nº: RTSum 0000058-76.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLA ABADIA DE JESUS
ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/01/2011, às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 355/2011
Processo Nº: RTOrd 0000059-61.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉZAR APRIGIO SATURINO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/01/2011, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 350/2011
Processo Nº: RTSum 0000061-31.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA JC
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/01/2011, às 14:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 345/2011
Processo Nº: RTSum 0000062-16.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO RODRIGUES BRAGA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MIRA OTM TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/01/2011, às 10:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 344/2011
Processo Nº: RTOrd 0000063-98.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA CHIARADIA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO (COLÉGIO MARISTA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 31/01/2011, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 385/2011
Processo Nº: RTSum 0000070-90.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO APARECIDO DE FARIAS MACEDO
ADVOGADO....: DIEGO FERREIRA FREITAS
RECLAMADO(A): POTÊNCIA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 31/01/2011, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 393/2011
Processo Nº: RTSum 0000071-75.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ABRAÃO DA SILVA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): POLAR LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 31/01/2011, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 387/2011
Processo Nº: RTSum 0000072-60.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALTER FELICIANO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): UBIRAITA LOPES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 31/01/2011, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 388/2011
Processo Nº: RTSum 0000073-45.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIA BARBOSA DE SALES LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CINE TEATRO FENIX LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 31/01/2011, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 400/2011
Processo Nº: RTSum 0000074-30.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: DIEGO FERREIRA FREITAS
RECLAMADO(A): POTÊNCIA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 31/01/2011, às 14:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 402/2011
Processo Nº: RTSum 0000077-82.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NILTON SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 31/01/2011, às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO

SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 404/2011
Processo Nº: RTSum 0000078-67.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDETUR/GO
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BELLA TOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (BELLA TOUR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 01/02/2011, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 405/2011
Processo Nº: RTSum 0000078-67.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDETUR/GO
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BELLA TOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (BELLA TOUR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 01/02/2011, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 407/2011
Processo Nº: RTSum 0000081-22.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS SINDTUR/GO
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SATÉLITE OPERAÇÕES NEGÓCIOS E EVENTOS TURISTICOS LTDA. (SATÉLITE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE;Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 31/01/2011, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 382/2011
Processo Nº: RTSum 0000084-74.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIVANEI SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 01/02/2011, às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 383/2011
Processo Nº: RTSum 0000087-29.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA PAULA BUENO
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ISADORA ENXOVAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 01/02/2011, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 384/2011
Processo Nº: RTSum 0000089-96.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONDHOR SERVICE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 01/02/2011, às 13:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 490/2011
Processo Nº: ExProvAS 0166701-60.2007.5.18.0007 7ª VT
EXEQUENTE...: LETICIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'A reclamante peticionou às fls. 1718 requerendo o prosseguimento da execução em face da empresa CONSÓRCIO TELELISTAS (CNPJ 07.882.313/0001-60), alegando que após contato com a executada no sentido de se efetivar contrato de publicidade em lista, esta lhe teria informado que o meio de pagamento seria depósito em conta corrente em nome da empresa supracitada.
Este juízo, em consulta ao SERPRO, juntou a documentação de fls. 1721/1743.
Pela análise da documentação ora juntada aos autos, verifica-se que a empresa CONSÓRCIO TELELISTAS possui em seu quadro societário as empresas TELELISTAS (BRASIL) S/A, TELELISTAS PUBLICAÇÕES LTDA., TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA., TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., TELELISTAS (REGIÃO 3) LTDA., TELELISTAS (REGIÃO 4) LTDA., TELELISTAS.COM LTDA, PROED GRÁFICA E EDITORA LTDA., e a pessoa física NICOLA GIANCRISTOFARO.
Observa-se ainda que todas as empresas retro mencionadas situam-se sob o mesmo endereço (rua Visconde de Inhauma, n. 37, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ), combinando, de forma associada, esforços e recursos para o desenvolvimento de empreendimento comum, qual seja, o segmento de listas telefônicas impressas e na internet.
Ainda, da consulta via SERPRO, verifica-se que o quadro societário das empresas suso mencionadas, combinam-se entre os mesmos indivíduos e empresas.
Pois bem.
O Direito do Trabalho, em harmonia com seus princípios e finalidades de tutela do empregado, disciplinou, através da norma insculpida no art. 2º, § 2º da legislação celetista, a responsabilidade do grupo econômico pelas obrigações trabalhistas.
Diante do fenômeno da concentração econômica, tomou posição, visando a oferecer ao empregado de um estabelecimento coligado a garantia dos seus direitos contra as manobras fraudulentas ou outros atos prejudiciais, aos quais se prestariam com relativa facilidade as interligações grupais entre administrações de empresas associadas, se prevalecesse o aspecto meramente jurídico formal. Esta a origem da norma do § 2º do art. 2º da CLT.
Essa figura justrabalhista também não se submete à tipificação legal de grupo econômico que impera em outros segmentos jurídicos (Direito Comercial ou Direito Econômico, por exemplo); nem se sujeita aos requisitos de constituição que podem emergir como relevantes nesses segmentos estranhos ao Direito do Trabalho. Noutras palavras, o grupo econômico para fins justrabalhistas não necessita revestir-se das modalidades jurídicas típicas do Direito Econômico ou Direito Comercial (holdings, consórcios, pools, etc).
O grupo ocorre não só quando há direção, controle ou administração entre as empresas, conforme está disposto no artigo citado, mas também quando presente mera relação de coordenação entre elas.
Insistir de forma contrária é permanecer atrasado no tempo, fechar os olhos para a realidade que se apresenta no mundo globalizado de hoje, deixando de contribuir para a evolução do direito.
É necessário, ainda, deixar claro o que se deve entender pelos vocábulos direção, controle e administração que figuram no texto consolidado, segundo o entendimento doutrinário a respeito.
Nesses termos, para Sérgio Pinto Martins, enquanto o controle consiste na possibilidade de uma empresa exercer influência dominante sobre a outra, a direção é a efetivação do controle, consistindo, pois, no poder de subordinar pessoas e coisas à realização dos objetivos da empresa.
Como acentua o mesmo autor, a existência do controle pode ser encontrada nas seguintes situações: quando uma empresa detém a maioria das ações de outra; quando há empregados, administradores, diretores ou acionistas comuns entre as empresas; quando as empresas funcionam no mesmo local ou possuem a mesma finalidade econômica etc. Como exemplo, citem-se os seguintes arestos:

EMENTA: GRUPO DE EMPRESAS - SÓCIO COMUM - A existência de um mesmo sócio compondo duas empresas revela a existência de interesses comuns, fortalecendo a tese de que ambas formam grupo econômico, possibilitando que a execução trabalhista recaia sobre bens de qualquer uma delas." (TRT 3ª Região, 1ª Turma- AP/ 0317/01 – Rel. Juíza Maria Auxiliadora Machado Lima- DJMG
EMENTA: Grupo econômico. Para a caracterização de grupo de empresas, no Direito do Trabalho, é suficiente uma ligação entre as empresas, sem a necessidade de uma delas se apresentar como dominante ou empresa-líder, ou haver direção, controle ou administração de uma empresa pelas outras e vice-versa. (TRT/SP - 01523200707302007 – AP - Ac. 3ªT 20090766860 - Rel. Maria de Lourdes Antonio - DOE 29/09/2009).
EMENTA: GRUPO ECONÔMICO FAMILIAR - EVIDÊNCIAS - POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO Sócios comuns, mesmo ramo de atividade e outras evidências, são elementos suficientes para o reconhecimento de grupo econômico familiar. Agravo desprovido. (TRT/SP - 00646200844302002 - AP - Ac. 3AT 20090510130 - Rel. Jonas Santana de Brito - DOE 28/07/2009).
Do exposto, este juízo reconhece a existência de grupo econômico entre as empresas CONSÓRCIO TELELISTAS, TELELISTAS (BRASIL) S/A, TELELISTAS PUBLICAÇÕES LTDA., TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA., TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., TELELISTAS (REGIÃO 3) LTDA., TELELISTAS (REGIÃO 4) LTDA., TELELISTAS.COM LTDA, PROED GRÁFICA E EDITORA LTDA., e a pessoa física NICOLA GIANCRISTOFARO., devendo ser incluídas no polo passivo (com exceção da empresa TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., vez que já compõe o polo), registrando para todas o seguinte endereço:

rua Visconde de Inhauma, n. 37, 8º andar, Centro, CEP 20091-007, Rio de Janeiro/RJ.
Solicite-se o bloqueio de crédito dos devedores suso identificados, por meio do convênio BACENJUD, até o limite atualizado do crédito exeqüendo (R$32.775,10), determinando, desde já, a transferência dos valores que forem informados para a Caixa Econômica Federal, agência 2555, à disposição deste Juízo.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 491/2011
Processo Nº: ExProvAS 0166701-60.2007.5.18.0007 7ª VT
EXEQUENTE...: LETICIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'A reclamante peticionou às fls. 1718 requerendo o prosseguimento da execução em face da empresa CONSÓRCIO TELELISTAS (CNPJ 07.882.313/0001-60), alegando que após contato com a executada no sentido de se efetivar contrato de publicidade em lista, esta lhe teria informado que o meio de pagamento seria depósito em conta corrente em nome da empresa supracitada.
Este juízo, em consulta ao SERPRO, juntou a documentação de fls. 1721/1743.
Pela análise da documentação ora juntada aos autos, verifica-se que a empresa CONSÓRCIO TELELISTAS possui em seu quadro societário as empresas TELELISTAS (BRASIL) S/A, TELELISTAS PUBLICAÇÕES LTDA., TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA., TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., TELELISTAS (REGIÃO 3) LTDA., TELELISTAS (REGIÃO 4) LTDA., TELELISTAS.COM LTDA, PROED GRÁFICA E EDITORA LTDA., e a pessoa física NICOLA GIANCRISTOFARO.
Observa-se ainda que todas as empresas retro mencionadas situam-se sob o mesmo endereço (rua Visconde de Inhauma, n. 37, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ), combinando, de forma associada, esforços e recursos para o desenvolvimento de empreendimento comum, qual seja, o segmento de listas telefônicas impressas e na internet.
Ainda, da consulta via SERPRO, verifica-se que o quadro societário das empresas suso mencionadas, combinam-se entre os mesmos indivíduos e empresas.
Pois bem.
O Direito do Trabalho, em harmonia com seus princípios e finalidades de tutela do empregado, disciplinou, através da norma insculpida no art. 2º, § 2º da legislação celetista, a responsabilidade do grupo econômico pelas obrigações trabalhistas.
Diante do fenômeno da concentração econômica, tomou posição, visando a oferecer ao empregado de um estabelecimento coligado a garantia dos seus direitos contra as manobras fraudulentas ou outros atos prejudiciais, aos quais se prestariam com relativa facilidade as interligações grupais entre administrações de empresas associadas, se prevalecesse o aspecto meramente jurídico formal. Esta a origem da norma do § 2º do art. 2º da CLT.
Essa figura justrabalhista também não se submete à tipificação legal de grupo econômico que impera em outros segmentos jurídicos (Direito Comercial ou Direito Econômico, por exemplo); nem se sujeita aos requisitos de constituição que podem emergir como relevantes nesses segmentos estranhos ao Direito do Trabalho. Noutras palavras, o grupo econômico para fins justrabalhistas não necessita revestir-se das modalidades jurídicas típicas do Direito Econômico ou Direito Comercial (holdings, consórcios, pools, etc).
O grupo ocorre não só quando há direção, controle ou administração entre as empresas, conforme está disposto no artigo citado, mas também quando presente mera relação de coordenação entre elas.
Insistir de forma contrária é permanecer atrasado no tempo, fechar os olhos para a realidade que se apresenta no mundo globalizado de hoje, deixando de contribuir para a evolução do direito.
É necessário, ainda, deixar claro o que se deve entender pelos vocábulos direção, controle e administração que figuram no texto consolidado, segundo o entendimento doutrinário a respeito.
Nesses termos, para Sérgio Pinto Martins, enquanto o controle consiste na possibilidade de uma empresa exercer influência dominante sobre a outra, a direção é a efetivação do controle, consistindo, pois, no poder de subordinar pessoas e coisas à realização dos objetivos da empresa.
Como acentua o mesmo autor, a existência do controle pode ser encontrada nas seguintes situações: quando uma empresa detém a maioria das ações de outra; quando há empregados, administradores, diretores ou acionistas comuns entre as empresas; quando as empresas funcionam no mesmo local ou possuem a mesma finalidade econômica etc. Como exemplo, citem-se os seguintes arestos:

EMENTA: GRUPO DE EMPRESAS - SÓCIO COMUM - A existência de um mesmo sócio compondo duas empresas revela a existência de interesses comuns, fortalecendo a tese de que ambas formam grupo econômico, possibilitando que a execução trabalhista recaia sobre bens de qualquer uma delas." (TRT 3ª Região, 1ª Turma- AP/ 0317/01 – Rel. Juíza Maria Auxiliadora Machado Lima- DJMG

EMENTA: Grupo econômico. Para a caracterização de grupo de empresas, no Direito do Trabalho, é suficiente uma ligação entre as empresas, sem a necessidade de uma delas se apresentar como dominante ou empresa-líder, ou haver direção, controle ou administração de uma empresa pelas outras e vice-versa. (TRT/SP - 01523200707302007 – AP - Ac. 3ªT 20090766860 - Rel. Maria de Lourdes Antonio - DOE 29/09/2009).

EMENTA: GRUPO ECONÔMICO FAMILIAR - EVIDÊNCIAS - POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO Sócios comuns, mesmo ramo de atividade e outras evidências, são elementos suficientes para o reconhecimento de grupo econômico familiar. Agravo desprovido. (TRT/SP - 00646200844302002 - AP - Ac. 3AT 20090510130 - Rel. Jonas Santana de Brito - DOE 28/07/2009).
Do exposto, este juízo reconhece a existência de grupo econômico entre as empresas CONSÓRCIO TELELISTAS, TELELISTAS (BRASIL) S/A, TELELISTAS PUBLICAÇÕES LTDA., TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA., TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., TELELISTAS (REGIÃO 3) LTDA., TELELISTAS (REGIÃO 4) LTDA., TELELISTAS.COM LTDA, PROED GRÁFICA E EDITORA LTDA., e a pessoa física NICOLA GIANCRISTOFARO., devendo ser incluídas no polo passivo (com exceção da empresa TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., vez que já compõe o polo), registrando para todas o seguinte endereço: rua Visconde de Inhauma, n. 37, 8º andar, Centro, CEP 20091-007, Rio de Janeiro/RJ.
Solicite-se o bloqueio de crédito dos devedores suso identificados, por meio do convênio BACENJUD, até o limite atualizado do crédito exeqüendo (R$32.775,10), determinando, desde já, a transferência dos valores que forem informados para a Caixa Econômica Federal, agência 2555, à disposição deste Juízo.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 483/2011
Processo Nº: RT 0018400-40.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DELFINO DA SILVA
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): MINAS TRADE LTDA. + 004
ADVOGADO....: LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 431/432-v DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE:¨Configura-se grupo econômico quando duas ou mais empresas, embora cada uma delas possua personalidade jurídica distinta, estiverem sob direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer atividade econômica, implicando, para os fins da relação de emprego, responsabilidade solidária, como se empregador único fossem (art.2º, §2º, CLT). Admite-se sua existência mediante vínculos hierárquicos, caracterizado, a rigor, pela figura da holding, onde uma empresa ¨mãe¨ controla as demais empresas ¨filiadas¨; ou por vínculos de ¨coordenação¨ entre as empresas, geralmente caracterizado pelo comando ou direção comum de uma delas, ainda que através de uma pessoa física que figure ou não nos contratos sociais dessas empresas. São indícios claros da existência do grupo econômico a complementaridade ou apenas a correlação entre as atividades econômicas, industriais ou comerciais das empresas envolvidas, a coincidência de alguns dos integrantes dos seus quadros societários e identidade de endereço dentre as empresas.
No presente caso, o reclamante/exeqüente veio alegar a existência de grupo econômico entre a reclamada/executada, MINAS TRADE LTDA. e as empresas TRADE MINAS EXPORT e PURIMINAS, argumentando que tais empresas têm sócios integrantes da mesma família, atuam em atividades econômicas praticamente idênticas e que fora recepcionado nas referidas empresas pelo sócio-executado BRUNO CEZAR CECCHINI, quando acompanhou o Sr. Oficial de Justiça em diligência. Juntou, com o petitório de fls. retro, cópias dos atos constitutivos dessas empresas. Diante dessa documentação trazida aos autos, entendo que o exeqüente comprovou, suficientemente, a existência do alegado grupo econômico, observando que o sócio da MINAS TRADE LTDA., Sr. BRUNO CEZAR CECCHINI, é pai da Srta. BLHENDA CARVALHO LEÃO CECCHINI, da TRADE MINES EXPORT LTDA.
Registro, por fim, que não há mais o criticável óbice da jurisprudência ao reconhecimento da existência de ¨grupo econômico¨, na fase de execução, sem que as demais empresas tenham participado do processo de conhecimento, posto que cancelada a Sum. 205 do C. TST. Declaro, portanto, a existência de grupo econômico formado pela empresa executada e as empresas TRADE MINAS EXPORT e PURIMINAS, nos termos do art. 2º, §2º da CLT, que deverão ser incluídas no pólo passivo e responder de forma solidária pelos créditos em execução. Expeça-se citação via postal em face das empresas ora incluídas no pólo passivo (endereços às fls. 410 e 419), com cópia da presente decisão, para em 05 (cinco) dias, efetuarem depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo ¨depósitos judiciais¨, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJs 10.455.346/0001-38 e 05.408.549/0001-33), desde já determinado. Intime-se o credor.¨

Notificação Nº: 531/2011
Processo Nº: RTSum 0005900-05.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA MUNIZ DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TIAGO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 17449/2011). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ

PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.
OBS.: CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3346.

Notificação Nº: 487/2011
Processo Nº: RTOrd 0105400-44.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ELEVADORES OTIS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE STROMEYER GOMES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 640-1 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ´´ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por ELEVADORES OTIS LTDA., apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se.´´
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 506/2011
Processo Nº: RTOrd 0108100-90.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WEVERTON PRADO AMARAL
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a avença noticiada às fls. 789/791, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Cumprido o acordo e não recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para apuração dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, se houver, observada a proporcionalidade entre o acordo e as parcelas objeto da decisão judicial. Arcará, ainda, o devedor, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Solicite-se a devolução da Carta Precatória de fls. 765, informando, na ocasião, a composição de acordo entre as partes e requerendo a desconstituição da penhora, caso efetuada, junto ao Tribunal Superior Eleitoral. Expeça-se guia para liberação ao(à) Reclamante do saldo total do(s) depósito(s) judicial de fl(s). 731, conforme acordo homologado. Em razão da interposição de AIRR, consoante certificado à fl. 725, intime-se a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para, em cinco dias, manifestar expressamente se pretende prosseguir com o feito ou se opta pela desistência. Havendo manifestação ou decorrido o prazo para tanto, oficie-se remetendo cópia do acordo devidamente homologado e da manifestação, se houver, para as providências cabíveis, devendo ser liberado à reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o saldo total do depósito de fls. 734. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos a Procuradoria-Geral Federal. Intimem-se as partes da presente homologação.

Ciência ao(à) reclamante(a): para, no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de levantar seu crédito, depositado por meio da guia de fl. 793. OBS: a(s) guia(s) para o levantamento do valor respectivo encontra(m)-se devidamente confeccionada(s) na secretaria.

Notificação Nº: 507/2011
Processo Nº: RTOrd 0108100-90.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WEVERTON PRADO AMARAL
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a avença noticiada às fls. 789/791, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Cumprido o acordo e não recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para apuração dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, se houver, observada a proporcionalidade entre o acordo e as parcelas objeto da decisão judicial. Arcará, ainda, o devedor, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Solicite-se a devolução da Carta Precatória de fls. 765, informando, na ocasião, a composição de acordo entre as partes e requerendo a desconstituição da penhora, caso efetuada, junto ao Tribunal Superior Eleitoral. Expeça-se guia para liberação ao(à) Reclamante do saldo total do(s) depósito(s) judicial de fl(s). 731, conforme acordo homologado. Em razão da interposição de AIRR, consoante certificado à fl. 725, intime-se a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para, em cinco dias, manifestar expressamente se pretende prosseguir com o feito ou se opta pela desistência. Havendo manifestação ou decorrido o prazo para tanto, oficie-se remetendo cópia do acordo devidamente homologado e da manifestação, se houver, para as providências cabíveis, devendo ser liberado à reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o saldo total do depósito de fls. 734. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos a Procuradoria-Geral Federal. Intimem-se as partes da presente homologação.

Ciência ao(à) reclamante(a): para, no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de levantar seu crédito, depositado por meio da guia de fl. 793. OBS: a(s) guia(s) para o levantamento do valor respectivo encontra(m)-se devidamente confeccionada(s) na secretaria.

Notificação Nº: 494/2011
Processo Nº: RTOrd 0195000-76.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO SANTOS REZENDE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): RAIMUNDO FERREIRA PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 484/2011
Processo Nº: RTOrd 0229600-26.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA RODRIGUES PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSILENE MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): IDTECH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, em 10 dias, prestar as informações corretas quanto à data de desligamento da reclamante (19/11/2009) junto à CAIXA e ao INSS, comprovando nos autos, sob pena de ter que indenizar os prejuízos a que der causa.

Notificação Nº: 486/2011
Processo Nº: RTOrd 0241200-44.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DE LIMA ALVES PINTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 436-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:´´Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por PROBANK S.A., tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, fixando o valor da execução em R$18.352,27, atualizada até 30/10/2010 (cálculo
de fls. 370-8) já incluídas as custas relativas aos embargos (R$44,26).
Não obstante o deferimento de Recuperação Judicial da 1ª Reclamada, a execução será processada nesse juízo, porquanto encontra-se garantida.
Transitada em julgado esta decisão, libere-se ao credor seu crédito líquido (R$14.919,88), recolhendo-se o imposto de renda (R$1.347,21), contribuição previdenciária e custas, zerando o saldo da conta de fl. 388. Libere-se, ainda, ao 2º Reclamado os depósitos recursais de fls. 257-verso e 342. Intimem-se as partes.´´
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 481/2011
Processo Nº: RTSum 0000378-60.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 114.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 478/2011
Processo Nº: RTOrd 0000608-05.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ABEL BARBOSA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANHANGUERA LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: PARA, EM 5(CINCO) DIAS, FORNECER O NÚMERO DO PIS DO(A) OBREIRO(A).

Notificação Nº: 455/2011
Processo Nº: RTOrd 0000928-55.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MARIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: DANILO ALVES MACEDO

RECLAMADO(A): 3A COMERCIAL E LOGISTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 442/2011
Processo Nº: RTOrd 0000977-96.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VERALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): RUY DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, FORNECER A CAT (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO), SOB PENA DE MULTA DIÁRIA, CONSOANTE CONSTA DA SENTENÇA: 'De qualquer modo, vale dizer que o acidente de trabalho restou materializado, devendo o empregador proceder à expedição da CAT, de sorte que o reclamante pode se habilitar junto ao INSS e, em caso de efetiva incapacidade, perceber auxílio-acidente, sob pena de multa diária correspondente a 1/30 do salário do autor, limitado ao valor correspondente a dois salários. ... fornecer a CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), sob a penalidade imposta, conforme a fundamentação supra, que integra este dispositivo. Em caso de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar, proceder-se-á à liquidação por cálculos, com juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da conversão da obrigação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito.'

Notificação Nº: 525/2011
Processo Nº: RTOrd 0001083-58.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO MAIA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): G & R COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 04/02/2011 ÀS 10:27 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 476/2011
Processo Nº: RTOrd 0001321-77.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEUTON ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ NIERO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: VISTA AO(A) RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME REQUERIDO.

Notificação Nº: 444/2011
Processo Nº: RTSum 0001607-55.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: PEDRO TOME DA SILVA
RECLAMADO(A): TCL TRANSPORTE RODOVIÁRIO COSTA LEMES LTDA.
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): PROCEDER, EM 05 DIAS, ÀS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CARTEIRA DE TRABALHO DO(A) RECLAMANTE, NOS TERMOS DO ART. 29, § 2º, 'C', DA CLT, SOB PENA DA SECRETARIA DESTA EG. VARA FAZÊ-LO, COM ULTERIOR COMUNICAÇÃO DA PROVIDÊNCIA À AUTORIDADE COMPETENTE – DRT, PARA IMPOSIÇÃO DE PENA ADMINISTRATIVA CABÍVEL À ESPÉCIE, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS (CLT, ART. 39, § 1º), DESDE JÁ AUTORIZADA.

Notificação Nº: 539/2011
Processo Nº: RTOrd 0001804-10.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE SOUSA MOREIRA
ADVOGADO....: ROSAGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): RAINHA DA BORRACHA LTDA.
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DE QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 28/02/2011 ÀS 10:50 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO DESPACHO DE FL. 1101.

Notificação Nº: 461/2011
Processo Nº: RTSum 0001814-54.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À 1ª RECLAMADA: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 90 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ¨ Homologa-se o acordo de fls. 18-9, entabulado entre o reclamante e a 1ª reclamada, o qual é objeto de execução por este juízo. Intime-se novamente a 1ª Reclamada para, em cinco dias, devolver a carteira de trabalho retirada destes autos de processo, sob pena de busca e apreensão do documento, sem prejuízo da remessa de expediente à DRT para lavratura do respectivo auto de infração.¨

Notificação Nº: 443/2011
Processo Nº: RTSum 0001921-98.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO CESAR ARAUJO GODINHO
ADVOGADO....: MARCONES DE LIMA GODINHO
RECLAMADO(A): SERVNAC SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA
ADVOGADO....: ERIKA FEITOSA BENEVIDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NO MESMO PRAZO, O(A) RECLAMANTE DEVERÁ PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ E DA CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS, BEM COMO DA GUIA DE LEVANTAMENTO DE CRÉDITO QUE JÁ SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NESTA SECRETARIA.
OBS.: A CERTIDÃO NARRATIVA RELATIVA ÀS ANOTAÇÕES EM SUA CTPS FOI PUBLICADA E ESTÁ À SUA DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA OU IMPRESSÃO, A QUALQUER TEMPO, DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br, CONSULTA PELO NÚMERO DOS AUTOS DO PROCESSO). NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA.

Notificação Nº: 532/2011
Processo Nº: RTOrd 0001973-94.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: TONINHO DE MOURA XAVIER
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 04/02/2011 ÀS 10:50 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 528/2011
Processo Nº: RTOrd 0002052-73.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SELMA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): I M B DE PAULA - ME.
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 04/02/2011 ÀS 10:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 488/2011
Processo Nº: RTOrd 0002064-87.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO PINTO COELHO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 166 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:´´ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por GERALDO PINTO COELHO, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.´´
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 477/2011
Processo Nº: RTAlç 0002142-81.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDITTRANSPORTE
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 310/312 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Jackson José Ferreira em face de Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Goiás - SINDITRANSPORTE, condenando o reclamado a restituir ao autor os valores indevidamente descontados e, ainda, determinando que o

mesmo se abstenha de efetuar novas cobranças nos salários do reclamante, sob pena de multa de R$ 100,00 por descumprimento. Tudo nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Condeno o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$ 87,41, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º grau apenas em caso de
oposição de embargos declaratórios e pelo 2º grau em caso de interposição de Recurso Ordinário mediante impugnação específica dos
cálculos, pena de preclusão. Fica o reclamado expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de dois dias após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 10,64, já inclusas no valor bruto da condenação – R$ 87,41, conforme apurado. Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 497/2011
Processo Nº: RTOrd 0002197-32.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLLEY ROBERTO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ITAU UNIBANCO S.A. + 001
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL.215 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ¨ Indefere-se a realização de perícia médica, vez que, por ora, a documentação acostada aos autos mostra-se elucidativa às questões suscitadas pelas partes. Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.
Os autos do processo permanecerão na Secretaria, à disposição das partes para consulta no balcão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.¨
Obs.: O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 23/02/2011, ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 498/2011
Processo Nº: RTOrd 0002197-32.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLLEY ROBERTO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ITAU SEGUROS S.A. + 001
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL.215 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ¨ Indefere-se a realização de perícia médica, vez que, por ora, a documentação acostada aos autos mostra-se elucidativa às questões suscitadas pelas partes. Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.
Os autos do processo permanecerão na Secretaria, à disposição das partes para consulta no balcão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.¨
Obs.: O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 23/02/2011, ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 493/2011
Processo Nº: RTOrd 0002218-08.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HUMBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. ESPECIALIZADO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 23/02/2011 ÀS 13:25 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 522/2011
Processo Nº: ACP 0002263-12.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): LOZEKAN COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA - SUPERMERCADO LOZEKAM
ADVOGADO....: JORNANDE JACINTO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 04/02/2011 ÀS 10:25 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 503/2011
Processo Nº: ACP 0002312-53.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
REQUERIDO(A): MILIONÁRIO SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 04/02/2011 ÀS 08:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 518/2011
Processo Nº: ACP 0002314-23.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA ATLANTA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS.77/78-v DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ¨Isto posto, resolvo EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Custas pela parte autora, no importe de R$10,64, isentas nos termos da lei. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução.
Intimem-se as partes.¨

Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 499/2011
Processo Nº: RTOrd 0002342-88.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUDYMILA ROCHA FERREIRA
RECLAMADO(A): FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES (FAMA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 04/02/2011 ÀS 08:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 542/2011
Processo Nº: RTOrd 0002345-43.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARLI HENRIQUE TOMÉ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 04/02/2011 ÀS 08:35 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 537/2011
Processo Nº: RTSum 0000016-24.2011.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA CÉZAR
RECLAMADO(A): LAN HOUSE E LOCADORA PANDORA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO À FL. 30 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ¨ Isto posto, resolvo homologar a desistência, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$249,11, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado(a).

Faculta-se a(o) autor(a) o desentranhamento dos documentos de fls. 18-23. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes. ¨
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 545/2011
Processo Nº: RTSum 0000042-22.2011.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDISSON DUARTE NOGUEIRA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 04/02/2011 ÀS 09:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 508/2011
Processo Nº: RTSum 0000045-74.2011.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: UBALDO XAVIER DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 04/02/2011 ÀS 08:50 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 511/2011
Processo Nº: RTSum 0000047-44.2011.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO MARQUES DE ARAUJO
ADVOGADO....: LEONARDO GONÇALVES BARIANI
RECLAMADO(A): VALDAC LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 04/02/2011 ÀS 09:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 514/2011
Processo Nº: RTSum 0000049-14.2011.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GLEITON DA SILVA ESPÍNDOLA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): MANOEL DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 04/02/2011 ÀS 09:50 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 517/2011
Processo Nº: RTSum 0000051-81.2011.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NETO MATOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE HOUVE ALTERAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 04/02/2011 ÀS 10:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 449/2011
Processo Nº: RTOrd 0000069-05.2011.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO VIEIRA SANTOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): IMDEPA ROLAMENTOS IMPORTAÇÃO COM. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 02/02/2011 ÀS 08:42 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 470/2011
Processo Nº: RTSum 0000072-57.2011.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS SINDETUR/GO
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): A & D AGENCIA DE VIAGENS LTDA. (ADRI-TUR AGENCIA DE VIAGENS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 08:45 do dia 23/02/2011, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe.
O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 467/2011
Processo Nº: RTSum 0000079-49.2011.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS SINDTUR/GO
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CANTUR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 08:40 do dia 23/02/2011, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe.
O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 17416/2011
PROCESSO : RTSum 0000212-28.2010.5.18.0007
EXEQUENTE: WELINGTON LOPES DA SILVA
ADVOGADO: PATRICIA PAULA ARAUJO, OAB 25986 GO
EXECUTADO: PORTAL SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI, OAB 19026 GO
Data da Praça: 22/03/2011 às 09:00 horas
Data do Leilão: 25/03/2011 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/01/2011
O(A) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 54, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 86-F QD F-21, LT 11 SETOR SUL CEP 74.083-390 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1)01(UMA) MESA GRANDE, PARECENDO DE MADEIRA MACIÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20MX0,90M, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R$2.000,00;
2)01(UMA) GELADEIRA CLIMAX, ANTIGA, COR MARROM CLARO, ESTADO RAZOÁVEL DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, AVALIADA EM R$300,00;
3)01(UMA) MESA, ESTRUTURA METÁLICA, TAMPO EM MADEIRA REVESTIDA DE MATERIAL SINTÉTICO NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,70MX1,00M, AVALIADA EM R$300,00;
4)01(UMA) CADEIRA PRETA DE RODÍZIO, SEM BRAÇOS, FORRADA DE CORINO PRETO, BOM ESTADO, AVALIADA EM R$200,00;
5)03(TRÊS) CADEIRAS, ESTRUTURA DE FERRO REVESTIDAS DE TECIDO NA COR AZUL, SIMPLES, SEM BRAÇOS, AVALIADA CADA UMA EM R$150,00, TOTALIZANDO R$450,00;
6)01(UMA) CADEIRA ESTRUTURA METÁLICA, TUBOLAR, PÉS CURVADOS PARA TRÁS, ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL SINTÉTICO, NA COR PRETA, AVALIADA EM R$200,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.1970, da Lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leiloeiro Oficial está autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(a) em mãos do executado(a), utilizando, se necessário, reforço policial. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º e do art. 690-A, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a)

pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até dez (10) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente ou ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida dentro do prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido até dez (10) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo adjudicação ou remissão, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O LEILÃO será suspenso em caso de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive contribuições previdenciárias, ou por determinação deste Juízo. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins e direito. O presente documento, após lido e achado conforme, foi subscrito eletronicamente por PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA e por ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, Juiz(a) do Trabalho. Goiânia aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17461/2011
PROCESSO: RTOrd 0002345-43.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: MARLI HENRIQUE TOMÉ
RECLAMADA: CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
CNPJ: 05.235.879/0001-74
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/01/2011
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., CNPJ 05.235.879/0001-74, atualmente em lugar incerto e não sabido, da certidão de fl. 69, cujo teor é o seguinte: CERTIFICO que, para readequação da pauta, os autos foram excluídos da pauta anteriormente marcada e incluídos na pauta do dia 04/02/2011 às 08:35 horas. O teor integral do despacho está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze. Eu, ELIANE DE FÁTIMA SANTANA DE ARAÚJO, Técnico Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17467/2011
PROCESSO: RTOrd 0002346-28.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: GERACINA JORGE DA SILVA
RECLAMADO(A): STARP JEANS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
CNPJ: 00.793.786/0001-41
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/01/2011
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) STARP JEANS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não
sabido, da certidão de fl. 09, cujo teor é o seguinte: CERTIFICO que, para readequação da pauta, os autos foram excluídos da pauta anteriormente marcada e incluídos na pauta do dia 04/02/2011 às 08:45 horas. O teor integral da certidão está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de STARP JEANS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS
LTDA , procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze. Eu, ELIANE DE FÁTIMA SANTANA DE ARAÚJO, Técnico Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 17391/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000061-28.2011.5.18.0007
RECLAMANTE: RICARDO DE PAULA COSTA SOUSA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
DATA DA AUDIÊNCIA: 21/02/2011 às 08:35 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/01/2011
O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder à baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de alvará judicial para saque do FGTS depositado na CEF, conforme cópia do extrato anexa. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará a aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$1.020,00. E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze. Eu, MÁRCIA MORAIS DE ALMEIDA SILVA, Analista Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 631/2011
Processo Nº: RT 0055900-79.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: HELIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA + 005
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Manifestarem-se acerca das penhoras de crédito efetivadas pelo INSS. Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 694/2011
Processo Nº: ConPag 0094300-26.2008.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: CDS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. (FANTASIA) SUL GOIÁS-TRANSPORTADORA SUL GOIÁS + 002
ADVOGADO.....: ANARY MORAIS ARTIAGA MALASPINA
CONSIGNADO(A): TATIANE NUNES LIMA
ADVOGADO.....: MYLSS MARIA VILELA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 360 CUJO TEOR É O SEGUINTE: ``Vistos os autos. Em atenção ao pleito de fls. 356/357, designem-se os atos expropriatórios do(s) bem(s) penhorado(s) às fls. 239/243, devendo a Secretaria do Juízo adotar as providências
necessárias para tanto. Dê-se ciência à consignada/exequente deste despacho e do resultado da pesquisa via BACENJUD de fls. 358/359..``

Fica V. Sra. notificada do resultado negativo da penhora BACEN.

Notificação Nº: 671/2011
Processo Nº: AINDAT 0165500-93.2008.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: VÂNIA DAS GRAÇAS ALMEIDA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: FRIBOI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À Reclamante:

Manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto pela reclamada à fl. 1147 , protocolo 001985. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 701/2011

Processo Nº: RTOrd 0202900-44.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL CRISTIAM LIMA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): TRANS-RAPIDO RIOVERDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 11/03/2011, às 14:00 horas, no Juízo Deprecado, conforme fl. 162.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 28/03/2011, às 13:00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 702/2011
Processo Nº: RTOrd 0202900-44.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL CRISTIAM LIMA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): EXPRESSO RIOVERDENSE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 11/03/2011, às 14:00 horas, no Juízo Deprecado, conforme fl. 162.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 28/03/2011, às 13:00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 683/2011
Processo Nº: RTOrd 0220400-26.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MARTINS VASCONCELOS
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MODERNA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamande e demais Reclamdos:
Manifestarem acerca de Agravo de Petição interposto pelo reclamado FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 684/2011
Processo Nº: RTOrd 0220400-26.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MARTINS VASCONCELOS
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANDREA BRIGIDA GOMES DE MIRANDA + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamande e demais Reclamdos:
Manifestarem acerca de Agravo de Petição interposto pelo reclamado FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 687/2011
Processo Nº: RTOrd 0025200-47.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN DE CASTRO SILVA
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): DANIEL JOSE ALVES MARTINS
ADVOGADO....: HELENICE DIVINA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão de fls. 165/167.

Notificação Nº: 680/2011
Processo Nº: RTOrd 0033700-05.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SARAH MOHN NOGUEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA (JORNAL DIÁRIO DA MANHA) + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 708/2011
Processo Nº: RTOrd 0084700-44.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PRICILLA DOURADO CARVALHO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Vistos os autos.
Tendo em vista a inércia da executada, oficie-se à Caixa Econômica Federal, agência 2555, solicitando a transferência do numerário existente(s) na(s) conta(s) judicial(s) para uma conta poupança a ser aberta pela referida instituição financeira em nome da executada, ficando o valor respectivo à disposição do titular.

Notificação Nº: 689/2011
Processo Nº: RTSum 0093500-61.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): HELMAR MAGALHAES DOS SANTOS(LOC MAQ)
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme na fl. 154.

Notificação Nº: 648/2011
Processo Nº: RTSum 0132700-75.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE CAROLINE COSTA DA FONSECA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEIXEIRA E CICERO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) resposta do ofício encaminhado à JUCEG de fls. 135/136. Prazo legal.

Notificação Nº: 606/2011
Processo Nº: RTOrd 0135900-90.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUINA PINTO RIBEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, fls. 876/897, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

III - CONCLUSÃO
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, nas reclamações trabalhistas propostas pelo reclamante Joaquina Pinto Ribeiro em face da reclamada Unilever Brasil Alimentos Ltda., DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, declarar prescritas as parcelas anteriores a 21.07.2004, e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, cumprir, em favor da reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação. Condena-se ainda a reclamada a pagar, no mesmo prazo acima, os honorários periciais, fixados no item 13 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão
considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art.
459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e
Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições
previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela
Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Observe a Secretaria quanto à requisição dos honorários periciais fixados no item 14 da
fundamentação. P.R.I.

Notificação Nº: 690/2011
Processo Nº: RTOrd 0181200-75.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante:

Juntar ao processo demonstrativos de pagamento de salário referentes ao período de 09/2004 a 08/2009. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 678/2011
Processo Nº: RTSum 0184400-90.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE..: RENAN LUIZ BRILHANTE DE ALENCAR
ADVOGADO....: JOSLAINE CRISTINA PAIÃO
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Manifestar-se acerca de ofício encaminhado pela Secretaria de Segurança Pública Pública-DF, às fls 239 e 244. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 693/2011
Processo Nº: RTSum 0000155-07.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOEL PEREIRA MACIEL
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA GOIANA (BROTTAS RESTAURANTE) + 001
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão de fls. 135/138.

Notificação Nº: 640/2011
Processo Nº: RTOrd 0000368-13.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO GERALDO ALVES NEVES
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADAS: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) . Prazo legal.

Notificação Nº: 641/2011
Processo Nº: RTOrd 0000368-13.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO GERALDO ALVES NEVES
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADAS: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) . Prazo legal.

OUTRO : JOSÉ LUIZ QUEIROZ
Notificação Nº: 667/2011
Processo Nº: RTOrd 0000408-92.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Sr. Perito:
Tomar ciência de que V.Sª foi nomeado(a) elaborar laudo pericial complementar nos autos em epígrafe, nos termos do Despacho de fl. 821, a seguir, parcialmente transcrito:

DESPACHO
Vistos os autos.
(...) Destarte, decido converter o julgamento em diligência e determinar a remessa dos autos ao perito, Dr. José Luiz de Queiroz, para elaboração de laudo pericial complementar, no qual deverá apreciar de forma percuciente os novos elementos probatórios trazidos aos autos com a prova oral, mormente os relatos das testemunhas acerca da realização de movimentos repetitivos pelo ex-empregado durante grande
parte do pacto laboral (de forma diversa da premissa da r. Perícia de que as tarefas não eram repetitivas).
(...)
Para tanto, concedo ao perito, Dr. José Luiz de Queiroz, o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o laudo complementar. (...)

Notificação Nº: 650/2011
Processo Nº: RTOrd 0000497-18.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE NAZARETH PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 175/181. Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 654/2011
Processo Nº: RTSum 0000644-44.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA HELENA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
RECLAMADO(A): CINCO ESTRELAS ESPECIAL SERVICE
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, fls. 164/170, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que MÁRCIA HELENA DOS SANTOS propôs em face de 5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra e consoante apurado em cálculo anexo, parte integrante desta sentença (Súmula 01 do TRT 18ª Região): 1)saldo de salário correspondente a 10 (dez) dias laborados em janeiro de 2011;
2)férias integrais 2009/2010 acrescidas de 1/3; 3)3/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 4)3/12 13º salário proporcional.
A Reclamada deverá comprovar os recolhimentos de FGTS, relativamente a todo o pacto laboral, sob pena de indenização pelo valor equivalente.
As obrigações de fazer deverão ser cumpridas no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente.
Honorários periciais pela reclamante. Após o trânsito em julgado, requisite a Secretaria o pagamento dos honorários periciais, no importe de R$800,00 (oitocentos reais), à Presidência do Egrégio Regional, na forma do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. SENTENÇA LÍQUIDA. Na forma da lei, os juros de mora incidirão desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço (Orientação
Jurisprudencial 124 do C. TST). Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber à reclamante nos termos da Lei, observando-se as parcelas deferidas nesta
sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do
artigo 114, § 3º da CF. Os descontos pertinentes ao imposto de renda
observarão a legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST). Custas pela reclamada, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação, conforme
planilha em anexo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 673/2011
Processo Nº: RTOrd 0000979-63.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SELEM PINTO DE SÁ
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEGRÁFOS + 001
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A 1ª RECLAMADA (POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS) EFETUAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, O DEPÓSITO DA DIFERENÇA DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R$2.500,00.

PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 674/2011
Processo Nº: RTOrd 0000979-63.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SELEM PINTO DE SÁ
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEGRÁFOS + 001
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência designada na pauta do dia 08/02/2011, às 10:55 horas,nos termos da certidão de fls. 233 .

Notificação Nº: 675/2011
Processo Nº: RTOrd 0000979-63.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SELEM PINTO DE SÁ
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DIRETOR REGIONAL) + 001
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência designada na pauta do dia 08/02/2011, às 10:55 horas,nos termos da certidão de fls. 233 .

Notificação Nº: 658/2011
Processo Nº: RTOrd 0001019-45.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEITOR BORELLI ALVARENGA FREIRE NETO
RECLAMADO(A): PACKING BRASIL COMERCIO E EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 228, protocolo 201043, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 681/2011
Processo Nº: RTSum 0001209-08.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ARNIVALDO NUNES RODRIGUES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contrarrazoar Recurso Ordinário de fls. 317/352, protocolo 002024 interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 682/2011
Processo Nº: RTSum 0001458-56.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NEWTON CARDOSO DE JESUS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SAMANTHA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão de fls. 73/75.

Notificação Nº: 672/2011
Processo Nº: RTOrd 0001508-82.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DIENES RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MARCOS MORAIS DE OLIVEIRA (POSTO REPÚBLICA) + 001
ADVOGADO....: MARIANA NUNES INACIO CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 695/2011
Processo Nº: RTSum 0001656-93.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SOS BRASIL DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER + 004
ADVOGADO....: JEAN FREITAS ENGRÁCEA
NOTIFICAÇÃO: Aos Reclamados:

Retirar guia de INSS já disponível em secretaria. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 696/2011
Processo Nº: RTSum 0001656-93.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): MARLY FRANCISCA LUÍS + 004
ADVOGADO....: JEAN FREITAS ENGRÁCEA
NOTIFICAÇÃO: Aos Reclamados:

Retirar guia de INSS já disponível em secretaria. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 697/2011
Processo Nº: RTSum 0001656-93.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): MARIA ALTINA TERESA DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: JEAN FREITAS ENGRÁCEA
NOTIFICAÇÃO: Aos Reclamados:

Retirar guia de INSS já disponível em secretaria. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 698/2011
Processo Nº: RTSum 0001656-93.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTONIO PEREIRA DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: JEAN FREITAS ENGRÁCEA
NOTIFICAÇÃO: Aos Reclamados:

Retirar guia de INSS já disponível em secretaria. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 699/2011
Processo Nº: RTSum 0001656-93.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): VERIDIANO ANTONIO NETO + 004
ADVOGADO....: JEAN FREITAS ENGRÁCEA
NOTIFICAÇÃO: Aos Reclamados:

Retirar guia de INSS já disponível em secretaria. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 656/2011
Processo Nº: RTOrd 0001670-77.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GONÇALVES DE MORAIS DUTRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO TAKEO YAMAMOTO
RECLAMADO(A): PETROLUB COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 213/215, prot. 2.662.613, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 653/2011
Processo Nº: ExCCJ 0001860-40.2010.5.18.0008 8ª VT
EXEQUENTE...: DIOMILDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS SILVA
EXECUTADO(A): COUROS TRIM IND. E COM. DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s)juntada de fls. 41, protocolo 201129.

Notificação Nº: 662/2011
Processo Nº: RTOrd 0001883-83.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ELENILDES N. MARQUES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca de Exceção de Pré-Executividade apresentada pelo reclamado, fls. 89/94, protocolo 200874.

Notificação Nº: 679/2011
Processo Nº: RTSum 0001896-82.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ERASMO COSTA SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÕES LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante:

Tomar ciência da certidão do oficial de justiça às fls. 115 para, em 05 dias, requerer o que entender de direito.

Encontra-se também disponível em secretaria alvará para levantamento de FGTS e Certidão Narrativa.

Notificação Nº: 663/2011
Processo Nº: RTOrd 0001974-76.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria da Vara, e/ou no site www.trt18.jus.br após 24 horas da prolação da sentença. `` 3 - DISPOSITIVO :Posto isso, conheço de ambos os embargos opostos e, no mérito, julgo parcialmente procedente
os embargos opostos pela autora, conferindo-lhe efeito modificativo e rejeito os embargos opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.`` Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 688/2011
Processo Nº: RTOrd 0002004-14.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA: Contrarrazoar Recurso Ordinário de fls. 257/264, protocolo 201104, interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 664/2011
Processo Nº: RTSum 0002077-83.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PIMENTEL FERREIRA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): EDUARDO MELO PEREIRA GÁS
ADVOGADO....: HILDEVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Intimar do inteiro teor do despacho:
`` Vistos os autos.
Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 32/33, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Considerando que o presente acordo ocorreu após o trânsito em julgado da sentença, as contribuições previdenciárias e fiscais deverão incidir sobre o valor do acordo, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do ajuste pactuado, nos termos da OJ-SDI-1 n°376, do C. TST.
Também, neste diapasão, o quantum debeatur a ser cobrado a título de custas processuais deverá ser aferido sobre o valor do acordo ora homologado.
Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo, observando-se, também, para este fim, a natureza das parcelas objeto da sentença condenatória, já coberta pelo manto da coisa julgada.
Intimem-se as partes desta decisão.
Feito, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo para apuração dos encargos que decorrem da avença ora homologada.
Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, a comprovar, em 05 (cinco) dias, os recolhimentos respectivos.
Dispensada a manifestação da União, nos termos da Portaria nº 176 de 19 de fevereiro de 2010 do Ministério da Fazenda e do Ofício nº 002/2010 SEFT/PFGO da Procuradoria-Geral Federal, de 25/02/2010.
Cumpridos os termos do acordo e, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.``

Notificação Nº: 670/2011
Processo Nº: RTOrd 0002107-21.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR CARDOSO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Ante ao postulado às fls. 86/87, protocolo 002133, fica Vossa Senhoria notificada para comprovar nos autos, em cinco dias, o não cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 646/2011
Processo Nº: RTSum 0002192-07.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FERREIRA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): TEKTRON - ADM. E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, fls. 97/103, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

DISPOSITIVO
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que RONALDO FERREIRA propôs em face de TEKTRON – ADM. E SERVIÇOS LTDA., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra e consoante apurado em cálculo anexo, parte integrante desta sentença (Súmula 01 do TRT 18ª Região): 1) 8/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3;
2) 8/12 13º salário proporcional. Deverá a reclamada comprovar os recolhimentos de FGTS, com exceção da multa de 40% do FGTS, sob pena de execução. Deverá também anotar a data de desligamento na CTPS do obreiro. As obrigações de fazer deverão ser cumpridas no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob o mesmo título. SENTENÇA LÍQUIDA. Na forma da lei, os juros de mora incidirão
desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST). Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber à reclamante nos termos da Lei, observando-se as parcelas deferidas nesta
sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do
artigo 114, § 3º da CF. Os descontos pertinentes ao imposto de renda
observarão a legislação tributária vigente à época do julgado,
podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST). Custas pela reclamada, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação, conforme
planilha em anexo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 700/2011
Processo Nº: RTSum 0002207-73.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA (SETRANSP)
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, protocolo 002534. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 669/2011
Processo Nº: RTSum 0002224-12.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS SINDETUR/GO
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria da Vara, e/ou no site www.trt18.jus.br após 24 horas da prolação da sentença. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 666/2011
Processo Nº: RTSum 0002230-19.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: JABNER GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): UMUARAMA TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINKI G. GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria da Vara, e/ou no site www.trt18.jus.br após 24 horas da prolação da sentença.`` DISPOSITIVO: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista VALDIVINO DA SILVA RIBEIRO propôs em face de UMUARAMA TURISMO LTDA., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe
diferenças de adicional noturno e reflexos em RSR, férias + 1/3 e
13ºs salários, nos termos da fundamentação supra e consoante
apurado em cálculo anexo, parte integrante desta sentença (Súmula
01 do TRT 18ª Região). A reclamada deverá comprovar os recolhimentos de
FGTS de outubro de 2009 a fevereiro de 2010, inclusive sobre o 13º
salário e sobre as parcelas deferidas no tópico anterior, sob pena
de execução pelo valor equivalente; no prazo de 5 (cinco) dias,
contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente.
SENTENÇA LÍQUIDA. Na forma da lei, os juros de mora incidirão
desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por
época própria o mês subsequente à prestação do serviço (Orientação
Jurisprudencial 124 do C. TST). Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber à reclamante nos termos da Lei, observando-se as parcelas deferidas nesta
sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do
artigo 114, § 3º da CF. Os descontos pertinentes ao imposto de renda
observarão a legislação tributária vigente à época do julgado,
podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST). Custas pela reclamada, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação, conforme
planilha em anexo. Intimem-se as partes. Nada mais.``
CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho Substituta
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 604/2011
Processo Nº: RTOrd 0002249-25.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA JUNGMAN CANÇADO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): VISUAL LOC. SERV. CONST. CIVIL E MINERAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, fls. 130/144, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

III - CONCLUSÃO
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Priscila Jungman Cançado em face
das reclamadas Visual – Locação Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda. e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer em favor da reclamante fixadas na fundamentação.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença.
As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as
contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.
Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de

contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os
valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente.
Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Aplica-se, em relação à segunda reclamada o disposto no art. 790-A, I, da CLT. Deixo de determinar a remessa oficial, porque
o valor da condenação é inferior a 60 salários mínimos (art. 275, I, do CPC). P.R.I.

Notificação Nº: 703/2011
Processo Nº: RTSum 0002325-49.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria da Vara, e/ou no site www.trt18.jus.br após 24 horas da prolação da sentença. Prazo e fins legais.`` III – CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, resolvo, julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes da peça preambular para
absolver a Reclamada COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA de pagar ao Reclamante JURANDIR GOMES DOS SANTOS , as verbas pleiteadas
na petição inicial, tudo nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se
nela estivesse transcrita. Custas processuais, pelo Reclamante, no
importe de R$ 130,55, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento em razão dos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos ao obreiro.Oficie-se ao Ministério Público do Trabalho, com cópia desta sentença, para os fins dispostos no art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum. Nada mais. Às 08h45min, encerrou-se.``

Notificação Nº: 705/2011
Processo Nº: RTOrd 0002349-77.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RICLEI RALPH DOS SANTOS ,
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 56 CUJO TEOR É O SEGUINTE:``Vistos os autos. Pela petição de fls. 55, o i. advogado do reclamante requer o adiamento da audiência designada por este Juízo para o dia 24.01.2011, às 09h30min, ao fundamento de que estará viajando na oportunidade, não podendo, portanto, comparecer ao ato. Pois bem. A pretensão não merece guarida. De início, releva notar que o caput do artigo 453 do CPC estabelece, de forma cristalina, uma faculdade. Mesmo que assim não fosse, o adiamento de que trata o inciso II do referido dispositivo é condicionado ao justo motivo, que, in casu, não restou demonstrado, já que o i. causídico não juntou qualquer prova capaz de lastrear sua alegação. Além disso, o instrumento de fl. 12 faculta o substabelecimento dos poderes outorgados ao advogado que se diz impedido de participar do ato designado por este Juízo em
razão de outros compromissos profissionais. Para arrematar, não podemos olvidar que os interesses pessoais do i. advogado do reclamante não podem se sobrepor ao fim precípuo desta Justiça Laboral, qual seja, a
célere entrega da prestação jurisdicional, mormente, considerando a garantia estatuída no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Carta Constitucional, litteris: LXXVIII - a todos, no âmbito jurisdicional e
administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.(grifo não original)
Destarte, indefiro o requerimento, mantendo incólume a data já designada para audiência de prosseguimento. Intime-se o requerente, pela via mais rápida.``

Notificação Nº: 639/2011
Processo Nº: ConPag 0000064-77.2011.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....: FABIANE MARTINS MIRANDA TEIXEIRA
CONSIGNADO(A): WILTON SILVA MIRANDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 03/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 633/2011
Processo Nº: RTSum 0000065-62.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALDO TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TERRAPAV TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 31/01/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 642/2011
Processo Nº: RTOrd 0000066-47.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MARTINS MACHADO
ADVOGADO....: PABLO VASCONCELOS PAVAN
RECLAMADO(A): MINERTHAL PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 03/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 643/2011
Processo Nº: RTSum 0000067-32.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON RODRIGO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: PAULA LAFAIETE RODRIGUES
RECLAMADO(A): TCE CONSTRUÇÕES LTDA ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 31/01/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 644/2011
Processo Nº: RTSum 0000068-17.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JAIME BORBA DO AMARAL
ADVOGADO....: DIEGO FERREIRA FREITAS
RECLAMADO(A): POTÊNCIA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 31/01/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 645/2011
Processo Nº: RTOrd 0000069-02.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GIULLIANO VIANA CARLOS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 03/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 647/2011
Processo Nº: RTSum 0000070-84.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ADENILIO REZENDE DE ALCANTARA
ADVOGADO....: TIAGO FONSECA CUNHA
RECLAMADO(A): FRENHANI MANZATTO E CALLERI ADVOGADOS
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 31/01/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 649/2011
Processo Nº: RTOrd 0000071-69.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): BEZE COMUNICAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 07/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 651/2011
Processo Nº: RTSum 0000072-54.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DE OLIVEIRA SILVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:10 horas do dia 31/01/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 652/2011
Processo Nº: RTSum 0000073-39.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SANDUICHERIA KOMIKETO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 31/01/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 655/2011
Processo Nº: RTSum 0000074-24.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NEIRE DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ROGÉRIO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 31/01/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 657/2011
Processo Nº: RTOrd 0000076-91.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO WILLIAN CUSTODIO BIZERRA
ADVOGADO....: CLEITON KENNIDY AIRES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCERIZAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 07/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 659/2011
Processo Nº: RTSum 0000078-61.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSCIENE SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): WALMART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 31/01/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 660/2011
Processo Nº: RTSum 0000079-46.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS - SINDETUR/GO
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESTILO VIAGENS E TURISMO LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:10 horas do dia 01/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 628/2011
Processo Nº: RTSum 0000081-16.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON DOS SANTOS FONSECA PEREIRA
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 31/01/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 629/2011
Processo Nº: RTSum 0000082-98.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS RODRIGUES COELHO
ADVOGADO....: ROBERTO ESTEVAM DE ARAUJO MAIA
RECLAMADO(A): RS RODOVIÁRIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 01/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 630/2011
Processo Nº: RTOrd 0000083-83.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARIOSVALDO DE OLIVEIRA CHAVES
RECLAMADO(A): MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 08/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 632/2011
Processo Nº: RTSum 0000084-68.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI MOTA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 01/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão

ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9225/2011
PROCESSO: ConPag 0094300-26.2008.5.18.0008
CONSIGNANTE/EXECUTADO: CDS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. (FANTASIA) SUL GOIÁS-TRANSPORTADORA SUL GOIÁS
CONSIGNADAEXEQÜENTE: TATIANE NUNES LIMA
ADVOGADO(A): MYLSS MARIA VILELA GUIMARÃES
Data da Praça: 10.02.2011 às 08:35 horas
Data do Leilão: 18.02.2011 às 08:35 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19.01.2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20.01.2011
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 239/243, encontrado no seguinte endereço: Rua 610, nº355, Setor Aeroviário, GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: UM VEÍCULO FIAT, IVECOFIAT/DAILY-3510 C.C1, ANO E MODELO 2001/2001, COR BRANCA, CHASSIS 932C3570118304315, PLACA KEP-5651, DIESEL, CAMINHÃO BAÚ FECHADO ¾, COM TODOS OS PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE CITAÇÃO C/C INTIMAÇÃO Nº 9218/2011
PROCESSO: RTOrd 0000857-50.2010.5.18.0008
EXEQÜENTE(S): VALDIRENE DOS SANTOS LACERDA
EXECUTADO(S): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA , CNPJ: 01.054.167/0001-06
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19.01.2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20.01.2011
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica a executada LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido,:
1)CITADA a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.991,71, atualizado até 31/01/2011;
2)INTIMADA a comparecer nesta Secretaria, no prazo de 05 dias, a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, conforme disposto à fl. 137. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento da executada, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9230/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000071-69.2011.5.18.0008
RECLAMANTE: VALERIA GONZAGA DA SILVA
RECLAMADO(A): BEZE COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ: 10.870.904/0001-21
Data da audiência: 07/02/2011 às 09:55 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/01/2011
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 23.137,84
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, BEZE COMUNICAÇÃO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 488/2011
Processo Nº: RT 0064500-57.2002.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO EDUARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ABC CENTRO DE ESTUDOS LTDA COLEGIO PROJECAO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 468/2011
Processo Nº: RT 0012100-61.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MILSON FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos ofícios de fls. 726/728. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 476/2011
Processo Nº: RT 0108200-78.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO BARBOSA ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fl. 689, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 477/2011
Processo Nº: RT 0108200-78.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO BARBOSA ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fl. 689, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 470/2011
Processo Nº: RT 0200500-88.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA GERALDA ALVES
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do ofício e documentos de fls. 173/188. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 485/2011
Processo Nº: RT 0229400-81.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINA PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): ANTONIO JOSE FERREIRA PEIXOTO
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 483/2011
Processo Nº: RT 0233800-41.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR LUIZ FILHO
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): IBL INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do agravo de petição interposto pelo INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 464/2011
Processo Nº: RTOrd 0027300-69.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMÉRICO DA SILVA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Peticiona o Banco reclamado, à fls. 1044, solicitando prorrogação de prazo para manifestação acerca do laudo pericial, sob alegação de que seu assistente não teve acesso aos autos, bem como tendo transcorrido o prazo em final de semana. VEJAMOS:
Foi concedida vistas às partes, pelo prazo comum de 05(cinco) dias, para manifestação sobre o laudo pericial, conforme despacho de fls. 1007;
A notificação às partes (fls. 1038) foi publicada no dia 09/12/2010(quinta-feira). Assim, o termo inicial deu-se no dia
10/12/2010, sexta-feira, e o termo final no dia 14/12/2010,
terça-feira. Portanto, diferentemente do que afirma o reclamado, o transcurso do prazo não se deu em final de semana.
No mais, estando a peça pericial apresentada disponível digitalmente, não há que se falar em "não ter tido acesso aos autos". Ainda assim, os autos encontravam-se em secretaria, disponível para consulta a quem interesse tivesse.
Assim sendo, indefiro o pedido formulado pelo reclamado.
Intime-se o reclamado.
Para encerramento da instrução incluam-se os autos em pauta, facultada a presença das partes.
OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 23/02/2011 às 13:40 HORAS.

Notificação Nº: 503/2011
Processo Nº: RTOrd 0044400-37.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ASOEC ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 497/2011
Processo Nº: RTSum 0086200-45.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HILMA DOURADO DA CRUZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GIRASSOL BAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 492/2011
Processo Nº: RTOrd 0096700-73.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MAXWEL CANDIDO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR ME
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 482/2011
Processo Nº: RTOrd 0136600-63.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO IVAN FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (guias p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 500/2011
Processo Nº: RTOrd 0000191-46.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CHISLON CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 471/2011
Processo Nº: RTOrd 0000388-98.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOMINGOS PINTO CARDOSO
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): WILLIAN SANTOS DE ALMEIDA (HELLEN CÓSMETICOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do ofício e documento de fls. 125/126. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 498/2011
Processo Nº: RTSum 0000662-62.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): TERRAVERDE COMÉRCIO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. (N/P REINALDO JUNQUEIRA COELHO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da carta precatória devolvida. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 480/2011
Processo Nº: RTSum 0000826-27.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HARLEY HENRIQUE RAMOS DE LIMA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA / UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (guia p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 505/2011
Processo Nº: RTOrd 0000872-16.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FRANKLIN SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fls. 290/301, por 05 dias.

Notificação Nº: 496/2011
Processo Nº: RTSum 0001037-63.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MACHADO VAZ
ADVOGADO....: EDINO MANOEL DA SILVA
RECLAMADO(A): SEBBA OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS EM TECNOLOGIA LTDA (ALEXANDRE DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 495/2011
Processo Nº: RTSum 0001044-55.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HUGO DOS REIS OLIVEIRA JARDIM
RECLAMADO(A): JUAREZ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 499/2011
Processo Nº: RTOrd 0001070-53.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PAULLUS BARRETO MACHADO
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): A.S.O.E.C ASSOCIAÇÂO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UNIVERSO)

ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da petição de fls. 656/667. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 474/2011
Processo Nº: RTOrd 0001315-64.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDVALDO GONÇALVES SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL ITAUBA
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de fl. 243, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 469/2011
Processo Nº: RTAIç 0001361-53.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): BIG TINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA ME (BIG TINTAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 472/2011
Processo Nº: RTSum 0001438-62.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO DE SOUSA (MENOR REPRESENTADO POR MARIA APARECIDA DE SOUZA)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
RECLAMADO(A): TRM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - FILIAL
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da nomeação de bens. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 494/2011
Processo Nº: RTSum 0001444-69.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIANNE RABELO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 169/173:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. a pagar a LUIZ CARLOS RODRIGUES DA CRUZ as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pela reclamada no importe de R$ 80,00, calculadas sobre
R$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 465/2011
Processo Nº: RTOrd 0001645-61.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTES SILVA SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 793/847:
ANTE O EXPOSTO rejeito as preliminares e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para declarar que o contrato de trabalho iniciado em
02/12/2003 foi mantido com o primeiro reclamado e condenar o ITAU UNIBANCO S/A a anotar a CTPS, apondo a nulidade do contrato anotado pela segunda reclamada na CTPS do reclamante JOSÉ MARTES SILVA SANTOS, bem como para declarar a nulidade da despedida efetivada pela segunda reclamada, reconhecendo que está íntegro e vigente o contrato de emprego com o primeiro reclamado, condenando este a recolher em conta
vinculada o FGTS mensal na forma definida na fundamentação.

Notificação Nº: 466/2011
Processo Nº: RTOrd 0001645-61.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTES SILVA SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TELEFÔNICA EMPRESAS S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 793/847:
ANTE O EXPOSTO rejeito as preliminares e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para declarar que o contrato de trabalho iniciado em
02/12/2003 foi mantido com o primeiro reclamado e condenar o ITAU UNIBANCO S/A a anotar a CTPS, apondo a nulidade do contrato anotado pela segunda reclamada na CTPS do reclamante JOSÉ MARTES SILVA SANTOS, bem como para declarar a nulidade da despedida efetivada pela segunda reclamada, reconhecendo que está íntegro e vigente o contrato de emprego com o primeiro reclamado, condenando este a recolher em conta
vinculada o FGTS mensal na forma definida na fundamentação.

Notificação Nº: 459/2011
Processo Nº: RTOrd 0001657-75.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JOAQUIM ANTÕNIO FELIX DE SOUZA ME
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para audiência de instrução, os autos foram incluídos na pauta do dia 03/05/2011 às 16:00 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 504/2011
Processo Nº: RTSum 0001773-81.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL GOMES PACHECO
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO ITAPORA
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG S. BISPO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 478/2011
Processo Nº: RTOrd 0001841-31.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FREITAS DE LIMA
ADVOGADO....: JOELMA COSTA SILVA BARBO
RECLAMADO(A): ARRAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Ao reclamante: Vista da petição e documentos de fls. 261/289, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 467/2011
Processo Nº: RTSum 0001871-66.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CESAR KARIM
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): MG SOUZA CARNES (CASA DE CARNES DU BOI)
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 87/89:
Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração apresentados para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, tudo nos termos fundamentação supra, cujo teor se integra a esta conclusão.

Notificação Nº: 489/2011
Processo Nº: RTOrd 0001875-06.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM DE ALMEIDA PASSOS AMANCIO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
O Sr. Perito, Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior, informa que o exame médico pericial será realizado no dia 28/01/2011 às 16:30 horas na Clínica de Ortopedia e Traumatologia (COT), à Avenida B nº 701 Setor Oeste - Goiânia/GO.
Requer, ainda, que o Reclamante apresente todos os seus exames no dia da perícia.

Notificação Nº: 490/2011
Processo Nº: RTOrd 0001875-06.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM DE ALMEIDA PASSOS AMANCIO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
O Sr. Perito, Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior, informa que o exame médico pericial será realizado no dia 28/01/2011 às 16:30 horas na Clínica de Ortopedia e Traumatologia (COT), à Avenida B nº 701 Setor Oeste - Goiânia/GO.
Requer, ainda, que o Reclamante apresente todos os seus exames no dia da perícia.

Notificação Nº: 475/2011
Processo Nº: RTSum 0002058-74.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIG. ESTERILIZAÇÃO LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para preencher corretamente as guias TRCT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 479/2011
Processo Nº: RTSum 0002164-36.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JULLY PRADO BORGES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN R. DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição e documentos de fls. 455/469 (planilhas). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 484/2011
Processo Nº: RTSum 0002204-18.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LORRANY DIAS DE JESUS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): GR S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 502/2011
Processo Nº: RTSum 0002214-62.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES MACEDO ROMEIRO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA ME (CONSTRUMIR)
ADVOGADO....: RAFAEL NOGUEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 444/2011
Processo Nº: ConPag 0002235-38.2010.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES
CONSIGNADO(A): IZAMIDES FERREIRA (ESPÓLIO DE) + 004
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À consignante: Para comprovar o depósito do valor consignado, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 493/2011
Processo Nº: ConPag 0002312-47.2010.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: PEREIRA RODRIGUES E CALIL LTDA.
ADVOGADO.....: HILDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): LEONARDO LEMES BOAVENTURA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao consignante: Vista da devolução da notificação do consignado (fl. 44), com a justificativa dos Correios: Endereço insuficiente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 443/2011
Processo Nº: ConPag 0000049-08.2011.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
CONSIGNADO(A): WENDER DE SOUZA CARNEIRO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À consignante: Para comprovar o depósito do valor consignado, no prazo de 05 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10577/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0001045-40.2010.5.18.0009

PROCESSO: RTOrd 0001045-40.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: GERCI DIAS FERNANDES
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. , CPF/CNPJ: 03.130.803/0001-59

O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PREST SERVES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TER VISTA DO LAUDO PERICIAL PELO PRAZO COMUM DE 05 DIAS.
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezessete de janeiro de dois mil e onze.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 10578/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000048-23.2011.5.18.0009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000048-23.2011.5.18.0009
RECLAMANTE: RODRIGO LIMA DE AGUIAR
RECLAMADO(A): REJANE DE AGUIAR NOGUEIRA COMÉRCIO-ME , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 02/03/2011 às 09:50 horas.
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
"Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
- Requer baixa da CTPS.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 1020,00.
Nestes termos,
Pede deferimento."
Valor da causa: R$ 1.020,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, REJANE DE AGUIAR NOGUEIRA COMÉRCIO-ME , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezessete de janeiro de dois mil e onze.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 545/2011
Processo Nº: RT 0006900-70.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALAN JOSÉ MENDONÇA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
O autor vem aos autos, após expedida certidão de crédito, requerendo reserva de crédito junto à Nona Vara e penhora do imóvel de fl. 366. Tendo em vista que as diligências supra já foram efetivadas, restando todas infrutíferas, indefiro. Intime-se o autor a receber sua certidão de crédito no prazo de cinco dias (fl. 368) e volvam os autos ao arquivo.
Goiânia, 14 de janeiro de 2011, sexta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 544/2011
Processo Nº: RT 0033900-40.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE ROSA GODOI
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando o ofício de fls. 183, fica intimada a exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação substidiária.

Notificação Nº: 546/2011
Processo Nº: RTOrd 0022000-26.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERNANDES VIEIRA CARNEIRO
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES, SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA + 003
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EMBARGADO: Tomar ciência de que foi determinada a sua intimação para que, na forma do art. 1050, § 3º, do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, caso queira, responda aos embargos de terceiro. (ET0001279-19.2010.5.18.010).

Notificação Nº: 549/2011
Processo Nº: RTOrd 0090000-78.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: BALTASAR ANTONIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Comparecer na secretaria da vara para receber seu crédito. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 532/2011
Processo Nº: RTSum 0128500-19.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VANDA KELY DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 548/2011
Processo Nº: RTOrd 0140900-65.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): TELEPERFOMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para comprovar nos autos o pagamento (em conta judicial) do valor de R$138,66, referente ao recolhimento previdenciário efetuado pela 1ª reclamada, quando a responsável pelo recolhimento é a 2ª reclamada, sob pena de execução.

Notificação Nº: 602/2011
Processo Nº: RTSum 0154800-18.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA ANJO DA SILVA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUC. COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 581/2011
Processo Nº: RTOrd 0200800-76.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO DE SOUZA LEAL (ESPÓLIO DE) (REP. P. LEONARDO RENOVATO LEAL + 003)
ADVOGADO....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): VISÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
O arrematante requer a desconstituição da arrematação realizada nos autos, visto que o bem penhorado está gravado com alienação fiduciária, informação essa que não constava do edital do leilão. O credor fiduciário respondeu ao ofício desta Vara, informando que o bem penhorado é objeto de financiamento, o qual foi parcelado em 24 vezes, das quais apenas 07 foram pagas, restando o saldo devedor de R$ 152.900,59. Ressaltou que o veículo é objeto de Ação de Busca e Apreensão. Pois bem. É cediço que não cabe a penhora de bem gravado com alienação fiduciária, conforme pacífica jurisprudência do STJ (Precedentes: (REsp 626.999/SC, Rel. Min. João Otávio de Noronha, 2ª T., DJ de 08.02.2007; REsp 332.369/SC, Rel. Min. Eliana Calmon, 2ª T., DJ de 01.08.2006; AgRg no Ag 722.584/SP, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, 2ª T., DJ de 15.05.2006; REsp 657.905/SE, Rel. Min. Castro Meira, 2ª T., DJ de 14.11.2005; AgRg no Ag 460.285/SP, Rel. Min. Francisco Falcão, 1ª T., DJ de 05.05.2003). Em razão disso, desconstituo a penhora de fl. 267 assim como a arrematação de fl. 285, nos termos do art. 694, §1º, III do CPC. Intime-se o depositário e libere-se o saldo integral do lanço ao arrematante. Tendo em vista o informado à fl. 315, deixo de determinar a penhora de direitos do devedor fiduciário.
Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena suspensão do feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária. Intimem-se. Cumpra-se.
Goiânia, 13 de dezembro de 2010, segunda-feira.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 543/2011
Processo Nº: RTOrd 0000135-10.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIOZAN RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: MADSON TELES BRUGNOTI
RECLAMADO(A): LÁZARO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: LEVI DE ALVARENGA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 550/2011
Processo Nº: RTSum 0000165-45.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GREICE KELLY DUARTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE NEGÓCIOS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da certidão negativa do oficial de justiça à fl.91, indicando meios para prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 540/2011
Processo Nº: RTOrd 0000379-36.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CÉSAR DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): LEONARDO FERREIRA ZANELATI
ADVOGADO....: HENRIQUE ALVES DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 560/2011
Processo Nº: RTOrd 0000588-05.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR BARRETO NOVAIS
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 561/2011
Processo Nº: RTOrd 0000588-05.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR BARRETO NOVAIS
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A. (FACULDADE PADRÃO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 536/2011
Processo Nº: RTOrd 0000794-19.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: INAMÁ TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 537/2011
Processo Nº: RTOrd 0000934-53.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIANIA (STC-RMG)
ADVOGADO....: WELLINGTON MARTINS VIEIRA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINDITRANSPORTE + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 852:Despacho: Ante a conexão já reconhecida entre os processos de n.ºs 242100-18.2009.5.18.0010 (07 volumes), 0000687-72.2010.5.18.0010 (17 volumes) e 0000934-53.2010.5.18.0010 (05 volumes) e considerando que todos eles se encontram na mesma fase processual, promova a secretaria a reunião dos autos. Considerando que, neste momento, já foram abertos 29 (vinte e nove) volumes, entendo que a renumeração, após a reunião dos autos, seria medida hercúlea e desnecessária, razão pela qual determino que a secretaria lavre certidão, na última página atual do volume final dos processos 0242100-18.2009.5.18.0010 e 0000687-72.2010.5.18.0010, indicando o encerramento desses cadernos processuais para fins de tramitação, explicitando ainda que doravante a instrução será processada de modo único e na sequência de páginas do processo de n.º 0000934-53.2010.5.18.0010 (05 volumes), cuja página final, neste momento, é a de n.º 851. Em resumo, ficam mantidas as numerações originais lançadas em cada processo, apesar de reunidos, seguindo a tramitação única a partir do processo 0934-53.2010.5.18.0010 (05 volumes) e conforme a numeração deste último caderno processual, inclusive quanto a juntada deste despacho.Determino a inclusão do processo em pauta de audiência do dia 04 de fevereiro de 2011 (sexta-feira), às 13h30, intimando-se todas as partes envolvidas, ficando cientes os presidentes das entidades sindicais que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal PRÓPRIO. As partes, querendo, poderão apresentar testemunhas para oitiva, observando-se o limite de 3 (três), exceto se demonstrar que há objeto fático a ser comprovado que extrapole o objeto comum das ações reunidas. Goiânia/GO, 12 de janeiro de 2011.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 538/2011
Processo Nº: RTOrd 0000934-53.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIANIA (STC-RMG)
ADVOGADO....: WELLINGTON MARTINS VIEIRA
RECLAMADO(A): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA SINDCOLETIVO + 001
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 852:Despacho: Ante a conexão já reconhecida entre os processos de n.ºs 242100-18.2009.5.18.0010 (07 volumes), 0000687-72.2010.5.18.0010 (17 volumes) e 0000934-53.2010.5.18.0010 (05 volumes) e considerando que todos eles se encontram na mesma fase processual, promova a secretaria a reunião dos autos. Considerando que, neste momento, já foram abertos 29 (vinte e nove) volumes, entendo que a renumeração, após a reunião dos autos, seria medida hercúlea e desnecessária, razão pela qual determino que a secretaria lavre certidão, na última página atual do volume final dos processos 0242100-18.2009.5.18.0010 e 0000687-72.2010.5.18.0010, indicando o encerramento desses cadernos processuais para fins de tramitação, explicitando ainda que doravante a instrução será processada de modo único e na sequência de páginas do processo de n.º 0000934-53.2010.5.18.0010 (05 volumes), cuja página final, neste momento, é a de n.º 851. Em resumo, ficam mantidas as numerações originais lançadas em cada processo, apesar de reunidos, seguindo a tramitação única a partir do processo 0934-53.2010.5.18.0010 (05 volumes) e conforme a numeração deste último caderno processual, inclusive quanto a juntada deste despacho.Determino a inclusão do processo em pauta de audiência do dia 04 de fevereiro de 2011 (sexta-feira), às 13h30, intimando-se todas as partes envolvidas, ficando cientes os presidentes das entidades sindicais que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal PRÓPRIO. As partes, querendo, poderão apresentar testemunhas para oitiva, observando-se o limite de 3 (três), exceto se demonstrar que há objeto fático a ser comprovado que extrapole o objeto comum das ações reunidas. Goiânia/GO, 12 de janeiro de 2011.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 530/2011
Processo Nº: RTOrd 0001547-73.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JESULEIDE MARIA MACIEL
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CAMPOS UNIVERSITÁRIO
ADVOGADO....: LUCIANA GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para que, em 10(dez) dias, apresente os recolhimentos do FGTS devido e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n] 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executado diretamente pelos valores equivalentes; também deverá o reclamado apresentar o TRCT e chave de conectividade social, devidamente preenchidos, para fins de liberação de FGTS e multa depositados.

Notificação Nº: 535/2011
Processo Nº: RTOrd 0001971-18.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIJO AMARO DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BRUNO ALEXANDRE RODOVALHO CARNEIRO
ADVOGADO....: RENAN FERREIRA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pelo reclamado às fls. 78/92.

Notificação Nº: 531/2011
Processo Nº: RTOrd 0002028-36.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA CAMARGO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: BRYAN MIOTTO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 570/2011
Processo Nº: RTSum 0000047-35.2011.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SUSEJ FARIAS CAMPOS JACOB
ADVOGADO....: ANTONIO JACOB SOBRINHO
RECLAMADO(A): TECNOMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 14/02/2011, 13:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 568/2011
Processo Nº: RTSum 0000052-57.2011.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MARCOS BARBOSA DOS REIS SERVIÇOS ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 14/02/2011, 13:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 566/2011
Processo Nº: RTSum 0000053-42.2011.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO COELHO MOREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
RECLAMADO(A): POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 14/02/2011, 13:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 563/2011
Processo Nº: RTSum 0000054-27.2011.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ASSIS DE FREITAS
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
RECLAMADO(A): MÚLTIPLA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 14/02/2011, 14:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 556/2011
Processo Nº: RTSum 0000057-79.2011.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): CELSO ALVES DE FARIA (RAQUEL PÃES E DOCES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 14/02/2011, 14:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 557/2011
Processo Nº: RTSum 0000057-79.2011.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): CELSO ALVES DE FARIA (RAQUEL PÃES E DOCES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 14/02/2011, 14:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 558/2011
Processo Nº: RTSum 0000057-79.2011.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): CELSO ALVES DE FARIA (RAQUEL PÃES E DOCES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 14/02/2011, 14:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 559/2011
Processo Nº: RTSum 0000057-79.2011.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): CELSO ALVES DE FARIA (RAQUEL PÃES E DOCES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 14/02/2011, 14:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 564/2011
Processo Nº: RTSum 0000057-79.2011.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): CELSO ALVES DE FARIA (RAQUEL PÃES E DOCES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 14/02/2011, 14:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 554/2011
Processo Nº: RTSum 0000058-64.2011.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE SOBREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 14/02/2011, 14:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 552/2011
Processo Nº: RTSum 0000060-34.2011.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA GONÇALVES GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SOUZA FILHO
RECLAMADO(A): K.M SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 14/02/2011, 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13396/2011
PROCESSO: RT 0190700-33.2007.5.18.0010
RECLAMANTE: MARISTELA WATANABE KURAMOTO
RECLAMADO(A): ANA MARIA AMARAL CHAVES SOCIA: DROGARIA CHAVES LTDA., CPF/CNPJ: 02.745.727/0001-23
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANA MARIA AMARAL CHAVES, CPF/CNPJ: 02.745.727/0001-23, atualmente em lugar incerto e não sabido, do seguinte:Tomar ciência de que foi concedido vista do Agravo de Petição de fl.315. Prazo legal.E para que chegue ao conhecimento de ANA MARIA AMARAL CHAVES, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, LUCIANA NUNES ALMEIDA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.LUCIANA NUNES ALMEIDA Técnico Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13394/2011
PROCESSO: ExProvAS 0063101-43.2009.5.18.0010
EXEQÜENTE: LUIS JOÃO RAMOS
EXECUTADO: ARAUJO & ALVIM LTDA ME, CNPJ: 02.691.128/0001-74
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, ARAUJO & ALVIM LTDA. ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$19.030,14, atualizado até 31/05/2010.E para que chegue ao conhecimento do executado, ARAUJO & ALVIM LTDA. ME, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, ORFILENA LOPES NOLETO, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.ORFILENA LOPES NOLETO. Analista Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13403/2011
PROCESSO: RTSum 0001657-72.2010.5.18.0010
EXECUTADO/RECLAMANTE: PAULO CESAR OLIVEIRA MARTINS
EXEQUENTE/RECLAMADO: MOISÉS ANTONIO DE OLIVEIRA , CPF/CNPJ: 547.907.351-68
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PAULO CESAR OLIVEIRA MARTINS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 562,87, atualizado até 30/09/2010.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PAULO CESAR OLIVEIRA MARTINS, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, LUCIANA NUNES ALMEIDA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.LUCIANA NUNES ALMEIDA Técnico Judiciário

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 13383/2011
PROCESSO: RTSum 0001776-33.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: DARC APARECIDA TAAVARES PUCI DA SILVA
RECLAMADO(A): HENRIQUE DO AMARAL MOREIRA DOG HOUSE PET SHOP , CPF/CNPJ: 12.280.015/0001-30
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 24/28, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de HENRIQUE DO AMARAL MOREIRA DOG HOUSE PET SHOP é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, LUCIANA NUNES ALMEIDA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.LUCIANA NUNES ALMEIDA Técnico Judiciário

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 403/2011
Processo Nº: RT 0119100-51.2004.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BORGENS PANIAGO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais constante na Ação Trabalhista proposta em face do reclamado BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. pelo reclamante RICARDO BORGENS PANIAGO. Goiânia (GO), 17 de dezembro de 2010. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. ÉDISON VACCARI
JUIZ DO TRABALHO'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 410/2011
Processo Nº: RT 0085900-19.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: OTACILIO BENEDITO LUIZ ESPOLIO REPRESENTADO POR SEBASTIANA LUIZ SILVA (FILHA)
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): SCAC FUNDAÇOES E ESTRUTURAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANA ANTOLIN NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80). Prazo: vinte dias.

Notificação Nº: 397/2011
Processo Nº: RT 0065200-85.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO NUNES TAGUATINGA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 447/2011
Processo Nº: RT 0029500-14.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BORGES DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: JANAINA BORGES DOS SANTOS SOUSA
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
COMPARECER EM SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO nº 8024/2011 OU IMPRIMÍ-LA NO SITE DO TRT 18ª REGIÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 368/2011
Processo Nº: RT 0064800-37.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EDIMILSON LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 367/2011
Processo Nº: RT 0015900-86.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CORDEIRO DE MOURA
ADVOGADO....: LUDIMILA RIBEIRO FONSECA
RECLAMADO(A): IQM - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 404/2011
Processo Nº: RT 0120700-68.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VITÓRIA AUGUSTA BRAGA DE SOUZA
ADVOGADO....: BRUNA TOLEDO PIZA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS (MANTENEDORA DA FACULDADE FACLIONS)
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R$ 512,80. Prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 363/2011
Processo Nº: RT 0130300-16.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 405/2011
Processo Nº: RT 0148900-85.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE DE FÁTIMA FELIX
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar nos autos o cumprimento das obrigações vencidas.
Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 390/2011
Processo Nº: ExCCP 0069400-33.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: ELIAS SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
REQUERIDO(A): RCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Comparecer em Secretaria para receber Guia de Levantamento. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 374/2011
Processo Nº: RTOrd 0221900-84.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDISON FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 369/2011
Processo Nº: RTOrd 0000019-98.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANÍSIO LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.) + 001
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Anísio Lourenço dos Santos; e Itaú Unibanco S/A e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco BEG – PREBEG, para acolhê-los, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se. Goiânia, 12 de janeiro de 2011, quarta-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 370/2011
Processo Nº: RTOrd 0000019-98.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANÍSIO LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Anísio Lourenço dos Santos; e Itaú Unibanco S/A e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco BEG – PREBEG, para acolhê-los, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se. Goiânia, 12 de janeiro de 2011, quarta-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 436/2011
Processo Nº: RTSum 0000396-69.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE REIS PACHECO
ADVOGADO....: GESNER SOUTO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DEBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES, a pretensão da reclamante, SIMONE REIS PACHECO, para absolver a reclamada, da inicial, n aforma da fundamentação.
Defiro a reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
Transitada em julgado a presente decisão, e estando em vigor a portaria acima, providencie a Secretaria da Vara, a expedição da requisição de pagamento de honorários periciais observando-se o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DGCJ Nº 002,de 24.01.2006.
Custas pela reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado de R$ 6.668,60, no importe de R$ 133,37, de cujo pagamento é isentada na forma da Lei.
Goiânia, 17 (dezessete) de dezembro de 2010 (dois mil e dez).
Registre-se. Intimem-se as partes.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 362/2011
Processo Nº: RTSum 0000423-52.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VILMA MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA
ADVOGADO....: LEANDRO RODRIGUES CALAÇA
RECLAMADO(A): XOPOTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 384/2011
Processo Nº: RTOrd 0000589-84.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRADESCO SEGUROS S.A. + 001
ADVOGADO....: CELSO GONÇALVES BENJAMIN
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: '... ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE, a pretensão da reclamante LUCIMEIRE GOMES FERREIRA, pra condenar os correclamados BRADESCO SEGUROS S.A e BANCO BRADESCO S.A a pagarem à primeira as verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, tudo na forma da fundamentação...'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 385/2011
Processo Nº: RTOrd 0000589-84.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: '... ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE, a pretensão da reclamante LUCIMEIRE GOMES FERREIRA, pra condenar os correclamados BRADESCO SEGUROS S.A e BANCO BRADESCO S.A a pagarem à primeira as verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, tudo na forma da fundamentação...'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 381/2011
Processo Nº: RTOrd 0000933-65.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LINCON DA SILVA
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): TECNIC-EXPORT + 002
ADVOGADO....: EDSON LOPES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS:
Recolher e comprovar, nos autos, os recolhimentos previdenciários - R$ 2.231,38, custas processuais - R$ 11,49, IR - R$ 67,58, devidos no processo, conforme desp. de fl. 205/206. Prazo de cinco dias, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 382/2011
Processo Nº: RTOrd 0000933-65.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LINCON DA SILVA
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): TCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDSON LOPES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS:
Recolher e comprovar, nos autos, os recolhimentos previdenciários - R$ 2.231,38, custas processuais - R$ 11,49, IR - R$ 67,58, devidos no processo, conforme desp. de fl. 205/206. Prazo de cinco dias, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 383/2011
Processo Nº: RTOrd 0000933-65.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LINCON DA SILVA
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): TECNIC-ENERGI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO + 002
ADVOGADO....: EDSON LOPES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS:
Recolher e comprovar, nos autos, os recolhimentos previdenciários - R$ 2.231,38, custas processuais - R$ 11,49, IR - R$ 67,58, devidos no processo, conforme desp. de fl. 205/206. Prazo de cinco dias, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 373/2011
Processo Nº: RTSum 0000998-60.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DHIONATHAN PEREIRA LEMES
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIBOI - J.B.S. S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 450/2011
Processo Nº: RTOrd 0001079-09.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA DE CASTRO
ADVOGADO....: ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE E RECLAMADA:
TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 31/01/2011, ÀS 16H05 HORAS, PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Notificação Nº: 399/2011
Processo Nº: RTOrd 0001417-80.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FREITAS DA COSTA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): ABSOLUTO CAR IMPORTS - GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 375/2011
Processo Nº: RTOrd 0001420-35.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ISÍDIO PINHEIRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. BEATRIZ TAVARES CAMARGO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS PM & BM DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas, de ofício extingo o processo sem resolução do mérito, por ilegitimidade ativa, quanto a BEATRIZ TAVARES CAMARGO e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar ASSOCIAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS PM & BM DO ESTADO DE GOIÁS a pagar a ISÍDIO PINHEIRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE), representado por Beatriz Tavares Camargo as verbas deferidas na fundamentação, que integra este dispositivo. Condeno ainda a reclamada a efetuar as anotações necessárias na CTPS do reclamante e a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada, nos termos da fundamentação. Defiro ao espólio os benefícios da gratuidade da justiça. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R$ 1.200,00, calculadas sobre R$ 60.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. A Secretaria deverá retificar a autuação e demais registros quanto ao polo ativo, conforme especificado na fundamentação. Intimem-se. Em 11 de janeiro de 2011. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 392/2011
Processo Nº: RTOrd 0001507-88.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ANTÔNIO RIBEIRO
ADVOGADO....: LUCIANA MORAIS FARIAS
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência de prosseguimento, ato ao qual as partes deverão comparecer para prestarem depoimento, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas.
Intimem-se as partes e seus advogados.
CERTIDÃO DE INCLUSÃO EM PAUTA
Certifico e dou fé que, de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA, incluo o feito na pauta do dia 02/03/2011 às 15:45, em conformidade com o despacho de fls. 227.

Notificação Nº: 394/2011
Processo Nº: RTOrd 0001507-88.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ANTÔNIO RIBEIRO
ADVOGADO....: LUCIANA MORAIS FARIAS
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência de prosseguimento, ato ao qual as partes deverão comparecer para prestarem depoimento, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas.
Intimem-se as partes e seus advogados.
CERTIDÃO DE INCLUSÃO EM PAUTA
Certifico e dou fé que, de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA, incluo o feito na pauta do dia 02/03/2011 às 15:45, em conformidade com o despacho de fls. 227.

Notificação Nº: 438/2011
Processo Nº: RTOrd 0001602-21.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARA CRISTINA PEPES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO
Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por BANCO BRADESCO S.A, no feito em epígrafe, que lhe move MARA CRISTINA PEPES DA SILVEIRA, para, no mérito, rejeitá-los e aplicar a multa de 1% por embargos protelatórios, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Registre-se.
Publique-se e intimem-se.
Nada mais.
Goiânia, 17 de janeiro de 2011, segunda-feira.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 407/2011
Processo Nº: RTSum 0001623-94.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CICERO LAURIA GOUVEIA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): FENIX CORTINAS E PERSINAS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar nos autos o cumprimento das obrigações vencidas.
Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 378/2011
Processo Nº: RTOrd 0001769-38.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIS FABRÍCIO DE CAMPOS + 001
ADVOGADO....: PAULO IÚRI ALVES TEIXEIRA
RECLAMADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: RENATA ORRO DE FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para declarar a inexibilidade do débito de ELIS FABRÍCIO DE CAMPOS E ELIS FABRÍCIO DE CAMPOS & CIA LTDA., inscrito na dívida ativa da UNIÃO sob o º 11 5 04 002535-16, em razão da prescrição. Honorários advocatícios, pela requerida, arbitrados em 15%. Dispensada a remessa obrigatória, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, aplicado subsidiariamente. Custas pela requerida em R$ 54,74 (artigo 789, III, da CLT), calculadas sobre R$ 2.737,22, valor atribuído à causa, isenta (artigo 790-A, I, da CLT). Em 11 de janeiro de 2011. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 379/2011
Processo Nº: RTOrd 0001769-38.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIS FABRÍCIO DE CAMPOS & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO IURI ALVES TEIXEIRA
RECLAMADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: RENATA ORRO DE FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para declarar a inexibilidade do débito de ELIS FABRÍCIO DE CAMPOS E ELIS FABRÍCIO DE CAMPOS & CIA LTDA., inscrito na dívida ativa da UNIÃO sob o º 11 5 04 002535-16, em razão da prescrição. Honorários advocatícios, pela requerida, arbitrados em 15%. Dispensada a remessa obrigatória, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, aplicado subsidiariamente. Custas pela requerida em R$ 54,74 (artigo 789, III, da CLT), calculadas sobre R$ 2.737,22, valor atribuído à causa, isenta (artigo 790-A, I, da CLT). Em 11 de janeiro de 2011. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 371/2011
Processo Nº: RTOrd 0001798-88.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RORION ALVES MARTINS
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): PERFINASA PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 437/2011
Processo Nº: RTOrd 0001832-63.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ELIAS DAS NEVES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SOARES FREIRE SERVIÇOS LTDA.(WLF ACABAMENTOS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 387/2011
Processo Nº: RTSum 0001983-29.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO RIOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSEMBERG GONÇALVES DA ROCHA
RECLAMADO(A): COMANCHE BIOCONBUSTÍVEIS DE CANITAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL DESTRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Expedito Rios dos Santos move em face de M.I.N Montagens Industriais Neto Ltda e Comanche Biocombustíveis de Canitar Ltda, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a primeira reclamada, em caráter principal, e a segunda reclamada, de forma subsidiária, a pagar indenização por dano moral, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser os valores apurados em regular liquidação de sentença. Custas pelas reclamadas, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R$ 2.000,00. A parcela deferida tem cunho indenizatório e não enseja recolhimentos fiscais e previdenciários.
Registre-se. Publique-se e intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 17 de janeiro de 2011. Rosana Rabello Padovani Messias Juíza do Trabalho'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 366/2011
Processo Nº: RTSum 0001999-80.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): TCI INPAR PROJ IMOB PREMIER UNIQUE LTDA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 409/2011
Processo Nº: RTSum 0002053-46.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RENATA ARAUJO CASTRO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE MANGALÔ
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar nos autos o cumprimento das obrigações vencidas.
Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 386/2011
Processo Nº: RTOrd 0002073-37.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ALPHAVILLE FLAMBOYANT CLUBE
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que SANDRO MOREIRA DA SILVA move em face de ALPHAVILLE FLAMBOYANT CLUBE, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar aviso
prévio, férias acrescidas do terço, integrais, de forma dobrada e simples, décimos terceiros salários, depósitos do FGTS, indenização de 40%, reajustes salariais e reflexos, horas extras pelo intervalo não usufruído, feriados laborados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$80,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$4.000,00. A reclamada, como efetiva empregadora, deverá anotar a Carteira de Trabalho do reclamante e entregar as guias do seguro desemprego, na forma da fundamentação.
Deverá a reclamada comprovar os depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução, na forma da fundamentação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados
pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se o período de trabalho reconhecido e as parcelas salariais, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao

imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 12 de janeiro de 2011, quarta-feira. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 380/2011
Processo Nº: RTSum 0002178-14.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VARSILEI LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ISOTEX FABRICAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ...'CONCLUSÃO
Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por ISOTEX FABRICAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., no feito em epígrafe, que lhe move VARSILEI LIMA DE OLIVEIRA, para, no mérito, rejeitá-los e aplicar a multa de 1% por embargos protelatórios, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Conheço, ainda, dos Embargos opostos por VARSILEI LIMA DE OLIVEIRA, no feito em epígrafe, para, no mérito, rejeitá-los e aplicar a multa de 1% por embargos protelatórios, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Registre-se. Publique-se e intimem-se. Nada mais. Goiânia, 10 de janeiro de 2010. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS JUIZA DO TRABALHO'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 376/2011
Processo Nº: RTSum 0002260-45.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SANTOS DA ROCHA
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA SILVÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que RODRIGO SANTOS DA ROCHA move em face de Mineração Agropecuária e Indústria Silvânia decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a
reclamada a pagar as seguintes verbas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução referida de R$ 200,00: 1. Aviso prévio; 2. 9/12 de décimo terceiro salário proporcional; 3. 9/12 de férias proporcionais + 1/3; 4. Indenização de 40%; 5. Guias do FGTS, devidamente regularizadas; A reclamada deverá proceder a anotação da Carteira de Trabalho do reclamante, na forma da fundamentação. Deverá a reclamada entregar ao reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da
Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio
TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor de cálculo. Registre-se. Publique-se e intimem-se as partes.
Nada mais. Goiânia, 11 de janeiro de 2011. Rosana Rabello Padovani Messias Juíza do Trabalho'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 401/2011
Processo Nº: RTSum 0002311-56.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LOURENÇO XAVIER DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS,CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que FRANCISCO LOURENÇO XAVIER DE CARVALHO move em face de FORTESUL - SERVIÇOS,CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. decido julgar improcedente o pedido de rescisão indireta e os demais pedidos, mantendo-se incólume o vínculo estabelecido entre as partes, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da causa, isento na forma da legislação vigente. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais.
Goiânia, 17 de janeiro de 2011, segunda-feira. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 402/2011
Processo Nº: RTOrd 0002336-69.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PORQUER SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que João Batista Porquer Silva move em face Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados, para o fim de condenar a reclamada a pagar férias acrescidas do terço, integrais, de forma dobrada e
simples, décimos terceiros salários, depósitos do FGTS, descansos semanais remunerados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida...' Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 406/2011
Processo Nº: RTSum 0002374-81.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BF ACABAMENTOS LTDA. N/P BENEDITO GONÇALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
``SENTENÇA
Vistos.
O reclamante, qualificado à fl. 2, ajuizou a presente AÇÃO TRABALHISTA em face das reclamadas, igualmente qualificadas, formulando os pedidos elencados na inicial. Atribuiu à causa o valor de R$ 13.763,78, juntou procuração e cópia de documentos.
Os autos vieram conclusos com a certidão da Sr.(a) oficiala de Justiça, que não logrou êxito em notificar a reclamada(ex-empregadora), eis que não localizou o lote e número do prédio apesar de percorrida exaustivamente a rua e quadra indicadas pelo reclamante à inicial (fl. 31).
É o relatório.
Decido.
O reclamante atribuiu à causa o valor de R$ 13.763,78, de forma a ser enquadrada no rito sumaríssimo. Não obstante, deixou de informar o endereço correto da reclamada/empregadora, contrariando assim o disposto no art. 852-B, II, da CLT.
Em casos tais, segundo o parágrafo 1º do dispositivo legal, o processo será extinto sem exame do mérito, com fulcro no inc. I, do art. 267, do CPC, acarretando o arquivamento dos autos. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (CPC, art. 267, I).
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 275,27, calculadas sobre R$ R$ 13.763,78, isento.
Retire-se o feito da pauta do dia 19.01.2011.
Intime-se o reclamante, a quem faculto o desentranhamento dos documentos anexados à inicial, exceto procuração.
Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos.
Nada mais.´´

Notificação Nº: 365/2011
Processo Nº: RTSum 0000046-47.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09h10min. do dia 27/01/2011, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O reclamante deverá comparecer, sob pena de arquivamento e responsabilização pelas custas processuais.
Na audiência, V.Sª poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.
O reclamante deverá comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTEÇA Nº 8090/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0002267-37.2010.5.18.0011
RECLAMANTE: CÉLIO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO: ADELIO DE OLIVEIRA JUNIOR - CNPJ: 05.808.529/0001-50
A Doutora ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/14, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO
Ante o exposto, resolvo julgar procedente o pedido, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram.
Considerando que o objeto da condenação versa apenas sobre obrigação de fazer, não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT, conforme determinado nos fundamentos.
Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 20,40, calculada sobre o valor dado à causa R$ 1.020,00.
Ciente o reclamante. Intime-se o reclamado, por edital.
Encerrou-se às 16h06min. Nada mais.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho'.
Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de ADELIO DE OLIVEIRA JUNIOR - CNPJ: 05.808.529/0001-50 é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8069/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000008-35.2011.5.18.0011
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: IZABEL ALVES DE SOUZA
RECLAMADA: CORPO DE ANJO CONFECÇÕES LTDA. - CNPJ: 04.009.059/0001-00
DATA DA AUDIÊNCIA: 15.02.2011 ÀS 15:25 HORAS.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19.01.2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20.01.2011
A Doutora ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: BAIXA NA CTPS, SOB PENA DE SER PROCEDIDA PELA SECRETARIA DA VARA, E OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA.
VALOR DA CAUSA: R$ 1.020,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CORPO DE ANJO CONFECÇÕES LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 422/2011
Processo Nº: RT 0190700-03.2002.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OSVALDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO....: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 414/2011
Processo Nº: RT 0026200-75.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO REGIS DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): QUALITY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Junte-se aos autos a CPE devolvida pelo MM. Juízo da 17ª VT de Brasília-DF.
Após, INTIME-SE o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios para prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 60 dias.

Notificação Nº: 421/2011
Processo Nº: RT 0153300-76.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALTER ALVES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que o C. TST negou provimento ao AIRR interposto pela UNIÃO, consoante certidão de fls. 633, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito de fls. 496 e ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 415/2011
Processo Nº: RT 0178400-33.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO LEONARDO PEREIRA
ADVOGADO....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): ODONTOCLIN CLINICA ODONTOLOGICA LTDA-ME + 006
ADVOGADO....: CLAUDIO AUGUSTO VAROLI JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
O art. 888 da CLT dispõe que deverá ser observado o interregno de 20 dias entre a data de publicação do edital e a data da praça ou leilão. Tendo em vista que foi designada praça para o dia 20/01/2011 (despacho, fl. 420) e considerando que até o presente momento não foi expedido o respectivo edital, RECONSIDERA-SE os parágrafos 5º e seguintes do despacho de fl. 420.
Por conseguinte, REDESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 237/241 para o dia 24/02/2011 às 15:00 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 11/03/2011 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 399/2011
Processo Nº: RT 0177800-75.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOCIMAR PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 427/2011
Processo Nº: RTOrd 0063700-73.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SORBERIO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ALFREDO CECÍLIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. regional.

Notificação Nº: 426/2011
Processo Nº: RTOrd 0147900-13.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DESIMAR CESÁRIO DOS SANTOS ASSISTIDO P/ MARTINHO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LACTO NUTRIÇÃO E REPRODUÇÃO ANIMAL LTDA.
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO: reclamante, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos , no prazo legal.

Notificação Nº: 401/2011
Processo Nº: RTOrd 0171200-04.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SABINO GONZAGA DE SOUSA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): TRANSMANIATRANSPORTES LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 420/2011
Processo Nº: RTSum 0176100-30.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA MATOS DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANAIDE BARROS DOS SANTOS (LANCHONETE 66)
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Segundo a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 51), o atual proprietário da empresa executada, Sr. João Ariano Neto, recusou-se a assumir o encargo de depositário do bem penhorado às fls. 50 alegando que comprou a lanchonete há 06 meses e não integra como parte a presente reclamação trabalhista.
Considerando que no caso em tela houve mudança na propriedade da empresa, bem como a continuidade do ramo do negócio, constatam-se presentes os requisitos necessários para a configuração da sucessão de empregadores.
Por conseguinte, determino o prosseguimento da execução em desfavor do atual proprietário da empresa, João Ariano Neto (CPF: 821.991.081-04).
EXPEÇA-SE Mandado de Citação no mesmo endereço da empresa executada.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 398/2011
Processo Nº: RTSum 0208100-83.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: REILDA ANGELA DE OLIVEIRA PIRES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que a certidão de crédito referente ao processo em epígrafe está disponível para impressão no website deste Eg. TRT da 18ª Região, podendo ser impressa a qualquer momento, por V. Sª, para continuidade da execução quando tomar ciência de qualquer fato novo que motivo o recomeço. Esclareça-se, ainda, que por ordem judicial, o presente feito será enviado ao arquivo.

Notificação Nº: 424/2011
Processo Nº: RTSum 0000179-23.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JULYENE SILVA ALECAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 428/2011
Processo Nº: RTSum 0000316-05.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 429/2011
Processo Nº: RTSum 0000656-46.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR SANTOS FIGUEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 003
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 413/2011
Processo Nº: RTOrd 0001151-90.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIANE PANIAGO SANTOS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CMS PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
ADVOGADO....: EDGARD DE NOVAES FANÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar sobre o laudo pericial, no prazo comum de 05 dias, consoante determinado em audiência.

Notificação Nº: 425/2011
Processo Nº: RTOrd 0001539-90.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL TEIXEIRA BORGES
ADVOGADO....: WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
RECLAMADO(A): FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que esta proceda às anotações, conforme determinação contida no acordo judicial.

Notificação Nº: 418/2011
Processo Nº: RTOrd 0002170-34.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN FERNANDES
ADVOGADO....: VIVIANE NEVES ROCHA
RECLAMADO(A): ITOGRASS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INDEFIRO o pedido da reclamada às fls. 96, no sentido de que seja dilatado o prazo concedido em audiência para a apresentação de documentos, uma vez que a concessão desse pedido feriria a celeridade processual proposta pela Justiça do Trabalho.
AGUARDE-SE a audiência de instrução.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 419/2011
Processo Nº: RTSum 0002181-63.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): POSTO CAPIM DOURADO LTDA.
ADVOGADO....: ODILIA LEMES DE AVILA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 67, para que surta seus efeitos legais.
A reclamada deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93.
Custas processuais, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$1.000,00, pelo reclamante, isento.
Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10.
Cumprido o acordo e recolhida a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 417/2011
Processo Nº: RTSum 0002288-10.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSEANE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): VILELA INÁCIO DE OLIVEIRA (TELETEL) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 39, no sentido de que é desconhecido, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.
Custas, no importe de R$403,42, calculadas sobre o valor da causa, R$20.170,93, pelo reclamante, isento.
Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 18/01/2011.
INTIME-SE o reclamante.
Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 416/2011
Processo Nº: RTSum 0002347-95.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TATYANE BEZERRA DE MATOS
ADVOGADO....: JANAÍNA GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BEZE COMUNICAÇÕES LTDA. (SUC. DE TOTAL COMUNICAÇÃO LTDA.) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a 1ª reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 22, no sentido de que mudou-se, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.
Custas, no importe de R$118,26, calculadas sobre o valor da causa, R$5.913,00, pelo reclamante, isento.
Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 26/01/2011.
REQUISITEM-SE os mandados notificatórios.
INTIME-SE o reclamante.
Após, ARQUIVEM-SE.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12333/2011
PROCESSO Nº RT 0090600-64.2007.5.18.0012

RECLAMANTE: JOSÉ MARTINS NILO DA SILVA
EXEQÜENTE: JOSÉ MARTINS NILO DA SILVA
EXECUTADO: PRODUTOS ALIMENTICIOS SAFITA LTDA., CNPJ Nº33.317.702/0001-52
ADVOGADO(A): JURACI JOAQUIM GONÇALVES
EXECUTADA: NEUZA BERGAMELLI DA SILVA, CPF Nº271.201.121-04
EXECUTADO: CESAR ABRAHÃO SILVA, CPF Nº270.375.411-68
Data da Praça 10/02/2011 às 15:10 horas
Data do Leilão 18/02/2011 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia- GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 224, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA NORUEGA QD. 89, LT. 06, Nº 506, JARDIM EUROPA, CEP 74.325-110 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): um cilindro para massa, marca Lieme, sem indicação de modelo, cor cinza, motor WEG, regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$700,00; cinco armários para descanso de massa, em metal, com rodas, sem fôrmas, sendo quatro na cor cinza e um na cor branca, todos com porta, em regular estado, avaliados em R$400,00 cada, totalizando R$2.000,00; vinte e cinco fôrmas para massa, medindo cerca de 38X62 cm, em metal, regular estado, avaliadas em R$ 8,00 cada, totalizando R$200,00; uma mesa com tampa em granito, estrutura em metal, na cor branca,
medindo cerca de 2,40X0,60 metros, avaliada em R$300,00, total da penhora R$3.200,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035 e/ ou Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046, a
ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as
custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, RENATA MANGILI AMARAL DE SOUSA, Analista Judiciário, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e
onze. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12297/2011
PROCESSO Nº RT 0165600-36.2008.5.18.0012
RECLAMANTE: JOÃO ROSA DA SILVA
RECLAMADO(A): CASA E JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FLEXÍVEIS LTDA , CPF/CNPJ: 02.480.892/0001-09
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MAGNÓLIA ALVES RIOS, CPF/CNPJ Nº 626.033.611-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.
366, cujo inteiro teor é o seguinte: “Vistos, etc... I - Considerando que a reclamada comprovou o recolhimento dos encargos legais (INSS e custas) devidos no feito, consoante atos de fls. 361/365, desconstituo a penhora de fl. 248 e determino a intimação do depositário fiel (fl.
248v). II - Feito, arquivem-se os autos. Goiânia, 03 de dezembro de 2010, sexta-feira. CARLOS ALBERTO BEGALLES Juiz do Trabalho” E para que chegue ao conhecimento de MAGNÓLIA ALVES RIOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RENATA MANGILI AMARAL DE SOUSA, Analista Judiciário, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e
onze. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de praça Nº 12363/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000161-02.2010.5.18.0012
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12363/2011
PROCESSO: RTSum 0000161-02.2010.5.18.0012
RECLAMANTE: SAULO BEZERRA QUIRINO
EXEQÜENTE: SAULO BEZERRA QUIRINO
EXECUTADO: UBIRACI ALVES DE LIMA (ARTE LIVRE)
ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
Data da Praça 10/02/2011 às 15 horas
Data do Leilão 18/02/2010 às 13 horas
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições quel he confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele
tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 65, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 1012 UNIDADE 01 LT. 42 B. PARQUE ATHENEU CEP 74.893-640 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) MÁQUINA DE FLOCAGEM MODELO FC-80, FLOCK – COLOR, EM FUNCIONAMENTO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
*Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035 , a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,ERIK CANDIDO CZEREWUTA, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezessete de janeiro de dois mil e onze.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12258/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000947-46.2010.5.18.0012
EXEQÜENTE(S): JOSÉ BENTO FILHO
EXECUTADO(S): CLEVISSON DIVINO DA SILVA , CPF nº 574.437.261-04 e PAULO BARBOSA CAMPOS, CPF nº 170.695.481-68.
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLEVISSON DIVINO DA SILVA e PAULO BARBOSA CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 15.605,26, atualizado até 29/10/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLEVISSON DIVINO DA SILVA e PAULO BARBOSA CAMPOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RENATA MANGILI AMARAL DE SOUSA, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e onze.
FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 569/2011
Processo Nº: RT 0005100-95.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES BARBOSA FILHO + 001
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: Libere-se o saldo remanescente do depósito de fls. 1367 à reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias e arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 499/2011
Processo Nº: RT 0043700-88.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): ELDORADO ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ODAIR DE MENESES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Ficar ciente de que as penhoras de fl.86 (um veículo placa JTD 0157) e fl.332 (50% das cotas do sócio Sr. Lucimar Dias Maciel do capital social da empresa) foram desconstituídas, ficando os depositários, Sr. Lucimar Dias Maciel e Sr. Divino Dias Maciel, desonerados do encargo.

Notificação Nº: 529/2011
Processo Nº: RT 0154600-07.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SALOS MARINHO
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA + 002
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar conhecimento de que foram desconstituídas as penhoras de fls.100 e 262 (aparelhos de ar condicionado, frigobares, máquina de lavar, televisores, refrigerador e freezer), ficando a depositária, Srª Lorena Telles de Menezes, desonerada de seu encargo.

Notificação Nº: 477/2011
Processo Nº: RT 0070000-82.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA COELHO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Liberem-se os depósitos recursais ao Exequente, conforme determina o art. 196 do PGC, retendo-se o imposto de renda incidente. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 528/2011
Processo Nº: RT 0095100-39.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MÁRIO MARQUES AMORIM
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RODRIGO DE FREITAS MUMDIM LÔBO REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da decisão prolatada em 17/01/2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:'Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra.
Intime-se.'

Notificação Nº: 548/2011
Processo Nº: RT 0104400-25.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ GUADELUP SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): DANTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CEMACO)
ADVOGADO....: CELVIS FERREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 07/02/2011, às 13h35min, SENDO IMPORTANTE A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 479/2011
Processo Nº: RT 0140300-69.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSELINO JOAQUIM PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente de todos os atos executórios praticados nos autos, que restaram infrutíferos, devendo indicar bens específicos e desembaraçados para penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 562/2011
Processo Nº: RTSum 0200800-04.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELPIDIO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIA LÚCIA CARVALHO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 320, cujo teor transcrevemos abaixo:

Vistos os autos.
Não conheço dos embargos à execução opostos às fls. 288/292, porquanto o juízo ainda não se encontra garantido, conforme exige o art. 884 da CLT.
Por outro lado, verifica-se que os documentos que foram juntados com os referidos embargos (fls. 293/314) provam apenas que a sócia/executada mantém conta bancária junto ao Banco HSBC, para recebimento dos seus proventos, mas não são suficientes para comprovar que o numerário efetivamente bloqueado seja proveniente do seu salário.

Notificação Nº: 563/2011
Processo Nº: RTSum 0200800-04.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELPIDIO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): LARISSE LEITE PORTILHO + 003
ADVOGADO....: SILVIO PORTILHO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 320, cujo teor transcrevemos abaixo: Vistos os autos. Não conheço dos embargos à execução opostos às fls. 288/292, porquanto o juízo ainda não se encontra garantido, conforme exige o art. 884 da CLT.
Por outro lado, verifica-se que os documentos que foram juntados com os referidos embargos (fls. 293/314) provam apenas que a sócia/executada mantém conta bancária junto ao Banco HSBC, para recebimento dos seus proventos, mas não são suficientes para comprovar que o numerário efetivamente bloqueado seja proveniente do seu salário.

Notificação Nº: 561/2011
Processo Nº: RTOrd 0093200-84.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONILDO VIDAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Uma vez que o egrégio TRT determinou o prosseguimento da instrução do feito, intime-se o reclamante a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 542/2011
Processo Nº: RTOrd 0094500-81.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INCOPLASGO IND. COM. DE PLÁSTICOS GOIÁS LTDA + 004
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/01/2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por FRANCISCO ANTÔNIO SIQUEIRA, para no mérito ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra.
Remetam-se os autos à contadoria para retificação da conta.

Notificação Nº: 543/2011
Processo Nº: RTOrd 0094500-81.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): OLIPAPEL IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA + 004
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/01/2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por FRANCISCO ANTÔNIO SIQUEIRA, para no mérito ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra.
Remetam-se os autos à contadoria para retificação da conta.

Notificação Nº: 570/2011
Processo Nº: RTSum 0096100-40.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: às partes:
Converte-se em penhora o depósito de fls. 63, oriundo da RT nº 1883/2009, suficiente para a garantia da execução.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 530/2011
Processo Nº: RTOrd 0104300-36.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE ALVES DO AMARAL
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ÀS FLS.1128, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 554/2011
Processo Nº: RTOrd 0150200-42.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MICHELL BRUNO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Vistos os autos.
Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da petição da reclamada, fl. 462, no prazo de 5 (cinco) dias.
Após, venham conclusos os autos.

Notificação Nº: 541/2011
Processo Nº: RTOrd 0194200-30.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LIMITADA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Comparecer perante esta Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de retirar a guia para levantamento do saldo remanescente da execução.

Notificação Nº: 469/2011
Processo Nº: RTOrd 0196800-24.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA GABRIELA XAVIER DE BARROS
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA, NO IMPORTE DE R$13.075,51, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 531/2011
Processo Nº: RTOrd 0208800-56.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIAS DE SOUZA BORGES
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/01/2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Pelo exposto, conheço dos embargos à execução, para julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, conforme fundamentação supra.
Custas, pela executada, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT.

Notificação Nº: 478/2011
Processo Nº: RTOrd 0212400-85.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO MANOEL DA CRUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES CHAVES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente da petição de fls. 516/518, que nomeia bens à penhora, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 572/2011
Processo Nº: RTOrd 0000015-55.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINY GOMES DE AGUIAR
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇOES LTDA + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA ABBUD JONAS
NOTIFICAÇÃO: Á 1ª RECLAMADA: Intima-se a 1ª reclamada a juntar aos autos os controles de frequência e os recibos de pagamento de 15/10/2007 a 12/10/2008, a fim de possibilitar a liquidação da sentença, conforme requerido pela Secretaria de Cálculos Judiciais, às fls. 655. Prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 545/2011
Processo Nº: RTOrd 0000701-47.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIMI DIONÍZIO DE ASSIS
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): PARATI S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 13.01.2011 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Pelo exposto conheço dos EMBARGOS À EXECUÇÃO para julgar PROCEDENTES os pedidos conforme fundamentação supra. Custas pela embargante no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT.

Notificação Nº: 473/2011
Processo Nº: RTOrd 0001020-15.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WEBERSON MATOS PACHECO
ADVOGADO....: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
VISTA AO RECLAMANTE PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS. 194/204, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 476/2011
Processo Nº: RTOrd 0001128-44.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ANDRÉA DE BIAGE
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: JULIANO CELESTINO CAIXETA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
VISTA À RECLAMADA PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS. 335/343, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 556/2011
Processo Nº: RTOrd 0001368-33.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RONIO SERVIO DE ASSIS
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Libere-se o depósito recursal (guia de fl. 333) ao exequente, conforme determina o PGC, retendo-se o imposto de renda incidente. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 480/2011
Processo Nº: RTOrd 0001519-96.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NATALIA MARTINS
ADVOGADO....: WARLEI MARTINS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Atualizem-se os cálculos, incluindo todas as custas executivas devidas.
Após, mantenha-se nos autos o numerário suficiente para a garantia integral da execução, transferindo-se o remanescente para o processo nº 0017200-43.2009.5.18.0013, por ser a execução mais antiga que se processa neste Juízo em desfavor das Executadas.
Pela razão sobredita, resta indeferido o requerimento formulado pela 2ª Executada às fls. 333.

Notificação Nº: 566/2011
Processo Nº: RTOrd 0001588-31.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA CÉZAR
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 18/01/2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:'Ante o exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade ativa e acolho a preliminar de inépcia da inicial, para extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c 295, I, do Código de Processo Civil.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$50.000,00).
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 567/2011
Processo Nº: RTOrd 0001589-16.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA CÉZAR
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 18/01/2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:'Ante o exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade ativa e acolho a preliminar de inépcia da inicial para extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c 295, I, do Código de Processo Civil.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$50.000,00).
Intimem-se as partes.
Nada mais.'

Notificação Nº: 491/2011
Processo Nº: RTSum 0001662-85.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GEIZIBEL CRUVINEL FERREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CINEMARK BRASIL S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intima-se a reclamada para tomar ciência de que penhora on-line já foi desfeita às fls. 191/193.

Notificação Nº: 484/2011
Processo Nº: RTOrd 0001898-37.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSELENE RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIANA BARROS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:
VISTA ÀS RECLAMADAS PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS.1139/1145, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 485/2011
Processo Nº: RTOrd 0001898-37.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSELENE RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIANA BARROS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:
VISTA ÀS RECLAMADAS PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS.1139/1145, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 536/2011
Processo Nº: RTSum 0001911-36.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR FLORENTINO DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE ÀS FLS.176, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 538/2011
Processo Nº: RTOrd 0001983-23.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADELVINO BALDUINO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS.322, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 500/2011
Processo Nº: RTOrd 0002050-85.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA CRISTINA BUENO
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): BENJA DIST DE EQUIP E ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMANTE:

INTIMA-SE A RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE AS ALEGAÇÕES FORMULADAS ÀS FLS. 36, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 513/2011
Processo Nº: RTSum 0002138-26.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO: à reclamada:
Vistos os autos.
Intime-se a Reclamada, diretamente e por meio de sua procuradora, para apresentar a RDT (retificação de dados do trabalhador) junto à CEF, conforme requerido pelo Reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 537/2011
Processo Nº: RTSum 0002170-31.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATA ROSA GUEDES SANTANA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GOIAS COMÉRCIO DE CADEIRAS
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Intime-se à reclamada para se manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo (fls. 51), no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 532/2011
Processo Nº: ET 0002194-59.2010.5.18.0013 13ª VT
EMBARGANTE..: MARIA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EMBARGADO(A): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE:
VISTA À EMBARGANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO ÀS FLS. 65/72, CASO QUERIA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 470/2011
Processo Nº: RTSum 0002280-30.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA AIRES DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 02/02/2011, ÀS 13H40M, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 571/2011
Processo Nº: RTOrd 0002294-14.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CHÁCARA HOTEL POUSADA DO ENGENHO
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante:
Vistos os autos.
Preclusa a manifestação do reclamante para que seja declarada a revelia da reclamada, por duas razões: o atestado foi apresentado em audiência, no dia 16/12/10, não tendo sido impugnado pelo reclamante e o médico que o assinou atestou a necessidade de 7 (sete) dias de repouso, o que leva à conclusão de que durante esse período o reclamado não estava em condições de comparecer ao Judiciário.
Não cabe a essa magistrada fazer juízo de valor acerca da gravidade ou não da doença (hipertensão primária), uma vez que o próprio médico atestou a necessidade de repouso do paciente.
Por esses motivos, indefiro o pedido de aplicação da revelia.
A necessidade de realização de perícia grafotécnica será apreciada em audiência, após a oitiva das testemunhas.
Intime-se.

Notificação Nº: 568/2011
Processo Nº: RTOrd 0002295-96.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NATAIR JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
TOMAR CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO DA PRESENTE AÇÃO (ART. 844/CLT). PRAZOS E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 533/2011
Processo Nº: RTSum 0002296-81.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ODAILTON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRITO E ALVARES LTDA. - EPP
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/01/2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
ISTO POSTO, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, BRITO E ALVARES LTDA - EPP, a pagar ao reclamante, ODAILTON GOMES DA SILVA, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima. Prazo de oito dias para cumprimento.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias 'ex-ofício' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os
restritos comandos indicados na fundamentação.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for
dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções

administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$10.000,00, sujeitas a complementação.

Notificação Nº: 551/2011
Processo Nº: RTOrd 0000025-65.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE SOUZA DIAMANTINO
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): D ROCHA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS IMPERMEÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI REDESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 02/02/2011, 13:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 523/2011
Processo Nº: ConPag 0000028-20.2011.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANE MARTINS MIRANDA TEIXEIRA
CONSIGNADO(A): ORNANDES FAGNER ANTÔNIO SOARES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/01/2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:'Retire-se o feito da pauta.
Defere-se o pedido de desistência retro, extinguidose o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.
Custas pelo reclamante, no importe de R$3,70, calculadas sobre o valor dado à causa de R$185,43, das quais está isento.
Intimem-se.
Não havendo manifestação no prazo legal, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.
Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, salvo os defesos pelo PGC.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 18503/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0002317-57.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: LEONARDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA
RECLAMADO(A): AGIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 00.421.991/0001-86
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto julgo PROCEDENTE o pedido da inicial, devendo a Secretaria da Vara proceder ás anotações na CTPS, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas de R$ 20,40, pela reclamada, dispensado o recolhimento, considerando o baixo valor e tendo em vista que a reclamada se encontra em local incerto e não sabido. Considerando a verossimilhança das alegações e o fato do reclamado encontrar-se em local incerto e não sabido, concedo de forma antecipada a tutela para determinar que a Secretaria proceda as anotações na CTPS, para tanto o reclamante entrega, neste ato, sua CTPS. Intime-se a reclamada por EDITAL. E, para que chegue ao conhecimento de AGIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUANA LUCENA VASCONCELOS, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 18475/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000065-47.2011.5.18.0013
RECLAMANTE: JOSIANE LAVRINHA PRAXEDES
RECLAMADO(A): IMBRA S.A. - CNPJ nº 08.980.121/0001-59
Data da audiência: 16/02/2011, às 8h30min
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) IMBRA S.A. - CNPJ nº 08.980.121/0001-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846 da CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no § 1º do art. 843 Consolidado. Comparecer preferencialmente acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: conforme petição inicial, cujo inteiro teor e documentos anexos encontra-se digitalizado no sítio do Egrégio TRT da 18ª Região (www.trt18.jus.br).
Valor da causa: R$15.767,00 (quinze mil e setecentos e sessenta e reais).
E, para que chegue ao conhecimento do reclamado IMBRA S.A. - CNPJ nº 08.980.121/0001-59, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
Célia Martins Ferro
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 18477/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000070-69.2011.5.18.0013
RECLAMANTE: CARLOS HENRIQUE BARTRAS DO CARMO
RECLAMADO(A): BEZE COMUNICAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 10.870.904/0001-21
Data da audiência: 07/02/2011, às 13h20min
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) BEZE COMUNICAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 10.870.904/0001-21, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846 da CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no § 1º do art. 843 Consolidado. Comparecer preferencialmente acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: conforme petição inicial, cujo inteiro teor e documentos anexos encontra-se digitalizado no sítio do Egrégio TRT da 18ª Região (www.trt18.jus.br).
Valor da causa: R$41.680,08 (quarenta e um mil e seiscentos e oitenta reais e oito centavos).
E, para que chegue ao conhecimento do reclamado BEZE COMUNICAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 10.870.904/0001-21, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
Célia Martins Ferro
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 18472/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000072-39.2011.5.18.0013
RECLAMANTE: ROSIMAR DA SILVA ROSA
RECLAMADO(A): IMBRA S/A. - CNPJ nº 08.980.121/0001-59
Data da audiência: 07/02/2011, às 13h30min
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) IMBRA S/A. - CNPJ nº 08.980.121/0001-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846 da CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no § 1º do art. 843 Consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: conforme petição inicial, cujo inteiro teor e documentos anexos encontra-se digitalizado no sítio do Egrégio TRT da 18ª Região (www.trt18.jus.br).
Valor da causa: R$5.756,10 (cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).
E, para que chegue ao conhecimento do reclamado IMBRA S/A. - CNPJ nº 08.980.121/0001-59, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
Célia Martins Ferro
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 18476/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000086-23.2011.5.18.0013
RECLAMANTE: ESTEVÃO DE ANDRADE RANGEL
RECLAMADO(A): MORETTO SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE MÁQUINA DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ nº 06.011.213/0001-03

Data da audiência: 07/02/2011, às 13h40min
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) MORETTO SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE MÁQUINA DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ nº 06.011.213/0001-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846 da CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no § 1º do art. 843 Consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da justiça gratuita.
Valor da causa: R$1.020,00 (um mil e vinte reais).
O inteiro teor da petição inicial e documentos anexos encontra-se digitalizado no sítio do TRT da 18ª Região (www.trt18.jus.br).
E, para que chegue ao conhecimento do reclamado MORETTO SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE MÁQUINA DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ nº 06.011.213/0001-03, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
Célia Martins Ferro
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 187/2011
Processo Nº: RT 0053100-12.2005.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA RODRIGUES FREIRE
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA + 002
ADVOGADO....: ROBERTO PIERRI BERSCH
NOTIFICAÇÃO: À 3ª RECLAMADA (PURAS DO BRASIL S.A): TOMAR CIÊNCIA DE QUE HÁ NOS AUTOS VALORES A SEREM RESTITUÍDOS, DEVENDO INFORMAR EM NOME DE QUEM DEVE SER EXPEDIDA A GUIA PARA LEVANTAMENTO, PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 175/2011
Processo Nº: RTOrd 0040900-31.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDELL SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. - SÓCIOS: JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO/MARIA JOSÉ DA SILVA E ALMEIDA + 007
ADVOGADO....: JOSE FERNANDES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, nos termos do despacho exarado às fls. 281, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 176/2011
Processo Nº: RTOrd 0040900-31.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDELL SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ DE SOUSA ALMEIDA + 007
ADVOGADO....: JOSE FERNANDES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, nos termos do despacho exarado às fls. 281, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 177/2011
Processo Nº: RTOrd 0040900-31.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDELL SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PRÓ-LÍDER LTDA. + 007
ADVOGADO....: JOSE FERNANDES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, nos termos do despacho exarado às fls. 281, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 181/2011
Processo Nº: RTOrd 0059900-17.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D'ARC GODOI DUTRA ALMEIDA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a exequente acerca da certidão de fls. 194, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 169/2011
Processo Nº: RTSum 0082900-46.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO CESAR PERES
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): MAURO COSME ARANTES (NOME FANTASIA: GESSO PARAÍSO)
ADVOGADO....: FRANCISCO TELLES
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Considerando que a penhora não foi aperfeiçoada por falta de depositário fiel, e, por ser o bem constrito de natureza móvel, intime-se o exeqüente a dizer, em 10 (dez) dias, se tem interesse na remoção do bem. Registre-se que eventual remoção transferirá ao exeqüente o encargo de depositário, bem como de que deverá arcar com os meios necessários para a remoção.
Sendo a resposta positiva, expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção, com intimação do reclamante para acompanhamento da diligência. Caso contrário, aguarde-se o prazo da suspensão da execução restante.

OUTRO : MARÇAL HENRIQUE SOARES
Notificação Nº: 164/2011
Processo Nº: RTSum 0095500-02.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEICE SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO DEPOSITÁRIO: FICA V.SA. CIENTE DA DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA EFETIVADA NESSES AUTOS.

Notificação Nº: 168/2011
Processo Nº: ConPag 0098500-10.2009.5.18.0051 1ª VT
CONSIGNANTE..: NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
CONSIGNADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 182/2011
Processo Nº: ExTiEx 0100900-94.2009.5.18.0051 1ª VT
EXEQUENTE...: LIDIANA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:'(...)Ante o exposto, impõe-se a habilitação do crédito do reclamante no quadro geral de credores no processo de recuperação judicial, com a expedição de certidão de crédito. Intimem-se as partes.
Após, consoante o disposto no § 3º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO, encaminhando-a ao Juízo da Recuperação Judicial do Executado, para inscrição no quadro geral de credores.
Com essa providência, restarão desconstituídas as penhoras porventura efetivadas e os bloqueios existentes junto ao site do Detran-GO e RENAJUD serão cancelados, devendo ser dada ciência aos depositários.
Cumpridas as determinações acima, encaminhem-se os presentes autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.'

Notificação Nº: 163/2011
Processo Nº: RTSum 0120500-04.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Considerando que decorreu o prazo de 05 dias para a parte executada opor embargos à execução, certidão fl. 83, proceda a Secretaria os recolhimentos devidos e libere-se ao exequente o saldo remanescente do depósito de pág. 80. Após, arquivem-se.'
Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 178/2011
Processo Nº: RTOrd 0001094-52.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZÂNGELA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMATE:Tendo em vista a suspensão do expediente a partir das 14 horas do dia 28/01/2011 (Portaria Trt 18ª Gp/Dg N° 077/2010), adia-se a audiência INI anteriormente designada para o dia 04/02/2011, às 14 horas,mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 179/2011
Processo Nº: RTOrd 0001094-52.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZÂNGELA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMATE:Tendo em vista a suspensão do expediente a partir das 14 horas do dia 28/01/2011 (Portaria Trt 18ª Gp/Dg N° 077/2010), adia-se a audiência INI anteriormente designada para o dia 04/02/2011, às 14 horas,mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 171/2011
Processo Nº: RTOrd 0000011-64.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELO LUIZ DE SOUZA NETTO
ADVOGADO....: ANTÔNIA SELMA SILVA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao (À) reclamante: De ordem, considerando os termos do § 1º, do art. 365, do CPC, em que os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados até o final do prazo para interposição de ação rescisória, sem prejuízo do trâmite normal dos autos, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, retirar em secretaria os documentos originais que se encontram arquivados em pasta própria, sob pena de inutilização e destruição destes.

Notificação Nº: 172/2011
Processo Nº: RTSum 0000013-34.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA. ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao (À) reclamante: De ordem, considerando os termos do § 1º, do art. 365, do CPC, em que os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados até o final do prazo para interposição de ação rescisória, sem prejuízo do trâmite normal dos autos, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, retirar em secretaria os documentos originais que se encontram arquivados em pasta própria, sob pena de inutilização e destruição destes.

Notificação Nº: 184/2011
Processo Nº: RTOrd 0000014-19.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLARETE MAGALHÃES ALMEIDA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:Tendo em vista a suspensão do expediente a partir das 14 horas do dia 28/01/2011 (PortariaTrt 18ª Gp/Dg N° 077/2010), adia-se a audiência INI anteriormente designada para o dia 04/02/2011, às 4h10min.,mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 170/2011
Processo Nº: RTOrd 0000022-93.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ARTHUR HIROSHI TAKEUCHI
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): CRIARTE - GESSO E DIVISÓRIAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao (À) reclamante: De ordem, considerando os termos do § 1º, do art. 365, do CPC, em que os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados até o final do prazo para interposição de ação rescisória, sem prejuízo do trâmite normal dos autos, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, retirar em secretaria os documentos originais que se encontram arquivados em pasta própria, sob pena de inutilização e destruição destes.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 206/2011
Processo Nº: RT 0062200-85.2005.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FARIA MACEDO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): PROBANK S/A + 001
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: fica intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca de petição de fls. 967/968.

Notificação Nº: 207/2011
Processo Nº: RT 0062200-85.2005.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FARIA MACEDO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): PROBANK S/A + 001
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: fica intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca de petição de fls. 967/968.

Notificação Nº: 219/2011
Processo Nº: RTOrd 0078400-65.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER SOUZA ANTUNES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 005
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE E AO SEU PROCURADOR: Intime-se o reclamante e o seu procurador para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecerem perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra arquivada na Secretaria.

Notificação Nº: 220/2011
Processo Nº: RTSum 0005000-81.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE REGINA DE BRITO MIGUEL
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE : Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra arquivada na Secretaria.

Notificação Nº: 218/2011
Processo Nº: RTOrd 0009000-27.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON PEREIRA DE FARIAS
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE : Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra arquivada na Secretaria.

Notificação Nº: 217/2011
Processo Nº: RTSum 0065900-30.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: VERA FLORACY FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE e ao seu procurador: Intime-se o reclamante e ao seu procurador para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecerem perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra arquivada na Secretaria.

Notificação Nº: 236/2011
Processo Nº: RTOrd 0068400-69.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): CONSTRUFLORA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que no presente feito já houve a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, sendo que a tentativa de localização de bens das sócias restou infrutífera, indefiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 184, por falta de objeto.
Intime-se o exequente. Após, mantenha-se o feito suspenso, para que se complemente o prazo descrito na certidão de fls. 136. Anápolis, 18 de janeiro de 2011, terça-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 232/2011
Processo Nº: RTSum 0086200-13.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELLE DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS À ARREMATAÇÃO OPOSTOS PELA DEVEDORA.

Notificação Nº: 208/2011
Processo Nº: RTOrd 0000109-80.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FRANCISCO GONÇALVES CORREA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): P S MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl.200 , dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nª01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 238/2011
Processo Nº: RTOrd 0000625-03.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR CÂNDIDO DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO PINTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LC CONSTRUÇÕES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA-ME
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Deixo de apreciar a petição de fls. 77/78, uma vez que as providências ali requeridas já foram determinadas por este Juízo, conforme se verifica às fls. 73/75. Cumpra-se a determinação inserta às fls. 75.
Intime-se o exequente. Anápolis, 18 de janeiro de 2011, terça-feira.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 234/2011
Processo Nº: Monito 0000822-55.2010.5.18.0052 2ª VT
REQUERENTE..: SÍLVIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO
REQUERIDO(A): RENOVAÇÃO FABRICAÇÃO MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. (N/P ARI ANTÔNIO FERREIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO ATO DECISÓRIO DE FLS. 83/86. PRAZO LEGAL. PROLATADO EM 18/01/2011: Posto isso, julgo PROCEDENTES EM PARTE os embargos à
execução ajuizados por RENOVAÇÃO FABRICAÇÃO MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL ME em face de SÍLVIO CARDOSO DA SILVA, tudo consoante os fundamentos supra, os quais integram esta conclusão para todos os efeitos jurídicos e legais. Custas, pela embargante, no valor de R$ 44,26, de acordo com o art. 789-A, V, da CLT. Transitada em julgado a presente decisão, desentranhe-se a deprecata de nº 6693/2010 (fls. 41/71), anexe-lhe cópia da presente decisão e a devolva ao M.M. Juízo
Deprecado, solicitando que o bem constrito seja levado à hasta
pública. Intimem-se as partes. Anápolis, 18 de janeiro de 2011, terça-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 230/2011
Processo Nº: RTOrd 0001038-16.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SINOMARO RAIMUNDO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): EVANDRO RODRIGUES PEIXOTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 40/47 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar o reclamado, EVANDRO RODRIGUES PEIXOTO, a pagar ao reclamante, SINOMARO RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em favor do reclamante as obrigações de fazer deferidas na
fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subseqüente ao vencido. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.
Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 700,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 35.000,00, Exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.
Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas
sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: 13º
salários. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e
do imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovar
nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de
execução. Em cumprimento ao disposto no art. 85-B, 87-C e 172-A do
Provimento Geral Consolidado deste TRT da 18ª Região (PGC): -Esclareço às partes acerca da importância do recolhimento das contribuições previdenciárias e do fornecimento das informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados, sendo que existe a possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil; -friso que é obrigação do empregador, observado o prazo legal,
preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do
Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, sendo que será expedido ofício à Secretaria da Receita Federal para as providências cabíveis;
-destaco que as guias GFIP e GPS deverão ser preenchidas pelo reclamado, a primeira com o código 650, e a segunda com os códigos
2801 ou 2909, conforme o recolhimento seja identificado, Respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do
empregador. Nos casos de o reclamante ser contribuinte individual
não empregado, ou empregado doméstico cujo empregador não recolha
FGTS, o recolhimento das contribuições previdenciárias deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da guia GPS, contendo a indicação do NIT – Número de Inscrição do Trabalhador Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Reclamante ciente, nos termos da Súmula n. 197 do TST.
Intime-se o reclamado. Nada mais. Audiência encerrada às 16h07min.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 229/2011
Processo Nº: RTOrd 0001103-11.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA MADALENA SILVA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que, para melhor adequação da pauta, o presente feito foi retirado da pauta de audiência do dia 03/02/2011às 14h50min.
Certifico, ainda, que os presentes autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 14/02/2011 às 15:10 horas, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000. Anápolis, 18 de janeiro 2011. (terça-feira) ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA DIRETORA DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Notificação Nº: 224/2011
Processo Nº: RTOrd 0001106-63.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): SUZY DARLÉN CRISPIM MUDESTO CARNEIRO
ADVOGADO....: NIVALDO CAMILO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que, para melhor adequação da pauta, o presente feito foi retirado da pauta de audiência do dia 03/02/2011 às 15h:10min.
Certifico, ainda, que os presentes autos foram incluídos
na pauta de audiências do dia 15/02/2011 às 14:30 horas, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.
Anápolis, 18 de janeiro 2011. (terça-feira) ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA
DIRETORA DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Notificação Nº: 213/2011
Processo Nº: RTSum 0001141-23.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): JM CALÇADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em 17 de janeiro de 2011, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo. Juiz João Rodrigues Pereira, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 13h10min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes. Efetivados dois pregões.
Face à ausência injustificada do(a) reclamante, arquivo a reclamatória, nos termos do art. 844 da CLT. Custas pelo(a) reclamante, no importe de R$ 299,34, calculadas sobre o valor atribuído à causa R$ 14.967,00, de
cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei 1060/50. Intime-se o(a) reclamante. Nada mais. Às 13h13min, encerrou-se.
João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 214/2011
Processo Nº: RTSum 0001147-30.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE MANÁ ALIMENTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em 17 de janeiro de 2011, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo. Juiz João Rodrigues Pereira, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 14h10min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes, presente o procurador da reclamante. Efetivados dois pregões. Face à ausência injustificada do(a) reclamante, arquivo a reclamatória, nos termos do art. 844 da CLT.
Desentranhados os documentos de fls. 07/10 dos autos, e entregues ao procurador da reclamante. Custas pelo(a) reclamante, no importe de R$ 151,52, calculadas sobre o valor atribuído à causa R$ 7.576,00, de
cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei 1060/50.
Ciente a reclamante, através de seu procurador. Nada mais.
Às 14h15min, encerrou-se. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 221/2011
Processo Nº: RTOrd 0000005-54.2011.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO REGINALDO ALVES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): REDE BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho desta Egrégia Vara, o presente feito foi retirado da pauta de audiência do dia 03/02/2011 às 14h30min. Certifico, ainda, que os presentes autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 14/02/2011 às 14:50 horas, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei
9.957/2000. Anápolis, 18 de janeiro 2011. (terça-feira) ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA DIRETORA DE SECRETARIA SUBSTITUTA

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9563/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000944-68.2010.5.18.0052
RECLAMANTE: JONATHAN SANTOS SOUZA
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA. , CPF/CNPJ: 04.542.984/0001-93
O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a empresa PACK SERVICE, CPF/CNPJ: 04.542.984/0001-93, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 33, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Ex officio, corrijo erro material existente no dispositivo da sentença de fls. 26/31, para determinar que onde se lê: P S MONTAGEM LTDA, leia-se: PACK SERVICE LTDA. Intimem-se as partes. Aguarde-se o decurso do prazo para a reclamada se manifestar acerca da referida sentença."
E para que chegue ao conhecimento de PACK SERVICE, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JACQUELINE COZAC BOMFIM, Analista Judiciário, subscrevi, aos onze de janeiro de dois mil e onze.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 169/2011
Processo Nº: RTN 0041900-07.2002.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS, MANTENEDORA DO HOSPITAL ESPÍRITA DE PSIQUIATRIA
ADVOGADO....: DAMIAO NONATO COELHO
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DO RECLAMANTE: Para se dirimir acerca do noticiado na certidão de fl. 623, inclua-se o processo na pauta do dia 24/01/2011, às 15 horas, devendo comparecer à audiência o reclamante/exequente e sua advogada. Intimem-se. Anápolis, 14 de janeiro de 2011, sexta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 167/2011
Processo Nº: RT 0057700-36.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL CAVALHEIRO LEITE
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 255/262, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 143/2011
Processo Nº: RT 0067700-95.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SÉRGIO RODRIGUES
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA J.M LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 170/2011
Processo Nº: RT 0111100-28.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE ALVES DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: Ante o teor da certidão de fl. 518, liberem-se à reclamante/exequente e ao Sindicato assistente, via ALVARÁS JUDICIAIS, os valores de seus respectivos créditos, bem como proceda-se ao recolhimento das custas executivas contadas à fl. 508, devendo, para tanto, fazer-se uso da quantia penhorada (v. fl. 516). Intime-se a reclamante/exequente... Anápolis, 18 de janeiro de 2011, terça-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 153/2011
Processo Nº: RTOrd 0045400-37.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA + 002
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da nomeação de bens à penhora feita pela Reclamada/Executada na petição de fls. 320/321, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado(a) (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 171/2011
Processo Nº: RTSum 0066000-79.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PIRES DUARTE
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Incumbe ao reclamante/exequente receber a certidão demonstrativa de seu crédito e requerer ao Juízo Falimentar a respectiva habilitação. Em sendo assim, indefere-se a pretensão do exequente, formulada na petição de fl. 508, no sentido de que seja remetida ao MM. Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca, via ofício, a certidão de crédito que se acostada à contracapa dos autos, devendo ele, exequente, retirar o aludido documento no prazo de 05 dias. Intime-se. Anápolis, 18 de janeiro de 2011, terça-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 172/2011
Processo Nº: RTOrd 0000299-40.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: IONE LUIZ DE FREITAS
RECLAMADO(A): GARDEN TAMBURIL PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLANTAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS/EXECUTADOS: Convertem-se em penhora os bloqueios on line efetivados em contas bancárias de titularidade da 1ª e do 2º executados (GARDEN TAMBURIL PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLANTAS LTDA e LUIZ ROGÉRIO GOUTHIER FIÚZA), nos valores de R$ 381,17 e R$ 151,77 (v. fls. 155 e 157), que se encontram depositados em contas judiciais junto à CAIXA (cf. fls. 176/177). Intimem-se os sobreditos executados, na pessoa do seu advogado (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC c/c arts. 769 e 889 da CLT), da penhora de dinheiro ora efetivada, para o fim previsto no art. 884 da CLT... Anápolis, 18 de janeiro de 2011, terça-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 177/2011
Processo Nº: RTOrd 0000358-28.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATO SEBASTIÃO ALVES
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 453/517 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 163/2011
Processo Nº: RTSum 0000563-57.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MENDES LACERDA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): 60 GRAUS CHOPERIA PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias (R$ 116,63) e o pagamento das custas de liquidação (R$ 0,58), apuradas pela Contadoria do Juízo à fl. 76, sob pena de execução.

Notificação Nº: 165/2011
Processo Nº: RTOrd 0000730-74.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LÁSARA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: No dia 17/01/2011, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. *). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À luz de o exposto e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, REJEITAR as preliminares de inépcia da inicial e de impossibilidade jurídica do pedido arguidas na defesa (Cf. itens 2 e 3 da fundamentação). No mérito, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, a pagar à reclamante, LÁSARA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) indenização por dano material, no valor total de R$ 36.697,50, a ser atualizado com base no índice de 04/2010 (data da dispensa), a ser paga de uma só vez; 2ª) indenizações por danos moral, no valor total de R$ 5.250,00, e estético, no valor total de R$ 2.625,00, a serem atualizados com o índice de 04/2010 (mês da dispensa) (Cf. itens 5 e 6 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão.
A reclamada também deverá reintegrar a reclamante no emprego, no prazo de 05 dias, cotado do trânsito em julgado desta sentença, nas mesmas funções e com o mesmo salário (R$ 525,00), com aumentos posteriores, respeitando as limitações para atividades que exijam amplitude na movimentação do ombro e cotovelo direito, pagando-lhe os salários a partir de 16/04/2010 até a efetiva reintegração, mais 13º salário dese período, limitando-se ao dia 06/12/2011 (término da estabilidade). Como consequência da reintegração, a reclamante deverá devolver à reclamada o valor líquido do TRCT de fls. 23 e 214, ou seja, R$ 1.545,18, bem como devolver os valores dos depósitos do FGTS e da multa de 40% levantados, mediante depósitos a serem efetuados na CEF (Cf. item 7 da fundamentação).
Após o trânsito em julgado, expeça-se Ofício à SRTE/GO comunicando a reintegração da reclamante para os fins de devolução das parcelas do Seguro-Desemprego recebidas indevidamente (Cf. item 7 da fundamentação).
Custas, pela reclamada, no valor de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$ 50.000,00.
A reclamada também pagará os honorários periciais arbitrados em R$ 2.000,00, sem prejuízo de futuras atualizações, devendo ser deduzido o valor de R$ 500,00 já depositado e liberado à Perita (Cf. item 9 da fundamentação).
Concedem-se à autora os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 10 da fundamentação).
Em face da natureza remuneratória da pensão (indenização por dano material) deferida no item 5 da fundamentação, deverá haver incidência de IRRF, aplicando-se as tabelas e as alíquotas das épocas próprias a que se referem os rendimentos e excluindo da base de cálculo os juros de mora e as férias indenizadas com 1/3 (ATO DECLARATÓRIO nº 1/2009 da PGFN, OJ nº 400 da SBDI-1/TST e art. 404 do CC/2002 e Súmula nº 386 do STJ) e o recolhimento deverá ser feito na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Porém, nas indenizações por danos moral e estético deferidas no item 6, em face da natureza indenizatória, não haverá incidência de IRRF.
Intimem-se as partes.
NADA MAIS.

Notificação Nº: 155/2011
Processo Nº: RTSum 0000739-36.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MEIJI JAPANESE RESTAURANTE LTDA. ME
ADVOGADO....: GELÍCIO GARCIA DE MORAIS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 2ª parcela do acordo celebrado nos autos, cujo vencimento se deu no dia 03/01/2011, sob pena de execução.

Notificação Nº: 162/2011
Processo Nº: RTSum 0000747-13.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR ALVES QUIRINO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): IDEAL FACÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar, nos autos, o recolhimento das contribuições previdenciárias (R$ 41,69) e o pagamento das custas de liquidação (R$ 0,21), apuradas pela Contadoria do Juízo à fl. 50, sob pena de execução.

Notificação Nº: 164/2011
Processo Nº: RTSum 0000789-62.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VANILSON DA SILVA MESQUITA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): NOSSO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias (R$ 911,14) e o pagamento das custas de liquidação (R$ 4,56), apuradas pela Contadoria do Juízo à fl. 32, sob pena de execução.

Notificação Nº: 175/2011
Processo Nº: RTOrd 0000883-10.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ALINE CAROLINE SILVA SOUTO
ADVOGADO....: PAULA FERNANDA DUARTE
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: Considerando-se que já precluiu a possibilidade de oposição de embargos à execução pela 3ª reclamada/executada (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), que garantiu o Juízo no dia 10/12/2010, mediante o depósito judicial de fl. 127, determina-se: 1) que seja liberado à reclamante/exequente o valor líquido do crédito trabalhista apurado nos cálculos de fls. 117/121, que excluíram do montante exequendo o valor atinente à multa do art. 467 da CLT (parcela não abrangida pela responsabilidade subsidiária da referida executada); e 2) que seja procedido pela Secretaria do Juízo o recolhimento das contribuições previdenciárias, devendo a GPS ser preenchida com o código 1708 e identificada com o número de inscrição da reclamante no PIS, bem como das custas contadas à fl. 117 e das custas decorrentes da diligência certificada à fl. 124. Deverá a reclamante/exequente, no prazo de 10 dias, indicar meios que viabilizem o prosseguimento dos atos executórios no que tange à parcela não abrangida pela responsabilidade subsidiária da 3ª reclamada/executada (multa do art. 467 da CLT), ficando advertida de que o seu silêncio implicará a suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, o que fica desde já determinado. Intime-se. Anápolis, 18 de janeiro de 2011, terça-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 156/2011
Processo Nº: RTOrd 0000956-79.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ELTON GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO NETO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Tomarem ciência de que foi designada audiência para encerramento da instrução processual a ser realizada no dia 08/02/2011, às 15h20min.

Notificação Nº: 159/2011
Processo Nº: RTOrd 0000956-79.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ELTON GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO NETO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial e documentos de fls. 437/534, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 173/2011
Processo Nº: RTSum 0000977-55.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ODILON FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): MANPRED - MANUTENÇÃO PREDITIVA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos termos da petição de fl. 511, bem assim sobre os documentos que a instruem (fls. 55/56), sob pena de se considerarem quitadas a 2ª e 3ª parcelas do acordo de fls. 23/24, com isenção da multa pactuada, hipótese em que se aguardará o integral adimplemento da avença. Anápolis, 18 de janeiro de 2011, terça-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 154/2011
Processo Nº: RTSum 0000992-24.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURA BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da nomeação de bens à penhora feita pela Reclamada/Executada na petição de fls. 82/83, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado(a) (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 161/2011
Processo Nº: RTSum 0001010-45.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO PAULO ARAÚJO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSELIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a 2ª reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar, nos autos, o recolhimento das contribuições previdenciárias (R$ 147,94) e o pagamento das custas de liquidação (R$ 0,74), apuradas pela Contadoria do Juízo à fl. 40, sob pena de execução.

Notificação Nº: 176/2011
Processo Nº: RTSum 0001080-62.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JORDANA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): BONINI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Alega a reclamante, na petição de fl. 44, que a reclamada não depositou o FGTS em atraso, tampouco recolheu a multa de 40% sobre o montante total do FGTS devido. Aduz, também, que a importância objeto do acordo de fls. 13/14, cujo pagamento deveria ser efetuado até o dia 13/12/2010, foi paga somente em 14/12/2010. Por fim, requer seja promovida a execução da multa pactuada, do FGTS em atraso e da multa de 40%. Pois bem. Observa-se que, de fato, a importância acordada, cujo pagamento deveria ser efetuado até o dia 13/12/2010 (2ª-feira), somente foi paga no dia 14/12/2010 (3ª-feira), conforme demonstra a guia de depósito de fl. 41. É dizer, a obrigação não foi cumprida a tempo. Nada obstante, constata-se que a reclamante não sofreu prejuízo, uma vez que o pagamento foi efetuado, em dinheiro, no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento, sendo certo que, conforme se infere dos termos do acordo, a importância ajustada poderia ser paga em cheque sujeito a compensação. Ora, ao admitir o pagamento em cheque, a reclamante ficou ciente de que somente receberia a importância pactuada após o prazo mínimo de compensação bancária. Logo, se o pagamento houvesse sido efetuado na data estipulada (13/12/2010), porém em cheque, a quantia respectiva estaria disponível à reclamante, na melhor das hipóteses, no dia 15/12/2010 (4ª-feira), data em que foi recebido o alvará judicial destinado ao levantamento da quantia depositada (v. fl. 42). Dessarte, tem-se que não há, no presente caso, prejuízo a indenizar, não havendo, consequentemente, de considerar-se descumprida a obrigação. No que tange ao FGTS em atraso e à multa de 40%, o extrato de fls. 49/51 demonstra que, diversamente ao que aduz a reclamante, a obrigação de realizar os respectivos recolhimentos foi regularmente cumprida, não havendo, pois, falar em execução. Por essas razões, indefere-se a pretensão deduzida pela reclamante na petição de fl. 44. Intime-se. Após, aguarde-se a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias. Anápolis, 18 de janeiro de 2011, terça-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 174/2011
Processo Nº: ConPag 0001111-82.2010.5.18.0053 3ª VT
CONSIGNANTE..: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO.....: FRANCELMO JOSÉ ALVES PEREIRA
CONSIGNADO(A): DIVINO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Ante o teor da certidão de fl. 75, intime-se o consignante para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os recolhimentos do FGTS (8%) e das contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas salariais discriminadas no TRCT de fl. 25, sob pena de execução dos valores correspondentes. Comprovados os sobreditos recolhimentos, arquivem-se os autos. Anápolis, 18 de janeiro de 2011, terça-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 151/2011
Processo Nº: RTSum 0001121-29.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA FEITOSA RAMOS
RECLAMADO(A): BTI BIO TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
NOTIFICAÇÃO: No dia 14/01/2011, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 71/81). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: C O N C L U S Ã O À LUZ DO EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, BTI BIO TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA., a pagar ao reclamante, EDIMAR DOS SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) adicional de horas extras de 50% sobre 105 horas por mês trabalhadas além da 8ª hora, no período trabalhado como Guarda-Noturno (de 1º/12/2008 a 08/10/2010), bem como 40 horas extras por mês trabalhadas em 04 sábados por mês nesse mesmo período, com adicional de 50%, mais os reflexos nos 13ºs salários de 2008 e 2009 e nas férias de 2008/2009 com 1/3 e nas férias de 2009/2010 pagas com 1/3 no TRCT de fl. 63; 2ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2010 (10/12), férias proporcionais (04/12), 07 dias de salário de outubro/2010 e multa do art. 477, § 8º, da CLT, deduzindo-se os valores pagos a igual título do TRCT de fl. 63; e 3ª) restituição de vale-transporte, no valor total de R$ 94,35 (Cf. itens 3, 4, 5 e 7 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A reclamada deverá, também, depositar o FGTS dos meses ainda não depositados relativos ao período trabalhado (de 02/06/2008 a 08/10/2010), sobre o adicional de horas extras e as horas extras e reflexos nos 13ºs salário e sobre o aviso prévio, o 13º salário e o salário deferidos nos itens 3 e 4 da fundamentação, com os acréscimos legais, mais a multa de 40% sobre o montante (depositado e a depositar), comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes, ficando autorizada as deduções dos depósitos que a reclamada comprovar no prazo concedido na ata de fl. 45 (v. item 7 da fundamentação). Retifique-se o nome da reclamada para BTI BIO TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA. (Cf. item 1 da fundamentação). Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO para as providências cabíveis (v. item 2 da fundamentação). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 13.165,51, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, já acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 308,20, calculadas sobre o valor total da condenação (R$ 15.410,08), e da liquidação, no valor de R$ 77,05 (total = R$ 385,25). Concedem-se ao autor os benefícios da Justiça Gratuita (v. item 8 da fundamentação). Deverá ser deduzido o INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, no prazo legal e comprovar nos autos através de GPS (código 2909) e GFIP (código 650), com o protocolo de envio da chave de conectividade social, sob pena de execução ex officio (art. 114, VIII, da CF/88, art. 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST) e expedição de ofício à Receita Federal para fins cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.213/1991 e 284, I, do Decreto nº 3.048/1999 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de CND, nos termos do art. 172-A do Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Deverá ser retido o IRRF, cujo cálculo deverá ser feito mensalmente, aplicando-se as tabelas e as alíquotas das épocas próprias a que se referem os rendimentos e excluindo da base de cálculo os juros de mora e as férias indenizadas com 1/3 (ATO DECLARATÓRIO nº 1/2009 da PGFN, OJ nº 400 da SBDI-1/TST e art. 404 do CC/2002 e Súmula nº 386 do STJ) e o recolhimento deverá ser feito na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Tratando-se de sentença líquida, a reclamada já fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação fixado nos cálculos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma dos arts. 883 e segs. da CLT. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 14 de janeiro de 2011 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9473/2011
PROCESSO Nº RTSum 0064200-16.2009.5.18.0053
EXEQÜENTE: CLARA DOS SANTOS FONSECA EXECUTADA: GUEDES & OLING LTDA. Data da Praça : 14/02/2011, às 10h05min Data do Leilão: 28/02/2011, às 09h01min Localização do bem: RUA MANOEL D' ABADIA, 415, CENTRO, (SOBRELOJA), ANÁPOLIS-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 2.227,00 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 72 e reavaliação de fl. 101, na guarda do depositário, Sr. NIVALDO FERREIRA DE SOUZA. DESCRIÇÃO DO BEM: 2.227 (dois mil, duzentos e vinte e sete) panos alvejados, 100% algodão, sem estampa, medida 40X65 cm, tipo fino (17 batidas), reavaliados em R$ 1,00 (um real) cada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para

intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos quatorze de janeiro de dois mil e onze (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9457/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000197-18.2010.5.18.0053
EXEQÜENTE: VILMA DE FÁTIMA FARIA MARECO EXECUTADO: CARLOS OTÁVIO LACERDA O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado, CARLOS OTÁVIO LACERDA (CPF nº 355.183.911-53), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 5.758,10 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 29/10/2010, conforme cálculos de fls. 87/92 e legais efeitos, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do executado, CARLOS OTÁVIO LACERDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos quatorze de janeiro de dois mil e onze. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9455/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000236-15.2010.5.18.0053
EXEQÜENTE: ODILON PEREIRA DE VASCONCELOS JÚNIOR EXECUTADO: CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada, CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. (CNPJ nº 37.080.488/0001-14), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 256.531,29 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 28/01/2011, conforme cálculos de fls. 528/535, os quais ficam homologados para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento da executada, CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos quatorze de janeiro de dois mil e onze. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9452/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000325-38.2010.5.18.0053
RECLAMANTE: MARIA AGARCI DOS SANTOS RECLAMADA : CARLILEIA SOUZA GOMES O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADA a reclamada, CARLILEA SOUZA GOMES, CPF nº 622.858.401-44, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi convertido em penhora o bloqueio on line de numerário em conta-corrente de sua titularidade, que se encontra depositado na conta judicial à disposição deste Juízo, no importe de R$ 389,45 (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), bem como que, querendo, dispõe do prazo de 05 (cinco) dias para opor Embargos à Penhora (art. 884, CLT). E para que chegue ao conhecimento da reclamada, CARLILEA SOUZA GOMES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos quatorze de janeiro de dois mil e onze (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9472/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000482-11.2010.5.18.0053
EXEQÜENTE: ANA FLÁVIA DE QUEIROZ BATISTA EXECUTADA: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. Data da Praça : 14/02/2011, às 10 horas Data do Leilão: 28/02/2011, às 09 horas Localização do bem: QUADRA 02 A, MÓDULOS 32/35, DAIA, ANÁPOLIS-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 4.300,00 (quatro mil, trezentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 72, na guarda do depositário, Sr. EDUARDO GONÇALVES. DESCRIÇÃO DO BEM: UM VEÍCULO WW/KOMBI, PLACA KDD 3647 (ANÁPOLIS/GO), CHASSI 9BWZZZ231TP028943; COR BRANCA, ANO 1996/1996, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR NÚMERO UG287909, PNEUS USADOS EM ESTADO RUIM, COM OS EQUIPAMENTOS TRIANGULO/MACACO/CHAVE DE RODA/EXTINTOR, AMASSADA NA PARTE DE TRÁS E LATERAL TRASEIRA ALÉM DE OUTROS AMASSADOS MENORES, PARA-BRISAS DIANTEIRO TRINCADO, ASSOALHO DANIFICADO, SEM BATERIA; NECESSÁRIOS REPAROS NO MOTOR, CÂMBIO, SUSPENSÃO, SISTEMA ELÉTRICO; LICENCIAMENTO ATRASADO, NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR O FUNCIONAMENTO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos quatorze de janeiro de dois mil e onze (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9484/2011
PROCESSO Nº CartPrec 0000553-13.2010.5.18.0053
EXEQÜENTE: FERNANDO LUIZ RODRIGUES EXECUTADA: GREENPHARMA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA. Data da Praça : 14/02/2011, às 10h10min Data do Leilão: 28/02/2011, às 09h02min Localização do bem: RUA VP R03, QD. 02 A, MÓDULOS 32/35, ANÁPOLIS-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 06, na guarda do depositário, Sr. EDUARDO GONÇALVES. DESCRIÇÃO DO BEM: UMA COMPRESSORA PARA COMPRIMIDOS MARCA FELLC, MODELO F35 4T DC MA, NÚMERO 07 05 191, COMPLETA, USADA, FUNCIONANDO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos dezessete de janeiro de dois mil e onze (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9476/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0001020-89.2010.5.18.0053
RECLAMANTE: FÁTIMA DA ROCHA FREITAS ARAÚJO RECLAMADA: L.C.A - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADA a reclamada, L.C.A - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE
LTDA., CNPJ nº 01.054.167/0001-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 342/360, transcrita parcialmente abaixo, iniciando-se o

prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "III - C O N C L U S Ã O À LUZ DE TODO O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva da 3ª reclamada arguida na defesa (Cf. item 2 da fundamentação). No mérito, ACOLHO a prescrição das parcelas anteriores a 25/10/2005 (Cf. item 4 da fundamentação) e JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para ABSOLVER a 3ª reclamada, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, do pagamento de qualquer valor e CONDENAR a 1ª a 2ª reclamadas, LCA – LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, essa SUBSIDIARIAMENTE, a pagarem à reclamante, FÁTIMA DA ROCHA FREITAS ARAÚJO, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, as seguintes as parcelas: 1ª) multa do art. 477, § 8º, da CLT, no valor de R$ 510,00; e 2ª) FGTS+40% (indenizado) sobre o saldo de salário pago no TRCT de fl. 07, bem como a multa de 40% sobre o montante do FGTS do período trabalhado, devendo o reclamante juntar o extrato do saldo do FGTS, no prazo de 05 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, para apurar o valor dessa multa (Cf. itens 5 e 7 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 531,45, relativo ao crédito trabalhista bruto devido à reclamante, já acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença u erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pelas 1ª e 2ª reclamadas, sendo a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, no valor mínimo de R$ 10,64, calculadas sobre o valor total da condenação (R$ 531,45), e da liquidação, no valor de R$ 2,66 (= R$ 13,66). Concedem-se à
autora os benefícios da Justiça Gratuita (v. item 9 da fundamentação). Em face da natureza das verbas deferidas, não há falar em recolhimento de contribuição previdenciária e retenção do IRRF. Tratando-se de sentença líquida, a 1ª reclamada já fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação fixado nos cálculos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de
prosseguimento dos atos executórios, na forma dos arts. 883 e segs. da CLT. A execução deverá prosseguir em face da 2ªreclamado (SESI) somente após esgotados os meios de executar a 1ª reclamada, não sendo necessário primeiramente executar os seus sócios (Cf. item 8 da fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 13 de janeiro de 2011 (5ª- eira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento da reclamada, L.C.A - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos quatorze de janeiro de dois mil e onze (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9536/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000023-72.2011.5.18.0053
RECLAMANTE: RENATO RONAN DE MELO RECLAMADA : CONCELTA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica NOTIFICADA a reclamada, CONCELTA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., CNPJ nº 00.837.147/0001-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no dia 31 de janeiro de 2011, às 14 horas, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: "ISTO POSTO RECLAMA: a) requer à Vossa Excelência se digne a determinar a notificação por edital da reclamada, pois se encontra desativa como supracitado, para que a reclamada: I – Promova a baixa do contrato de trabalho na CTPS do obreiro, sob pena de ser a mesma realizada por esta especializada; 2 – libere a chave da conectividade para saque do FGTS, sob pena de sê-lo feito mediante alvará judicial, cuja expedição desde já requer. b) oficiar a DRT do encerramento do contrato de trabalho. 4 – VALOR DA CAUSA: Dá-se à presente o valor de R$ 2.094,38 (dois mil e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos). Pede deferimento." E para que chegue ao conhecimento da reclamada, CONCELTA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 221/2011
Processo Nº: RT 0042700-56.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EMMLY TRINDADE LOPES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À (AO) EXECUTADA(O): Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 233/2011
Processo Nº: RT 0061200-73.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A empresa reclamada relata que até então não foi possível levantar o saldo remanescente, valor oriundo do depósito recursal de fl. 189, uma vez que no correspondente alvará consta sua denominação na qualidade de "favorecido", sendo que a real depositante desse valor consistiu numa empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da demandada, a empresa Gelre Agrícola e Pecuária Ltda. Para viabilizar o levantamento do saldo
remanescente, a empresa reclamada solicita, por meio da petição de fl. 534, a expedição de um novo alvará onde se aponte como "favorecido" a empresa Gelre Agrícola e Pecuária Ltda. De fato, conforme consta no extrato de fl. 535, a real depositante do valor em questão consistiu na empresa indicada pela reclamada, tendo sido inclusive informado seu CNPJ, o qual também consta no comprovante de depósito de fl. 189. Em face do exposto, fica autorizada a confecção de um novo alvará, onde
conste como "favorecido" a empresa Gelre Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ N° 04.474.069/0001-08, bem como os procuradores da reclamada, o Sr. Hamilton Borges Goulart (OAB/GO 10.317) e a Sra. Alithéia de Oliveira (OAB/SP 268.762). Expeça-se o alvará e, após, intime-se a reclamada para que o retire na Secretaria desta Vara no prazo de 05 dias. Em seguida, retornem os autos ao arquivo definitivamente. Anápolis, 11 de janeiro de 2011, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 243/2011
Processo Nº: RTOrd 0091400-29.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DOS SANTOS MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ITAMARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Vista a(o) exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 248/2011
Processo Nº: RTSum 0066400-90.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: A pedido do exequente, deixo de formalizar a penhora do bem indicado à fl. 270. Solicite-se nos autos 0059600-55.2009.5.18.0051, a reserva do crédito perseguido na presente execução, conforme requerido à fl. 317.
Cientifique-se o exequente. Anápolis, 14 de janeiro de 2011, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 249/2011
Processo Nº: RTSum 0092400-30.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JEANE MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A exequente requereu seja procedida à reserva de crédito junto aos autos 0024700-37-2009-5-18-0054. Considerando que nesses autos foram penhorados os mesmos bens constritos nos autos 0047700-66.2009.5.18.0054 (marcas dos medicamentos Kindcalcio e Dermokin) onde foi designada mais uma tentativa de alienação, através de leilão a ser realizado no dia 17.02.2011, promova-se reserva do crédito perseguido na presente execução junto aos autos 0047700-
66.2009.5.18.0054. A Secretaria deverá certificar nos presentes autos o
resultado do leilão aludido acima. Cientifique-se a exequente deste despacho. Anápolis, 11 de janeiro de 2011, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 217/2011
Processo Nº: RTOrd 0099300-29.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ALINE RIBEIRO GARCIA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA + 001

ADVOGADO....: JOSÉ EDGARD DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Retifique-se a autuação e demais registros quanto aos dados do Procurador do 2° Reclamado, conforme requerido à fl. 696. 2 - Conforme expressado no item 4 do despacho de fl. 670, o 2° Reclamado, Banco CITIBANK S.A., foi excluído do polo passivo. Diante de tal fato e, ainda, considerando que já foram quitados os débitos em execução neste feito, expeça-se alvará para liberação ao 2° Reclamado, Banco CITIBANK S.A, do valor do depósito recursal por ele efetuado à fl. 499,
conforme requerido às fls. 695/696 (saliente-se que à fl. 676 foi expedido apenas o alvará referente ao depósito recursal de fl. 402).
Cientifique-se o 2° Reclamado. 3 - Após a solução de todas as pendências, arquivemse os autos. Anápolis, 10 de janeiro de 2011, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 218/2011
Processo Nº: RTOrd 0099300-29.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ALINE RIBEIRO GARCIA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO CITIBANK S/A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Retifique-se a autuação e demais registros quanto aos dados do Procurador do 2° Reclamado, conforme requerido à fl. 696. 2 - Conforme expressado no item 4 do despacho de fl. 670, o 2° Reclamado, Banco CITIBANK S.A., foi excluído do polo passivo. Diante de tal fato e, ainda, considerando que já foram quitados os débitos em execução neste feito, expeça-se alvará para liberação ao 2° Reclamado, Banco CITIBANK S.A, do valor do depósito recursal por ele efetuado à fl. 499,
conforme requerido às fls. 695/696 (saliente-se que à fl. 676 foi expedido apenas o alvará referente ao depósito recursal de fl. 402).
Cientifique-se o 2° Reclamado. 3 - Após a solução de todas as pendências, arquivemse os autos. Anápolis, 10 de janeiro de 2011, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 219/2011
Processo Nº: RTOrd 0000175-54.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BICUDO DA ROCHA
ADVOGADO....: SAULO FELIPE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MARTINS DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparece nesta secretaria para recebimento do seu crédito, prazo de dez dias.

Notificação Nº: 245/2011
Processo Nº: RTOrd 0000276-91.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ BATISTA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente dos Embargos a Execução do executado, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/10.

Notificação Nº: 220/2011
Processo Nº: RTSum 0000356-55.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUNICE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): MFB-MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S/A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À (AO) EXECUTADA(O): Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 247/2011
Processo Nº: RTSum 0000415-43.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO VALÉRIO RODRIGUES
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MÚCIO BORGES DE PINA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
1 - Em atenção ao requerimento formulado à fl. 104 seja expedido alvará específico para fins de transferência do saldo remanescente para a conta da Reclamada na Agência 0667 (Campus UFG), c/c 300276-6, da Caixa Econômica Federal, devendo ser oficiado à agência 014, da CEF, solicitando a referida transferência, com posterior comprovação nos autos, no prazo de 10 dias. Deverá constar do ofício que a despesa, porventura existente, relativa à efetivação da operação bancária em
questão, deverá ser deduzida do total a ser transferido. Cientifique-se a Reclamada. 2 – Após a solução do todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 11 de janeiro de 2011, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 241/2011
Processo Nº: RTSum 0000654-47.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GEANY GABRIELLI DE SOUSA MARINHO
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): AMAJÚ BUTIQUE - FERNANDA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vista a(o) reclamante da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 246/2011
Processo Nº: ExCCJ 0000726-34.2010.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: DIRCE HELENA FERNANDES SILVA
ADVOGADO....: OTÍLIO ÂNGELO FRAGELLI
EXECUTADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista a(o) exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, devendo, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, ficando desde já advertido de que em caso de omissão, a execução ficará suspensa nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.
NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM CONFORMIDADE COM O INCISO VII DO ARTIGO 9º DA PORTARIA 4ª VT Nº 01/10.

Notificação Nº: 237/2011
Processo Nº: RTSum 0000814-72.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS CARDOSO PEREIRA
RECLAMADO(A): DIVINO COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: CLEIDE GERALDA NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vista a(o) exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, devendo, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, ficando desde já advertido de que em caso de omissão, a execução ficará suspensa nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.
NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM CONFORMIDADE COM O INCISO VII DO ARTIGO 9º DA PORTARIA 4ª VT Nº 01/10.

Notificação Nº: 244/2011
Processo Nº: CartPrec 0000822-49.2010.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: NILSON HENRIQUE ARAÚJO COELHO
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): PS MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a ausência de pagamento do lanço ofertado no leilão havido (fl. 37), conforme prazo legalmente previsto (art. 888, § 4° da CLT), deixo de homologar a arrematação, ao tempo em que designo novo leilão para o dia 15.02.2011, às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intime-se o Sr. Leiloeiro. Oficie-se ao Juízo Deprecante para que tome ciência do presente despacho e para que promova a intimação das partes. Este despacho, assinado eletronicamente, vale como ofício de remessa, a ser enviado à 7ª Vara de Trabalho de Goiânia, referente aos autos 0000171-61.2010.5.18.007. Anápolis, 14 de janeiro de 2011, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 242/2011
Processo Nº: RTOrd 0000870-08.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FERNANDES MACIEL
ADVOGADO....: GUSTAVO SULEK
RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista concedida às partes do Laudo Pericial, prazo comum de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 240/2011
Processo Nº: RTSum 0000887-44.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELISAMÁRIO RODRIGUES MARTINS SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): WARLEY GONÇALVES MEIRELES
ADVOGADO....: AGDA PEREIRA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Vista a(o) reclamante da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05(cinco) dias, devendo no mesmo prazo comparecer a esta Secretaria para receber a CTPS.

Notificação Nº: 236/2011
Processo Nº: RTOrd 0000011-55.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DORIEDSON ALBUQUERQUE VERAS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): TRANSGRANDO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO que a presente Ação foi distribuída, na data de 12/01/2011, para QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, com designação de AUDIÊNCIA para o dia 16/02/2011, às 13:50 horas, na sala de audiências daquele Juízo.

Notificação Nº: 239/2011
Processo Nº: RTSum 0000014-10.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA DE ABREU RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO que a presente Ação foi distribuída, na data de 13/01/2011, para a QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, com designação de AUDIÊNCIA UNA, na forma do art. 852-C da CLT, com a redação dada pela Lei 9.957/2000, para o dia 08/02/2011, às 13:20 horas, na sala de audiência daquele Juízo.

Notificação Nº: 234/2011
Processo Nº: RTSum 0000015-92.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BATISTA
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): EMERSON GONÇALVES DE CARVALHO EPP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO que a presente Ação foi distribuída, na data de 13/01/2011, para a QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, com designação de AUDIÊNCIA UNA, na forma do art. 852-C da CLT, com redação dada pela Lei9.957/2000, para o dia 08/02/2011, às 13:00 horas, na sala de audiência daquele Juízo.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9130/2011
PROCESSO: ET 0000898-73.2010.5.18.0054
EMBARGANTE: NELSON ALVES ISAÍAS
EMBARGADO(A): DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 69, cujo inteiro teor é o seguinte: "O embargante devidamente emendou a Inicial (fl. 68), conforme determinação deste Juízo. Citem-se o embargado e a executada nos autos principais para que se manifestem no prazo legal. " E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezessete de janeiro de dois mil e onze. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA
Diretora de Secretaria em exercício

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 294/2011
Processo Nº: RT 0017500-05.2003.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO RAMOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): RUDINEI DE LUCAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ao procurador do reclamante:
Tomar ciência que foi designado praça e leilão no Juízo Deprecado(VT de Caldas Novas/GO) para os dias:16/03/2011, às 09:00h e 29/03/2011, às 13:00h, respectivamente.

Notificação Nº: 292/2011
Processo Nº: RT 0116700-77.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLAUDIO DE LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer nesta Vara do Trabalho para receber o crédito de seu constituinte, conforme determinação de fls.211.

Notificação Nº: 264/2011
Processo Nº: RT 0202200-14.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO INACIO FERNANDES CAMPOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA HIDRO SHOP LTDA + 002
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer nesta Vara do Trabalho para receber certidão de crédito de seu constituinte.Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 283/2011
Processo Nº: ExProvAS 0253801-59.2006.5.18.0081 1ª VT
EXEQUENTE...: FÁBIO MAURÍCIO DE FREITAS DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
EXECUTADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Comparecer nesta Vara do Trabalho para receber o alvará judicial de seu constituinte. Prazo de 05(cinco dias).

Notificação Nº: 260/2011
Processo Nº: RT 0031100-54.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TSD - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. (INCOPLAC) + 003
ADVOGADO....: DANIEL DA ROCHA COUTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE:
Intimação ao exequente a, caso queira, manifestar-se acerca dos embargos à execução opostos pelo quarto executado às fls.522/524. Prazo legal.

Notificação Nº: 274/2011
Processo Nº: RT 0134400-32.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WELMA VALÉRIO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA EXEQUENTE:
Intimação à exequente, para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de não o fazendo, ser expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 269/2011
Processo Nº: AINDAT 0138400-75.2007.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: ROBSON POLICARPO DE MORAES
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: NORONHA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. + 001
ADVOGADO: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO EXEQUENTE:
Intimação ao exequente, para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de não o fazendo, ser expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 263/2011
Processo Nº: RT 0158100-03.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): POLIMOAGEM COMÉRCIO DE APARAS DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE:
Comparecer nesta Vara do Trabalho para receber certidão de crédito de sua constituinte.Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 284/2011
Processo Nº: RTSum 0222700-33.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): ZANINI BRITO LTDA ME. + 002
ADVOGADO....: VALACI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.Por ocasião da audiência UNA (ata de fls. 215/217), a primeira reclamada e o reclamante entabularam acordo, sendo que a primeira reclamada adimpliu apenas as obrigações de fazer, conforme noticiado às fls.222. Nos termos do acordo firmado ficou consignado que os segundo e terceiro reclamados apesar de não se oporem ao acordo não concordam com a responsabilidade a eles imputada e, que caso o acordo não seja cumprido pela primeira reclamada - ZANINI BRITO LTDA – seria analisada a responsabilidade a eles imputada, garantido-lhes ampla defesa e o contraditório. Comprovado o descumprimento da avença e, os meios efetivos de executá-la, mormente, porque encontra-se em local incerto e não sabido. Resolvo, incluir o feito na pauta do dia 28.01.2011 às 11hs, para audiência de Instrução. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 285/2011
Processo Nº: RTSum 0222700-33.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO VALENTIM DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.Por ocasião da audiência UNA (ata de fls. 215/217), a primeira reclamada e o reclamante entabularam acordo, sendo que a primeira reclamada adimpliu apenas as obrigações de fazer, conforme noticiado às fls.222. Nos termos do acordo firmado ficou consignado que os segundo e terceiro reclamados apesar de não se oporem ao acordo não concordam com a responsabilidade a eles imputada e, que caso o acordo não seja cumprido pela primeira reclamada - ZANINI BRITO LTDA – seria analisada a responsabilidade a eles imputada, garantido-lhes ampla defesa e o contraditório. Comprovado o descumprimento da avença e, os meios efetivos de executá-la, mormente, porque encontra-se em local incerto e não sabido. Resolvo, incluir o feito na pauta do dia 28.01.2011 às 11hs, para audiência de Instrução. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 286/2011
Processo Nº: RTSum 0222700-33.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUTORA + 002
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.Por ocasião da audiência UNA (ata de fls. 215/217), a primeira reclamada e o reclamante entabularam acordo, sendo que a primeira reclamada adimpliu apenas as obrigações de fazer, conforme noticiado às fls.222. Nos termos do acordo firmado ficou consignado que os segundo e terceiro reclamados apesar de não se oporem ao acordo não concordam com a responsabilidade a eles imputada e, que caso o acordo não seja cumprido pela primeira reclamada - ZANINI BRITO LTDA – seria analisada a responsabilidade a eles imputada, garantido-lhes ampla defesa e o contraditório. Comprovado o descumprimento da avença e, os meios efetivos de executá-la, mormente, porque encontra-se em local incerto e não sabido. Resolvo, incluir o feito na pauta do dia 28.01.2011 às 11hs, para audiência de Instrução. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 271/2011
Processo Nº: RTSum 0035500-43.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA EVENN LOBO DE ABREU
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): RR. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA EXEQUENTE:
Intimação à exequente, para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de não o fazendo, ser expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 270/2011
Processo Nº: RTOrd 0037100-02.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): NELSON GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO EXEQUENTE:
Intimação ao exequente, para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de não o fazendo, ser expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 291/2011
Processo Nº: RTOrd 0075800-47.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VALQUÍRIA ALVES CARDOSO COSTA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL JEFFERSON FREDERICO SILVA
ADVOGADO....: MARCELO ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE:
Intimação ao exequente, a, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de não o fazendo, ser expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 272/2011
Processo Nº: RTSum 0078300-86.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA CUSTÓDIA LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: FLAVIO CARDOSO
RECLAMADO(A): ALAILSON ARTESANATO ALAILSON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EDMILSON ALVES MATOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA EXEQUENTE:
Intimação à exequente, para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de não o fazendo, ser expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 259/2011
Processo Nº: RTOrd 0088200-93.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL FEITOZA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIO JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Intimação à reclamada a, caso queira, manifestar-se acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.368/373.Prazo legal.

Notificação Nº: 295/2011
Processo Nº: RTSum 0097000-13.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON MOTA FERNANDES
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): L ZAGO SILVA + 001
ADVOGADO....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Inimação ao reclamante a, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de não o fazendo, ser expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 273/2011
Processo Nº: RTSum 0112000-53.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIEL GONZAGA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): DELFUS PRE MOLDADOS IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE:
Intimação ao exequente, para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de não o fazendo, ser expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 262/2011
Processo Nº: RTOrd 0140000-63.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACIOMAR ARCANJO CIRCUNCISÃO
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Comparecer nesta Vara do Trabalho para receber alvará judicial de sua constituinte.Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 268/2011
Processo Nº: RTOrd 0149200-94.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CAETANO ENEAS
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): ALL RISKS VISTORIA PREVIA DE SEGUROS LTDA. 8
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE:
Intimação ao exequente, para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de não o fazendo, ser expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 279/2011
Processo Nº: RTSum 0156400-55.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN HENRIQUE MARINHO VIEIRA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ALL RISKS VISTORIA PRÉVIA DE SEGUROS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE:
ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 39013671, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA(MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO)

Notificação Nº: 296/2011
Processo Nº: RTOrd 0174300-51.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): J C E SHOW E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Comparece na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber a certidão de crédito de sua constituinte. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 258/2011
Processo Nº: RTOrd 0186700-97.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE..: AMARILDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: DANILO ALVES MACÊDO
RECLAMADO(A): PACK PLAST EMBALAGENS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intimação ao reclamante a, caso queira, manifestar-se acerca do agravo de petição interposto pela terceira reclamada, às fls.243/246.Prazo legal.

Notificação Nº: 293/2011
Processo Nº: RTSum 0000150-57.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MURILLO DA COSTA MATA
RECLAMADO(A): A CAPRICHOSA PENEUS LTDA.
ADVOGADO....: ELY ALVES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intimação ao reclamante a, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de não o fazendo, ser expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 307/2011
Processo Nº: RTSum 0000229-36.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA TOME DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DE BARROS
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE:
Tomar ciência do agravo de petição interposto pelo reclamado às fls.76/79. Prazo legal.

Notificação Nº: 322/2011
Processo Nº: RTOrd 0000909-21.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IRON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista da cópia do Laudo Pericial realizado nos autos 00912/2010, da 2ª VT de Aparecida de Goiânia, (fls.319/336) pelo prazo sucessivo de 002 (dois) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 321/2011
Processo Nº: RTOrd 0000910-06.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista da cópia do Laudo Pericial realizado nos autos 00912/2010, da 2ª VT de Aparecida de Goiânia, (fls.335/352) pelo prazo sucessivo de 002 (dois) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 315/2011
Processo Nº: RTOrd 0000914-43.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista da cópia do Laudo Pericial realizado nos autos 00912/2010, da 2ª VT de Aparecida de Goiânia, (fls.327/344) pelo prazo sucessivo de 002 (dois) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 323/2011
Processo Nº: RTOrd 0000915-28.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DE ANCHIETA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista da cópia do Laudo Pericial realizado nos autos 00912/2010, da 2ª VT de Aparecida de Goiânia, (fls.271/288) pelo prazo sucessivo de 002 (dois) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 326/2011
Processo Nº: RTOrd 0000917-95.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista da cópia do Laudo Pericial realizado nos autos 00912/2010, da 2ª VT de Aparecida de Goiânia, (fls.177/194/159) pelo prazo sucessivo de 002 (dois) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 314/2011
Processo Nº: RTOrd 0000918-80.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista da cópia do Laudo Pericial realizado nos autos 00912/2010, da 2ª VT de Aparecida de Goiânia, (fls.296/314) pelo prazo sucessivo de 002 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 314/2011
Processo Nº: RTOrd 0000918-80.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista da cópia do Laudo Pericial realizado nos autos 00912/2010, da 2ª VT de Aparecida de Goiânia, (fls.296/314) pelo prazo sucessivo de 002 (dois) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 299/2011
Processo Nº: RTSum 0001264-31.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA BENEDITA DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VESTIR COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (PROPRIETÁRIO ANTONIO LOPES DE ARAUJO FILHO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para, em 05(cinco) dias, receber o documento em Secretaria e indicar meios efetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 03(três) meses, nos termos do art.40 da Lei 8.830/80, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 265/2011
Processo Nº: RTSum 0001331-93.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO CARLOS COSTA
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): GRAAL CONSTRUCOES LTDA ME (POR PAULO AUGUSTO CARVALHO)
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Comparecer nesta Vara do Trabalho para receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 316/2011
Processo Nº: RTOrd 0001487-81.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista da cópia do Laudo Pericial realizado nos autos 00912/2010, da 2ª VT de Aparecida de Goiânia, (fls.181/198) pelo prazo sucessivo de 002 (dois) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 318/2011
Processo Nº: RTOrd 0001488-66.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista da cópia do Laudo Pericial realizado nos autos 00912/2010, da 2ª VT de Aparecida de Goiânia, (fls.178/195) pelo prazo sucessivo de 002 (dois) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 320/2011
Processo Nº: RTOrd 0001489-51.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEMILDO EUFRASIO FERREIRA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vista da cópia do Laudo Pericial realizado nos autos 00912/2010, da 2ª VT de Aparecida de Goiânia, (fls.183/199) pelo prazo sucessivo de 002 (dois) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 324/2011
Processo Nº: RTSum 0001490-36.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista da cópia do Laudo Pericial realizado nos autos 00912/2010, da 2ª VT de Aparecida de Goiânia, (fls.161/178) pelo prazo sucessivo de 002 (dois) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 317/2011
Processo Nº: RTSum 0001493-88.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista da cópia do Laudo Pericial realizado nos autos 00912/2010, da 2ª VT de Aparecida de Goiânia, (fls.160/177) pelo prazo sucessivo de 002 (dois) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 319/2011
Processo Nº: RTOrd 0001494-73.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista da cópia do Laudo Pericial realizado nos autos 00912/2010, da 2ª VT de Aparecida de Goiânia, (fls.217/234) pelo prazo sucessivo de 002 (dois) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 303/2011
Processo Nº: RTSum 0001495-58.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CONCEIÇÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA QUIXADA FABRICAÇÃO DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos.Converto em penhora o valor bloqueado na conta bancária do executado (fls. 88).Intime-se o Executado acerca da penhora. PRAZO DE 05 DIAS.Sem prejuízo da determinação supra, expeça-se o competente
mandado visando a citação do devedor CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS, saliente-se, que desta feita, a diligência deverá ocorrer no endereço constante da capa dos autos. Sendo inexitosa, cite-se o executado pela via editalícia.Não havendo pagamento ou garantia da execução, proceda-se na forma do art. 18 da Portaria 1ª VT/AP 001/2009, observando
os valores à disposição do Juízo.

Notificação Nº: 313/2011
Processo Nº: RTOrd 0001496-43.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERIO VIANA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista da cópia do Laudo Pericial realizado nos autos 00912/2010, da 2ª VT de Aparecida de Goiânia, (fls.199/217 pelo prazo sucessivo de 002 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 313/2011
Processo Nº: RTOrd 0001496-43.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERIO VIANA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista da cópia do Laudo Pericial realizado nos autos 00912/2010, da 2ª VT de Aparecida de Goiânia, (fls.199/217 pelo prazo sucessivo de 002 (dois) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 313/2011
Processo Nº: RTOrd 0001496-43.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERIO VIANA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista da cópia do Laudo Pericial realizado nos autos 00912/2010, da 2ª VT de Aparecida de Goiânia, (fls.199/217 pelo prazo sucessivo de 002 (dois) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 325/2011
Processo Nº: RTOrd 0001497-28.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR PIRES ARANTES
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista da cópia do Laudo Pericial realizado nos autos 00912/2010, da 2ª VT de Aparecida de Goiânia, (fls.142/159) pelo prazo sucessivo de 002 (dois) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 261/2011
Processo Nº: RTOrd 0001555-31.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RONY HENRIQUE DE PÁDUA
ADVOGADO....: ALIANO ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): CUMPRIMOS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARAES NASCIMENTO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Intimação à reclamada a, caso queira, manifestar-se acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.1203/1207. Prazo legal.

Notificação Nº: 306/2011
Processo Nº: RTSum 0001569-15.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DO NASCIMENTO ALMEIDA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO LEMES OTACÍLIO (NOME DE FANTASIA CONSTREFORMA CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ao procurador do reclamante:
Tomar ciência das respostas aos ofícios expedidos às fls.51/53, (fls.59/63), bem como requerer o que for de direito, indicando meios efetivos de prosseguimento da presente execução, sob pena de suspensão do curso da execução, por 03(três) meses, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 305/2011
Processo Nº: RTSum 0001573-52.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BASTOS DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO LEMES OTACÍLIO (NOME DE FANTASIA CONSTREFORMA CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ao procurador do reclamante:
Tomar ciência das respostas aos ofícios expedidos às fls.54/57, (fls.60/64), bem como requerer o que for de direito, indicando meios efetivos de prosseguimento da presente execução, sob pena de suspensão do curso da execução, por 03(três) meses, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 266/2011
Processo Nº: RTSum 0002224-84.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA VIEIRA TRINDADE
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. (NA PESSOA DE SEUS SÓCIOS LETÍCIA VIEIRA MONTES E ALEXANDRE VIEIRA MONTES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Intimação ao reclamante para apresentar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 278/2011
Processo Nº: RTSum 0002443-97.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DALZIZA LOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): WILLIAM SILVA CESARIO + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE:
Tomar ciência do inteiro teor da certidão transcrito abaixo:
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, a fim de corrigir erro material na ata de audiência(fls.31), onde se lê R$55,00, leia-se R$550,00. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 300/2011

Processo Nº: RTOrd 0002559-06.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LEITE DE SÃO JOSÉ
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos. Pela petição de fls. 60, o i. advogado do reclamante requer o adiamento da audiência designada para o dia 02.02.2011, às 15h05min, ao fundamento de que está de viagem para o exterior
Traz à colação os documentos de fls. 61/62. A vista das ponderações elencadas na referida petição, defiro o pleito, eis que razoável, porquanto os documentos colacionados comprovam que o i. Procurador estará em viagem na referida data. Assim, retiro o feito de pauta, incluindo-o no dia 14.02.2011, às 14h40min, para audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 304/2011
Processo Nº: RTSum 0000068-89.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSINETE VIEIRA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): APOLLO HOTEL LTDA. (VENUS MOTEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vistos etc.Observo que a presente ação tem o mesmo objetivo da Reclamatória Trabalhista anteriormente proposta sob o número 2348/2010.
Assim, pela simples comparação dos autos, nota-se claramente a identidade de partes, de causa de pedir e pedidos, concluindo, assim, que esta ação nada mais faz do que repetir ação anteriormente ajuizada.
Neste sentido, resta configurado o fenômeno da litispendência, previsto no art. 301, §3º, do Código de Processo Civil.Portanto, impõe-se a extinção do feito sem resolução de mérito em razão da litispendência constatada, nos termos do art. 267, inciso V, do CPC. Custas, pela reclamante, no importe de R$229,00, calculadas sobre R$11.458,81, isenta do recolhimento, na forma da lei. Faculta-se a reclamante o desentranhamento dos documentos apresentados com a petição inicial, exceto procuração e declaração de hipossuficiente. Transitada em julgado a presente decisão, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes. Intime-se a autora.

Notificação Nº: 309/2011
Processo Nº: RTSum 0000103-49.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: OLIMPIO DOS SANTOS NOVAIS
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA BARBOSA MENDES
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 08:20 horas do dia 03/02/2011, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13980/2011
PROCESSO: RT 0181100-32.2008.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): TEREZINHA FERREIRA
EXECUTADO(S): LUIZ HENRIQUE CAVARIANNI, CPF/CNPJ: 033.187.068-17 e LUCILA FREZARIN CAVARIANNI(CPF/CNPJ: 098.383.248-09)
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA
DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUIZ HENRIQUE CAVARIANNI e LUCILA FREZARIN CAVARIANNI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$8.073,07, atualizado até 31/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUIZ HENRIQUE CAVARIANNI e LUCILA FREZARIN CAVARIANNI , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e onze.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 519/2011
Processo Nº: ACP 0049100-36.2006.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE PONTALINA-GO (N/P PREFEITO SEBASTIÃO VIEIRA ROSA)
ADVOGADO....: GABRIEL MASSOTE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO REQUEFIDO:
Vista ao requerido da decisão de fls. 1300/1308.

Notificação Nº: 518/2011
Processo Nº: RT 0234300-19.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA PENHA JUSTINO ARAÚJO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: DALMIR BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intime-se o credor, diretamente e através de seu procurador, a comprovar suas alegações de fls. 279, em 05 dias, especialmente: 1) quanto ao parentesco do Sr. Fausto Alves com o sócio Raimundo Carlos de Araújo e 2) quanto à falsidade da certidão negativa de fl. 281.

Notificação Nº: 497/2011
Processo Nº: RTOrd 0115800-86.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUZA PINHEIRO
ADVOGADO....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): IN NATURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS BOVINOS LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTUNES PORFÍRIO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.277 a seguir transcrito:'Libere-se ao credor o valor liquido que lhe compete (R$8.182,94).'

Notificação Nº: 553/2011
Processo Nº: RTOrd 0138500-56.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOHNNYS SOUZA DIAS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TURQUEZA TECIDOS E VESTÚARIO LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DINIZ ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Comprovar nos autos, no prazo de 02 (dois) dias, o valor referente à 2ª parcela do acordo, uma vez que o valor referente aos depósitos recursais foi recebido pelo reclamante.

Notificação Nº: 521/2011
Processo Nº: RTOrd 0161100-71.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON SOARES DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SUPREMA TUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vista ao credor do incidente e documentos de fls.309/364, por cinco dias.

Notificação Nº: 554/2011
Processo Nº: RTSum 0192600-58.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ARAUJO DE ANDRADE
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): ALAOR FERREIRA DA CRUZ JUNIOR
ADVOGADO....: THIAGO DA ROCHA ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.109 a seguir transcrito:'Vistos os autos. As consultas junto aos CRI's restaram negativas. Os documentos de fls. 91/102 indicam que a penhora do veículo de fl. 72-v permanece inviável. Intime-se. Após, cumpra-se o despacho de fl. 83, in totum. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 540/2011
Processo Nº: RTSum 0218900-57.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANAIE SANTANA ROCHA PIRES
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): KENNIA DA MOTA DIAS MORAES (ESCOLA INTERATIVA)
ADVOGADO....: GILBERTO LOBO PAES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Os documentos de fls. 113/160 se referem à contribuição previdenciária incidente sobre o pacto havido entre as partes e, portanto, não comprovam o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo realizado nos presentes autos, uma vez que, além de constar o código errado (2003 e não 2909), não obedeceram ao disposto no art. 889-A da CLT.

Notificação Nº: 507/2011
Processo Nº: Monito 0000101-13.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): DIOGENES GONÇALVES DE MORAES (ESPÓLIO DE BENEDITA ESTEVES DE MORAES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE:
Homologo o acordo de fls. 85/86, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo requerido, no importe de R$ 37,08, calculadas sobre o valor do acordo (R$1.854,00), devendo comprovar o seu recolhimento nos autos em 05 dias.

Notificação Nº: 522/2011
Processo Nº: RTOrd 0000330-70.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON DIONES SILVA SOUSA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (MABEL)
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, paradepositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 508/2011
Processo Nº: RTOrd 0000604-34.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES SANTANA
ADVOGADO....: MÁRCIA MARIA RAMOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRASFRIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO NEDEL SCALZILLI
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 155/158, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução e impugnação aos cálculos apresentados e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTES os embargos da executada e PROCEDENTE, EM PARTE, a impugnação do reclamante, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 134/145, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, eis que condizentes com as alterações determinadas neste decisum. Intimem-se as partes, sendo a reclamada na pessoa dos advogados Marcelo Nedel Scalzilli (OAB-RS 45.861) e Marianne Roberto Carvalho (OAB-GO 31.057).'
Aparecida de Goiânia, 17 de janeiro de 2011 (2ª f.).
EUNICE FERNANDES DE CASTRO - JUÍZA DO TRABALHO
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

OUTRO : DRA. MARIANNE ROBERTO CARVALHO OAB-GO 31057
Notificação Nº: 510/2011
Processo Nº: RTOrd 0000604-34.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES SANTANA
ADVOGADO....: MÁRCIA MARIA RAMOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRASFRIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO NEDEL SCALZILLI
NOTIFICAÇÃO: À DRA. MARIANNE ROBERTO CARVALHO OAB-GO 31057
Tomar ciência da decisão de fls. 155/158, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução e impugnação aos cálculos apresentados e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTES os embargos da executada e PROCEDENTE, EM PARTE, a impugnação do reclamante, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 134/145, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, eis que condizentes com as alterações determinadas neste decisum. Intimem-se as partes, sendo a reclamada na pessoa dos advogados Marcelo Nedel Scalzilli (OAB-RS 45.861) e Marianne Roberto Carvalho (OAB-GO 31.057).'
Aparecida de Goiânia, 17 de janeiro de 2011 (2ª f.).
EUNICE FERNANDES DE CASTRO - JUÍZA DO TRABALHO
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 529/2011
Processo Nº: RTOrd 0000920-47.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 531/2011
Processo Nº: RTOrd 0001169-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DE MATOS SILVA + 007
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.(REP. POR CLAUDIA JESUS DA SILVA DIAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, esclarecer o valor devido a cada um pela reclamada, especialimente em caso de eventual habilitação de créditos nos autos 704/2009.

Notificação Nº: 532/2011
Processo Nº: RTOrd 0001169-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: HELIDENNIS MAVIO SILVA (REP. POR EDLEIBE VIONNE SILVA) + 007
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.(REP. POR CLAUDIA JESUS DA SILVA DIAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, esclarecer o valor devido a cada um pela reclamada, especialimente em caso de eventual habilitação de créditos nos autos 704/2009.

Notificação Nº: 533/2011
Processo Nº: RTOrd 0001169-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RIBEIRO GONÇALVES + 007
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.(REP. POR CLAUDIA JESUS DA SILVA DIAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, esclarecer o valor devido a cada um pela reclamada, especialimente em caso de eventual habilitação de créditos nos autos 704/2009.

Notificação Nº: 534/2011
Processo Nº: RTOrd 0001169-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR GOMES BARROS + 007
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.(REP. POR CLAUDIA JESUS DA SILVA DIAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, esclarecer o valor devido a cada um pela reclamada, especialimente em caso de eventual habilitação de créditos nos autos 704/2009.

Notificação Nº: 535/2011
Processo Nº: RTOrd 0001169-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA PAIXÃO XAVIER + 007
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.(REP. POR CLAUDIA JESUS DA SILVA DIAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, esclarecer o valor devido a cada um pela reclamada, especialimente em caso de eventual habilitação de créditos nos autos 704/2009.

Notificação Nº: 536/2011
Processo Nº: RTOrd 0001169-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DANIEL DA SILVA SANTOS + 007
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.(REP. POR CLAUDIA JESUS DA SILVA DIAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, esclarecer o valor devido a cada um pela reclamada, especialimente em caso de eventual habilitação de créditos nos autos 704/2009.

Notificação Nº: 537/2011
Processo Nº: RTOrd 0001169-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO REIS DE SÁ + 007
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.(REP. POR CLAUDIA JESUS DA SILVA DIAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, esclarecer o valor devido a cada um pela reclamada, especialimente em caso de eventual habilitação de créditos nos autos 704/2009.

Notificação Nº: 538/2011
Processo Nº: RTOrd 0001169-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RONIVON RIBEIRO DE SOUZA + 007
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.(REP. POR CLAUDIA JESUS DA SILVA DIAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, esclarecer o valor devido a cada um pela reclamada, especialimente em caso de eventual habilitação de créditos nos autos 704/2009.

Notificação Nº: 525/2011
Processo Nº: RTSum 0001330-08.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADMILSON ARLINDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): ABC - ÁSIA BRASIL INDÚSTRIA , COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME.
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, fica o reclamado intimado para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento previdenciário no valor de R$160,32.

Notificação Nº: 530/2011
Processo Nº: RTOrd 0001491-18.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 504/2011
Processo Nº: RTOrd 0001493-85.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LENILDO EUFRASIO DE SOUZA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista às partes do laudo pericial (prova emprestada) pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 505/2011
Processo Nº: RTOrd 0001494-70.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista às partes do laudo pericial (prova emprestada) pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 523/2011
Processo Nº: RTOrd 0001532-82.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PRÉ MOLDADOS SANTA RITA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO RODRIGUES LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, fica o reclamado intimado para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento previdenciário no valor de R$179,16.

Notificação Nº: 516/2011
Processo Nº: RTOrd 0001755-35.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: UAISLAN GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): DEPÓSITO DE GÁS GALLEÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Nos termos da Portaria 001/2010 desta VT, a reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, no importe total de R$140,45, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 517/2011
Processo Nº: RTOrd 0001755-35.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: UAISLAN GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): ALVES E SANTOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Nos termos da Portaria 001/2010 desta VT, a reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, no importe total de R$140,45, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 514/2011
Processo Nº: RTOrd 0001763-12.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: AMON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB NOVA GERAÇÃO II
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Nos termos da Portaria 001/2010 desta VT, a reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, no importe total de R$169,43, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 515/2011
Processo Nº: RTOrd 0001853-20.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA O PERNAMBUCO (SUPERMERCADO VITORIA)
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Nos termos da Portaria 001/2010 desta VT, a reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, no importe total de R$55,16, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 511/2011
Processo Nº: RTSum 0002114-82.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA GABRIELA MARTINS CAMPOS
ADVOGADO....: LUIZ OTÁVIO DA CUNHA ALVARES
RECLAMADO(A): RJK INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. (KAYA)
ADVOGADO....: GUILHERME DE MORAES JARDIM
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Nos termos da Portaria 001/2010 desta VT, a reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, no importe total de R$ 333,56 em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 512/2011
Processo Nº: RTSum 0002311-37.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): ÁGUA MINERAL FLORA LTDA-ME
ADVOGADO....: FERNANDA THAÍS LOPES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante dos embargos declaratórios de fls. 87/89, por cinco dias.

Notificação Nº: 506/2011
Processo Nº: RTSum 0002474-17.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARMANDO CALAÇA FILHO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Considerando que o preposto da reclamada é o Gerente de Recursos Humanos e possui poderes de representação (fl. 42), e diante da juntada dos documentos de fls. 43/55, homologo o acordo de fls. 39/41, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Intimem-se.

Notificação Nº: 543/2011
Processo Nº: ACP 0002478-54.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (NESTE ATO REPRESENTADO POR JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
REQUERIDO(A): PAULA E ABADIA COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE
Tomar ciência do despacho de fl.57 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Mantenho a sentença de fls. 40/45, por seus próprios fundamentos. Tempestivo o recurso

interposto pelo Sindicato Requerente. Representação processual regular. Comprovado o recolhimento das custas processuais (fl. 56). Assim, atendidos os pressupostos recursais subjetivos e objetivos, recebo o recurso ordinário de fls. 48/55. Cite-se a requerida para responder ao recurso de fls. 48/55, no prazo de 08 (oito) dias, conforme dispõe o §2º do art. 285-A do CPC, de aplicação subsidiária. Após, com ou sem manifestação, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as melhores homenagens deste Juízo. Aparecida De Goiânia, data da assinatura Eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 500/2011
Processo Nº: RTSum 0000026-37.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANNE NOGUEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): SAPEKA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.23 a seguir transcrito:'Vistos, etc. Homologo a desistência requerida à fl. 21, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente. Retire-se o processo de pauta. Custas pela reclamante, no importe de R$ 217,59, calculadas sobre o valor da causa (R$10.879,62), das quais fica isenta, ficando deferidos os benefícios da justiça judiciária gratuita. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial (fls. 12/14). Intimem-se, da forma mais apropriada. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 527/2011
Processo Nº: RTSum 0000031-59.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): WELINGTON JOSÉ DE CAMARGO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designada audiência - RITO SUMARÍSSIMO, para o dia 03 de fevereiro de 2011, às 13:20 horas.

Notificação Nº: 498/2011
Processo Nº: RTOrd 0000075-78.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELCIANE RIGONI
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE:
A reclamante firmou um contrato de experiência com a reclamada, pelo prazo de 45 dias (fl. 25), prorrogáveis por mais 45 dias, o que não ocorreu. Considerando a admissão em 11.10.2010, tem-se que o termo final do contrato de experiência seria o dia 24.11.2010, exatamente a data em que a reclamante foi avisada da não intenção da empresa em mantê-la no seu quadro de empregados (aviso de fl. 31). Assim, não restei convencida, até o momento, da verossimilhança nas alegações da reclamante, especialmente quanto ao seu direito à estabilidade no emprego, requisito indispensável previsto no caput do art. 273 do CPC. Por consequência, indefiro o requerimento do reclamante de antecipação dos efeitos da tutela, que, no entanto, poderá ser reapreciado posteriormente, quando da prolação da sentença. Intime-se o reclamante.
Notifique-se a reclamada.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 16010/2011
PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS (ART. 8º, IV, DA LEI Nº 6.830/1980
PROCESSO: ExFis 0002337-35.2010.5.18.0082
EXEQÜENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., CNPJ: 07.758.987/0001-57
DATA DO ENVIO: 18/01/2011
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/01/2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/01/2011
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., CNPJ: 07.758.987/0001-57, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados após 30 (trinta) dias do prazo do edital, pagar a importância constante da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 11.5.10.000185-26, 11.5.10.001283-80, 11.5.10.001285-42, 11.5.10.001287-04, 11.5.10.001291-90 (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 18.662,95, atualizado até 23/08/2010), acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., CNPJ: 07.758.987/0001-57, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, PEDRO HUMBERTO GONÇALVES DE SOUSA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de janeiro de dois mil e onze.
Assinado Eletronicamente
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 16065/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000104-31.2011.5.18.0082
RECLAMANTE: HELENA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. , CPF/CNPJ: 72.609.829/0001-05
Data da audiência: 15/02/2011 às 08:30 horas.
DATA DO ENVIO PARA PUBLICAÇÃO: 18/01/2011
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06: 20/01/2011
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência - INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
DIANTE DO EXPOSTO, pleiteia o pagamento das seguintes parcelas:
Saldo de sal de 27 dias trabalhados em outubro/10; R$468,89
13ª salario proporcional na proporcionalidade de 10/12 R$434,16
Férias vencidas no período aquis de 21.07.08 à 19.06.09 + 1/3; R$694,66
(art. 146, Parágrafo unico da CLT, Enunciado 328 do TST)
Férias proporcionais na proporcionalidade de 4/12 mais 1/3; R$231,55
Multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT
R$521,00
Acréscimo de que trata do art. 467 da CLT R$1.175,13
FGTS sobre;

Salário rec, saldo de sa, e 13º proporcional R$1.329,00
40& sobre o FGTS acima postilado
R$531,60
Reembolso exame demissional
R$15,00
Seguro desemprego 5 parcelas de R$510,00 R$2.550,00
TOTAL
R$7.951,17

REQUE AINDA que se digne:

Seja determinada a notificação das Reclamadas a primeira via EDITAL e a segunda, no endereço indicado no preâmbulo desta exordial, através de seus representantes legais, para comparecerem à audiência que for designada, sob pena de revelia e confissão e, no final, sejam julgados procedentes os respectivos pedidos e condenadas as empregadoras na satisfação dos pedidos formulados, a segunda subsidiariamente;
Outrossim, requer a condenação da reclamada a proceder a entrega do TRCT e no código 01 autorizando o levantamento dos valores depositados em sua integralidade junto à CF; E que seja procedida baixa em sua CTPS com data de 27/10/2010;
Entrega dos formulários pertinentes ao seguro desemprego a primeira audiência sob pena de ser condenada no pagamento de indenização pecuniária substitutiva às 5 parcelas devidas no valor mencionado acima, na forma prevista no art. 8º, parágrafo Único da CLT combinado com os artigos 186 e 927 do C.Civil vigente.
Na hipótese das Reclamadas não efetuarem o pagamento as parcelas incontroversas na audiência inaugural qu sejam condenadas no pagamento do acréscimo de 50% previsto no art. 467 e multa do artigo 477 da CLT;
Requer ainda, nos termos da Lei 1.060/50 que lhe seja concedido benefício da JUSTIÇA GRATUITA.

Requer por derradeiro, a produção das provas em direito admitidas, testemunhal, pericial, juntada de novos documentos e o depoimento do representante legal do Reclamado sob pena de confesso.
Dá-se à presente provisoriamente o valor de R$7.951,17 (sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).
Pede deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, BSI DO BRASIL LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
Documento assinado eletronicamente
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 328/2011
Processo Nº: RT 0025000-42.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ALVES DA SILVA + 003
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): S. R. SILVA - SRS SUPERMERCADO ENTRE RIOS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o exequente diretamente e seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos necessários para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito a favor do credor, conforme dispõe o Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Entregue ao favorecido a referida certidão, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 318/2011
Processo Nº: CPEX 0038400-21.2007.5.18.0161 1ª VT
EXEQUENTE...: SANDRO BATISTA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
EXECUTADO(A): PITE S/A
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se nova avaliação do imóvel penhorado vez que feita por Oficial de Justiça Avaliador Federal detentor de fé pública e não há nenhum fato novo que recomende nova diligência.
Salienta-se que o produto da arrematação quitará os débitos trabalhista e o que sobrar será devolvido ao executado.
Logo, mantenha-se o leilão já designado.

Notificação Nº: 309/2011
Processo Nº: RT 0046000-93.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AUGUSTO GONZAGA DA SILVA (REP. P/ JOANA D'ARC LOPES DA SILVA)
ADVOGADO....: IRIS VIVIANE PIMENTA DUARTE
RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: EDSON ROCHA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o requerimento do Reclamado para designar avaliador perito pois uma vez que a avaliação foi feita por Oficial de Justiça Federal Avaliador detentor de fé pública.
Salienta-se que o bem será alienado em hasta pública pelo maior preço e o produto da arrematação será utilizado para quitar os débitos trabalhistas em que os Reclamados estão sendo executados e o que sobrar será devolvido aos Reclamados, portanto mantenho a avaliação.
Intime-se.
Designe-se praça e leilão, designo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzzo, para atuar como leiloeiro oficial nestes autos.

Notificação Nº: 310/2011
Processo Nº: RT 0081700-33.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA SENA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO MARIGO ZANNI AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o requerimento dos Reclamados para realizar nova avaliação, posto que o imóvel foi avaliado por Oficial de Justiça Federal Avaliador detentor de fé pública.
Salienta-se que o bem será alienado em hasta pública pelo maior preço e o produto da arrematação será utilizado para quitar os débitos trabalhistas em que os Reclamados estão sendo executados e o que sobrar será devolvido aos Reclamados, portanto mantenho a avaliação.
Intime-se.
Designe-se praça e leilão, designo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzzo, para atuar como leiloeiro oficial nestes autos.

Notificação Nº: 311/2011
Processo Nº: RT 0081700-33.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA SENA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO MARIGO ZANNI AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o requerimento dos Reclamados para realizar nova avaliação, posto que o imóvel foi avaliado por Oficial de Justiça Federal Avaliador detentor de fé pública.
Salienta-se que o bem será alienado em hasta pública pelo maior preço e o produto da arrematação será utilizado para quitar os débitos trabalhistas em que os Reclamados estão sendo executados e o que sobrar será devolvido aos Reclamados, portanto mantenho a avaliação.
Intime-se.
Designe-se praça e leilão, designo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzzo, para atuar como leiloeiro oficial nestes autos.

Notificação Nº: 312/2011
Processo Nº: RT 0081700-33.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA SENA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SÉRGIO RUZZANTE GERALDES + 002
ADVOGADO....: RUBERLEI BORGES VILARINHO
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o requerimento dos Reclamados para realizar nova avaliação, posto que o imóvel foi avaliado por Oficial de Justiça Federal Avaliador detentor de fé pública.
Salienta-se que o bem será alienado em hasta pública pelo maior preço e o produto da arrematação será utilizado para quitar os débitos trabalhistas em que os Reclamados estão sendo executados e o que sobrar será devolvido aos Reclamados, portanto mantenho a avaliação.
Intime-se.
Designe-se praça e leilão, designo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzzo, para atuar como leiloeiro oficial nestes autos.

Notificação Nº: 342/2011
Processo Nº: RT 0097600-56.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, no prazo legal, tomar ciência da transferência de valores para estes autos. Prazo e fins legais.
Juntando os comprovantes dos recolhimentos, intime-se a UNIÃO (Procuradoria Federal em Goiás). Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, devolva-se o saldo remanescente ao reclamado.
Em seguida, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 343/2011
Processo Nº: RT 0101800-09.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. (COLÉGIO SETE DE SETEMBRO) + 007
ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para os fins do art. 884, da CLT, no prazo comum de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à(ao) Credor(a) seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 344/2011
Processo Nº: RT 0101800-09.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JOSEPH RENNIE WOODY JUNIOR + 007
ADVOGADO....: TIAGO SANTOS ISSA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para os fins do art. 884, da CLT, no prazo comum de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à(ao) Credor(a) seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 345/2011
Processo Nº: RT 0101800-09.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARIA LIGIA COURA WOODY + 007
ADVOGADO....: TIAGO SANTOS ISSA

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para os fins do art. 884, da CLT, no prazo comum de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se à(ao) Credor(a) seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 330/2011
Processo Nº: ACum 0058600-15.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o requerimento do autor para, no prazo de 60 dias, apresente a conta de liquidação da sentença exequenda.
Decorrido o prazo supra, sem apresentação dos cálculos, conclusos os autos para análise de possível extinção da execução.

Notificação Nº: 350/2011
Processo Nº: RT 0060000-64.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SILVA DE MORAIS
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a CTPS que se encontra na Secretaria desta Vara do Trabalho.

(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 329/2011
Processo Nº: RTOrd 0129700-30.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CÉSAR OLARTECHEA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Deixo de apreciar o requerimento feito pelo reclamado na petição de fls. 321/337, vez que qualquer discussão acerca de cálculos e aplicação ou não do art. 475-J, do CPC, no processo do trabalho, deverá ser feita após a garantia da execução, o que não ocorreu no presente caso.
Intime-se.
Após, aguarde o decurso do prazo da intimação de fls. 316 dos autos.

Notificação Nº: 315/2011
Processo Nº: RTSum 0007300-77.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): MESSIAS GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos guia para recolhimento do saldo remanescente no valor de R$234,66.
Apresentada, recolha-se o saldo remanescente a favor da CNA.
Juntado o comprovante da operação, arquivem-se os autos.

OUTRO : LAUDO NATEL MATEUS
Notificação Nº: 339/2011
Processo Nº: ExFis 0013600-55.2009.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): PAINEIRAS HOTEL TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
CDAs:
11.5.02.003225-57, 11.5.02.004294-32, 11.5.02.001992-59, 11.5.02.000072-87
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o subscritor da petição de fls. 114/115 para juntar aos autos procuração que lhe dá poderes para falar em nome de terceiros.
Indefere-se o requerimento da substituição da restrição dos veículos por penhora de imóveis por falta de amparo legal.
Ademais, o art. 15, da Lei 6.830/80, só autoriza o magistrado deferir tal pleito mediante depósito em dinheiro ou carta de fiança, o que não é o caso.
Desta forma, mantém-se a restrição dos veículos.
Intime-se o reclamado diretamente.
Após, prossiga a execução.

OUTRO : LAUDO NATEL MATEUS
Notificação Nº: 334/2011
Processo Nº: ExFis 0016200-49.2009.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): PAINEIRAS HOTEL TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
CDAs:
00.5.03.001529-98
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o subscritor da petição de fls. 114/115 para juntar aos autos procuração que lhe dá poderes para falar em nome de terceiros.
Indefere-se o requerimento da substituição da restrição dos veículos por penhora de imóveis por falta de amparo legal.
Ademais, o art. 15, da Lei 6.830/80, só autoriza o magistrado deferir tal pleito mediante depósito em dinheiro ou carta de fiança, o que não é o caso.
Desta forma, mantém-se a restrição dos veículos.
Intime-se o reclamado diretamente.
Após, prossiga a execução.

OUTRO : LAUDO NATEL MATEUS
Notificação Nº: 331/2011
Processo Nº: ExFis 0016300-04.2009.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CALDAS TERMAS ADMINISTRACAO INCORPORA E CONSTRUC + 001
ADVOGADO....: .
CDAs:
00.5.99.004991-94
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o subscritor da petição de fls. 114/115 para juntar aos autos procuração que lhe dá poderes para falar em nome de terceiros.
Indefere-se o requerimento da substituição da restrição dos veículos por penhora de imóveis por falta de amparo legal.
Ademais, o art. 15, da Lei 6.830/80, só autoriza o magistrado deferir tal pleito mediante depósito em dinheiro ou carta de fiança, o que não é o caso.
Desta forma, mantém-se a restrição dos veículos.
Intime-se o reclamado diretamente.
Após, prossiga a execução.

Notificação Nº: 289/2011
Processo Nº: ACP 0039800-02.2009.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA. + 005
ADVOGADO....: ALEXSANDRO DE CASTRO LOPES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 812, o MPT alegou que os requeridos não pagaram os débitos trabalhistas dos substituídos, e requereu a liquidação.
A requerida contestou (fls. 817/819), alegando, em síntese, que tais direitos estão prescritos ou sob o manto da coisa julgada, porquanto do rol dos substituídos de fls. 30/77 consta que as pessoas ali relacionadas trabalharam nas safras de 1997 a 2005, e do Termo de Ajustamento de Conduta nº 058/2009, cláusula terceira, constou que a empresa ou seus sócios acordantes somente pagarão direitos individuais requeridos nas alíneas “d”, “e” e “f” quando estes não estiverem prescritos ou sob o manto da coisa julgada. Além disso, já foram proferidas sentenças meritórias transitadas em julgado, conforme relação de fls. 818.
O MPT aduziu que a indenização por dano moral é direito novo, e nasceu com a propositura da Ação Civil Pública, bem como que não há prescrição na incidência constatada de exploração de trabalhadores a condição degradante de trabalho. E que o Inquérito Civil nº 413/06, que apurou e constatou tais práticas ilegais, suspendeu a prescrição entre 2006 a 2009. Quanto à coisa julgada, afirmou que atingiu somente a empresa DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA, e não os demais requeridos.
Pois bem, constou expressamente da cláusula terceira do Termo de Ajustamento de Conduta nº 058/2009 (fls. 716/719) que os requeridos somente pagarão os direitos individuais constantes das alíneas “d”, “e” e “f” do pedido definitivo da ACP 398/2009, quando tais direitos não estiverem prescritos ou sob manto da coisa julgada. A decisão de fls. 727/728 homologou o acordo, nos termos que nele se contém.
Os pedidos constantes das alíneas “d” “e” e “f” (fls. 28) são os seguintes: reconhecimento de vínculo empregatício, recolhimento do FGTS e previdência social de todos os trabalhadores substituídos, e indenização por danos morais, no importe de R$ 5.000,00 em favor de cada trabalhador substituído.
Da análise da relação de substituídos constante às fls. 30/77, observo que a maioria trabalhou entre 1997 e 2005, à exceção dos trabalhadores contratados na safra de tomate de 2007, pelo período de seis meses (fls. 76, parte final e fls. 77).
A indenização por dano moral não nasceu com a propositura da Ação Civil Pública, como quer o MPT. O dano moral nasceu quando da ocorrência do ato cometido pelo empregador, em decorrência da infringência de direitos trabalhistas, bem como submetendo os empregados a maus tratos, portanto sujeita-se à prescrição do art. 7º, inciso XXIX da Constituição Federal. Outrossim, o Inquérito Civil não causa a suspensão da prescrição, porquanto não há previsão legal.
Destarte, como o Ajuizamento da ação deu-se após o prazo bienal previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição Federal, declaro prescritas as pretensões dos substituídos constantes da relação de fls. 30/76, até a substituída Marly Gomes de Araújo, inclusive quanto ao FGTS, conforme entendimento cristalizado na súmula 362 do TST, e não corre a prescrição quanto à anotação da CTPS, nos termos do parágrafo único do art. 11 da CLT, extinguindo o processo com

resolução do mérito, em face de aludidos substituídos, nos termos do art. 269, inciso IV do CPC.
Quanto à coisa julgada, os trabalhadores contratados na safra de 2007 não estão entre aqueles que ajuizaram as ações citadas às fls. 818.
Em relação às contribuições previdenciárias originadas do contrato de trabalho, carece de competência a Justiça do Trabalho para executar a verba previdenciária incidente sobre o vínculo empregatício, ainda que reconhecido em sentença ou decisão homologatória de acordo proferidas pelos Juízes do Trabalho.
Esse entendimento encontra-se também consubstanciado pelo C. TST, que ratificou o inciso I de sua Súmula n. 368, negando tal competência no que tange às contribuições relativas a ações declaratórias de vínculo empregatício, em harmonia a recentes decisões do STF nesta mesma direção.
Assim, com o fito de dar efetividade à jurisprudência
sumulada do TST e às decisões na mesma linha do STF, deixo de determinar o recolhimento previdenciário sobre o período laborado.
Remetam-se os autos ao cálculos para liquidação do FGTS e dano moral dos substituídos de fls. 76/77, contratados na safra de tomate do ano de 2007.
Deverá o requerente juntar aos autos as CTPS dos substituídos constantes da relação de fls.30/77, bem como especificar a data de admissão e demissão que constará da anotação, no prazo de 30 dias.
Apresentadas as CTPS, intimem-se os requeridos a procederem às devidas anotações, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 290/2011
Processo Nº: ACP 0039800-02.2009.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): NAZIR ROSA + 005
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 812, o MPT alegou que os requeridos não pagaram os débitos trabalhistas dos substituídos, e requereu a liquidação.
A requerida contestou (fls. 817/819), alegando, em síntese, que tais direitos estão prescritos ou sob o manto da coisa julgada, porquanto do rol dos substituídos de fls. 30/77 consta que as pessoas ali relacionadas trabalharam nas safras de 1997 a 2005, e do Termo de Ajustamento de Conduta nº 058/2009, cláusula terceira, constou que a empresa ou seus sócios acordantes somente pagarão direitos individuais requeridos nas alíneas “d”, “e” e “f” quando estes não estiverem prescritos ou sob o manto da coisa julgada. Além disso, já foram proferidas sentenças meritórias transitadas em julgado, conforme relação de fls. 818.
O MPT aduziu que a indenização por dano moral é direito novo, e nasceu com a propositura da Ação Civil Pública, bem como que não há prescrição na incidência constatada de exploração de trabalhadores a condição degradante de trabalho. E que o Inquérito Civil nº 413/06, que apurou e constatou tais práticas ilegais, suspendeu a prescrição entre 2006 a 2009. Quanto à coisa julgada, afirmou que atingiu somente a empresa DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA, e não os demais requeridos.
Pois bem, constou expressamente da cláusula terceira do Termo de Ajustamento de Conduta nº 058/2009 (fls. 716/719) que os requeridos somente pagarão os direitos individuais constantes das alíneas “d”, “e” e “f” do pedido definitivo da ACP 398/2009, quando tais direitos não estiverem prescritos ou sob manto da coisa julgada. A decisão de fls. 727/728 homologou o acordo, nos termos que nele se contém.
Os pedidos constantes das alíneas “d” “e” e “f” (fls. 28) são os seguintes: reconhecimento de vínculo empregatício, recolhimento do FGTS e previdência social de todos os trabalhadores substituídos, e indenização por danos morais, no importe de R$ 5.000,00 em favor de cada trabalhador substituído.
Da análise da relação de substituídos constante às fls. 30/77, observo que a maioria trabalhou entre 1997 e 2005, à exceção dos trabalhadores contratados na safra de tomate de 2007, pelo período de seis meses (fls. 76, parte final e fls. 77).
A indenização por dano moral não nasceu com a propositura da Ação Civil Pública, como quer o MPT. O dano moral nasceu quando da ocorrência do ato cometido pelo empregador, em decorrência da infringência de direitos trabalhistas, bem como submetendo os empregados a maus tratos, portanto sujeita-se à prescrição do art. 7º, inciso XXIX da Constituição Federal. Outrossim, o Inquérito Civil não causa a suspensão da prescrição, porquanto não há previsão legal.
Destarte, como o Ajuizamento da ação deu-se após o prazo bienal previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição Federal, declaro prescritas as pretensões dos substituídos constantes da relação de fls. 30/76, até a substituída Marly Gomes de Araújo, inclusive quanto ao FGTS, conforme entendimento cristalizado na súmula 362 do TST, e não corre a prescrição quanto à anotação da CTPS, nos termos do parágrafo único do art. 11 da CLT, extinguindo o processo com resolução do mérito, em face de aludidos substituídos, nos termos do art. 269, inciso IV do CPC.
Quanto à coisa julgada, os trabalhadores contratados na safra de 2007 não estão entre aqueles que ajuizaram as ações citadas às fls. 818.
Em relação às contribuições previdenciárias originadas do contrato de trabalho, carece de competência a Justiça do Trabalho para executar a verba previdenciária incidente sobre o vínculo empregatício, ainda que reconhecido em sentença ou decisão homologatória de acordo proferidas pelos Juízes do Trabalho.
Esse entendimento encontra-se também consubstanciado pelo C. TST, que ratificou o inciso I de sua Súmula n. 368, negando tal competência no que tange às contribuições relativas a ações declaratórias de vínculo empregatício, em harmonia a recentes decisões do STF nesta mesma direção.
Assim, com o fito de dar efetividade à jurisprudência
sumulada do TST e às decisões na mesma linha do STF, deixo de determinar o recolhimento previdenciário sobre o período laborado.
Remetam-se os autos ao cálculos para liquidação do FGTS e dano moral dos substituídos de fls. 76/77, contratados na safra de tomate do ano de 2007.
Deverá o requerente juntar aos autos as CTPS dos substituídos constantes da relação de fls.30/77, bem como especificar a data de admissão e demissão que constará da anotação, no prazo de 30 dias.
Apresentadas as CTPS, intimem-se os requeridos a procederem às devidas anotações, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 291/2011
Processo Nº: ACP 0039800-02.2009.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): NYLO CAYRO VIEIRA + 005
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 812, o MPT alegou que os requeridos não pagaram os débitos trabalhistas dos substituídos, e requereu a liquidação.
A requerida contestou (fls. 817/819), alegando, em síntese, que tais direitos estão prescritos ou sob o manto da coisa julgada, porquanto do rol dos substituídos de fls. 30/77 consta que as pessoas ali relacionadas trabalharam nas safras de 1997 a 2005, e do Termo de Ajustamento de Conduta nº 058/2009, cláusula terceira, constou que a empresa ou seus sócios acordantes somente pagarão direitos individuais requeridos nas alíneas “d”, “e” e “f” quando estes não estiverem prescritos ou sob o manto da coisa julgada. Além disso, já foram proferidas sentenças meritórias transitadas em julgado, conforme relação de fls. 818.
O MPT aduziu que a indenização por dano moral é direito novo, e nasceu com a propositura da Ação Civil Pública, bem como que não há prescrição na incidência constatada de exploração de trabalhadores a condição degradante de trabalho. E que o Inquérito Civil nº 413/06, que apurou e constatou tais práticas ilegais, suspendeu a prescrição entre 2006 a 2009. Quanto à coisa julgada, afirmou que atingiu somente a empresa DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA, e não os demais requeridos.
Pois bem, constou expressamente da cláusula terceira do Termo de Ajustamento de Conduta nº 058/2009 (fls. 716/719) que os requeridos somente pagarão os direitos individuais constantes das alíneas “d”, “e” e “f” do pedido definitivo da ACP 398/2009, quando tais direitos não estiverem prescritos ou sob manto da coisa julgada. A decisão de fls. 727/728 homologou o acordo, nos termos que nele se contém.
Os pedidos constantes das alíneas “d” “e” e “f” (fls. 28) são os seguintes: reconhecimento de vínculo empregatício, recolhimento do FGTS e previdência social de todos os trabalhadores substituídos, e indenização por danos morais, no importe de R$ 5.000,00 em favor de cada trabalhador substituído.
Da análise da relação de substituídos constante às fls. 30/77, observo que a maioria trabalhou entre 1997 e 2005, à exceção dos trabalhadores contratados na safra de tomate de 2007, pelo período de seis meses (fls. 76, parte final e fls. 77).
A indenização por dano moral não nasceu com a propositura da Ação Civil Pública, como quer o MPT. O dano moral nasceu quando da ocorrência do ato cometido pelo empregador, em decorrência da infringência de direitos trabalhistas, bem como submetendo os empregados a maus tratos, portanto sujeita-se à prescrição do art. 7º, inciso XXIX da Constituição Federal. Outrossim, o Inquérito Civil não causa a suspensão da prescrição, porquanto não há previsão legal.
Destarte, como o Ajuizamento da ação deu-se após o prazo bienal previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição Federal, declaro prescritas as pretensões dos substituídos constantes da relação de fls. 30/76, até a substituída Marly Gomes de Araújo, inclusive quanto ao FGTS, conforme entendimento cristalizado na súmula 362 do TST, e não corre a prescrição quanto à anotação da CTPS, nos termos do parágrafo único do art. 11 da CLT, extinguindo o processo com resolução do mérito, em face de aludidos substituídos, nos termos do art. 269, inciso IV do CPC.
Quanto à coisa julgada, os trabalhadores contratados na safra de 2007 não estão entre aqueles que ajuizaram as ações citadas às fls. 818.
Em relação às contribuições previdenciárias originadas do contrato de trabalho, carece de competência a Justiça do Trabalho para executar a verba previdenciária incidente sobre o vínculo empregatício, ainda que reconhecido em sentença ou decisão homologatória de acordo proferidas pelos Juízes do Trabalho.
Esse entendimento encontra-se também consubstanciado pelo C. TST, que ratificou o inciso I de sua Súmula n. 368, negando tal competência no que tange às contribuições relativas a ações declaratórias de vínculo empregatício, em harmonia a recentes decisões do STF nesta mesma direção.
Assim, com o fito de dar efetividade à jurisprudência
sumulada do TST e às decisões na mesma linha do STF, deixo de determinar o recolhimento previdenciário sobre o período laborado.
Remetam-se os autos ao cálculos para liquidação do FGTS e dano moral dos substituídos de fls. 76/77, contratados na safra de tomate do ano de 2007.
Deverá o requerente juntar aos autos as CTPS dos substituídos constantes da relação de fls.30/77, bem como especificar a data de admissão e demissão que constará da anotação, no prazo de 30 dias.
Apresentadas as CTPS, intimem-se os requeridos a procederem às devidas anotações, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 292/2011
Processo Nº: ACP 0039800-02.2009.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): PAULO CESAR CHIARI + 005
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 812, o MPT alegou que os requeridos não pagaram os débitos trabalhistas dos substituídos, e requereu a liquidação.
A requerida contestou (fls. 817/819), alegando, em síntese, que tais direitos estão prescritos ou sob o manto da coisa julgada, porquanto do rol dos substituídos de fls. 30/77 consta que as pessoas ali relacionadas trabalharam nas safras de 1997 a 2005, e do Termo de Ajustamento de Conduta nº 058/2009, cláusula terceira, constou que a empresa ou seus sócios acordantes somente pagarão direitos individuais requeridos nas alíneas "d", "e" e "f" quando estes não estiverem prescritos ou sob o manto da coisa julgada. Além disso, já foram proferidas sentenças meritórias transitadas em julgado, conforme relação de fls. 818.
O MPT aduziu que a indenização por dano moral é direito novo, e nasceu com a propositura da Ação Civil Pública, bem como que não há prescrição na incidência constatada de exploração de trabalhadores a condição degradante de trabalho. E que o Inquérito Civil nº 413/06, que apurou e constatou tais práticas ilegais, suspendeu a prescrição entre 2006 a 2009. Quanto à coisa julgada, afirmou que atingiu somente a empresa DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA, e não os demais requeridos.
Pois bem, constou expressamente da cláusula terceira do Termo de Ajustamento de Conduta nº 058/2009 (fls. 716/719) que os requeridos somente pagarão os direitos individuais constantes das alíneas "d", "e" e "f" do pedido definitivo da ACP 398/2009, quando tais direitos não estiverem prescritos ou sob manto da coisa julgada. A decisão de fls. 727/728 homologou o acordo, nos termos que nele se contém.
Os pedidos constantes das alíneas "d" "e" e "f" (fls. 28) são os seguintes: reconhecimento de vínculo empregatício, recolhimento do FGTS e previdência social de todos os trabalhadores substituídos, e indenização por danos morais, no importe de R$ 5.000,00 em favor de cada trabalhador substituído.
Da análise da relação de substituídos constante às fls. 30/77, observo que a maioria trabalhou entre 1997 e 2005, à exceção dos trabalhadores contratados na safra de tomate de 2007, pelo período de seis meses (fls. 76, parte final e fls. 77).
A indenização por dano moral não nasceu com a propositura da Ação Civil Pública, como quer o MPT. O dano moral nasceu quando da ocorrência do ato cometido pelo empregador, em decorrência da infringência de direitos trabalhistas, bem como submetendo os empregados a maus tratos, portanto sujeita-se à prescrição do art. 7º, inciso XXIX da Constituição Federal. Outrossim, o Inquérito Civil não causa a suspensão da prescrição, porquanto não há previsão legal.
Destarte, como o Ajuizamento da ação deu-se após o prazo bienal previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição Federal, declaro prescritas as pretensões dos substituídos constantes da relação de fls. 30/76, até a substituída Marly Gomes de Araújo, inclusive quanto ao FGTS, conforme entendimento cristalizado na súmula 362 do TST, e não corre a prescrição quanto à anotação da CTPS, nos termos do parágrafo único do art. 11 da CLT, extinguindo o processo com resolução do mérito, em face de aludidos substituídos, nos termos do art. 269, inciso IV do CPC.
Quanto à coisa julgada, os trabalhadores contratados na safra de 2007 não estão entre aqueles que ajuizaram as ações citadas às fls. 818.
Em relação às contribuições previdenciárias originadas do contrato de trabalho, carece de competência a Justiça do Trabalho para executar a verba previdenciária incidente sobre o vínculo empregatício, ainda que reconhecido em sentença ou decisão homologatória de acordo proferidas pelos Juízes do Trabalho.
Esse entendimento encontra-se também consubstanciado pelo C. TST, que ratificou o inciso I de sua Súmula n. 368, negando tal competência no que tange às contribuições relativas a ações declaratórias de vínculo empregatício, em harmonia a recentes decisões do STF nesta mesma direção.
Assim, com o fito de dar efetividade à jurisprudência
sumulada do TST e às decisões na mesma linha do STF, deixo de determinar o recolhimento previdenciário sobre o período laborado.
Remetam-se os autos ao cálculos para liquidação do FGTS e dano moral dos substituídos de fls. 76/77, contratados na safra de tomate do ano de 2007.
Deverá o requerente juntar aos autos as CTPS dos substituídos constantes da relação de fls.30/77, bem como especificar a data de admissão e demissão que constará da anotação, no prazo de 30 dias.
Apresentadas as CTPS, intimem-se os requeridos a procederem às devidas anotações, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 293/2011
Processo Nº: ACP 0039800-02.2009.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ROBERVAL LUIZ PAVAM + 005
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 812, o MPT alegou que os requeridos não pagaram os débitos trabalhistas dos substituídos, e requereu a liquidação.
A requerida contestou (fls. 817/819), alegando, em síntese, que tais direitos estão prescritos ou sob o manto da coisa julgada, porquanto do rol dos substituídos de fls. 30/77 consta que as pessoas ali relacionadas trabalharam nas safras de 1997 a 2005, e do Termo de Ajustamento de Conduta nº 058/2009, cláusula terceira, constou que a empresa ou seus sócios acordantes somente pagarão direitos individuais requeridos nas alíneas "d", "e" e "f" quando estes não estiverem prescritos ou sob o manto da coisa julgada. Além disso, já foram proferidas sentenças meritórias transitadas em julgado, conforme relação de fls. 818.
O MPT aduziu que a indenização por dano moral é direito novo, e nasceu com a propositura da Ação Civil Pública, bem como que não há prescrição na incidência constatada de exploração de trabalhadores a condição degradante de trabalho. E que o Inquérito Civil nº 413/06, que apurou e constatou tais práticas ilegais, suspendeu a prescrição entre 2006 a 2009. Quanto à coisa julgada, afirmou que atingiu somente a empresa DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA, e não os demais requeridos.
Pois bem, constou expressamente da cláusula terceira do Termo de Ajustamento de Conduta nº 058/2009 (fls. 716/719) que os requeridos somente pagarão os direitos individuais constantes das alíneas "d", "e" e "f" do pedido definitivo da ACP 398/2009, quando tais direitos não estiverem prescritos ou sob manto da coisa julgada. A decisão de fls. 727/728 homologou o acordo, nos termos que nele se contém.
Os pedidos constantes das alíneas "d" "e" e "f" (fls. 28) são os seguintes: reconhecimento de vínculo empregatício, recolhimento do FGTS e previdência social de todos os trabalhadores substituídos, e indenização por danos morais, no importe de R$ 5.000,00 em favor de cada trabalhador substituído.
Da análise da relação de substituídos constante às fls. 30/77, observo que a maioria trabalhou entre 1997 e 2005, à exceção dos trabalhadores contratados na safra de tomate de 2007, pelo período de seis meses (fls. 76, parte final e fls. 77).
A indenização por dano moral não nasceu com a propositura da Ação Civil Pública, como quer o MPT. O dano moral nasceu quando da ocorrência do ato cometido pelo empregador, em decorrência da infringência de direitos trabalhistas, bem como submetendo os empregados a maus tratos, portanto sujeita-se à prescrição do art. 7º, inciso XXIX da Constituição Federal. Outrossim, o Inquérito Civil não causa a suspensão da prescrição, porquanto não há previsão legal.
Destarte, como o Ajuizamento da ação deu-se após o prazo bienal previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição Federal, declaro prescritas as pretensões dos substituídos constantes da relação de fls. 30/76, até a substituída Marly Gomes de Araújo, inclusive quanto ao FGTS, conforme entendimento cristalizado na súmula 362 do TST, e não corre a prescrição quanto à anotação da CTPS, nos termos do parágrafo único do art. 11 da CLT, extinguindo o processo com resolução do mérito, em face de aludidos substituídos, nos termos do art. 269, inciso IV do CPC.
Quanto à coisa julgada, os trabalhadores contratados na safra de 2007 não estão entre aqueles que ajuizaram as ações citadas às fls. 818.
Em relação às contribuições previdenciárias originadas do contrato de trabalho, carece de competência a Justiça do Trabalho para executar a verba previdenciária incidente sobre o vínculo empregatício, ainda que reconhecido em sentença ou decisão homologatória de acordo proferidas pelos Juízes do Trabalho.
Esse entendimento encontra-se também consubstanciado pelo C. TST, que ratificou o inciso I de sua Súmula n. 368, negando tal competência no que tange às contribuições relativas a ações declaratórias de vínculo empregatício, em harmonia a recentes decisões do STF nesta mesma direção.
Assim, com o fito de dar efetividade à jurisprudência
sumulada do TST e às decisões na mesma linha do STF, deixo de determinar o recolhimento previdenciário sobre o período laborado.
Remetam-se os autos ao cálculos para liquidação do FGTS e dano moral dos substituídos de fls. 76/77, contratados na safra de tomate do ano de 2007.
Deverá o requerente juntar aos autos as CTPS dos substituídos constantes da relação de fls.30/77, bem como especificar a data de admissão e demissão que constará da anotação, no prazo de 30 dias.
Apresentadas as CTPS, intimem-se os requeridos a procederem às devidas anotações, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 294/2011
Processo Nº: ACP 0039800-02.2009.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): VIVALDO DE SOUZA MACHADO + 005
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 812, o MPT alegou que os requeridos não pagaram os débitos trabalhistas dos substituídos, e requereu a liquidação.
A requerida contestou (fls. 817/819), alegando, em síntese, que tais direitos estão prescritos ou sob o manto da coisa julgada, porquanto do rol dos substituídos de fls. 30/77 consta que as pessoas ali relacionadas trabalharam nas safras de 1997 a 2005, e do Termo de Ajustamento de Conduta nº 058/2009, cláusula terceira, constou que a empresa ou seus sócios acordantes somente pagarão direitos individuais requeridos nas alíneas "d", "e" e "f" quando estes não estiverem prescritos ou sob o manto da coisa julgada. Além disso, já foram proferidas sentenças meritórias transitadas em julgado, conforme relação de fls. 818.
O MPT aduziu que a indenização por dano moral é direito novo, e nasceu com a propositura da Ação Civil Pública, bem como que não há prescrição na incidência constatada de exploração de trabalhadores a condição degradante de trabalho. E que o Inquérito Civil nº 413/06, que apurou e constatou tais práticas ilegais, suspendeu a prescrição entre 2006 a 2009. Quanto à coisa julgada, afirmou que atingiu somente a empresa DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA, e não os demais requeridos.

Pois bem, constou expressamente da cláusula terceira do Termo de Ajustamento de Conduta nº 058/2009 (fls. 716/719) que os requeridos somente pagarão os direitos individuais constantes das alíneas "d", "e" e "f" do pedido definitivo da ACP 398/2009, quando tais direitos não estiverem prescritos ou sob manto da coisa julgada. A decisão de fls. 727/728 homologou o acordo, nos termos que nele se contém.
Os pedidos constantes das alíneas "d" "e" e "f" (fls. 28) são os seguintes: reconhecimento de vínculo empregatício, recolhimento do FGTS e previdência social de todos os trabalhadores substituídos, e indenização por danos morais, no importe de R$ 5.000,00 em favor de cada trabalhador substituído.
Da análise da relação de substituídos constante às fls. 30/77, observo que a maioria trabalhou entre 1997 e 2005, à exceção dos trabalhadores contratados na safra de tomate de 2007, pelo período de seis meses (fls. 76, parte final e fls. 77).
A indenização por dano moral não nasceu com a propositura da Ação Civil Pública, como quer o MPT. O dano moral nasceu quando da ocorrência do ato cometido pelo empregador, em decorrência da infringência de direitos trabalhistas, bem como submetendo os empregados a maus tratos, portanto sujeita-se à prescrição do art. 7º, inciso XXIX da Constituição Federal. Outrossim, o Inquérito Civil não causa a suspensão da prescrição, porquanto não há previsão legal.
Destarte, como o Ajuizamento da ação deu-se após o prazo bienal previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição Federal, declaro prescritas as pretensões dos substituídos constantes da relação de fls. 30/76, até a substituída Marly Gomes de Araújo, inclusive quanto ao FGTS, conforme entendimento cristalizado na súmula 362 do TST, e não corre a prescrição quanto à anotação da CTPS, nos termos do parágrafo único do art. 11 da CLT, extinguindo o processo com resolução do mérito, em face de aludidos substituídos, nos termos do art. 269, inciso IV do CPC.
Quanto à coisa julgada, os trabalhadores contratados na safra de 2007 não estão entre aqueles que ajuizaram as ações citadas às fls. 818.
Em relação às contribuições previdenciárias originadas do contrato de trabalho, carece de competência a Justiça do Trabalho para executar a verba previdenciária incidente sobre o vínculo empregatício, ainda que reconhecido em sentença ou decisão homologatória de acordo proferidas pelos Juízes do Trabalho.
Esse entendimento encontra-se também consubstanciado pelo C. TST, que ratificou o inciso I de sua Súmula n. 368, negando tal competência no que tange às contribuições relativas a ações declaratórias de vínculo empregatício, em harmonia a recentes decisões do STF nesta mesma direção.
Assim, com o fito de dar efetividade à jurisprudência
sumulada do TST e às decisões na mesma linha do STF, deixo de determinar o recolhimento previdenciário sobre o período laborado.
Remetam-se os autos ao cálculos para liquidação do FGTS e dano moral dos substituídos de fls. 76/77, contratados na safra de tomate do ano de 2007.
Deverá o requerente juntar aos autos as CTPS dos substituídos constantes da relação de fls.30/77, bem como especificar a data de admissão e demissão que constará da anotação, no prazo de 30 dias.
Apresentadas as CTPS, intimem-se os requeridos a procederem às devidas anotações, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 316/2011
Processo Nº: RTOrd 0098900-82.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEN CASSIA ALVES RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): ANGELO AURICCHIO COMPANHIA LTDA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: De-se vista às partes, prazo comum de cinco dias, para manifestação do perito às fls. 515/517.
Intimem-se.

Notificação Nº: 314/2011
Processo Nº: RTSum 0135300-95.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIOVALDO DONISETE GODOI
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
RECLAMADO(A): PEDREIRA MARA JULIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) Exequente diretamente e seu(ua) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência da devolução da carta precatória bem como fornecer elementos necessários para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito a favor do(a) credor(a), conforme dispõe o Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Entregue ao(à) favorecido(a) a referida certidão, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 347/2011
Processo Nº: RTSum 0000427-27.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: THALITA LUANA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: VALMA DE D. VITOR
RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra guardado na Secretaria desta Vara do Trabalho.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 307/2011
Processo Nº: RTOrd 0000565-91.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GEORGE MENDES MARRA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo no que se refere ao pagamento dos honorários assistenciais.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, conclusos os autos para nova deliberação.

Notificação Nº: 322/2011
Processo Nº: RTOrd 0000840-40.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA FERREIRA RAMOS
ADVOGADO....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): AMORIM & LEAL LTDA. (COR E VERÃO) + 002
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do comprovante de depósito apresentado pelo Reclamado.
Decorrido o prazo supra, conclusos os autos para nova deliberação.

Notificação Nº: 319/2011
Processo Nº: RTOrd 0000890-66.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DA COSTA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$1.010,44, atualizado até 31/12/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas.
Deverá o(a) Reclamado(a), no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) o recibo do protocolo de envio de conectividade da GFIP ao banco de dados da Receita Federal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Não havendo a comprovação devida, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, e prosseguir a execução.

Notificação Nº: 321/2011
Processo Nº: RTOrd 0001069-97.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO BATISTA ARAÚJO DINIZ (ESPÓLIO DE) REP. P/ FRANCISCO BATISTA DINIZ
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMÉRCIO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA CIDADE LTDA.
ADVOGADO....: VANCLEI ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$2.754,57, atualizado até 31/12/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas.
Deverá o(a) Reclamado(a), no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) o recibo do protocolo de envio de conectividade da GFIP ao banco de dados da Receita Federal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Não havendo a comprovação devida, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, e prosseguir a execução.
Juntando os comprovantes, intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 320/2011
Processo Nº: RTSum 0001100-20.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONE CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL AGAPE LTDA.
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$851,65, atualizado até 31/12/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas.
Deverá o(a) Reclamado(a), no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) o recibo do protocolo de envio de conectividade da GFIP ao banco de dados da Receita Federal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Não havendo a comprovação devida, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, e prosseguir a execução.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 308/2011
Processo Nº: RTSum 0001181-66.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ECOLOGIC VILLE RESORT
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo entabulado pelas partes [petição de fls. 132] para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
O cálculo das contribuições previdenciárias deverá ter como base as parcelas deferidas na sentença exequenda, vez que já operou o transito em julgado da referida sentença.
Deverá o Reclamado recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e juntar aos autos a GPS juntamente com o protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria Federal em Goiás), a teor do que dispõe o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Satisfeito o acordo e comprovando nos autos os recolhimentos dos encargos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 323/2011
Processo Nº: RTOrd 0001251-83.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: HELEM BÁRBARA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): ELO PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$6.133,28, atualizado até 17/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as custas devidas.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Após juntar os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 356/2011
Processo Nº: RTOrd 0001562-74.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JERRE ADRIANO DA ROCHA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ABDO ALVES PIRES - ME.
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$6.861,03, atualizado até 17/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido.
Comprovado o recebimento, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento do Imposto de Renda, contribuições previdenciárias e custas devidas.
Deverá o(a) Reclamado(a), no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) o recibo do protocolo de envio de conectividade da GFIP ao banco de dados da Receita Federal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Não havendo a comprovação devida, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, e prosseguir a execução.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Após juntar os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 305/2011
Processo Nº: RTOrd 0001580-95.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANNO RIBEIRO DE REZENDE
ADVOGADO....: BONNY MELLO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da nomeação do perito, Dr. LEONARDO THOMMEN DIAS CAMPOS - REGISTRO CREA/GO 9.031/D, Especializada em PERICULOSIDADE, INSALUBRIDADE E ENGENHARIA CIVIL, residente e domiciliada na Rua Nova América, Qd. A-2, Lt. 07, Residencial Alphaville Flamboyant Goiás – CEP: 74884- 588 – Goiânia-GO, telefones contato:(62) 3246-8700 ou 7812- 1474, e-mail: leo@thcengenharia.com.br., para realizar a perícia deferida nestes autos.

Notificação Nº: 357/2011
Processo Nº: RTSum 0001670-06.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito: *
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JOSÉ FERREIRA DA SILVA EM FACE DE ELMO ENGENHARIA LTDA, REJEITA-SE A PRELIMINAR DE COISA JULGADA E, NO MÉRITO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR, PARA
CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR-LHE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO; DIFERENÇA DE SALDO DE SALÁRIO; DIFERENÇA DE FGTS + 40%; DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (9/12); DIFERENÇA DE FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (8/12);
DIFERENÇA DE SEGURO-DESEMPREGO (INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA), DEVENDO, AINDA, A RECLAMADA PROCEDER A RETIFICAÇÃO DA DATA DA
BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO, FAZENDO CONSTAR NA CTPS DO AUTOR
O DIA 02/OUT./2010;
B_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA;
INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL,
TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pela reclamada, no importe de R$30,00 (trinta reais), calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 296/2011
Processo Nº: RTOrd 0001673-58.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIAS DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA + 001
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da nomeação do perito, Dr. LEONARDO THOMMEN DIAS CAMPOS - REGISTRO CREA/GO 9.031/D, Especializada em PERICULOSIDADE, INSALUBRIDADE E ENGENHARIA CIVIL, residente e domiciliada na Rua Nova América, Qd. A-2, Lt. 07, Residencial Alphaville Flamboyant Goiás – CEP: 74884- 588 – Goiânia-GO, telefones contato:(62) 3246-8700 ou 7812- 1474, e-mail: leo@thcengenharia.com.br., para realizar a perícia deferida nestes autos.

Notificação Nº: 297/2011
Processo Nº: RTOrd 0001673-58.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIAS DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES DE MELO + 001
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da nomeação do perito, Dr. LEONARDO THOMMEN DIAS CAMPOS - REGISTRO CREA/GO 9.031/D, Especializada em PERICULOSIDADE, INSALUBRIDADE E ENGENHARIA CIVIL, residente e domiciliada na Rua Nova América, Qd. A-2, Lt. 07, Residencial Alphaville Flamboyant Goiás – CEP: 74884- 588 – Goiânia-GO, telefones contato:(62) 3246-8700 ou 7812- 1474, e-mail: leo@thcengenharia.com.br., para realizar a perícia deferida nestes autos.

Notificação Nº: 354/2011
Processo Nº: RTSum 0001686-57.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VITÓRIA CALIXTO DE MELO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PRISCYLLA DIVINA AZEVEDO + 001
ADVOGADO....: GLAUCO VINÍCIUS ANDALÉCIO CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito: *
ISTO POSTO, ACOLHE-SE A PRELIMINAR PARA DECRETAR-SE A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM RELAÇÃO À RECLAMADA ELZA DIVINA AZEVEDO, POR ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM FULCRO NO CPC, ART. 267, INCISO VI; NO MÉRITO, JULGA-SE PROCEDENTES,
EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL PARA DECLARAR
A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE A RECLAMANTE VITÓRIA
CALIXTO DE MELO E A RECLAMADA PRISCYLLA DIVINA AZEVEDO E CONDENÁ-LA À OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NA ANOTAÇÃO DO PACTO NA CTPS DA AUTORA, NO PRAZO E COM OS DADOS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, ALÉM DE PAGAR-LHE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AS PARCELAS QUE RESTAREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO; SALDO DE SALÁRIO DE 07
(SETE) DIAS DE DEZ./2010; 13° SALÁRIO PROPORCIONAL, À RAZÃO DE 3/12;
FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, À RAZÃO DE 3/12; FGTS + 40% (INCLUSIVE SOBRE 13º SALÁRIO E AVISO PRÉVIO); MULTA DA CLT, ART. 477, § 8º; E, DIFERENÇAS SALARIAIS; ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO-SE OS DEMAIS PEDIDOS DAS PARTES; TUDO NOS
TERMOS, PARÂMETROS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.
Deverá ainda o(a) reclamado(a) promover os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas de caráter remuneratório, assim como reter o imposto de renda, se incidente,
sob pena de execução ex officio (CF, Art. 114, VIII).
custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$2.000,00 (dois mil reais).
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 355/2011
Processo Nº: RTSum 0001686-57.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VITÓRIA CALIXTO DE MELO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ELZA DIVINA DE MORAIS + 001
ADVOGADO....: GLAUCO VINÍCIUS ANDALÉCIO CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito: *
ISTO POSTO, ACOLHE-SE A PRELIMINAR PARA DECRETAR-SE A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM RELAÇÃO À RECLAMADA ELZA DIVINA AZEVEDO, POR ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM FULCRO NO CPC, ART. 267, INCISO VI; NO MÉRITO, JULGA-SE PROCEDENTES,
EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL PARA DECLARAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE A RECLAMANTE VITÓRIA CALIXTO DE MELO E A RECLAMADA PRISCYLLA DIVINA AZEVEDO E CONDENÁ-LA À OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NA ANOTAÇÃO DO PACTO NA CTPS DA AUTORA, NO PRAZO E COM OS DADOS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, ALÉM DE PAGAR-LHE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AS PARCELAS QUE RESTAREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO; SALDO DE SALÁRIO DE 07 (SETE) DIAS DE DEZ./2010; 13° SALÁRIO PROPORCIONAL, À RAZÃO DE 3/12;
FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, À RAZÃO DE 3/12; FGTS + 40% (INCLUSIVE SOBRE 13º SALÁRIO E AVISO PRÉVIO); MULTA DA CLT, ART. 477, § 8º; E, DIFERENÇAS SALARIAIS; ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO-SE OS DEMAIS PEDIDOS DAS PARTES; TUDO NOS TERMOS, PARÂMETROS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.
Deverá ainda o(a) reclamado(a) promover os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas de caráter remuneratório, assim como reter o imposto de renda, se incidente,
sob pena de execução ex officio (CF, Art. 114, VIII).
custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$2.000,00 (dois mil reais).
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 349/2011
Processo Nº: RTSum 0001690-94.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DIANA FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.(SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o procurado da reclmante para retirar, via internet, a certidão de crédito. (Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 299/2011
Processo Nº: RTOrd 0001699-56.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA COSTA MACHADO LTDA.
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: A reclamada requereu o adiamento da audiência do dia 19-01-2011, às 09h20, sob a alegação de que sua advogada possui outra audiência na Justiça Estadual, Comarca de Goiânia, às 09h da mesma data da sessão designada neste feito, na qual o seu cliente encontra-se preso.
Considerando as razões expostas e a documentação acostada ao petitório, e verificando que aquela ação foi ajuizada antes desta, defere-se o adiamento quisto.
Em consequência, adia-se a audiência para 24-01-2011, às 13h30, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, com urgência.

Notificação Nº: 302/2011
Processo Nº: RTOrd 0001699-56.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA COSTA MACHADO LTDA.
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: A reclamada requereu o adiamento da audiência do dia 19-01-2011, às 09h20, sob a alegação de que sua advogada possui outra audiência na Justiça Estadual, Comarca de Goiânia, às 09h da mesma data da sessão designada neste feito, na qual o seu cliente encontra-se preso.
Considerando as razões expostas e a documentação acostada ao petitório, e verificando que aquela ação foi ajuizada antes desta, defere-se o adiamento quisto.
Em consequência, adia-se a audiência para 24-01-2011, às 13h30, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, com urgência.

Notificação Nº: 341/2011
Processo Nº: RTSum 0000001-78.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEVALDO MATEUS DE MENEZES
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): AM ALUMINIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito: *
Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito,
determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no

art. 852-B, inciso II, § 1º, da CLT.
Custas, pelo(a) Reclamante, no valor de R$283,60,
calculadas sobre o valor dado à causa R$14.180,00, dispensado
o recolhimento, na forma da lei.
Retire-se o feito da pauta de audiência. Registre-se a solução. Publique-se.
Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 317/2011
Processo Nº: ET 0000041-60.2011.5.18.0161 1ª VT
EMBARGANTE..: KATIA HELENA SASSE LOBATO
ADVOGADO....: DANTE TEIXEIRA MACIEL JUNIOR
EMBARGADO(A): JOAQUIM GUILHERME TORRES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A ação de Embargos de Terceiro se reveste de caráter autônomo, portanto deve vir instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação, nos termos do art. 283 do CPC, de aplicação subsidiária.
O auto de penhora é documento imprescindível para comprovação da apreensão judicial.
Desta forma, intime-se o(a) Embargante para, no prazo 10 dias, trazer aos autos cópia autenticada do auto, sob pena de indeferimento da petição inicial.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 202/2011
Processo Nº: RT 0030700-54.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANI DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): JOSÉ MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 199/2011
Processo Nº: RT 0049900-47.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTROS
RECLAMADO(A): ROBERTO CASSANIGA
ADVOGADO....: DANIEL ALENCAR BARDAL E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
O reclamado apresentou objeção de executividade às fls. 333/337, alegando, em síntese:
- preço vil, uma vez que a avaliação foi realizada há mais de um ano;
- que não foi intimado da avaliação do bem penhorado;
- incorreções no edital, que, a seu sentir, deveria constar o valor da hipoteca sobre o imóvel penhorado, além de constar no edital que o arrematante deve exibir a quitação dos impostos pertinentes no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão, quando deveria constar Cartório de Registro de Imóveis de Campo Alegre de Goiás;
- ausência de intimação do credor hipotecário e do credor com penhora averbada.
Estando garantida a execução, não se trata de objeção de pré-executividade. Entretanto, cumpre esclarecer:
O Oficial de Justiça avaliador tem fé pública e o reclamado não demonstrou equívoco quanto à avaliação do imóvel. O mero decurso do prazo de um ano não presume uma valorização tão grande a ponto tornar o valor do bem vil.
O reclamado foi intimado da penhora, inclusive para opor embargos à execução, ocasião em que poderia contestar o valor da avaliação do imóvel penhorado. Uma vez que a avaliação é feita quando da penhora do bem, constando expressamente no auto de penhora, não se há falar em intimação do valor da avaliação.
Quanto ao edital de praça e leilão de fls. 324, nos termos do art. 686, V, do CPC, basta a menção da existência de ônus sobre o bem levado a hasta pública, não sendo necessário constar o valor da hipoteca.
Quanto a haver constado que o arrematante deverá comprovar a quitação dos impostos pertinentes no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão, trata-se de erro material que não é hábil para configurar nulidade.
Com razão o reclamado quanto a ausência de intimação do credor hipotecário, que é o mesmo credor J. Duarte Empreendimentos Ltda, relativo à penhora averbada.
Assim, Designo nova praça e leilão dos bens penhorados às fls. 179. Nomeio o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, devidamente cadastrado junto ao TRT 18ª Região, para atuar como leiloeiro.
Designada a hasta pública, intimem-se o leiloeiro e as partes, bem como o credor hipotecário.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 229/2011
Processo Nº: RT 0157100-16.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CEILA REINALDO DA COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIENCIA DO RECLAMANTE:
Em cumprimento à determinação constante da Portaria VTCAT 001/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE) para, no prazo de trinta dias, visando dar cobro à execução requerer o que for apto ao prosseguimento da mesma, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução que poderá ser promovida, a qualquer tempo, mediante ajuizamento da respectiva ação de execução, conforme certidão de fl. 179.

Notificação Nº: 266/2011
Processo Nº: AINDAT 0109500-62.2008.5.18.0141 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIENCIA DO RECLAMANTE:
Nos termos do Despacho de fls. 352 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 8814/2011, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 30 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 203/2011
Processo Nº: RTSum 0008600-37.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: JOAO COELHO DE MESQUITA
RECLAMADO(A): SÉRGIO LEONEL DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 261/2011
Processo Nº: RTSum 0140500-46.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NÉLIO MARÇAL ROSA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIENCIA DO RECLAMADA:
Nos termos do Despacho de fls.280 fica intimada a parte EXECUTADA (RECLAMADA) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 8842/2011, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 200/2011
Processo Nº: RTSum 0147600-52.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Considerando que há depósitos recursais que garantem a execução, reconsidero o despacho de fls. 293.
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$12.512,59, sendo R$9.918,29 referentes ao crédito do exequente, R$1.717,43 referentes à contribuição previdenciária, R$814,62, ao imposto de renda e R$62,25 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto os depósitos recursais de fls. 195 e 271 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a reclamada para os fins do art. 884 e seu § 3º, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 270/2011
Processo Nº: RTSum 0152100-64.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA PEREIRA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIENCIA DO RECLAMANTE:
Nos termos do Despacho de fls. 379 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 8841/2011, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 30 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 259/2011
Processo Nº: RTSum 0175200-48.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON MIGUEL DA COSTA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIENCIA DO RECLAMADA:
Nos termos do Despacho de fls. fica intimada a parte EXECUTADA (RECLAMADA) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 8856/2011, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 257/2011
Processo Nº: RTSum 0175500-10.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIENCIA DO RECLAMANTE:
Nos termos do Despacho de fls. fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 8857/2011, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 254/2011
Processo Nº: RTOrd 0179100-39.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ALVES
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIENCIA DO RECLAMANTE:
Nos termos do Despacho de fls. 274 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 8811/2011, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 268/2011
Processo Nº: RTSum 0184200-72.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON ANTUNES
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIENCIA DO RECLAMANTE:
Nos termos do Despacho de fls. 289 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 8812/2011, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 30 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 225/2011
Processo Nº: RTSum 0000225-13.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: OSNI DA SILVA VIEGAS
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): MARINAS BAR E RESTAURANTE LTDA. CLUBE E HOTEL MARINA THERMAS
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIENCIA DA RECLAMADA:
(...)
Intime-se a executada para que, no prazo de dez dias, comprove nos autos o recolhimento previdenciário, no valor de R$595,75, sob pena de execução.

Notificação Nº: 286/2011
Processo Nº: RTSum 0000267-62.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: TAYLOR QUEIROZ MACHADO SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA:
Libere-se à parte executada, mediante guia de levantamento de depósito, o saldo remanescente constante do depósito de fls. 246, competindo-lhe retirá-lo(la) no prazo de 30 dias.
Com a retirada da guia, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 201/2011
Processo Nº: RTOrd 0000438-19.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ CARISIO NASCIUTTI
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): CIMA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JIUVAN TADEU DA SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se na pauta do dia 31/01/2011, às 15:30 horas, facultada a presença das partes.
Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores.

Notificação Nº: 204/2011
Processo Nº: RTOrd 0000665-09.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA CORNACIONI
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ TEIXEIRA GONTIJO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA DO NASCIMENTO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos de fls. 154/159 em seu regular efeito.
Vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e comum, uma vez que as peças estão inteiramente disponíveis em www.trt18.jus.br, consulta processual.
Intimem-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 205/2011
Processo Nº: RTOrd 0000665-09.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA CORNACIONI
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): LAZA - LAGO AZUL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA DO NASCIMENTO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos de fls. 154/159 em seu regular efeito.
Vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e comum, uma vez que as peças estão inteiramente disponíveis em www.trt18.jus.br, consulta processual.
Intimem-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 209/2011
Processo Nº: RTOrd 0000999-43.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VAZ DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ALEXTUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORREA MARINHO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Vista às partes dos extratos bancários juntados, prazo de 05 dias, nos termos da ata de audiência.

Notificação Nº: 241/2011
Processo Nº: RTOrd 0001431-62.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS FÉLIX BADICO
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS
RECLAMADO(A): SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA ALMEIDA DE MORAES FARAH ANDERI
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 281/2011
Processo Nº: RTOrd 0001478-36.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CÉLIA CÂNDIDO MARIANO
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): DISTRIMED COMERCIAL LTDA. ME (NA PESSOA DO REP. LEGAL, MARCELO AUGUSTO PRESTES DE MENDONÇA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
III - D I S P O S I T I V O
Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os
pedidos formulados nesta Reclamação Trabalhista movida por
ANA CÉLIA CÂNDIDO MARIANO em face de DISTRIMED COMERCIAL
LTDA., deferindo as seguintes parcelas: saldo de salário
(R$ 2.800,00), aviso prévio, férias proporcionais (10/12) +
1/3, 13º salário (03/12), FGTS + 40% (de todo o pacto
laboral e das parcelas de natureza jurídica salarial
deferidas nesta decisão), multa do artigo 477 da CLT,
indenização do valor correspondente ao seguro-desemprego e
multa do artigo 467 da CLT, que recairá sobre: saldo de
salário (R$ 2.800,00), aviso prévio, férias proporcionais

(10/12) + 1/3, 13º salário (03/12), FGTS + 40% (de todo o pacto laboral e das parcelas de natureza jurídica salarial deferidas nesta decisão), e indenização do valor correspondente ao seguro-desemprego.
O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução salarial (CLT, artigo 457, §1º) da reclamante, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.
Os recolhimentos fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Ficam autorizadas as retenções relativas à Previdência Social e ao Imposto de Renda devidos pela reclamante.
Deverá a reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida e preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, conforme o art. 172-A e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A, d Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.
No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a anotação na CTPS da reclamante com a seguinte informação: saída: 01.04.2010 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82).
Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho.
Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra.
Na omissão providencie a Secretaria.
Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à SRTE e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes.
Custas processuais pela reclamada no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R$ 30.000,00.
JUNTE-SE.
INTIMEM-SE.
Nada mais.

Notificação Nº: 276/2011
Processo Nº: RTOrd 0000022-17.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO OSMAR DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 02/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 03.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 223/2011
Processo Nº: RTOrd 0000030-91.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIO HERMÓENES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:35 horas do dia 02/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a TRÊS.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 275/2011
Processo Nº: RTSum 0000031-76.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA CAMPOS CARVALHO FILHO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:51 horas do dia 02/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 271/2011
Processo Nº: RTSum 0000032-61.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:52 horas do dia 02/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 269/2011
Processo Nº: RTSum 0000043-90.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:58 horas do dia 02/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 274/2011
Processo Nº: RTOrd 0000033-46.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO POLICENA ROSA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:53 horas do dia 02/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 03.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 273/2011
Processo Nº: RTSum 0000034-31.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ORVINO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:54 horas do dia 02/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 272/2011
Processo Nº: RTSum 0000035-16.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:56 horas do dia 02/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 222/2011
Processo Nº: RTSum 0000036-98.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO DINIZ FILHO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:57 horas do dia 02/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a DUAS.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 221/2011
Processo Nº: RTSum 0000046-45.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..:
ADVOGADO....: SANDRA DE CASSIA ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:35 horas do dia 02/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a DUAS.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 220/2011
Processo Nº: RTSum 0000047-30.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:40 horas do dia 02/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a DUAS.

O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 208/2011
Processo Nº: ET 0000050-82.2011.5.18.0141 1ª VT
EMBARGANTE..: CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ILSON GOMES
EMBARGADO(A): MÁRCIO MARCOLINO DA LUZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos necessários à concessão da liminar, indefiro-o. Cite-se o embargado para, querendo, contestar os embargos de terceiro, no prazo legal.
Intimem-se.

Notificação Nº: 282/2011
Processo Nº: RTSum 0000053-37.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FREDERICO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:50 horas do dia 02/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 247/2011
Processo Nº: RTSum 0000057-74.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUTON PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 17:15 horas do dia 07/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a DUAS.

O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 238/2011
Processo Nº: RTSum 0000058-59.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANSELMO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDVALDO HONORATO FRAGA E OUTRO
RECLAMADO(A): MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:30 horas do dia 07/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a DUAS.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 239/2011
Processo Nº: RTOrd 0000059-44.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MIGUEL MACHADO SOARES
ADVOGADO....: EDVALDO HONORATO FRAGA E OUTRO
RECLAMADO(A): L. N. ARQUITETURA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 17:00 horas do dia 07/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a TRÊS.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 237/2011
Processo Nº: RTSum 0000060-29.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON BORGES DOS REIS
ADVOGADO....: EDVALDO HONORATO FRAGA E OUTROS
RECLAMADO(A): MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:45 horas do dia 07/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a DUAS.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 284/2011
Processo Nº: RTSum 0000061-14.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GOMES DE SALES
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:30 horas do dia 26/01/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 285/2011
Processo Nº: RTOrd 0000062-96.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA REZENDE
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA E OUTRO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS PARAÍSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:30 horas do dia 31/01/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 03.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 236/2011
Processo Nº: RTOrd 0000068-06.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: OZANO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:05 horas do dia 02/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a TRÊS.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 219/2011
Processo Nº: RTOrd 0000069-88.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: OFENIL DONIZETTI DE LIMA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:45 horas do dia 02/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a TRÊS.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 218/2011
Processo Nº: RTSum 0000070-73.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:00 horas do dia 02/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a DUAS.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 279/2011
Processo Nº: RTSum 0000071-58.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI PEREIRA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:15 horas do dia 02/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 278/2011
Processo Nº: RTSum 0000072-43.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:30 horas do dia 02/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 277/2011
Processo Nº: RTOrd 0000073-28.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DANILO GONÇALVES
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:45 horas do dia 02/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 03.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 280/2011
Processo Nº: RTOrd 0000074-13.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SUEIDES GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO....: ROSEMARY PALMEIRA BARRETO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:55 horas do dia 02/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 03.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 240/2011
Processo Nº: RTOrd 0000076-80.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MENEZES
ADVOGADO....: ANANIAS CÉSAR DE OLIVEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SÃO MARCOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 17:00 horas do dia 26/01/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a TRÊS.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 250/2011
Processo Nº: RTSum 0000077-65.2011.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE..: ROGÉRIO LUIS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): JOSÉ JERÔNIMO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:15 horas do dia 27/01/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a DUAS.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 248/2011
Processo Nº: RTOrd 0000078-50.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
RECLAMADO(A): PONTAL COMÉRCIO AUTOMOTIVO LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:45 horas do dia 31/01/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a TRÊS.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 29/2011
Processo Nº: RTOrd 0249400-33.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): JOÃO CÉSAR DOS SANTOS E CIA. LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 25.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 30/2011
Processo Nº: RTOrd 0249400-33.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CELG - DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 25.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 26/2011
Processo Nº: RTOrd 0002102-92.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 25.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 27/2011
Processo Nº: RTOrd 0002709-08.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE OLIVEIRA NEVES
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 25.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 28/2011
Processo Nº: RTOrd 0002709-08.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE OLIVEIRA NEVES
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 25.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 14/2011
Processo Nº: RTOrd 0004733-09.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA NAZARÉ GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA REAL LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 25.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 2/2011
Processo Nº: RTSum 0005474-49.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, os processos abaixo relacionados foram retirados da pauta do dia 27.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.
5474/10, 5478/10, 5484/10, 5486/10, 5811/10, 5812/10, 5813/10, 5814/10, 5816/10, 5817/10, 5818/10, 5819/10, 5820/10, 5821/10, 5822/10, 5824/10, 5825/10, 5826/10, 5827/10, 5730/10, 5732/10, 5733/10, 5851/10, 5853/40, 5857/10, 5859/10, 5860/10, 5861/10, 5868/10, 5869/10, 5874/10, 5876/10, 5877/10, 5880/10, 5882/10, 6943/10.

Notificação Nº: 1/2011
Processo Nº: RTOrd 0006324-06.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: TARSILA FIGUEREDO FERREIRA RORIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FAZENDA BOA ESPERANÇA E OUTRAS + 001
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, os processos abaixo relacionados foram retirados da pauta do dia 24.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.
6324/10, 6242/10, 6243/10, 6245/10, 6247/10, 6319/10, 6320/10, 6321/10, 6322/10, 6323/10, 6302/10, 6303/10, 6306/10, 6304/10, 6307/10, 6308/10, 6309/10, 6310/10, 6311/10, 6312/10, 6327/10, 6328/10, 6329/10, 6330/10, 6331/10, 6332/10, 6333/10, 6334/10, 6335/10, 6336/10, 6337/10, 6338/10, 6339/10, 6340/10.

Notificação Nº: 12/2011
Processo Nº: RTSum 0006383-91.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CYNTHIA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA RIBEIRO DA SILVA PIRES
RECLAMADO(A): ATIVIDADE CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (NOME FANTASIA JOHN LEWI'S CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 25.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 13/2011
Processo Nº: RTOrd 0006417-66.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): FRUTACC - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FRUTAS ME - CLEUBER MARCOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 25.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 15/2011
Processo Nº: RTSum 0006421-06.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 25.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 16/2011
Processo Nº: RTSum 0006422-88.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO RIBEIRO ROSA
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 25.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 17/2011
Processo Nº: RTSum 0006423-73.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SANDRO LIMA DE FREITAS
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 25.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 18/2011
Processo Nº: RTSum 0006424-58.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 25.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 22/2011
Processo Nº: RTSum 0006425-43.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EUDSON CONCEIÇÃO CARNEIRO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 25.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 23/2011
Processo Nº: RTOrd 0006426-28.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE JESUS ARAÚJO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 25.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 24/2011
Processo Nº: RTOrd 0006427-13.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 25.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 25/2011
Processo Nº: RTSum 0006428-95.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE DE OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 25.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 19/2011
Processo Nº: RTSum 0006429-80.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RAMAIANO SIQUEIRA CARMO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 25.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 20/2011
Processo Nº: RTOrd 0006430-65.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 25.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 21/2011
Processo Nº: RTSum 0006431-50.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVAIR DE SOUZA VAZ
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 25.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 7/2011
Processo Nº: RTSum 0006432-35.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON MORAIS TEIXEIRA
ADVOGADO....: LARISSA CAROLINA DE SOUZA CANEDO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 26.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 8/2011
Processo Nº: RTOrd 0006433-20.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: HILDEBRANDO PEREIRA SERAFIM
ADVOGADO....: ALBERTINO AZEVEDO MELO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 26.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 9/2011
Processo Nº: RTSum 0006434-05.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDEON PATRÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERTINO AZEVEDO MELO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 26.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 10/2011
Processo Nº: RTOrd 0006435-87.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERTINO AZEVEDO MELO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 26.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 11/2011
Processo Nº: RTOrd 0006436-72.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SOARES DE ALCÂNTARA (ESPÓLIO DE) - REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE ZILMA DA SILVA SOARES DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: ALBERTINO AZEVEDO MELO
RECLAMADO(A): FAST HELP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 26.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 4/2011
Processo Nº: RTSum 0006440-12.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 26.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 3/2011
Processo Nº: RTOrd 0006441-94.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 26.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 6/2011
Processo Nº: RTSum 0006455-78.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BORGES GUIMARÃES
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 26.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

Notificação Nº: 5/2011
Processo Nº: RTSum 0006594-30.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ VAZ
ADVOGADO....: FLÁVIA SILVA MENDANHA
RECLAMADO(A): TATIANE APARECIDA M. DAMASCENO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, o processo foi retirado da pauta do dia 26.01.2011. Nova data será fixada após o dia 31.01.2011.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 158/2011
Processo Nº: RT 0029500-30.2006.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): W & CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO PONTES DA SILVA MAFRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DO SEGUINTE TEOR:
Vistos etc.
Recolha-se o mandado de fls. 213.
Homologo o acordo noticiado às fls. 215/216, no importe de R$5.000,00, para que surta seus legais efeitos.
Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) executado(a) até 31.03.11, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução.
Intimem-se; o(a) executado(a), inclusive, para recolher a contribuição previdenciária/custas e, até 31.03.11, comprovar nos autos, sob PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO no particular, o que desde já fica determinado, em caso de omissão.
Caso o executado comprove espontaneamente os recolhimentos acima aludidos/transcorra in albis o prazo assinalado no par. 4o. supra, proceda-se ao levantamento do bloqueio sobre o veículo descrito a fls. 122, ficando determinada, outrossim, a desconstituição de eventual penhora objeto do mandado de fls. 213, devendo ser intimado o depositário.
Feito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 159/2011
Processo Nº: RT 0029500-30.2006.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): KLEBER DE OLIVEIRA MACIEL + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUCIO MENDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DO SEGUINTE TEOR:
Vistos etc.
Recolha-se o mandado de fls. 213.
Homologo o acordo noticiado às fls. 215/216, no importe de R$5.000,00, para que surta seus legais efeitos.
Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) executado(a) até 31.03.11, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução.
Intimem-se; o(a) executado(a), inclusive, para recolher a contribuição previdenciária/custas e, até 31.03.11, comprovar nos autos, sob PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO no particular, o que desde já fica determinado, em caso de omissão.
Caso o executado comprove espontaneamente os recolhimentos acima aludidos/transcorra in albis o prazo assinalado no par. 4o. supra, proceda-se ao levantamento do bloqueio sobre o veículo descrito a fls. 122, ficando determinada, outrossim, a desconstituição de eventual penhora objeto do mandado de fls. 213, devendo ser intimado o depositário.
Feito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 157/2011
Processo Nº: RT 0025400-95.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTES DOS PROCESSOS ABAIXO:
Processo nº: RT 00254-2007-211-18-00-4
Reclamante(s) : ALESSANDRA BORGES DOS SANTOS
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA
Reclamado (s) : LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
Processo nº: RT 00255-2007-211-18-00-9
Reclamante(s) : ELZIELEN GOMES PEREIRA
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA
Reclamado (s) : LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
Processo nº: RT 00256-2007-211-18-00-3
Reclamante(s) : MARIA IRIS PEREIRA DA SILVA LIMA
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA
Reclamado (s) : LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
Processo nº: RT 00257-2007-211-18-00-8
Reclamante(s) : UILSON CARDOSO SILVA
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA
Reclamado (s) : LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
Processo nº: RT 00258-2007-211-18-00-2
Exeqüente(s) : VANESSA CARDOSO DE SOUZA
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA
Executado(a)(s) : LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
Processo nº: RT 00298-2007-211-18-00-4
Reclamante(s) : DENIS ALBINO
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA
Reclamado (s) : LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
Processo nº: RT 00299-2007-211-18-00-9
Reclamante(s) : LUCIENE IZIDORIO DOS SANTOS
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA
Reclamado (s) : LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
Processo nº: RT 00326-2007-211-18-00-3
Reclamante(s) : KATIA OLIVEIRA DE JESUS
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA
Reclamado(a)(s) : LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
Processo nº: RT 00337-2007-211-18-00-3
Reclamante(s) : HELENA ANTÔNIA PEREIRA
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA
Reclamado (s) : LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
Processo nº: RT 01039-2006-211-18-00-0
Reclamante(s) : FRANCISCO BRAGA PEREIRA
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA
Reclamado (a)(s) : LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME
Processo nº: RT 01048-2006-211-18-00-0
Reclamante(s) : APARECIDA GOMES XAVIER
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA
Reclamado(a)(s) : LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME
Processo nº: RT 01049-2006-211-18-00-5
Reclamante (s) : MARIA DAS DORES SILVA GONÇALVES
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA

Reclamado(a)(s) : LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME
Processo nº: RT 01050-2006-211-18-00-0
Reclamante (s) : AMANDA DE OLIVEIRA AQUINO
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA
Reclamado(a)(s) : LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME
Processo nº: RT 01051-2006-211-18-00-4
Reclamante (s) : VICENCIA TOMÉ XAVIER
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA
Reclamado(a)(s) : LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME
Processo nº: RT 01070-2006-211-18-00-0
Reclamante(s) : WEGNO NOGUEIRA DA SILVA
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA
Reclamado (s) : LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME
Processo nº: RT 01071-2006-211-18-00-5
Reclamante(s) : ANTONIA NOGUEIRA BARROS
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA
Reclamado (s) : LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME
Processo nº: RT 01072-2006-211-18-00-0
Reclamante(s) : IRANI ALVES MARTINS SOUSA
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA
Reclamado (s) : LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME
Processo nº: RT 01073-2006-211-18-00-4
Reclamante(s) : MARIA DORACI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA
Reclamado (s) : LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME
Processo nº: RT 01173-2006-211-18-00-0
Reclamante(s) : DEYVER RODRIGUES RIBEIRO
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA
Reclamado (s) : LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME
Processo nº: RT 01174-2006-211-18-00-5
Reclamante(s) : ROSILENE PEREIRA GUIA SOARES
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA
Reclamado (s) : LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
Processo nº: RT 01175-2006-211-18-00-0
Reclamante(s) : DEUSANGELA VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA
Reclamado (s) : LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
Processo nº: RT 01176-2006-211-18-00-4
Reclamante(s) : EURICO DUTRA BARRETO
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA
Reclamado (s) : LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME
EXEQUENTES DOS PROCESSOS SUPRA:
TOMAR ciência dos despacho abaixo transcrito:
'Vistos etc.
Haja vista que os autos constantes da certidão de fls. 83 encontravam-se há mais de dois anos no arquivo provisório, ante a inércia injustificada do credor em dar prosseguimento à execução, apesar de ter sido intimado para tanto (despachos de fls. 73 e 94 e certidões de fls. 75/76, 83, 97v. e supra) e não obstante o entendimento cristalizado pela Súmula nº 114/TST rechaçar a aplicação da prescrição intercorrente no processo do trabalho – uma decorrência do princípio inquisitivo que o informa e segundo o qual o juiz deve impulsionar o andamento do processo (artigo 765, da CLT), principalmente na fase de execução (artigo 878, caput, da CLT)-, situações como a dos autos reclama tratamento diferenciado, pois as relações jurídicas não podem ficar indefinidas ad aeternum, ao exclusivo talante da parte que se presume interessada, sob pena de violação do princípio da segurança jurídica.
Nesse sentido a jurisprudência, verbis:
PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE – APLICABILIDADE DO ENTENDIMENTO CONSUBSTANCIADO NO ENUNCIADO Nº 114/TST – CONDIÇÕES – Conquanto o Enunciado nº 114/TST genericamente negue a aplicabilidade do instituto da prescrição intercorrente no processo trabalhista, tal premissa deve ser avaliada em cotejo com as circunstâncias fáticas de cada caso, porquanto não é compatível com os ideais de economia e agilidade na entrega da prestação jurisdicional o manter-se semelhante critério diante de situações nas quais se dá o estancamento do feito por inércia da parte em praticar atos de sua responsabilidade e interesse (TST-RR- 345.154/97, 5ª T., Rel. Min. Armando de Brito, DJU de 03.12.99, pág. 346).
PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INÉRCIA DO EXEQUENTE. APLICAÇÃO DE OFÍCIO. A execução ficou paralisada por mais de dez anos por inércia do exequente. É perfeitamente cabível a aplicação da prescrição intercorrente quando o exequente deu causa à paralisação, podendo ser decretada de ofício pelo Juiz com base no § 5º do art. 219 do CPC (TRT 18ª. Região, AP-01438-1996-121-18-00-7, Rel. Des. Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, DJe nº. 225, de 11.12.09).
PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. O parágrafo 4º do art. 40 da LEF (Lei 6.830/80), aplicado subsidiariamente ao processo trabalhista, tornou viável a decretação da prescrição intercorrente na execução por iniciativa judicial (de ofício), contando-se o prazo prescricional da decisão que ordenar o arquivamento dos autos, estabelecendo, como única exigência, a ciência prévia da parte credora. No caso, presentes todos os critérios legais, deve ser mantida a decisão agravada que reconheceu e aplicou a prescrição intercorrente (TRT 18ª. Região, AP-00379-1996-121-18-00-0, Rel. Des. Aldon do Vale Alves Taglialegna, DJe nº 223, de 10.12.09).
Nesse diapasão, e haja vista o disposto nos arts. 219, § 5º, do CPC, e 40, § 4º, da Lei nº 6.830/80, aplicáveis subsidiariamente ao processo do trabalho, bem como o preceituado na Súmula 327/STF e no art. 163, do PGC TRT 18ª Região, declaro a prescrição da pretensão executiva do autor, extinguindo-se a execução.
Intimem-se (nos moldes da intimação de fls. 95/96, consignando-se os n°s/partes dos processos constantes da certidão de fls. 83), os reclamantes, na pessoa do seu procurador, e a executada, por edital e, em transcorrendo in albis o prazo para recurso, arquivem-se em definitivo estes e os autos constantes da certidão acima aludida, nos quais deverá apenas ser juntada cópia do presente despacho, para aguarde das providências supra determinadas.'

Notificação Nº: 149/2011
Processo Nº: RTOrd 0000233-71.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: UEREN DOMINGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARCOS DA CONCEIÇÃO LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ MESSIAS ALVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: COMPARECER NA AUDIENCIA PARA CONCILIAÇÃO E TOMAR CIENCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS CF. SEGUE:
'Vistos etc.
Inclua-se o feito na pauta do dia 31/01/11, às 13h45, para tentativa conciliatória, em atendimento ao disposto no art. 80, do PGC TRT 18ª Região.
Intimem-se as partes, o reclamante, inclusive, acerca do requerimento-proposta para pagamento da dívida/docs. formulado pelo reclamado a fls. 48/58, e dê-se ciência aos seus procuradores.'

Notificação Nº: 160/2011
Processo Nº: RTOrd 0000283-97.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLY MACIEL DE ARAUJO DIAS
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL + 001
ADVOGADO....: LUCIO RAFAEL LOBO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DO SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Recebo o recurso ordinário apresentado pelo(a) reclamante às fls. 338/347.
Vista ao(à/s) reclamado(a/s), para contra-arrazoar, querendo, prazo legal.
Apresentadas as contrarrazões/decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 161/2011
Processo Nº: RTOrd 0000283-97.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLY MACIEL DE ARAUJO DIAS
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: RAMON DANTAS MANHÃES SOARES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DO SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Recebo o recurso ordinário apresentado pelo(a) reclamante às fls. 338/347.
Vista ao(à/s) reclamado(a/s), para contra-arrazoar, querendo, prazo legal.
Apresentadas as contrarrazões/decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 156/2011
Processo Nº: RTOrd 0000399-06.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FÁBIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): PROFORTE TRANSPORTES DE VALORES + 001
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: PARTES/RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DO SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Recebo o recurso ordinário apresentado pelos reclamados às fls. 504/508 e 514/519.
Vista ao(à) reclamante, para contra-arrazoar, querendo, prazo legal.
Apresentadas as contrarrazões/decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 146/2011
Processo Nº: RTOrd 0000537-70.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON BAMBERG
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LOW (FAZENDA ARACÁ)
ADVOGADO....: REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
FICA(M) V.SA(S). CIENTE(S) DE QUE FOI INDICADO/NOMEADO PERITO, Dr. Wedson Muniz Pereira, E INTIMADO(A)(S) A APRESENTAR QUESITO(S) E/OU INDICAR ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S), CASO QUEIRA(M), NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A COMEÇAR PELO(A) RECLAMANTE, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'
Vistos etc.

Nomeio perito deste Juízo o Dr. Wedson Muniz Pereira, indicado a fls. 155, para aferira perda/redução da capacidade laborativa do reclamante, fixando o prazo de 20 dias para entrega do laudo, a contar de sua intimação.
Dê-se ciência às partes, inclusive, para apresentarem quesitos e/ou assistentes, querendo, no prazo sucessivo de cinco dias.
Após o decurso do prazo assinalado às partes, dê-se ciência ao expert, intimando-o, outrossim, a informar o local, dia e hora do início da perícia a este Juízo, para conhecimento dos litigantes, bem como a responder, além dos quesitos das partes, aos seguintes quesitos do juízo, formulados desde já, como base no art. 426, II, do CPC:
1) O autor encontra-se, no momento, incapacitado para o trabalho?
2) Se afirmativa a resposta à pergunta anterior, a incapacidade é temporária ou definitiva? Total ou parcial? Em que grau estabelecido em termos percentuais?
3) A incapacidade do reclamante o impede de desempenhar as tarefas do cotidiano doméstico?
4) Sendo ainda afirmativa a resposta ao quesito nº 1, há possibilidade de que o reclamante venha recuperar sua capacidade para o trabalho total ou parcialmente? Em que prazo?
5) Sendo negativa a resposta ao quesito nº 1, houve incapacidade laboral, por quanto tempo e em que grau?
6) O acidente deixou cicatrizes visíveis e que de qualquer forma possam prejudicar a aparência do reclamante ou sua auto-estima?'

Notificação Nº: 150/2011
Processo Nº: RTOrd 0000616-49.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DIVINO DOS REIS FREITAS
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO....: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO CF. SEGUE:
'Vistos etc.
Recebo o recurso ordinário apresentado pelo(a) reclamante às fls. 455/465.
Vista ao(à) reclamado(a), para contra-arrazoar, querendo, prazo legal.
Apresentadas as contrarrazões/decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 165/2011
Processo Nº: RTSum 0000731-70.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ABDIAS DE PAULA MARTINS
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA
ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUBETTI
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
RECLAMADA: FICA V.SA. INTIMADO(A) A MANIFESTAR-SE ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO CELEBRADO, COMPROVANDO NOS AUTOS, EM 5 DIAS, O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES VENCIDAS, CF. DESPACHO A SEGUIR:
RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER A CTPS QUE SE ENCONTRA NA CAPA DOS AUTOS, APOS DADA A DEVIDA BAIXA, CF. DESPACHO A SEGUIR:
Vistos etc.
Ao Sr. Diretor para baixa na CTPS que se encontra na capa dos autos, até a presente data não realizada, como pretendido pela ré a fls. 113, último par. Feito, devolva-a ao titular.
Dê-se ciência à reclamada acerca da petição informando inadimplemento do acordo, para manifestação, no prazo de cinco dias. No silêncio, à execute-se, computando-se inclusive a multa pelo atraso na devolução do documento profissional acima aludido (fls. 95).

Notificação Nº: 154/2011
Processo Nº: RTOrd 0000838-17.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUZA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: LICIANO MARTINS DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGROTUR INFORMÁTICA COM E SER DE INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Defiro os requerimentos formulados pelos reclamados através da petição de fls. 44/45 e adio a audiência inaugural para o dia 31/01/11, às 13:10 horas, ficando-lhes assinalado o prazo de dez dias para juntar aos autos instrumento de mandato ao advogado subscritor de tal peça e os documentos mencionados em sua parte final. Intimem-se as partes a comparecer, sob as penas do art. 844, caput, da CLT, sendo o reclamante na pessoa do seu procurador.'

Notificação Nº: 167/2011
Processo Nº: RTSum 0000920-48.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUREA SOUSA TEIXERA
ADVOGADO....: ELOVANI LORENZI
RECLAMADO(A): ORIENTE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS URBANOS LTDA.
ADVOGADO....: MILTONILO CRISTIANO PANTUZZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 20, PROFERIDA NO DIA 18.01.2011, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 162/2011
Processo Nº: RTOrd 0000012-54.2011.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ABADIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): NICOLAU SHIGUETOMI AOYAGUI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIENCIA DO ADIAMENTO DA AUDIENCIA ANTERIORMENTE MARCADA, PARA COMPERECIMENTO, SOB AS PENAS LEGAIS, CF. DESPACHO A SEGUIR:
'Vistos etc.
Adio a audiência para o dia 04.02.11, às 09h40, mantidas as cominações anteriores (art. 844, da CLT), em razão de remanejamento da pauta.
Intimem-se as partes e seus procuradores.'

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4492/2011
PROCESSO: RTOrd 0053500-89.2009.5.18.0211
EXEQUENTE(S): RITA FRANCISCA DE SÁ FREITAS
EXECUTADO(A/S): MULTCOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
CPF/CNPJ: 02.931.263/0001-40
Valor da execução: R$25.920,13, atualizado até 31.10.2010
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz em exercício da
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere
a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele
tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S)
O(A/S) PRIMEIRO(A/S)EXECUTADO(A/S), MULTCOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS, para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a
quantia acima indicada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 846 e 859 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
''Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 838/845, fixando o valor
da execução em R$25.920,13, na data de 31.10.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
Crédito bruto do(a) reclamante.....R$23.202,08
INSS empregador/sat/terceiros.....R$2.085,85
Custas processuais.....R$505,76
Custas de liquidação.....R$126,44
*INSS empregado.....R$759,91
**Imposto de renda(IR).....R$2.837,05
Expeça-se CP para citação da primeira reclamada,
penhora e avaliação de bens, cientificando-o(a), no mesmo ato, de que deverá recolher a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, e o IR** apurado, para fins de retenção, com a advertência de que:
I) a comprovação do cumprimento da obrigação, quanto
à contribuição previdenciária, deverá ser feita mediante a juntada aos autos da(s) GPS(s), com o código 2909(CNPJ), e da(s) GFIP(s), com o código 650, bem como do(s) protocolo(s) de envio da(s) GFIP(s) à Previdência Social (Protocolo(s) de Envio de Conectividade Social), nos termos do disposto no art. 172-A, caput e § 1º, do PGC do TRT 18ª Região; e,
II) a ausência de comprovação do recolhimento nos
moldes acima descritos acarretará a comunicação da omissão/irregularidade à Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A, da Lei nº 8.212/91, e 284, I, do Decreto nº 3.048/99, e para a inclusão do devedor no cadastro positivo, nos termos dos arts. 172-A, §3º, e 173, do PGC do TRT 18ª Região – o que fica desde já determinado em havendo descumprimento.
Formosa, 19 de outubro de 2010, terça-feira."
"Vistos etc.
Cite-se por edital a primeira reclamada, ficando por
hora indeferido o pedido de citação da segunda reclamada, por não comprovada a inexistência de bens daquela.
Formosa, 17 de janeiro de 2011, segunda-feira."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s)
Primeiro(a/s) Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos
dezessete de janeiro de dois mil e onze. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4479/2011

PROCESSO: RTOrd 0000475-30.2010.5.18.0211
EXEQUENTE(S): WILIAMI ALVES DE MORAIS SOARES
EXECUTADO(A/S): FAS - CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA-ME
CNPJ/CEI/CPF: 02.591.294/0001-07
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz em exercício da
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m)
INTIMADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), FAS - CONSTRUÇÃO E REFORMAS
LTDA-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da constrição de fls. 133 efetuada nos autos do processo em epígrafe, e de que tem o prazo de cinco dias para opor embargos, querendo.
E para que chegue ao conhecimento do(a/s)
EXECUTADO(A/S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos dezessete de janeiro de dois mil e onze. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 175/2011
Processo Nº: RT 0171100-72.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO CORREIA
ADVOGADO....: LUIZ MAURO ZICA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): JHOMAR NARDELLE MARCELINO
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``Vistos os autos.
1. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, bem como, no prazo de trinta (30) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.
2. Caso decorra in albis o prazo assinalado, atualizem-se os cálculos e expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do PGC deste Eg. Regional.
3. Feito, intime-se o procurador do Exequente para tomar ciência de que a certidão relativa ao seu crédito encontra-se disponibilizada na internet.
4. Com a Certidão de Crédito, o Exequente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e consequente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo.
5. Tudo feito:
a) cancele-se a restrição judicial anotada no prontuário do veículo descrito às fls. 44 (fls. 116);
b) após, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 170/2011
Processo Nº: RTOrd 0114600-49.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUBER RENO MATEUS E SILVA
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO - SUPERMERCADO RIO VERMELHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``Vistos os autos.
1. Intime-se o Exequente, via de sua Procuradora, para tomar ciência de todos os atos executórios, bem como, no prazo de trinta (30) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.
2. Caso decorra in albis o prazo assinalado, atualizem-se os cálculos e expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do PGC deste Eg. Regional.
3. Feito, intime-se a procuradora do Exequente para tomar ciência de que a certidão relativa ao seu crédito encontra-se disponibilizada na internet.
4. Com a Certidão de Crédito, o Exequente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e consequente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo.
5. Tudo feito, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 163/2011
Processo Nº: RTOrd 0006000-94.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DELCILEY ANTÔNIO DE ASSIS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VR CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
``Vistos os autos.
1. Intime-se a empresa Demandada, via de sua Procuradora, para, em cinco (05) dias:
a) comprovar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo, sob pena de execução;
b) indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução em que a empresa figura como credora do Reclamante/Executado.
2. Na inércia da empresa Demandada em comprovar o recolhimento previdenciário devido, enviem-se os autos ao cálculo para apuração somente das Contribuições Previdenciárias devidas, com a ressalva de que a conta não deverá abranger o valor devido pelo Reclamante/Executado.´´

Notificação Nº: 167/2011
Processo Nº: RTOrd 0088900-37.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO LAURINDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Reincluo o feito na pauta do dia 15/03/2011, às 16 horas, para realização de audiência de instrução.
2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 162/2011
Processo Nº: RTOrd 0113300-18.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FERREIRA NUNES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: REITERANDO A INTIMAÇÃO DE FLS. 349, À RECLAMADA:
Fica V. Sª intimada para receber certidão narrativa no balcão desta Vara, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 165/2011
Processo Nº: RTOrd 0000321-79.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDORYFE GONÇALVES DE FARIA NETO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Feito o juízo de admissibilidade, atendidos os pressupostos subjetivos e objetivos, recebo os Recursos Ordinários interpostos pelo Reclamante e pela Reclamada.
2. Contrarrazões ofertadas pela Reclamada, intempestivas (o prazo para interposição das contrarrazões se iniciou em 06/12/2010 (2ª feira) e expirou em 13/12/2010).
3. Intimem-se.
4. Verifique e certifique a Secretaria acerca do decurso do prazo assinalado ao Autor para oferecimento de Contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela Demandada.
5. Após, remetam-se os autos, eletronicamente, ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de estilo.´´

Notificação Nº: 166/2011
Processo Nº: RTOrd 0000702-87.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PÓVOA LIRA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vista da peça de fls. retro, em que o Perito manifesta-se acerca das alegações e quesitos suplementares apresentados, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 168/2011
Processo Nº: RTOrd 0000952-23.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JAINIMY VALADARES
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
Conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante/Embargante, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade.
Aduz a Embargante que a sentença de mérito restou omissa por não apreciar o pedido de devolução de sua CTPS que se encontra em poder da empresa Embargada.

Com razão a Demandante.
A Reclamada, instada a manifestar-se, apresentou a CTPS no balcão desta Secretaria.
Assim, resta sanada a omissão, devendo a Autora receber sua CTPS que se encontra na Secretaria da Vara, em cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 169/2011
Processo Nº: RTSum 0000960-97.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARDOSO DE MORAIS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GERCINO DE SOUSA AGUIAR (CENTROESTE AGRO AVES)
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO Á RECLAMADA:
``Vistos os autos.
1. Intime-se a Reclamada, diretamente e via de seu Procurador, a apresentar o espelho do CNPJ, no prazo de cinco (05) dias, a fim de viabilizar os repasses devidos a título de contribuição previdenciária e custas, haja vista que a CEF devolveu o alvará respectivo, sob a justificativa de 'CNPJ inválido' (ressalte-se que o CNPJ que consta nos autos é: 01.878.487/0001-75).
2. Com a informação, expeça-se novo alvará judicial, observando-se o CNPJ correto.´´

Notificação Nº: 171/2011
Processo Nº: RTSum 0001147-08.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO COELHO RIBEIRO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a manifestar-se, caso queira, acerca dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. retro), no prazo de cinco (05) dias.
2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para julgamento dos referidos embargos.´´

Notificação Nº: 172/2011
Processo Nº: RTOrd 0001185-20.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DHEYMISSON TELES LIMA
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: CARLOS ELIAS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: (Certidão de 13/01/2011)
``Certifico e dou fé, para conhecimento do MM. Juiz, que, até a presente data, o reclamante não se manifestou acerca do laudo pericial, embora intimado. Todavia, a reclamada o fez.
Destarte, será procedida à intimação ao reclamante, para que se manifeste acerca do parecer técnico apresentado pelo assistente da reclamada.´´
Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 173/2011
Processo Nº: RTOrd 0001592-26.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA BENEDITA DE CARVALHO
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, a manifestar-se, caso queiram e no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da manifestação da Srª Perita a respeito dos quesitos suplementares formulados pela demandada.
2. Após o decurso do prazo assinalado supra e independentemente de manifestação, reinclua-se o feito em pauta, para realização de audiência de instrução e intimem-se Partes e Procuradores, com as cominações legais.´´

Notificação Nº: 174/2011
Processo Nº: RTOrd 0001599-18.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JESILENE ANTÔNIA DA PAIXÃO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DOG TOY´S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
1. Indefiro o pedido de expedição de certidão narrativa para fins de recebimento do seguro-desemprego, haja vista que já constou na sentença que ela possui força de alvará judicial para esse fim.
2. Proceda a Secretaria às anotações na CTPS da Reclamante (arquivada em pasta própria) e intime-a, via de seu Procurador, a recebê-la, em cinco (05) dias, bem como para tomar ciência do inteiro teor deste despacho.
3. Após, verifique e certifique a Secretaria acerca do decurso do prazo de trinta (30) dias assinalado à Credora e observe-se o disposto no despacho exarado em 17/11/2010.´´

Notificação Nº: 185/2011
Processo Nº: RTOrd 0001704-92.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ROSA BORGES JÚNIOR
ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): JUSSARA GRANITOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição na qual o(a) Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 176/2011
Processo Nº: RTSum 0001763-80.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
Ante o teor da certidão negativa da Oficiala de Justiça (fls. retro), arquivem os autos definitivamente, com a ressalva de que, caso o Reclamante insista em sua alegação, os autos serão desarquivados e conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 190/2011
Processo Nº: RTSum 0002029-67.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO SOUSA DA ROCHA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): UIP - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: WELLYNGTON BROETTO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. retro, na qual o(a) Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 199/2011
Processo Nº: RTSum 0002188-10.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: (Trecho da Ata de Audiência de 21/09/2010)
``Após a realização da diligência referida supra, intime-se as Partes, via de seus Procuradores, para manifestar-se, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da referida certidão, cujo inteiro teor encontra-se disponível para consulta na internet, bem como para dizer se tem interesse na produção de prova oral, (devendo, em caso positivo, especificar o objeto da prova), com a ressalva de que a inércia será considerada como desinteresse.´´

Notificação Nº: 179/2011
Processo Nº: RTSum 0002239-21.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURENE LEMES FERREIRA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: (Certidão de 14/01/2011)
``Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, incluí o feito na pauta de audiências de 22/02/2011 às 17h15, para realização de audiência de instrução.
Destarte, será procedida à intimação às partes, nos termos do item 6 do despacho exarado em 23/09/2011.´´

Notificação Nº: 177/2011
Processo Nº: RTSum 0002241-88.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: (Certidão de 14/01/2011)
``Certifico e dou fé, para conhecimento do MM. Juiz, que, até a presente data, o reclamante não se manifestou acerca da intimação datada de 07/12/2010. Todavia, a reclamada o fez.
Isto posto, nesta data, inclui-se o feito na pauta de audiências de 22/02/2011, às 17h30, para realização de audiência de instrução, nos termos do item 6 do despacho exarado em 23/09/2010.
Destarte, será procedida à intimação às partes.´´

Notificação Nº: 178/2011
Processo Nº: RTSum 0002242-73.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: (Certidão de 14/01/2011)
``Certifico e dou fé, para conhecimento do MM. Juiz, que, até a presente data, o reclamante não se manifestou acerca da intimação datada de 07/12/2010. Todavia, a reclamada o fez. Isto posto, nesta data, inclui-se o feito na pauta de audiências de 22/02/2011, às 17h00, para realização de audiência de instrução, nos termos do item 6 do despacho exarado em 23/09/2010.
Destarte, será procedida à intimação às partes.´´

Notificação Nº: 204/2011
Processo Nº: RTSum 0002303-31.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: (Trecho da Ata de Audiência de 21/09/2010)
``Após a realização da diligência referida supra, intime-se as Partes, via de seus Procuradores, para manifestar-se, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da referida certidão, cujo inteiro teor encontra-se disponível para consulta na internet, bem como para dizer se tem interesse na produção de prova oral, (devendo, em caso positivo, especificar o objeto da prova), com a ressalva de que a inércia será considerada como desinteresse.´´

Notificação Nº: 201/2011
Processo Nº: RTSum 0002304-16.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: (Trecho da Ata de Audiência de 21/09/2010)
``Após a realização da diligência referida supra, intime-se as Partes, via de seus Procuradores, para manifestar-se, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da referida certidão, cujo inteiro teor encontra-se disponível para consulta na internet, bem como para dizer se tem interesse na produção de prova oral, (devendo, em caso positivo, especificar o objeto da prova), com a ressalva de que a inércia será considerada como desinteresse.´´

Notificação Nº: 205/2011
Processo Nº: RTSum 0002305-98.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: (Trecho da Ata de Audiência de 21/09/2010)
``Após a realização da diligência referida supra, intime-se as Partes, via de seus Procuradores, para manifestar-se, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da referida certidão, cujo inteiro teor encontra-se disponível para consulta na internet, bem como para dizer se tem interesse na produção de prova oral, (devendo, em caso positivo, especificar o objeto da prova), com a ressalva de que a inércia será considerada como desinteresse.´´

Notificação Nº: 187/2011
Processo Nº: RTSum 0002306-83.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JEPSON PEREIRA ANDRADE
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: (Trecho da Ata de audiência de 21/09/2010)
``Após a realização da diligência referida supra, intime-se as Partes, via de seus Procuradores, para manifestar-se, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da referida certidão, cujo inteiro teor encontra-se disponível para consulta na internet, bem como para dizer se tem interesse na produção de prova oral, (devendo, em caso positivo, especificar o objeto da prova), com a ressalva de que a inércia será considerada como desinteresse.´´

Notificação Nº: 180/2011
Processo Nº: RTSum 0002307-68.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: (Trecho da Ata de Audiência de 21/09/2010)
``Após a realização da diligência referida supra, intime-se as Partes, via de seus Procuradores, para manifestar-se, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da referida certidão, cujo inteiro teor encontra-se disponível para consulta na internet, bem como para dizer se tem interesse na produção de prova oral, (devendo, em caso positivo, especificar o objeto da prova), com a ressalva de que a inércia será considerada como desinteresse.´´

Notificação Nº: 181/2011
Processo Nº: RTSum 0002308-53.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DE SANTANA OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: (Trecho da ata de audiência de 21/09/2010)
``Após a realização da diligência referida supra, intime-se as Partes, via de seus Procuradores, para manifestar-se, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da referida certidão, cujo inteiro teor encontra-se disponível para consulta na internet, bem como para dizer se tem interesse na produção de prova oral, (devendo, em caso positivo, especificar o objeto da prova), com a ressalva de que a inércia será considerada como desinteresse.´´

Notificação Nº: 182/2011
Processo Nº: RTSum 0002309-38.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RANIEL SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: (Trecho da Ata de Audiência de 21/09/2010)
``Após a realização da diligência referida supra, intime-se as Partes, via de seus Procuradores, para manifestar-se, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da referida certidão, cujo inteiro teor encontra-se disponível para consulta na internet, bem como para dizer se tem interesse na produção de prova oral, (devendo, em caso positivo, especificar o objeto da prova), com a ressalva de que a inércia será considerada como desinteresse.´´

Notificação Nº: 183/2011
Processo Nº: RTSum 0002310-23.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI DE SANTANA SAMPAIO
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: (Trecho da Ata de Audiência de 21/09/2010)
``Após a realização da diligência referida supra, intime-se as Partes, via de seus Procuradores, para manifestar-se, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da referida certidão, cujo inteiro teor encontra-se disponível para consulta na internet, bem como para dizer se tem interesse na produção de prova oral, (devendo, em caso positivo, especificar o objeto da prova), com a ressalva de que a inércia será considerada como desinteresse.´´

Notificação Nº: 188/2011
Processo Nº: RTSum 0002322-37.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO SOUSA DA ROCHA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: (Trecho da Ata de Audiência de 21/09/2010)
``Após a realização da diligência referida supra, intime-se as Partes, via de seus Procuradores, para manifestar-se, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da referida certidão, cujo inteiro teor encontra-se disponível para consulta na internet, bem como para dizer se tem interesse na produção de prova oral, (devendo, em caso positivo, especificar o objeto da prova), com a ressalva de que a inércia será considerada como desinteresse.´´

Notificação Nº: 206/2011
Processo Nº: RTSum 0002391-69.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JANCIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Vista da peça de fls. retro, onde o reclamante apresenta a petição inicial relativa a estes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 186/2011
Processo Nº: RTSum 0002439-28.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON LIMA DE SOUSA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
Vista da peça de fls. retro, onde o reclamante apresenta petição inicial relativa a estes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 191/2011
Processo Nº: RTOrd 0002632-43.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE SOUZA DIAS
ADVOGADO....: DIVINO INÁCIO DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Ante o teor da petição de fls. retro, destituo o Dr. Alexandre Koziel do encargo de perito oficial e nomeio o Dr. Nassim Taleb (com endereço à Rua T-37 nº 3.269, aptº 101, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-020, Fones: (62) 3245.2030 e 9972.7177) para realização da perícia técnica determinada em ata, que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar de sua intimação. Os assistentes técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram.
2. Em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, não se fará carga desta RT ao perito nomeado supra, uma vez que todas as peças destes autos encontram-se digitalizadas e disponíveis para consulta na internet, pelo site: www.trt18.jus.br.
3. Intimem-se as Partes e o Perito nomeado supra (este, para tomar ciência de sua nomeação).
4. Intime-se, também, o Perito ora destituído do encargo, para ciência.´´

Notificação Nº: 194/2011
Processo Nº: RTOrd 0002703-45.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO TEIXEIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: DIVINO INÁCIO DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Ante o teor da petição de fls. retro, destituo o Dr. Alexandre Koziel do encargo de perito oficial e nomeio o Dr. Nassim Taleb (com endereço à Rua T-37 nº 3.269, aptº 101, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-020, Fones: (62) 3245.2030 e 9972.7177) para realização da perícia técnica determinada em ata, que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar de sua intimação. Os assistentes técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram.
2. Em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, não se fará carga desta RT ao perito nomeado supra, uma vez que todas as peças destes autos encontram-se digitalizadas e disponíveis para consulta na internet, pelo site: www.trt18.jus.br.
3. Intimem-se as Partes e o Perito nomeado supra (este, para tomar ciência de sua nomeação).
4. Intime-se, também, o Perito ora destituído do encargo, para ciência.´´

Notificação Nº: 184/2011
Processo Nº: RTSum 0002944-19.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GERCINO DE SOUSA AGUIAR
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. retro, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.

Notificação Nº: 189/2011
Processo Nº: RTSum 0003198-89.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIONE RIBEIRO DE SANTANA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Anotem-se, nos registros do SAJ, os dados da Procuradora da Reclamada.
2. A alegação da Reclamada, de que o veículo utilizado para se dirigir à audiência designada para o dia 02/12/2010, apresentou problemas mecânicos, encontra-se devidamente comprovada por meio da nota de serviço de guincho jungida aos autos.
3. Ratifico a assertiva de que outros veículos da Reclamada estavam à disposição desta Vara, para realização de diligências junto às frentes de trabalho da empresa.
4. Assim, devidamente comprovado o motivo de força maior, reincluo o feito na pauta do dia 16/03/2011, às 08h40min, para realização de nova audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
5. Faculta-se à Reclamada manter a contestação já colacionada aos autos ou apresentar nova defesa em audiência, em substituição àquela já protocolizada.
6. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, solicitando aos causídicos seja dada ciência aos seus constituintes.´´

Notificação Nº: 160/2011
Processo Nº: RTSum 0003316-65.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: CÍNTIA DE JESUS ROCHA
RECLAMADO(A): ELESSANDRA MIQUELIM BARBOSA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. Ante o teor da certidão da Oficiala de Justiça e face à proximidade da audiência, retiro o feito de pauta e o reincluo na pauta do dia 09/02/2011, às 08h55min, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
2. Intime-se a Reclamante, via de sua Procuradora, por telefone e com urgência, solicitando à causídica seja dada ciência à sua constituinte.
3. Notifique-se a Reclamada, via mandado.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13159/2011
PROCESSO Nº ExFis 0001692-78.2010.5.18.0221
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO - SUPERMERCADO RIO VERMELHO ,
CPF/CNPJ: 37.649.597/0001-00
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO - SUPERMERCADO RIO VERMELHO,
e co-responsável, SR. SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO, CNPJ/MF: 37.649.597/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa, nº 11510000251-40, (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 20.491,30 (vinte mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos), atualizado até 19/04/2010) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO - SUPERMERCADO RIO VERMELHO , é mandado publicar o
presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 36/2011
Processo Nº: Alvará 0000446-63.2010.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: SUELY FERNANDES CARVALHO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARTINS VIEIRA
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RODRIGO DE FREITAS MUMDIM LÔBO REZENDE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 37/2011
Processo Nº: RTOrd 0000007-18.2011.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: OROMIDES RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO....: FERNANDA CRISTINA DA SILVA
RECLAMADO(A): HAYLE PINHEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:00 horas do dia 10/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 38/2011
Processo Nº: RTSum 0000008-03.2011.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): SEARA DE LUZ - COLÔNIA RENASCER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:15 horas do dia 10/02/2011.
Fica a reclamante notificada na pessoa de V. Sª.
Advertí-la de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 39/2011
Processo Nº: RTOrd 0000009-85.2011.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEI OLIVEIRA LEITE
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:30 horas do dia 10/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 41/2011
Processo Nº: RTOrd 0000010-70.2011.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEMES DE MORAIS
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): NATHALE FRANCINI MARQUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:45 horas do dia 10/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 42/2011
Processo Nº: RTSum 0000011-55.2011.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HÉLIO DUARTE DE LIMA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CFJ TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:00 horas do dia 10/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 429/2011
Processo Nº: RTOrd 0175500-70.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO BRUNO ROSA SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ATACADÃO RIO BRANCO EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: THALES ROCHA BORDIGNON
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos à Execução de fls. 291/295 , cuja parte dispositiva segue transcrita: `Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por ATACADÃO RIO BRANDO EXP. E IMP. LTDA na execução movida por TIAGO BRUNO ROSA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas processuais, pela Embargante, no importe de R$ 44,26. Intimem-se.´

Notificação Nº: 430/2011
Processo Nº: RTOrd 0175500-70.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO BRUNO ROSA SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ATACADÃO RIO BRANCO EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: THALES ROCHA BORDIGNON
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 297, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Com fulcro no artigo 833 da CLT, corrijo a erronia existente na sentença, às fls. 294, parágrafo 2º, onde se lê: (...)não há que se falar em nulidade da notificação levada a efeito pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, tendo em
vista que a mesma atendeu aos ditames legais previstos no art. 236 e 237 do CPC e Provimento nº 05/2007 da Presidência deste E. Tribunal.
Leia-se: (...)não há que se falar em nulidade da notificação levada a efeito pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, tendo em
vista que a mesma atendeu aos ditames legais Pevistos nos artigos 236 e 237 do CPC e Provimento Geral Consolidado deste E. Tribunal.
Intimem-se.´

Notificação Nº: 490/2011
Processo Nº: ConPag 0312500-15.2009.5.18.0121 1ª VT
CONSIGNANTE..: SELSON ALVES NETTO
ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES
CONSIGNADO(A): JOSE ALCY MARTINIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.53 dos autos, disponibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Verifica-se pelo documento de fls. 52 que o consignante efetuou o recolhimento da contribuição previdenciária na guia DARF, quando o correto seria na GPS. Destarte, intime-se o consignante para regularizar o erro
no prazo de 15 dias. Exaurido o prazo, sem atendimento, cumpra-se a determinação constante às fls. 50.´

Notificação Nº: 479/2011
Processo Nº: RTSum 0341200-98.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEIA CRISTINA INGLEZ
ADVOGADO....: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
RECLAMADO(A): SÉRGIO ARAÚJO MAMEDE
ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomar ciência do Edital de Praça e Leilão número 14283/2011. Praça designada para o dia 15/03/2011 às 10:04 horas e o Leilão a ser realizado no dia 29/03/2011 às 13:00 horas.

Notificação Nº: 494/2011
Processo Nº: RTSum 0389600-46.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): CARLOS FERREIRA MACHADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.69 dos autos, disponibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Converto em penhora os valores
bloqueados às fls. 65 e 68, devendo o Executado ser
intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando
informações acerca do número da Conta Judicial para
a qual foram transferidas as importâncias bloqueadas às fls. 65 e 68.
Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas
processuais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 63, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se a Exequente e ao seu advogado o saldo remanescente da aludida conta, em
pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais.
Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exequendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I,
do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se.´

Notificação Nº: 474/2011
Processo Nº: RTSum 0000595-52.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VITOR GOMES DA ROCHA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): PAMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, completar a anotação da CTPS do reclamante (fls.24), que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 491/2011
Processo Nº: RTSum 0000666-54.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: YBSEN MARQUES CELESTINO
ADVOGADO....: MAURO ALVES FARIA
RECLAMADO(A): USINA PLANALTO LTDA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente, por seu procurador, intimado para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de liberação da penhora existente e suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, desde já autorizada.

Notificação Nº: 487/2011
Processo Nº: RTOrd 0002255-81.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR OLIVEIRA MATOS
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): MARMOWAN REVESTIMENTOS INTEGRADOS LTDA EPP
ADVOGADO....: SERGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 156/158, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: `Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.255/10,
ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, MARMOWAN REVESTIMENTOS INTEGRADOS LTDA. EPP, a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, LUCIMAR OLIVEIRA MATOS, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, 13º salário.
Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos.
Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos.
Intimem-se as partes.´

Notificação Nº: 489/2011
Processo Nº: RTSum 0002415-09.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): PLANEX ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento total do acordo homologado em Audiência, sob pena de execução.

Notificação Nº: 477/2011
Processo Nº: RTSum 0002564-05.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: INACIO VICENTE QUEIROZ
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA (JOSÉ CARLOS PONTIERI)
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante, via de seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do teor das petições e documentos de fls. 97/100.

Notificação Nº: 405/2011
Processo Nº: RTOrd 0002745-06.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBSON MARTINS SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 281/282, cuja parte dispositiva segue transcrita: `Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Intimem-se. Nada mais.´

Notificação Nº: 482/2011
Processo Nº: RTOrd 0002755-50.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAX NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante/recorrida, por seu procurador, intimada para ter vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente às fls.288/296, pelo prazo legal.
OBS: Referido Recurso encontra-se digitalizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 483/2011
Processo Nº: RTOrd 0002765-94.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DONICO ALVES FERREIRA NETO
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante/recorrida, por seu procurador, intimada para ter vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente às fls.183/191, pelo prazo legal.
OBS: Referido Recurso encontra-se digitalizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 406/2011
Processo Nº: RTOrd 0002791-92.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, via de seu procurador: Contrarrazoar Recurso Ordinário Adesivo de fls. 111/121. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 484/2011
Processo Nº: RTOrd 0002806-61.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DAS VITÓRIAS DIOGO DE LIMA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante/recorrida, por sua procuradora, intimada para ter vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente às fls.274/282, pelo prazo legal.
OBS: Referido Recurso encontra-se digitalizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 486/2011
Processo Nº: RTOrd 0003005-83.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RAILSON REGINALDO DA LILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante/recorrida, por seu procurador, intimada para ter vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente às fls.177/1850, pelo prazo legal.
OBS: Referido Recurso encontra-se digitalizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 485/2011
Processo Nº: RTSum 0003045-65.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR SÁ TELES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante/recorrida, por seu procurador, intimada para ter vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente às fls.196/211, pelo prazo legal.
OBS: Referido Recurso encontra-se digitalizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 488/2011
Processo Nº: RTSum 0003046-50.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMÁRIO SATELES SANTOS
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante/recorrida, por sua procuradora, intimada para ter vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente às fls.135/142, pelo prazo legal.
OBS: Referido Recurso encontra-se digitalizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 492/2011
Processo Nº: RTOrd 0003065-56.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANO CORDEIRO DOS SANTOS AMORIM
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 197/200, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.065/10,
ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, MARCIANO CORDEIRO DOS SANTOS AMORIM, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Ens. 200, 211 e 381 da Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Observem-se os limites do pedido. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes´

Notificação Nº: 493/2011
Processo Nº: RTOrd 0003066-41.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 238/242, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.066/10,
ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, EDIVALDO ADRIANO DE PAULA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso, DSR e 13º salário.
Juros e correção monetária na forma dos Ens. 200, 211 e 381 da Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Observem-se os limites do pedido. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes´

Notificação Nº: 481/2011
Processo Nº: RTSum 0003115-82.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada/recorrida, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, ter vista do Recurso Ordinário de fls.104/110 apresentado pelo reclamante/recorrente.
OBS: O referido recurso encontra-se disponibilizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 480/2011
Processo Nº: RTSum 0003116-67.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS SOARES DE SOUSA
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada/recorrida, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, ter vista do Recurso Ordinário de fls.139/145 apresentado pelo reclamante/recorrente.
OBS: O referido recurso encontra-se disponibilizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 440/2011
Processo Nº: RTOrd 0003372-10.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, via de seu procurador, intimada do teor do despacho de f. 116, a seguir transcrito: Vistos, etc. Face ao teor da certidão de fls. 115-verso, retire-se o feito de pauta, ficando adiada sine die a audiência. Feito isso, dê-se vista ao Reclamante da aludida certidão, devendo o mesmo, no prazo de 10 dias, informando nos autos o atual endereço da 1ª Reclamada, para que a mesma possa ser notificada e responder à ação, sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o parágrafo único do art. 284 do CPC c/c o art. 769 da CLT. Intime-se a 2ª Reclamada para ciência do adiamento da audiência.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14091/2011
PROCESSO : RT 0121700-35.2006.5.18.0121
EXEQÜENTE: RAIMUNDO CARLOS BANDEIRA e UNIÃO (Cont. e Custas)
EXECUTADO: JOAQUIM FARIA DA ROCHA
ADVOGADO(A):
Data da Praça 15/03/2011 às 10:00 horas
Data do Leilão 29/03/2011 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 239, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua B, Qd. 08, Lt. 17 Vila Vitória I, Itumbiara-GO, CEP 75.500-000, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) casa residencial, tipo CGO-2-360, com trinta e seis metros quadrados (36,00m2) de área construída, contendo dois (02) quartos, sala, cozinha e banheiro, e o respectivo lote de terreno de número DEZESSETE (17), da quadra oito (08), medindo dez (dez) metros de frente por vinte (20,00) metros da frente ao fundo, com a área de duzentos metros quadrados (200,00m2), situado à Rua B, Vila Vitória I, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás; lote que divide pela frente com a Rua B, numa extensão de dez (10) metros; pela direita com o lote 18, numa extensão de vinte (20,00) metros; pela esquerda com o lote 16, numa extensão de vinte (20,00) metros; e ao fundo com o lote 06, numa extensão de dez (10,00) metros. Tudo conforme matrícula nº R3-24.822, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás.
VALOR TOTAL DO BEM PENHORADO: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos

pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e onze.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14368/2011
PROCESSO : RTOrd 0330000-94.2009.5.18.0121
RECLAMANTE: WANDERLEY FERNANDES SANTANA
EXEQÜENTES: WANDERLEY FERNANDES SANTANA e UNIÃO
EXECUTADO: JOSÉ MACIEL DOS SANTOS E CIA LTDA
ADVOGADO(A): JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
Data da Praça 15/03/2011 às 10:06 horas
Data do Leilão 29/03/2011 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fl. 45, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA GUAPORÉ, N. 328, CENTRO CEP 75.600-000 – GOIATUBA-GO., e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (um) veículo marca Imp./Peugeot 504 GRD, ano e modelo 1995, tipo car/caminhonet/carroceria aberta, à diesel, placa CGO-2315, cor cinza, chassi n. 8A4D37000S5195935, pneus em regular estado, estando o câmbio danificado e os demais itens em bom estado, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, FERNANDO ANTÔNIO FERNANDES, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
Assinado eletronicamente
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14283/2011

PROCESSO : RTSum 0341200-98.2009.5.18.0121
RECLAMANTE: VALDINEIA CRISTINA INGLEZ
EXEQÜENTE: VALDINEIA CRISTINA INGLEZ e União (Contr. e Custas)
EXECUTADO: SÉRGIO ARAÚJO MAMEDE
ADVOGADO(A): AMADEU GARCIA NETO
Data da Praça 15/03/2011 às 10:04 horas
Data do Leilão 29/03/2011 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de f. 73, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA OSVALDO CRUZ ESQUINA COM A RUA MARIANO HUNGRIA (RESTAURANTE GIRA PRATO), PRÓXIMO À RODOVIÁRIA - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1)01 Chapa de assar carnes, de 1,30 m, à gás, com suporte em inox, em bom estado avaliada em R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
2)01 Forno à gás, marca DAKO, tipo industrial, cor branca, avaliado em R$350,00 (trezentos e cinquenta reais);
3)01 Fogão de mesa, com 06 bocas, chapa em inox, em bom estado, avaliado em R$500,00 (quinhentos reais); e,
4)01 aparelho televisor, marca Philco, 14 polegadas, em bom estado, avaliado em R$200,00 (duzentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, EVANDRO DE BARROS SANTANA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de janeiro de dois mil e onze.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14397/2011
PROCESSO: RTSum 0369500-70.2009.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): ESTEFANY FEDRIGO OLIVEIRA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): MUNDIALE VIAGENS E TURISMO LTDA ME,
CNPJ: 09.244.616/0001-82
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/01/2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/01/2011
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MUNDIALE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.413,93, atualizado até 29/10/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MUNDIALE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ: 09.244.616/0001-82, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze. (Assinado Eletronicamente) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14377/2011
PROCESSO: RTOrd 0377000-90.2009.5.18.0121
RECLAMANTE : CARLOS ALBERTO LOPES
EXEQUENTE : UNIÃO (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E CUSTAS PROCESSUAIS)
EXECUTADO(S): NATAL CANDIDO COSTA , CPF/CNPJ: 07.440.289/0001-09
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 19.01.2011
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20.01.2011
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), NATAL CANDIDO COSTA (CNPJ: 07.440.289/0001-09), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$

630,31, atualizados até 30/11/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, FERNANDO ANTÔNIO FERNANDES, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
Assinado eletronicamente
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Subdiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14393/2011
PROCESSO: RTSum 0389600-46.2009.5.18.0121
RECLAMANTE:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RECLAMADO(A): CARLOS FERREIRA MACHADO,
CPF: 037.406.091-68
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :19/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/01/2011
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CARLOS FERREIRA MACHADO, CPF:037.406.091-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.69, cujo inteiro teor é o seguinte:`Converto em penhora os valores bloqueados às fls. 65 e 68, devendo o Executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual foram transferidas as importâncias bloqueadas às fls. 65 e 68. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 63, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se a Exeqüente e ao seu advogado o saldo remanescente da aludida conta, em pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se.´ E para que chegue ao conhecimento de CARLOS FERREIRA MACHADO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente, ubscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze. (Assinado Eletronicamente)
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14395/2011
PROCESSO: ExCCJ 0000827-64.2010.5.18.0121
EXEQUENTE: CAMILA RITA DA COSTA
EXECUTADO(A): SUPERMERCADO GIONNY FORT
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 18/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 19/11/2011

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MÁRIO ROSA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 64, e para tomar ciência da penhora de fls. 63 e de sua nomeação como depositário, e bem assim que tem o prazo de 05 dias, caso queira, para opor embargos, cujo inteiro teor é o seguinte:
´´ Face ao teor da petição de fls. 40, reduzo a penhora de fls. 63 a apenas 50% do imóvel, ficando também reduzida a avaliação à R$ 125.000,00. Lado outro, considerando que o depósito de bem imóvel pode ser aperfeiçoado sem a instauração da relação de corpus - apreensão física da coisa - com o sujeito responsável, ao contrário do que ocorre no caso de bens móveis, e, ainda, sendo absolutamente conveniente que o depósito seja confiado ao proprietário do imóvel, nomeio o sócio da executada MÁRIO ROSA DA SILVA, compulsoriamente, depositário do bem penhorado. Uma vez que o Executado está em local incerto e não sabido, intime-se o mesmo para ciência da penhora sobre o imóvel, via edital. O Exequente é beneficiário da assistência judiciária. Assim sendo, oficie-se ao cartório de registro de imóveis solicitando-lhe que averbe nos assentamentos do imóvel em questão, o registro a nomeação compulsória do sócio da executada, SR. MÁRIO ROSA DA SILVA, para o encargo de depositário, do que restará presumida a ciência erga omnes dessa circunstância. Exaurido o prazo para embargar a execução, designe-se hasta pública, observadas as formalidades legais.
E para que chegue ao conhecimento de MÁRIO ROSA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14372/2011
PROCESSO : CartPrec 0001220-86.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: ROGÉRIO DE SOUZA SILVA
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADO: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA MENEZES
Data da Praça 15/03/2011 às 10:08 horas
Data do Leilão 29/03/2011 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fl. 07, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA MATA AZUL, LUGAR DENOMINADO BABAÇU, NO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE-GO., e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 5% (cinco por cento) de 01(uma) parte de terras sem benfeitorias com a área de 2,35,84 hectares de cultura de 1ª classe, situada na Fazenda Mata Azul, lugar denominado Babaçu, no município de Buriti Alegre-GO., cadastrada no INCRA sob o número 936.030.006.947-8, com a área de 53,2 hectares; módulo fiscal de 40,0; números de módulo fiscais: 1,09 e fração mínima de parcelamento de 2,0 hectares, referente ao exercício de 1990, dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo do marco M06, cravado à margem do Lago da Represa de Itumbiara, na confrontação das terras do Condomínio Porto Brisa; daí segue confrontando com o último nos seguintes azimutes e distâncias: 00º44'22" - 343,40 metros; 343º03'43" - 117,38 metros, passando pelo marco maço M05, indo até o marco M04; daí segue confrontando com a Fazenda Mata Azul, quinhão 01, nos seguintes azimutes e distâncias: 69º28'19" - 29,99 metros; 166º31"11" - 83,45 metros, passando pelo marco M07, indo até o marco M08; daí, segue confrontando com terras de César Mendonça, nos seguintes azimutes e distâncias: 166º02'01" - 280,46 metros; 175º36'29" - 15,81 metros, passando pelo marco M09, indo até o marco M10, cravado à margem do Lago da Represa de Itumbiara; daí segue margeando a referida represa, até o marco M06, ponto inicial da descrição deste perímetro, tudo conforme a certidão de matrícula em anexo, matrícula esta de n. 2.667 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buriti Alegre-GO., ora avaliado o percentual de 5% (cinco por cento) em R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, FERNANDO ANTÔNIO FERNANDES, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
assinado eletronicamente
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 14398/2011
PROCESSO: RTSum 0002075-65.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A):RV SERVIÇOS GERAIS LTDA,
CNPJ: 05.169.170/0001-18
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/01/2011
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra,

atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.65/66, cuja parte dispositiva segue transcrita: `Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar RV SERVIÇOS GERAIS LTDA e, subsidiariamente, CARAMURU ALIMENTOS SA a pagarem a ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais nos termos da legislação pertinente, Súmula 368/TST e OJ 363-SDI-I-TST. Possuem natureza salarial: 13º salário, horas extras e reflexos em RSR e 13º salário. As demais parcelas, inclusive juros de mora, possuem natureza indenizatória. Custas pelas Reclamadas no importe de R$100,00,
calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$5.000,00. Publique-se. Ciente o Reclamante e a 2ª Reclamada. Intime-se a 1ª Reclamada.´ O prazo legal para interposição de recurso é de 08 dias, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de RV SERVIÇOS GERAIS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze. (Assinado Eletronicamente) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14376/2011
PROCESSO: ExCCJ 0002640-29.2010.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO(S): ITAMARATY SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ: 02.078.118/0001-68) e ANTÔNIO SOUZA DA SILVA (CPF: 232.124.621-91)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 19.01.2011
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20.01.2011
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ITAMARATY SERVIÇOS GERAIS LTDA e ANTÔNIO SOUZA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$ 490,00, atualizados até 10/09/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, FERNANDO ANTÔNIO FERNANDES, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
Assinado eletronicamente
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE AUDIÊNCIA Nº 14346/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000113-70.2011.5.18.0121
RECLAMANTE: ADILZA JORGE DA SILVA
RECLAMADO(A): GERALDO CESAR NUNES,
Data da audiência: 08/02/2011 às 10:50 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/01/2011
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 1.020,00 (Um Mil e Vinte Reais). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GERALDO CESAR NUNES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze. (Assinado Eletronicamente) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE AUDIÊNCIA Nº 14346/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000113-70.2011.5.18.0121
RECLAMANTE: ADILZA JORGE DA SILVA
RECLAMADO(A): GERALDO CESAR NUNES,
Data da audiência: 08/02/2011 às 10:50 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/01/2011
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 1.020,00 (Um Mil e Vinte Reais). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GERALDO CESAR NUNES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e onze. (Assinado Eletronicamente) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 139/2011
Processo Nº: RT 0217900-08.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR XAVIER DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA.
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor da decisão que segue transcrita abaixo. Prazo e fins legais:
'Isso posto: a. são conhecidos os embargos da devedora; b. considera-se procedente uma das pretensões neles contida. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.'

Notificação Nº: 142/2011
Processo Nº: RT 0150100-89.2006.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: 1. Atas e atos às fls. 144/145, 447/448, 598/599, 675, 677/680, 689, 856, 864, 869, 871, 884 e 892.
2. Este processo aguarda decisão de outro Juízo.
3. Não obstante, considerando tratar-se do único feito ainda pendente em Jataí com início anterior a 2007 (sete), decide-se:
a. torna-se sem efeito o prazo estabelecido à fl. 892;
b. o feito é incluído em pauta, para instrução, dia 31.01.2011, às 14h;
c. as partes podem apresentar rol de testemunhas até o próximo dia 24, sob pena de preclusão do ato, mas facultado o comparecimento espontâneo;
d. eventual ausência de qualquer das partes implicará em confissão quanto aos fatos litigiosos;
e. ficam os interessados cientes de que o processo será feito concluso para julgamento no estado em que se encontrar ao final da audiência designada;
f. intimem-se partes e procuradores, pela forma mais célere;
g. publique-se a íntegra desta determinação no DJe.

Notificação Nº: 138/2011
Processo Nº: ACHP 0089900-82.2007.5.18.0111 1ª VT
AUTOR...: ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: SANDULY CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: JEF ANDERSON VON MUHLEN MOURA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a requerer o que entender devido, em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 150/2011
Processo Nº: RT 0100600-83.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS BONIFÁCIO PAIVA
ADVOGADO....: NEY GOMES DE CASTRO
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRA FRANCISCO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE INTIMADO, por meio de seu procurador, a comparecer no balcão do Protocolo desta Vara a fim de RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL

nº5244/2011, para recebimento de seu crédito, o qual encontra-se arquivado em pasta própria.

Notificação Nº: 137/2011
Processo Nº: RTOrd 0102400-15.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO RADIO EDUCACIONAL DE JATAÍ
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: 1. A dívida em execução refere-se a crédito previdenciário e custas (R$6.366,02 – conta às fls. 131/133).
2. Dê-se cumprimento à determinação contida no item 6 do despacho de fl. 152.
3. Considerando o requerimento de fls. 160/161, defere-se à executada o parcelamento do débito, assim:
a. pagamento em 20 (vinte) parcelas de R$318,30 (trezentos e dezoito reais e trinta centavos), vencíveis nos dias 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, iniciando-se em 30.12.2010;
b. a devedora deverão trazer aos autos, até 05 (cinco)
dias após o vencimento de cada parcela, o comprovante de depósito em conta judicial;
c. o inadimplemento de uma única parcela acarretará o prosseguimento da execução, acrescida de multa de 20% (vinte por cento), sem prejuízo de correção monetária e juros desde a última conta (fls. 131/133), mas com dedução do valor já pago.
4. A penhora de fls. 154/157 será mantida até o pagamento integral da dívida.

Notificação Nº: 143/2011
Processo Nº: RTOrd 0216100-66.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO BARBOSA FREITAS
ADVOGADO....: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA ENERGÉTICA DO CERRADO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA (USINA BIENERGÉTICA DE ITARUMÃ)
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a reclamante a se manifestar no prazo de 30 dias para que requeira o que entender de direito, advertindo-a de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da lei 6.830/80 ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 144/2011
Processo Nº: ET 0000604-44.2010.5.18.0111 1ª VT
EMBARGANTE..: CASTRO FERREIRA E MARQUES LTDA
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
EMBARGADO(A): WIGNER RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a embargante intimada a, em 10 (dez) dias, recolher as custas processuais.

Notificação Nº: 141/2011
Processo Nº: RTSum 0001146-62.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS CORREA PADILHA
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LUIZ VOLMAR DE MOURA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAQUESON DOS SANTOS CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o cumprimento da obrigação vencida.

Notificação Nº: 146/2011
Processo Nº: RTSum 0001668-89.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIANA JESUS MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): ESPAÇO ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 24/01/2011, às 14:00 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 140/2011
Processo Nº: RTOrd 0000038-61.2011.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LOPES OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLENE COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 14/02/2011, às 13:40 horas, nesta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 223/2011
Processo Nº: RT 0016700-26.2000.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSIMAR SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): RODOIL - RODOVIARIO IPU LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Tomar ciência do r. Despacho preferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
'DESPACHO
Tendo em vista que os veículos de placas LBE 6849, KRA 1089, LBD 9959, LCB 3866, LCB 6926, LCB 6918, LBB 6371 e LCB 4423 possuem alienação fiduciária, entendo que eles não estão livres e desembaraçados para que haja eficiência na hasta pública.
Outro fator importante é que a Executada é sociedade empresária de grande porte que, sem sombra de dúvidas, possui outros bens livres, sem quaisquer ônus.
Diante disso, DEFIRO o pleito do Exequente de desconstituição da penhora dos veículos acima listados, bem ainda daqueles de placas KRA 1848 e BTS 9114, já que, com a mantença da penhora nestes dois últimos não há garantia da execução.
Por derradeiro determino que se expeça carta precatória, fazendo-se constar as seguintes ordens:
1. Que se desconstituída a penhora dos veículos de placas LBE 6849, KRA 1089, LBD 9959, LCB 3866, LCB 6926, LCB 6918, LBB 6371, LCB 4423, KRA 1848 e BTS 9114;
2. Que se penhore o faturamento mensal da Executada Santo Antônio Transporte e Turismo LTDA., devendo-se a penhora se manter no teto de 30% deste faturamento, acaso seja necessário em razão do valor exequendo;
3. Que seja intimado o Exequente/Depositário, Sr. Antônio Dias Alves, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça, ocasião em que deverá o
Credor restituir os bens que estão sob sua posse, sendo esta condição sine qua non para o cumprimento da 2ª ordem supramencionada.
Intime-se o Exequente e a 2ª Executada.'

Notificação Nº: 230/2011
Processo Nº: RT 0039100-24.2006.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DA SILVA NOBREGA
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO
RECLAMADO(A): MARCIA MARIA MATTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA EXECUTADA:
Tomar ciência do r. Despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
'DESPACHO
Intime-se a Executada para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove nos autos o recolhimento das parcelas do parcelamento da dívida previdenciária, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 231/2011
Processo Nº: RTOrd 0018600-29.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LEINILANY CECCON DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO....: MARIO HERMES DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC
ADVOGADO....: MARCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES + 03
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Tomar ciência do r. Despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
'DESPACHO
Quanto ao requerimento de fl. 450, reporto-me ao despacho de fl. 437.
Intime-se.
Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer manifestação, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas devidas.'

Notificação Nº: 234/2011
Processo Nº: RTSum 0000600-44.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO LACY BATISTA
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA
RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EMBARGADO:
Tomar ciência do r. Despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
'EMBARGOS
Sobre os Embargos à Execução de fls. 194/195, manifeste-se o Embargado. Prazo e fins legais.
Intime-se.'

Notificação Nº: 235/2011
Processo Nº: RTSum 0000972-90.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JHONATAS FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): JAIRO FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá o Reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 221/2011
Processo Nº: RTOrd 0000997-06.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO HUMBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA +002
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá o Reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 220/2011
Processo Nº: RTOrd 0001000-58.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON BARBOSA DOURADO
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA +002
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá o Reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 222/2011
Processo Nº: RTOrd 0001001-43.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE WILSON DE SOUZA LEMOS
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA + 02
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá o Reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 219/2011
Processo Nº: RTOrd 0001013-57.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA +002
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá o Reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 237/2011
Processo Nº: RTOrd 0001066-38.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEDIMAR DE MATOS SILVA
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
RECLAMADO(A): BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA:
Fica a Reclamada intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 236/2011
Processo Nº: RTOrd 0001074-15.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE SOUZA PAULO
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
RECLAMADO(A): BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMADO:
Fica a Reclamada intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 207/2011
Processo Nº: RTSum 0001181-59.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARISA DE MELO CORREIA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): VISUAL LOCADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO CIVIL E MINERAÇAO LTDA
ADVOGADO....: ADRIANO MAGALHÃES PINHO COELHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Deverá a Reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida - 1ª parcela do acordo, em decorrência do inadimplemento alegado às fls. 41.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 209/2011
Processo Nº: RTSum 0001183-29.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JARO BARBOSA TEIXEIRA
ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PATOS DIESEL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica intimado do despacho abaixo transcrito:
``Tendo em vista a juntada tempestiva do mandato de fl. 129, à Secretaria para inclusão na capa dos autos e demais assentamentos do nome do procurador do Reclamante.
Para audiência UNA, inclua-se o feito na pauta do dia 01.02.2011, 3ªf, às 08h 50min.
Intimem-se o Autor e seu advogado. Notifique-se a Reclamada.
Adverte-se que o não comparecimento do Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).´´

Notificação Nº: 217/2011
Processo Nº: ACP 0001266-45.2010.5.18.0131 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM (N/P DO SR. DIRETOR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): VENERANDO PEREIRA BORGES ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO REQUERENTE:
Tomar ciência do r. Despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
'DETERMINO que se intime o Autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, indicando endereço onde Réu pode ser encontrado para a correta citação, sob pena de indeferimento da exordial, bem ainda extinção do feito sem resolução de mérito.'

Notificação Nº: 216/2011
Processo Nº: ACP 0001269-97.2010.5.18.0131 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM (N/P DO SR. DIRETOR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): FC ATACADISTA DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO REQUERENTE:
Tomar ciência do r. Despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
'DETERMINO que se intime o Autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, indicando endereço onde Réu pode ser encontrado para a correta citação, sob pena de indeferimento da exordial, bem ainda extinção do feito sem resolução de mérito.'

Notificação Nº: 215/2011
Processo Nº: ACP 0001271-67.2010.5.18.0131 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM (N/P DO SR. DIRETOR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS CINCO ESTRELAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO REQUERENTE:
Tomar ciência do r. Despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
'DETERMINO que se intime o Autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, indicando endereço onde Réu pode ser encontrado para a correta citação, sob pena de indeferimento da exordial, bem ainda extinção do feito sem resolução de mérito.'

Notificação Nº: 214/2011
Processo Nº: ACP 0001275-07.2010.5.18.0131 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM (N/P DO SR. DIRETOR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): SUPER FAMILIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO REQUERENTE:

Tomar ciência do r. Despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
'DETERMINO que se intime o Autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, indicando endereço onde Réu pode ser encontrado para a correta citação, sob pena de indeferimento da exordial, bem ainda extinção do feito sem resolução de mérito.'

Notificação Nº: 218/2011
Processo Nº: ACP 0001282-96.2010.5.18.0131 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM (N/P DO SR. DIRETOR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): MONTES BELOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO REQUERENTE:
Tomar ciência do r. Despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
'DETERMINO que se intime o Autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, indicando endereço onde Réu pode ser encontrado para a correta citação, sob pena de indeferimento da exordial, bem ainda extinção do feito sem resolução de mérito.'

Notificação Nº: 226/2011
Processo Nº: RTSum 0000069-21.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE;
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 09/02/2011 às 14:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 229/2011
Processo Nº: RTSum 0000070-06.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DA SILVA AMORIM
ADVOGADO....: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
RECLAMADO(A): NELSON YOSHIO IGARASHI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 09/02/2011 às 14:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 233/2011
Processo Nº: RTOrd 0000071-88.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA DA CASSIA DA SILVA SANTANA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): MAGAZINE OBA OBA CONFECÇOES & ACESSORIOS LTDA (R/P SRº ANTONIO PEDRO FILH0)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 07/02/2011 às 14:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 10185/2011
Processo Nº: RTOrd 0101400-31.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANEIDE CEZÁRIO CLAUDIANO
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10176/2011
Processo Nº: RTOrd 0176100-75.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTER ANTUNES DA CUNHA
ADVOGADO....: DENILSA RODRIGUES TAVARES
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA ,
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica o EXEQUENTE notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos à execução opostos pela executada.

Notificação Nº: 10184/2011
Processo Nº: RTOrd 0000230-79.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA RAMOS DE JESUS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.
Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 20/01/2011, às 10h10min, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, deverão apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão.
Faculto o comparecimento das partes.
Intimem-se, inclusive, por via telefônica, ante a proximidade da audiência designada.

Notificação Nº: 10177/2011
Processo Nº: RTSum 0000594-51.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELL ANDRÉZ GARCIA SANTOS
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VIGA .
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil, no importe de R$1.190,86, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 10189/2011
Processo Nº: RTOrd 0000900-20.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM BENTO DO CARMO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10179/2011
Processo Nº: RTOrd 0001121-03.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GENÉSIO PINHEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANTONIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: RICARDO FERREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO ATRAVÉS DO ATO DECISÓRIO DE FL(S). 164/165, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SEGUINTE ENDEREÇO: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 10186/2011
Processo Nº: RTSum 0001326-32.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BORGES DE SOUSA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 261/274..

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 60/2011
Processo Nº: AINDAT 0059400-69.2005.5.18.0251 1ª VT
AUTOR...: VANDO CAMILO DA COSTA
ADVOGADO: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RÉU(RÉ).: VICOL SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de até 10 dias, AO RECLAMANTE: comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão de Crédito. Observa-se que após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados definitivamente, sendo que a Certidão de Crédito e os documentos estão publicados e disponibilizados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 58/2011
Processo Nº: RT 0005300-33.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA SOARES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: WALDERCY RIBEIRO DA CUNHA
RECLAMADO(A): GILBERTO LIBARDI
ADVOGADO....: VILSON MILESKI
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXECUTADO: Vistos etc. Considerando o ofício de fls. 164, libere-se o valor de R$ 966,64 (fls. 165) aos reclamantes

através de guia/alvará ou transferência bancária. Após, intimem-se os reclamantes para vir buscar guia/alvará em Secretaria ou informar dados bancários para transferência. Intime-se o executado para tomar ciência da liberação dos valores aos exequentes. Em seguida, remetam-se os autos ao Cálculo para dedução/atualização da conta. Ato contínuo, voltem os autos conclusos para outras deliberações.

Notificação Nº: 61/2011
Processo Nº: RTSum 0036800-15.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: OTAVIO FREITAS QUEIROZ FARIA
RECLAMADO(A): DEUSDETH ROSA RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de até 10 dias, AO RECLAMANTE: comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão de Crédito. Observa-se que após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados definitivamente, sendo que a Certidão de Crédito e os documentos estão publicados e disponibilizados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 64/2011
Processo Nº: RTSum 0000233-48.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE LOPES DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): MARQUES & GOULART PANIFICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MARIO ALBERTO CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: fica V.Sa. intimado a comprovar, no prazo legal, os recolhimentos previdenciários e fiscais, incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação das parcelas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 59/2011
Processo Nº: RTSum 0000571-22.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DISBEN DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO....: WANESSA BARRETO AYRES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber GUIA DE LEVANTAMENTO, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 63/2011
Processo Nº: RTSum 0000574-74.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: PETRESON PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RANNYELLY ALENCAR PAIVA
RECLAMADO(A): HOTEL DE LAZER CANOEIROS LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos etc. Nomeio o Dr. Waldeci Alves de Oliveira, para realizar a perícia médica, o qual deverá informar a este Juízo, para
ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Intimem-se as partes da nomeação e para que, no prazo legal, apresentem quesitos e assistente técnico, caso queiram. Após, remetam-se os autos ao Sr. Perito para iniciar os trabalhos. Laudo pericial em 30 dias.
Apresentado o laudo, vistas às partes para, no prazo
sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo autor, manifestarem-se.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5844/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000222-19.2010.5.18.0251
EXEQÜENTE(S): CLEONE MARQUES DA SILVA
EXECUTADO(S): SILVIO SOUZA DA SILVA, CPF: 299.821.031-72
A Doutora NARA BORGES KAADI P. MOREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SILVIO SOUZA DA SILVA, atualmente
em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 10.842,45, atualizado até 30/07/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SILVIO SOUZA DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi,
e, após a conferência de praxe, encaminho o presente edital ao Diretor de Secretaria para a devida assinatura, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e onze (3ª feira).
ASSINADO ELETRONICAMENTE ALAN GARCIA SOUZA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5846/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000222-19.2010.5.18.0251
EXEQÜENTE(S): CLEONE MARQUES DA SILVA
EXECUTADO(S): VALÉRIA CAVACANTE DA SILVA SOUZA, CPF: 577.715.021-72
A Doutora NARA BORGES KAADI P. MOREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VALÉRIA CAVACANTE DA SILVA SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 10.842,45, atualizado até 30/07/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VALÉRIA CAVALCANTE DA SILVA SOUZA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, e, após a conferência de praxe, encaminho o presente edital ao Diretor de Secretaria para a devida assinatura, aos dezoito
dias do mês de janeiro de dois mil e onze (3ª feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE
ALAN GARCIA SOUZA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 76/2011
Processo Nº: RT 0033200-22.2004.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DOLACIO JUNIOR
ADVOGADO....: ROBSON ALVES MOREIRA
RECLAMADO(A): MINERAÇAO CAVALCANTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Executado para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pelo Exequente.'

Notificação Nº: 77/2011
Processo Nº: RT 0033200-22.2004.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DOLACIO JUNIOR
ADVOGADO....: ROBSON ALVES MOREIRA
RECLAMADO(A): LUIZ DE PAULA SEVE + 001
ADVOGADO....: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Executado para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pelo Exequente.'

Notificação Nº: 67/2011
Processo Nº: RTOrd 0069400-86.2008.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIO DOS ANJOS DE JESUS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): FLORESTA RIO VEREDÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: FÁBIO HENRIQUE SANTOS MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a este Juízo acerca da realização de exames complementares a fim de que seja ultimada a perícia.'

Notificação Nº: 69/2011
Processo Nº: RTOrd 0036700-23.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: OLEGÁRIO GOMES DA SILVA NETO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ODILSON ABADIO REZENDE
ADVOGADO....: GIORGI THOMPSON DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
'intimem-se as partes acerca da perícia a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2011, às 13:30 horas, no endereço informado na petição retro, bem como para que o Reclamante apresente os documentos requeridos pelo Perito às fls. 126, na data e local mencionados.'

Notificação Nº: 72/2011
Processo Nº: RTOrd 0074300-78.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: STELA SALETE SAMPAIO
RECLAMADO(A): VALCIMAR CASADO + 001
ADVOGADO....: THIAGO SANTOS RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão retro, cujo dispositivo é o seguinte:
'Posto isto, conheço dos Embargos à Execução opostos
pelos Executados VALCIMAR CASADO e WALDIR CASADO em desfavor
da Exequente UNIÃO, para rejeitá-los e manter a execução, nos
termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.

Notificação Nº: 73/2011
Processo Nº: RTSum 0000194-14.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): PROCON - EMPRESA DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante esta Secretaria, a fim de receber sua CTPS.

Notificação Nº: 78/2011
Processo Nº: RTOrd 0000326-71.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEL MOREIRA LOPES
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): AGRÍCOLA XINGU S/A
ADVOGADO....: EDSON STECKER
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir a determinação de juntar aos autos, cópia do prontuário, eis que o referido documento é essencial para que seja ultimada a perícia.'

Notificação Nº: 60/2011
Processo Nº: RTAlç 0000493-88.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LIDIANNE HOLANDA MIRANDA JOAQUIM (SANDRO GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
'Inclua-se o presente feito na pauta de audiência do dia 26 de janeiro de 2011 às 10:40 horas, para encerramento de instrução, tendo em vista o teor de ata de fls. 37 e de documentos de fls. 38 e 39.'

Notificação Nº: 62/2011
Processo Nº: RTAlç 0000494-73.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): WILLIANS DOUGLAS AMARAL ALMEIDA (BAHIA GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
'Inclua-se o presente feito na pauta de audiência do dia 26 de janeiro de 2011 às 11:00 horas, para encerramento de instrução processual, tendo em vista o teor da ata de fls. 41 e de documentos de fls. 42 e 43.'

Notificação Nº: 81/2011
Processo Nº: RTSum 0000496-43.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): WELLINGTON CORREIA DE SOUSA FERNANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 82/2011
Processo Nº: RTSum 0000503-35.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARIA EDLEUDA DE SOUZA SANTOS & CIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos presentes autos o recolhimento das custas processuais, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 64/2011
Processo Nº: RTSum 0000506-87.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): HERCULANO RAIMUNDO PEREIRA SILVA & CIA LTDA (CENTRAL GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos presentes autos o pagamento de custas processuais, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 65/2011
Processo Nº: RTSum 0000510-27.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MAGALHÃES VALENTE & BARBOSA LTDA - ME (LIGUE GÁS S. MOLHADOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos presentes autos o pagamento de custas processuais, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 66/2011
Processo Nº: RTAlç 0000511-12.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): W A COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA (MIMOSO GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento de custas devidas nos presentes autos, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 54/2011
Processo Nº: RTSum 0000533-70.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUSA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLÁUDIO JOSÉ DA CUNHA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
'Adie-se audiência anteriormente designada do dia 24 de janeiro de 2011 às 14:20 horas para o dia 26 de janeiro de 2011 às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência da Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado. '

Notificação Nº: 56/2011
Processo Nº: RTOrd 0000534-55.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLÁUDIO JOSÉ DA CUNHA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
'Adie-se audiência anteriormente designada do dia 24 de janeiro de 2011 às 14:40 horas para o dia 26 de janeiro de 2011 às 14:40 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado. '

Notificação Nº: 58/2011
Processo Nº: RTOrd 0000536-25.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: UELSON FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LAERTE BAECHTOLD (FAZENDA SS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
'Ante o teor do certificado pelo Sr. Oficial de
Justiça às fls. 26, adie-se audiência anteriormente designada do dia 24 de janeiro de 2011 às 15:20 horas para o dia 26 de janeiro de 2011 às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado.'

POSTO AVANÇADO DE QUIRINÓPOLIS-GO

Notificação Nº: 155/2011
Processo Nº: RTSum 0000072-16.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CANINDE TEIXEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): HAMILTON LOPES ARAUJO
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Em razão da petição de fl. 30 dos autos, bem como segundo a determinação constante do Despacho de fl. 31, providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, seu cadastro junto ao CEI, a fim de que o Reclamante possa se habilitar no seguro-desemprego.

Quirinópolis, 18 de janeiro de 2011.

OUTRO :
Notificação Nº: 161/2011
Processo Nº: RTOrd 0000182-15.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON GOMES SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): VC CARGAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: PARTES/ADVOGADOS: Tomar ciência da Decisão em Embargos de Declaração prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
Quirinópolis, 18 de janeiro de 2011.

OUTRO :
Notificação Nº: 162/2011
Processo Nº: RTSum 0000211-65.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER ANGELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): WALTER RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES/ADVOGADOS:Tomar ciência da Sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
QUIRINÓPOLIS, 18 DE JANEIRO DE 2011.

Notificação Nº: 163/2011
Processo Nº: RTSum 0000239-33.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ EDUARDO VIANA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USJ AÇUCAR E ALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: _____ Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 164/2011
Processo Nº: RTSum 0000337-18.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS CLAY DA COSTA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante/advogado: Tomar ciência da decisão de arquivamento prolatada na ata de audiência de fls. 17, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 167/2011
Processo Nº: RTSum 0000045-96.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): LUIZ JOSE SILVA-ME(CONSTRUBARROS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:30 horas do dia 16/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 158/2011
Processo Nº: RTOrd 0000046-81.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DONIZETE DO CARMO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): LEAO E LEAO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:15 horas do dia 16/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 140/2011
Processo Nº: RTSum 0000047-66.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DONIZETE DO CARMO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): OSWALDO SOUZA LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 08:45 horas do dia 16/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 142/2011
Processo Nº: RTSum 0000048-51.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARTINS DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 08:00 horas do dia 16/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 144/2011
Processo Nº: RTSum 0000049-36.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: MAXUEL DA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 08:15 horas do dia 16/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 148/2011
Processo Nº: RTSum 0000050-21.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA RAMOS DE MELO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 08:30 horas do dia 16/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 150/2011
Processo Nº: RTSum 0000051-06.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA CRISTINA VIEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): RODRIGO GONÇALVES FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:00 horas do dia 15/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 153/2011
Processo Nº: RTOrd 0000052-88.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA APARECIDA DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO MIR SILVA
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:00 horas do dia 16/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 156/2011
Processo Nº: RTSum 0000053-73.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: HILTON DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): PAZZOTO TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:15 horas do dia 15/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 173/2011
Processo Nº: RTOrd 0000054-58.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO SILVA E SOUSA
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:45 horas do dia 16/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 165/2011
Processo Nº: RTOrd 0000055-43.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUCI LE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 13:45 horas do dia 21/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 169/2011
Processo Nº: RTSum 0000056-28.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DELFINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:00 horas do dia 21/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 359/2011
Processo Nº: RT 0098900-05.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VERISTONE CAVALCANTE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 30 (autos virtuais) e para ter vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 386/2011
Processo Nº: RTSum 0164200-74.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÍCERO RIBEIRO
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a reclamada para ciência do despacho a seguir transcrito: ``1- Defiro a expedição da certidão requerida pela demandada, mediante prévio pagamento dos emolumentos (art. 789-B, inc. V, da CLT), assinalando para tanto o prazo de 05 dias. Intime-se. 2- Feito ou transcorrido in albis o prazo supra, retornem-se os autos ao arquivo.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 387/2011
Processo Nº: RTOrd 0184700-64.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO ALVES ALEXANDRE
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ + 002
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a depositária do bem penhorado às fls. 94 (autos virtuais), Dra. Simone Silveira Gonzaga, para, no prazo de 05 dias, devolver o referido bem à executada, sob pena de execução de indenização equivalente. Fica intimada, também, a depositária, a manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o pedido de devolução da prensa dobradeira, de marca Fobesa, modelo LUB.MZ.94V, Nº 234.000.515 – EXIMPORT.

Notificação Nº: 388/2011
Processo Nº: RTOrd 0196200-30.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ARAÚJO GOMES
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 378/2011
Processo Nº: RTSum 0001623-18.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JANIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): IMOBILIÁRIA REI
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para receber o alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 358/2011
Processo Nº: RTOrd 0001947-08.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO DA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam intimadas as partes para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 08.02.2011 às 15h30min, para encerramento da instrução.

Notificação Nº: 375/2011
Processo Nº: RTSum 0002430-38.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN BARROS BORGES
ADVOGADO....: GRACIELLE PAIVA BORGES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: às partes: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 18/11/2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 375/2011
Processo Nº: RTSum 0002430-38.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN BARROS BORGES
ADVOGADO....: GRACIELLE PAIVA BORGES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: às partes: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 18/11/2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 376/2011
Processo Nº: RTSum 0002430-38.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN BARROS BORGES
ADVOGADO....: GRACIELLE PAIVA BORGES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: às partes: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 11/01/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 377/2011
Processo Nº: RTSum 0002430-38.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN BARROS BORGES
ADVOGADO....: GRACIELLE PAIVA BORGES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: às partes: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 11/01/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 383/2011
Processo Nº: RTOrd 0002443-37.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MENEZES DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 14.01.2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 361/2011
Processo Nº: RTSum 0002562-95.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL BIANCO DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 14.01.2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 365/2011
Processo Nº: RTSum 0002567-20.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHAEL DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: GABRIEL BIANCO DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 17.01.2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 379/2011
Processo Nº: RTSum 0002604-47.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO HENRIQUE DE ARAUJO
ADVOGADO....: GABRIEL BIANCO DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: às partes: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 17/01/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 370/2011
Processo Nº: RTSum 0002628-75.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMILTON QUEIROZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GABRIEL BIANCO DE PAULA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 11/01/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 372/2011
Processo Nº: RTSum 0002707-54.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SABINO DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 12/01/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 360/2011
Processo Nº: RTSum 0002722-23.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATAS MOREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): M & E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante da promoção de fls.71, fica intimada a reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, juntar aos autos cópia legível dos recibos de pagamento e Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT).

Notificação Nº: 380/2011
Processo Nº: RTSum 0002824-45.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO BRITO CESAR
ADVOGADO....: ELAINE FARIA PEDRONI
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: às partes: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 17/12/2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 374/2011
Processo Nº: RTOrd 0002921-45.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO DUARTE XAVIER
RECLAMADO(A): ELZA HELENA BARBOSA GOMES - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a tomar ciência do despacho de fl. 17 (autos virtuais) e para informar o atual endereço da reclamada ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 410/2011
Processo Nº: RTOrd 0053400-73.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: EDIVANI PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): NIDERA SEMENTES LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimados acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´A Reclamada foi intimada para que apresentasse até o dia 20/12/2010 a conclusão do inquérito policial. Verifica-se que o prazo supracitado transcorreu in albis. Considerando que este Juízo necessita de referida informação para manter ou não a suspensão do processo, intime-se a Reclamada para que informe se o inquérito foi concluído,no prazo de 05 dias. Intimem-se. ´´

Notificação Nº: 383/2011
Processo Nº: RTOrd 0134200-88.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO MARCELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito (contribuição previdenciária) no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$6.550,49.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2010.

Notificação Nº: 384/2011
Processo Nº: RTOrd 0134200-88.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO MARCELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCARE ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito (contribuição previdenciária) no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$6.550,49.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2010.

Notificação Nº: 385/2011
Processo Nº: RTOrd 0134200-88.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO MARCELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito (contribuição previdenciária) no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$6.550,49.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2010.

Notificação Nº: 386/2011
Processo Nº: RTOrd 0134200-88.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO MARCELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito (contribuição previdenciária) no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$6.550,49.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2010.

Notificação Nº: 382/2011
Processo Nº: RTOrd 0160000-21.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JONAS SEVERINO DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: LEVERTON EDUARDO DOURADO DIAS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO TARDIVO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da designação de audiência de encerramento da instrução para o dia 31/01/2011 às 13h05, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 400/2011
Processo Nº: RTSum 0241100-95.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY SILVA MARTINS
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber o Alvará Judicial nº 12858/2011, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 378/2011
Processo Nº: RTOrd 0268400-32.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de audiência para tentativa de conciliação para o dia 21/01/2011 às 09h50.

Notificação Nº: 379/2011
Processo Nº: RTOrd 0268400-32.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de audiência para tentativa de conciliação para o dia 21/01/2011 às 09h50.

Notificação Nº: 411/2011
Processo Nº: RTSum 0270800-19.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 412/2011
Processo Nº: RTSum 0270800-19.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 399/2011
Processo Nº: RTSum 0277600-63.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): SUAIR MARTINS MARQUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Fica Vossa Senhoria intimado(a) a tomar ciência da certidão do Oficial de Justiça no prazo de 05 (cinco) dias bem como para fornecer meios para prosseguimento da execução sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 407/2011
Processo Nº: RTSum 0000141-32.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: IZAURO BILRO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MICHEL APARECIDO MARRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar ou garantir a execução do valor abaixo descrito, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e de penhora.
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 4.486,15 (descontado o depósito recursal).
VALOR ATUALIZADO ATÉ O DIA 31/05/2010.

Notificação Nº: 389/2011
Processo Nº: RTOrd 0000324-03.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AUGUSTO GOMES SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.069,23.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2010.

Notificação Nº: 406/2011
Processo Nº: RTOrd 0000768-36.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI
RECLAMADO(A): CABRAL E MAIA LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, pronuncio a prescrição das pretensões relativas aos créditos decorrentes do contrato de trabalho, resolvendo o mérito da causa (art. 269, IV, do CPC). Custas, pela parte autora, calculadas sobre R$188.142,72, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 3.762,85, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.``

Notificação Nº: 409/2011
Processo Nº: RTOrd 0000871-43.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo INSS, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 357/2011
Processo Nº: RTOrd 0001113-02.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ROCHA MACHADO

ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo (a) reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 365/2011
Processo Nº: RTOrd 0001356-43.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO GONÇALVES GUIMARÃES
ADVOGADO....: FABIANO RIBEIRO
RECLAMADO(A): RODOSUPER TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo (a) reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 356/2011
Processo Nº: RTOrd 0001426-60.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LAFAIETE GIL RIBEIRO
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 403/2011
Processo Nº: RTSum 0001456-95.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO FERNANDES BISPO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do código de Processo Civil. Tendo em vista o grau de zelo, a qualidade do Laudo Pericial e especialmente o fato do Sr. Perito ter que se deslocar até as lavouras da Ré, no Município de Santa Helena de Goiás, para realização da perícia, fixo os honorários periciais em R$1.000,00 (hum mil reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$700,00 à Ré (USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 199) e de R$300,00 ao Sr. Perito (ALEXANDRE SILVA KOMATUDA), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que o Autor, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Custas, pelo Autor, calculadas sobre R$4.611,99, valor atribuído à causa, e no importe de R$92,23, dispensadas na forma da lei.``

Notificação Nº: 404/2011
Processo Nº: RTSum 0001619-75.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: BERNARDO JOSÉ FURTADO FILHO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): CINCO ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. (FILIAL) + 001
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia da inicial, litispendência e ilegitimidade passiva da segunda reclamada e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada CINCO ESTRELAS SISTEMA LTDA. e subsidiariamente a segunda reclamada U.S.J. AÇÚCAR E ALCOOL S.A. em relação aos pleitos do reclamante BERNARDO JOSÉ FURTADO FILHO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, diferenças de férias, 13º salário, RSR e FGTS acrescido de 40%, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até na data do efetivo pagamento. O recolhimento da contribuição previdenciária
deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Código 650), sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dessa obrigação de fazer. P.R.I.Nada mais.´´

Notificação Nº: 405/2011
Processo Nº: RTSum 0001619-75.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: BERNARDO JOSÉ FURTADO FILHO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCELO APARECIDO DA PONTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia da inicial, litispendência e ilegitimidade passiva da segunda reclamada e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada CINCO ESTRELAS SISTEMA LTDA. e subsidiariamente a segunda reclamada U.S.J. AÇÚCAR E ALCOOL S.A. em relação aos pleitos do reclamante BERNARDO JOSÉ FURTADO FILHO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, diferenças de férias, 13º salário, RSR e FGTS acrescido de 40%, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até na data do efetivo pagamento. O recolhimento da contribuição previdenciária
deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Código 650), sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dessa obrigação de fazer. P.R.I.Nada mais.´´

Notificação Nº: 377/2011
Processo Nº: RTSum 0001759-12.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE APARECIDA TELES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GISELE CARVALHO SANTANA E CIA LTDA. (POSTO RODRIGUES)
ADVOGADO....: JULIO CEZAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca das alegações do Reclamante, referente à não comprovação do pagamento da 2ª parcela do acordo.

Notificação Nº: 397/2011
Processo Nº: RTOrd 0001774-78.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ``Designo audiência de instrução para o dia 04.02.2011 às 10:00 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 380/2011
Processo Nº: RTSum 0002393-08.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: RILDO MOURAO FERREIRA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: ANDRE TOLEDO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada acerca do r. despacho, nos seguintes termos:"A Reclamada não apresentou a GFIP no prazo mencionado na petição protocolizada em 01/12/2010.
Intime-a para que apresente o documento em 05 dias, sob pena de aplicação da multa prevista no termo de acordo.
Transcorrendo o prazo supracitado, execute-se."

Notificação Nº: 381/2011
Processo Nº: RTSum 0002393-08.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: RILDO MOURAO FERREIRA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: ANDRE TOLEDO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada acerca do r. despacho, nos seguintes termos:"A Reclamada não apresentou a GFIP no prazo mencionado na petição protocolizada em 01/12/2010.
Intime-a para que apresente o documento em 05 dias, sob pena de aplicação da multa prevista no termo de acordo.
Transcorrendo o prazo supracitado, execute-se."

Notificação Nº: 381/2011
Processo Nº: RTSum 0002393-08.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: RILDO MOURAO FERREIRA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: ANDRE TOLEDO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada acerca do r. despacho, nos seguintes termos:"A Reclamada não apresentou a GFIP no prazo mencionado na petição protocolizada em 01/12/2010.
Intime-a para que apresente o documento em 05 dias, sob pena de aplicação da multa prevista no termo de acordo.
Transcorrendo o prazo supracitado, execute-se."

Notificação Nº: 391/2011
Processo Nº: RTOrd 0002488-38.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PEREIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 003
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo (a) reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 392/2011
Processo Nº: RTOrd 0002488-38.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PEREIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo (a) reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 393/2011
Processo Nº: RTOrd 0002488-38.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PEREIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo (a) reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 394/2011
Processo Nº: RTOrd 0002488-38.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PEREIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo (a) reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 395/2011
Processo Nº: RTSum 0002572-39.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JULIANO DE CARVALHO E SILVA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Código 650, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 396/2011
Processo Nº: RTSum 0002572-39.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JULIANO DE CARVALHO E SILVA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Código 650, no prazo de 05 dias, sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dessa obrigação de fazer.´

Notificação Nº: 408/2011
Processo Nº: RTSum 0002752-55.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILZA GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JUSCELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do Código de Processo Civil), e condeno o Réu a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do Col. TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do Col. TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Deverá a parte ré comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentençaacostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a parte ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela parte ré, nos valores indicados na planilha anexa.``

Notificação Nº: 402/2011
Processo Nº: RTSum 0002929-19.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): DBS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do inteiro teor da ata de audiência realizada em 10.01.2011: ´´Em 10 de janeiro de 2011, na sala de sessões da MM. 2ªVARA DO TRABALHO DE RIO VERDE/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Daniel Branquinho Cardoso, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 14h16min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 276,94,calculadas sobre R$ 13.847,02, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h19min. A presente ata, lida e conferida pelos presentes, vai assinada eletronicamente pelo Juiz, sendo dispensada a assinatura das partes, advogados e Diretor de Secretaria, com base no art. 851, § 2º, da CLT.Nada mais.´´

Notificação Nº: 388/2011
Processo Nº: RTOrd 0003013-20.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALICE ALMEIDA ALVES
ADVOGADO....: JAQUESON DOS SANTOS CASTRO
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da r. decisão proferida nos seguintes termos: ´´ALICE ALMEIDA ALVES ajuizou a presente AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS em face de ADM DO BRASIL LTDA. Relata que o seu esposo, Edivaldo dos Santos Araújo, prestava serviços para a reclamada no momento em que sofreu um acidente de trabalho que o levou a óbito. Informa que o sustento da família era provido pelo falecido e sua morte a deixou desamparada sem meios de prover sua subsistência. Pleiteia como antecipação de tutela seja a reclamada condenada a pagar pensão à reclamante, no importe de R$692,00 por mês.
Atribuiu à causa a importância de R$603.944,00. Analisa-se. Para a satisfação do pedido de tutela antecipada, a parte requerente deve comprovar a premente necessidade de se obter a tutela jurisdicional aliada a elementos que justifiquem seu deferimento. Num juízo de cognição sumária sobre as provas documentais apresentadas com a petição inicial, observo verossimilhança nas alegações da autora. Todavia, entendo que por questão de segurança jurídica, o caso em questão demanda uma acurada análise sobre os elementos da responsabilidade civil, principalmente no que diz respeito à culpa pelo acidente ocasionado ao obreiro. Em decorrência disso, o receio de dano irreparável atinge às duas partes, ou seja, tanto a autora poderá ser prejudicada com a ausência de pagamento da pensão, como a empregadora poderá ter prejuízo ao pagar algo que não lhe incumbia. Diante desse conflito de interesses, entendo ser mais razoável optar por aguardar a dilação probatória e quiçá a sentença para analisar o pedido de tutela antecipada, uma vez que o prejuízo da autora, caso seja deferido o seu pedido, será muito menor do que o prejuízo que a empresa poderá sofrer com a eventual improcedência da ação. Melhor explicando: para a autora o pagamento do pensionamento retroage à data do óbito, ou seja, ela não ficará sem receber o que lhe é devido, e para a reclamada lhe restaria buscar outras medidas judiciais suficientes para reaver valores que foram indevidamente pagos à autora. Por tais motivos, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Designo audiência inicial para se realizar no dia 25/01/2011 às 13h.``

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 12930/2011
PROCESSO Nº AINDAT 0066600-21.2007.5.18.0102
EXEQÜENTE(S): JAILSON DO CARMO PEREIRA
EXECUTADO(S): AURI FRANCISCO DA SILVA , CPF/CNPJ: 458.309.759-04 E VILMA DA SILVA, CPF: 568.243.199-53.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 19/01/2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/01/2011
De ordem do(a) Doutor(a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AURI FRANCISCO DA SILVA E VILMA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito

horas), sob pena de penhora, do valor de R$ 87.580,51, atualizado até 29/01/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AURI FRANCISCO DA SILVA E VILMA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Aos dezoito de janeiro de dois mil e onze.
Monique Ayla Cavalcante de Araújo
Analista Judiciário

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12971/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000871-43.2010.5.18.0102
RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
RECLAMADA: PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ: 05.683.674/0001-51
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 19/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 20/01/2011
De ordem da Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ: 05.683.674/0001-51, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (2º reclamado), no prazo de 08 dias.
E para que chegue ao conhecimento de PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Rio Verde, dezoito de janeiro de dois mil e onze.
Marina de Castro Guimarães
Técnica Judiciária

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 294/2011
Processo Nº: RTOrd 0154500-62.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ORMANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: "ANTE O EXPOSTO nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada por ORMANDO FERNANDES DE OLIVEIRA em face de CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. rejeito a preliminar de inépcia da inicial e julgo IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo. A reclamada deverá pagar os honorários periciais, aos dois peritos, como definido na fundamentação. Custas pelo reclamante no valor de R$ 1.107,60, apuradas sobre o valor da causa de R$ 55.380,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e os dois peritos." O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 295/2011
Processo Nº: RTOrd 0140800-82.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SICOOB PALMEIRAS - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL
ADVOGADO....: LÉO DIAS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:II - CONCLUSÃO Ante o exposto julgo procedentes em parte os pedidos condenando a reclamada SICOOB PALMEIRAS - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL a pagar ao reclamante FÁBIO GOMES DA SILVA, no prazo legal e com juros e correção monetária até o efetivo pagamento, as parcelas deferidas na fundamentação retro e que passam a integrar esse dispositivo (horas extras com reflexos em RSRs e incidências destas parcelas em aviso prévio, férias + 1/3, 13o. salário e FGTS + 40%) , como forem apuradas em liquidação de Sentença, deduzindose a cota-parte da contribuição previdenciária do trabalhador/segurado incidente sobre as parcelas de natureza salarial (horas extras, RSRs e 13o. salário). A reclamada deverá comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei e provimentos da douta CGJT. P reclamante pagará os honora´riso periciais na forma definida na fundamentação, sendo que o valor sera retido de seu crédito para pagamento ao perito. Custas processuais pela reclamada no importe de R$ 2.400,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$120.000,00.Publique-se. Registre-se.Intimem-se as partes e o Sr. Perito." O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 297/2011
Processo Nº: RTOrd 0176100-08.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FABIANO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CADETE SERVIÇOS MECÂNICOS S/C LTDA- ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: "ANTE O EXPOSTO julgo procedentes em parte os pedidos iniciais para condenar o reclamado CADETE SERVIÇOS MECÂNICOS S/C LTDA - ME a pagar ao reclamante THIAGO FABIANO BATISTA DOS SANTOS, no prazo legal, com juros e atualização monetária, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo, deduzindo-se a parcela de contribuição previdenciária do segurado. Deverá a reclamada efetivar em conta vinculada os recolhimentos de FGTS deferidos nesta sentença, bem como comprovar que procedeu aos recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação. Custas, pelo reclamado, no valor de R$ 200,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 10.000,00.Publique-se. Registre-se. Intimem-se." O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 304/2011
Processo Nº: RTOrd 0000618-12.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato. (Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 342/2011
Processo Nº: RTOrd 0000621-64.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDEIR JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 343/2011
Processo Nº: RTOrd 0000639-85.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ ALBERTO MACHADO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 299/2011
Processo Nº: RTSum 0001121-33.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDA MARIA NORONHA CUSTÓDIA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato. (Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 303/2011
Processo Nº: RTOrd 0001152-53.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: "III - DISPOSITIVO Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar a reclamada ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS pagar ao reclamante DIVINO GERALDO DE OLIVEIRA, prazo legal, com acréscimo de juros e atualização monetária, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores devidos pelo trabalhador ao INSS e IRRPF, devendo a reclamada comprovar os seus recolhimentos acrescidas da cota-parte devida pela empregadora e SAT Custas pela reclamada no importe de R$ 1.000,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 50.000,00. Registre-se. Publique-se e intimem-se." O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 305/2011
Processo Nº: RTOrd 0001275-51.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RABELO DE SOUZA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: "Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar a reclamada ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS pagar ao reclamante JOÃO RABELO DE SOUZA, prazo legal, com acréscimo de juros e atualização monetária, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores devidos pelo trabalhador ao INSS e IRRPF, devendo a reclamada comprovar os seus recolhimentos acrescidas da cota-parte devida pela empregadora e SAT .Custas pela reclamada no importe de R$ 600,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 30.000,00. Registre-se. Publique-se e intimem-se." O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 306/2011
Processo Nº: RTOrd 0001484-20.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ITANIELE DOURADO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: "ANTE O EXPOSTO julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar a reclamada DENUSA – DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A a pagar à reclamante ITANIELE DOURADO DA SILVA, no prazo legal, com acréscimos de juros e atualização monetária, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo, o valor de 02 horas in itinere diárias, com reflexos em RSRs, salários natalinos, férias + 1/3 e nos recolhimentos mensais de FGTS que devem ser efetivados em conta vinculada para cada um dos meses de competência. Serão retidos e recolhidos os valores devidos pela reclamante ao INSS e IRRPF, mês a mês, de acordo com o valor de cada um dos salários tributáveis considerando a real remuneração da trabalhadora (deduzindo os valores já retidos ao mesmo título) competindo à reclamada a obrigação de comprovar tais recolhimentos acrescidos da cota-parte do empregador e SAT.
Custas, pela reclamada, no valor de R$ 84,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 4.200,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 307/2011
Processo Nº: RTOrd 0001485-05.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE DOURADO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:ANTE O EXPOSTO julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar a reclamada DENUSA – DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A a pagar à reclamante ELIENE DOURADO DA SILVA, no prazo legal, com acréscimos de juros e atualização monetária, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo, o valor de 02 horas in itinere diárias, com reflexos em RSRs, salários natalinos, férias + 1/3 e nos recolhimentos mensais de FGTS que devem ser efetivados em conta vinculada para cada um dos meses de competência. Serão retidos e recolhidos os valores devidos pela reclamante ao INSS e IRRPF,mês a mês, de acordo com o valor de cada um dos salários tributáveis considerando a real remuneração da trabalhadora (deduzindo os valores já retidos ao mesmo título) competindo à reclamada a obrigação de comprovar tais recolhimentos acrescidos da cota-parte do empregador e SAT. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 86,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 4.300,00. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 309/2011
Processo Nº: RTOrd 0001493-79.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO RODRIGUES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"III - DISPOSITIVO Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar a reclamada ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS a pagar ao reclamante JOSÉ PEDRO RODRIGUES, no prazo legal, com acréscimo de juros e atualização monetária, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo.Serão deduzidos os valores devidos pelo trabalhador ao INSS e IRRPF,devendo a reclamada comprovar os seus recolhimentos acrescidas da cota-parte devida pela empregadora e SAT. Custas pela reclamada no importe de R$ 800,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 40.000,00.Registre-se. Publique-se e intimem-se." O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 310/2011
Processo Nº: RTOrd 0001512-85.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RODEMIR DE ALMEIDA LARA
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:III - DISPOSITIVO Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar a reclamada ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS a pagar ao reclamante RODEMIR DE ALMEIDA LARA, no prazo legal, com acréscimo de juros e atualização monetária, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores devidos pelo trabalhador ao INSS e IRRPF, devendo a reclamada comprovar os seus recolhimentos acrescidas da cota-parte devida pela empregadora e SAT . Custas pela reclamada no importe de R$ 560,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 28.000,00. Registre-se. Publique-se e intimem-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 311/2011
Processo Nº: RTOrd 0001514-55.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LAÉRCIO JANUÁRIO DA SILVA ESPÓLIO DE(NA PESSOA CILEIDE NEVES DE TOLEDO)
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar acerca da alegação de descumprimento de acordo.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007 desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 308/2011
Processo Nº: RTOrd 0001610-70.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAIR SANTANA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"III - DISPOSITIVO Ante o exposto rejeito a acolho em parte a preliminar de coisa julgada e acolho a prejudicial de mérito, julgando extinto o processo com resolução de mérito nos, julgando extinto o processo sem resolução de mérito quanto aos pleitos formulados para o contrato de 2009 e quanto aos pedidos formulados com identidade aos que foram pleiteados em outra ação para os contratos de 2007 e 2008, nos termos da fundamentação; acolho em parte a prejudicial de mérito para julgar o processo extinto com resolução de mérito para os créditos dos contratos de 2005 e 2006 e, em parte, para os créditos de 2007 e que não foram abrangidos pela coisa julgada; e julgo IMPROCEDENTES os demais pedidos formulados na exordial nos autos da reclamatória trabalhista ajuizada em face da reclamada ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS pelo reclamante ITAIR SANTANA, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R$ 1.084,68, apuradas sobre o valor atribuído à causa de $ 54.234,18. Registre-se. Publique-se. Intimem-se." O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 313/2011
Processo Nº: RTOrd 0001612-40.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALLIS HENRIQUE SIQUEIRA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:III - DISPOSITIVO Ante o exposto declaro válidos os contratos de safra indicados na exordial,considerando como único contrato os da safra de 2006 e 2007; julgo extinto o processo com resolução de mérito quanto aos pedidos formulados em relação aos contratos vigentes em 2006 nos atuso da Reclamatória Trabalhista ajuizada em face da reclamada ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS pelo reclamante ALLIS HENRIQUE SIQUEIRA,nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo.Custas pelo reclamante no importe de R$ 1.233,84, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 61.692,08. Isento.Registre-se.Publique-se e intimem O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 315/2011
Processo Nº: RTOrd 0001617-62.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FELIPE DE AGUAS

ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:III - DISPOSITIVO Ante o exposto rejeito a preliminar de coisa julgada e acolho a prejudicial de mérito,julgando extinto o processo com resolução de mérito nos autos da reclamatória trabalhista
ajuizada em face da reclamada ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS pelo reclamante ANTÔNIO FELIPE DE AGUAS, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo.Custas pelo reclamante no importe de R$ 1.667,61, apuradas sobre o valor atribuído à causa de R$ 83.380,50.
Registre-se. Publique-se. Intimem-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 316/2011
Processo Nº: RTOrd 0001619-32.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA SILVA MARIANO
ADVOGADO....: HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): RINCO IND. COM. PRODS. ALIM. E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 182,08, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento previdenciários e fiscais devidos, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, todavia, isento do recolhimento das custas de liquidação, considerando que o valor das mesmas é inferior ao mínimo legal.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.

Notificação Nº: 341/2011
Processo Nº: RTOrd 0001744-97.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RENATO DE LIMA
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): LEITBOM S/A
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 338/2011
Processo Nº: RTSum 0003199-97.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 355/2011
Processo Nº: RT 0055200-09.2004.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTAS SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 385/2011
Processo Nº: AINDAT 0096900-91.2006.5.18.0201 1ª VT
AUTOR...: DIVINO ANTÔNIO DIAS
ADVOGADO: ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PAR AMNIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 294/2011
Processo Nº: RTOrd 0112500-84.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO....: LUIS GUILHERME SOARES DE LARA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a exequente retirar a certidão de crédito para habilitação junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no prazo de cinco dias. Ressalta-se que este encontra-se digitalizado e disponível através da rede mundial
de computadores.

Notificação Nº: 382/2011
Processo Nº: RTSum 0000310-13.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: TIAGO CUSTÓDIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UTB - UNIÃO TRANSPORTE BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO....: GILSON MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTMAENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 386/2011
Processo Nº: RTSum 0000995-20.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ADRIANO ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 387/2011
Processo Nº: RTOrd 0001005-64.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 375/2011
Processo Nº: RTSum 0002189-55.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NASCIMENTO RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): GRECG- INDUSTRIA E COMERCIO DE BICICLETAS LTDA
ADVOGADO....: GILBERTO CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 195/2011
Processo Nº: RTOrd 0084800-76.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam AS PARTES intimadas do despacho de fl. 181 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: 'Designa-se o dia 23/03/2011, às 14h01min, para a PRAÇA do bem penhorado à fl.167. Para eventual leilão, designa-se o dia 01/04/2011, às 13h00min, observando que o mesmo será realizado de forma unificada e on line, sendo transmitido a partir da VT de Luziânia/GO, no endereço da Avenida Sarah Kubitschek, qd. MOS, Lts. 02B e 02c, Parque JK – Setor Mandu, Luziânia – GO, telefone: 061 3906-5907 e Fax 62 – 3906-5901, CEP 72.800.000; o leilão poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se os advogados das Partes, devendo o(a) Reclamado(a) ser intimado(a) diretamente, caso o Leilão seja de bem imóvel. Intime-se o Sr. Leiloeiro, via e-mail, como de praxe.' Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 191/2011
Processo Nº: RTOrd 0157600-05.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA LIMA
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA RENASCER EDUCANDO LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO KLOSE PARISE
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob

pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 192/2011
Processo Nº: RTSum 0000146-25.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DE PAULA PEREIRA
ADVOGADO....: EDSON DIAS QUIXABA
RECLAMADO(A): WALDIR JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 228/2011
Processo Nº: RTOrd 0000520-41.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre o acordo homologado, respeitada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas do acordo, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 220/2011
Processo Nº: RTSum 0000650-31.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RICARDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE + 001
RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (SHOPPING DO PANIFICADOR)
ADVOGADO....: ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam AS PARTES intimadas do despacho de fl. 162 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: 'Vistos etc. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 03/02/2011(5ªfª), às 09h30min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Defere-se o prazo de 24(vinte e quatro) horas para que as partes apresentem rol de testemunhas para intimação, sob pena de considerar-se que as trarão independentemente de intimação, aplicando-se a pena de preclusão.'

Notificação Nº: 202/2011
Processo Nº: RTOrd 0000759-45.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIO FERREIRA MAIA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE

VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 201/2011
Processo Nº: RTOrd 0000761-15.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO FERNANDES D'ABADIA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 194/2011
Processo Nº: RTOrd 0000942-16.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MENDONÇA CONSOLAÇÃO
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADO TRANSPORTE IMPORTADORA EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO....: OZÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 205/2011
Processo Nº: RTSum 0001157-89.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): NEIDIVAN PIRES DA COSTA ME + 001
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 206/2011
Processo Nº: RTSum 0001157-89.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): PROJECON PROJETOS E CONSULTORIA LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIANE DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 207/2011
Processo Nº: RTOrd 0001248-82.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 208/2011
Processo Nº: RTOrd 0001249-67.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MATIAS DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 199/2011
Processo Nº: RTOrd 0001251-37.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 200/2011
Processo Nº: RTOrd 0001256-59.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR MACIEL BISPO
ADVOGADO....: PERPETUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA
RECLAMADO(A): W. A. DE JESUS - BORRACHARIA MARAJÓ
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 227/2011
Processo Nº: RTSum 0001322-39.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO POMPEU DA SILVA
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR E OUTROS
RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (MAIS ATACADISTA)
ADVOGADO....: ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 196/2011
Processo Nº: RTSum 0001358-81.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARQUES DE JESUS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ATM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 230/2011
Processo Nº: ET 0001450-59.2010.5.18.0241 1ª VT
EMBARGANTE..: EDUARDO NASCIMENTO SILVA JUNIOR + 001
ADVOGADO....: KEITTY DE KÁSSIA GARCIA MOREIRA
EMBARGADO(A): SUÉDLA DOS SANTOS COIMBRA
ADVOGADO....: JOÃO GOMES VARJÃO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) A EMBARGADA intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: 'III - DISPOSITIVO Isto posto, por consistente a penhora dos bens, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de terceiros ajuízados por EDUARDO NASCIMENTO SILVA JUNIOR e ARLYELE SOUZA FRANÇA NASCIMENTO, em face de SUÉDLA DOS SANTOS COIMBRA, nos termos da fundamentação retro. Custas pela executada dos autos principais (RT 0000853-90.2010.5.18.0241), no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, trasladem-se cópias deste decisum, bem como da respectiva certidão, para os autos da RT supra. Valparaíso De Goiás, 02 de dezembro de 2010, quinta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho'
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 224/2011
Processo Nº: RTOrd 0001473-05.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHAEL JACQUESON CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA + 001
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 225/2011
Processo Nº: RTSum 0001474-87.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAURO TEIXEIRA DE GODOI
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENCO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS HENRIQUE E SOUSA LTDA.
ADVOGADO....: VERA GESSY FERREIRA FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 222/2011
Processo Nº: RTOrd 0001478-27.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 219/2011
Processo Nº: RTSum 0001490-41.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR DA SILVA
ADVOGADO....: PERPETUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA
RECLAMADO(A): RDG PANIFICADORA LTDA - ME
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO LOPES
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 213/2011
Processo Nº: RTSum 0001542-37.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CÉLIO ALVES
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): CAENGE S/A CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA + 001
ADVOGADO....: PEDRO MARTINS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 214/2011
Processo Nº: RTSum 0001542-37.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CÉLIO ALVES
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOTEL FAZENDA RETIRO DAS PEDRAS + 001
ADVOGADO....: PEDRO MARTINS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado para apresentar nos autos as guias de recolhimento previdenciário do período do pacto laboral, conforme Ata da Audiência realizada em 11/11/2010, nos termos do Provimento nº2/2010, do Egrégio TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 211/2011
Processo Nº: RTSum 0001595-18.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELE ARAUJO DA COSTA
ADVOGADO....: ERALDO NOBRE CAVALCANTE
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA.
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 212/2011
Processo Nº: RTOrd 0001609-02.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILDO DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 210/2011
Processo Nº: RTSum 0001648-96.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEF BRAYAN NERY RODRIGUES
ADVOGADO....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO
RECLAMADO(A): P. R. BARBOSA, PIZZARIA JÓIA
ADVOGADO....: ALBERTO CARLOS COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 209/2011
Processo Nº: RTSum 0001661-95.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR SOUSA AMORIM
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 217/2011
Processo Nº: RTSum 0001676-64.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EUDES MOURA DE ROMA
ADVOGADO....: FERNANDA APARECIDA FERREIRA
RECLAMADO(A): MRV ENGENHARIA + 001
ADVOGADO....: ANNICLAY ROCHA RIBEIRO PINTO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 215/2011
Processo Nº: RTSum 0001731-15.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO....: BRUNO DA SILVA VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 109/2011
Processo Nº: RT 01460-1999-012-18-00-0 DSAE 393/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: EUSMAR CARNEIRO LIMA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: deverá o reclamado/credor para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 102/2011
Processo Nº: RT 01728-2007-008-18-00-6 DSAE 413/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: OG CASTANHEIRA MELO
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: deverá no prazo de dez dias, informar nos autos se tem interesse em renunciar ao valor que excede a vinte salários mínimos, de modo a afastar a necessidade de expedição de precatório.

Notificação Nº: 113/2011
Processo Nº: RT 00025-1997-053-18-00-2 DSAE 499/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: WALDIMIR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: fica intimado p/ receber o alvará judicial n° 1.112/2010 de fls. 408 dos autos.

Notificação Nº: 112/2011
Processo Nº: RT 00574-2007-001-18-00-0 DSAE 1813/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: ARLON JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: tomar ciência do item I e II, do despacho de fls. 609, cujo teor é o seguinte: Vistos os autos. I - Recebo o Agravo de Petição interposto pela União às fls. 582/592, bem como as contraminutas apresentadas pelo exequente e pela executada às fls. 596/600 e 603/608, respectivamente. II – O exequente, às fls. 596, pediu a expedição de ofício precatório para pagamento do seu crédito antes da remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para apreciação do recurso apresentado pela União. Contudo, entendo que não é possível desmembrar a execução trabalhista da previdenciária, para fins de expedição de precatórios específicos e autônomos. Indefiro. Intime-se. III – Após, remetam

Notificação Nº: 107/2011
Processo Nº: RTOrd 01986-2008-006-18-00-0 DSAE 1822/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA VIEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JÚNIOR CÉSAR BUENO E FREITAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHA) + 001
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 108/2011
Processo Nº: RTOrd 01986-2008-006-18-00-0 DSAE 1822/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA VIEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JÚNIOR CÉSAR BUENO E FREITAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHA) + 001
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: A EXEQUENTE: vistas à exequente, pelo prazo de cinco dias, do ofício de fls. 616 dos autos.

Notificação Nº: 110/2011
Processo Nº: RTOrd 01571-2009-002-18-00-2 DSAE 445/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
vista ao exequente da petição de fls. 240, pelo prazo de cinco dias. No mesmo prazo, o exequente deverá se manifestar, especificamente, sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer. Ressalte-se que, no silêncio, a obrigação será considerada cumprida e a execução respectiva será extinta nos termos do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 111/2011
Processo Nº: RTOrd 01081-2009-001-18-00-0 DSAE 532/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: SEBASTIAO ROSENDO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RENAUD PIMENTEL FRAZÃO NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: considerando a concordância do exequente em sua petição de fls. 411, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 106/2011
Processo Nº: RT 01340-2008-013-18-00-1 DSAE 549/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: ISRAEL MARINHO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: deverá o exequente para que, em dez dias, traga aos autos os documentos com informações a respeito dos valores relativos às progressões horizontais de 2002 e 2004, bem como sobre a data em que houve o cumprimento da obrigação de fazer, com vistas à solicitação da Secretaria de Cálculos Judiciais às fls. 304. Ressalte-se que, no silêncio do exequente, a execução terá seu curso suspenso, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 40 da Lei n° 6.830/80.

Notificação Nº: 103/2011
Processo Nº: RTOrd 00315-2010-013-18-00-5 DSAE 641/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: JOANA D ARC SOUZA ALVES
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Auxiliar de Execução, deverá no prazo de cinco dias, caso queira, impugnar a conta de liquidação, bem como para, no mesmo prazo , apresentar resposta aos embargos à execução de fls. 239/244.

Notificação Nº: 104/2011
Processo Nº: AUS 01332-2009-001-18-01-9 DSAE 647/2010-8 EXF
RECLAMANTE..: JOANA D'ARC CARVALHO MARÇAL
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGR AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ADVOGADO....: DANIEL JOURDAN OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A EXEQUENTE: De ordem do MM. Auxiliar de Execução, deverá no prazo de cinco dias, caso queira, impugnar a conta de liquidação, bem como para, no mesmo prazo , apresentar resposta aos embargos à execução de fls. 107/109.

Notificação Nº: 105/2011
Processo Nº: RTOrd 00700-2010-007-18-00-0 DSAE 709/2010-1 EXF
RECLAMANTE..: MÁRCIA MAGDA DA SILVA
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A EXEQUENTE: vista à exequente da petição e documentos de fls. 159/163, pelo prazo de cinco dias. No mesmo prazo, a exequente deverá se manifestar, especificamente, sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer. Ressalte-se que, no silêncio da reclamante, a obrigação será considerada cumprida e a execução respectiva será extinta nos termos do art. 794, I, do CPC.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2011.01.19 16:26:22 -02'00'